



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Acorizal	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	16
Prefeitura Municipal de Araguaína	17
Prefeitura Municipal de Araputanga	18
Prefeitura Municipal de Aripuanã	20
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	21
Prefeitura Municipal de Cáceres	25
Prefeitura Municipal de Campinápolis	69
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	70
Prefeitura Municipal de Campo Verde	70
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	72
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	72
Prefeitura Municipal de Canarana	73
Prefeitura Municipal de Carlinda	75
Prefeitura Municipal de Cláudia	75
Prefeitura Municipal de Colíder	76
Prefeitura Municipal de Colniza	76
Prefeitura Municipal de Comodoro	77
Prefeitura Municipal de Confresa	77
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	77
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	82
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	82
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	82
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	101
Prefeitura Municipal de Itaúba	103
Prefeitura Municipal de Itiquira	103
Prefeitura Municipal de Jaciara	104
Prefeitura Municipal de Jauru	105
Prefeitura Municipal de Marcelândia	106
Prefeitura Municipal de Matupá	106
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	112
Prefeitura Municipal de Nobres	113
Prefeitura Municipal de Nortelândia	114
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	115
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	118
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	119
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	120
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	125
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	126
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	127
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	128
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	140
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	141
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	142
Prefeitura Municipal de Paranatinga	142
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	143
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	144
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	145
Prefeitura Municipal de Poconé	145

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	146
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	146
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	147
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	148
Prefeitura Municipal de Rondolândia	151
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	164
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	167
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	182
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	183
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	184
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	184
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	185
Prefeitura Municipal de São José do Povo	186
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	187
Prefeitura Municipal de Sinop	187
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	234
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	263
Prefeitura Municipal de Tesouro	264
Prefeitura Municipal de União do Sul	264
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	267

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2016****REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 08h30m (horário local)**, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT localizado à Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Computador, Projetor Multimídia – Datashow, Cadeira, Computador Portátil – Notebook, Ar Condicionado, Mesa de Escritório, Arquivo, Cadeira, Impressora Laser, no Break)**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas contidas no Edital e anexos desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), solicitar pelo e-mail licitacao_acorizal@hotmail.com, ou no site www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 07 de novembro de 2016.

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2016****REGISTRO DE PREÇO**

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2016, ÀS 11h30m (horário local)**, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Acorizal/MT localizado à Avenida Honorato Pedroso de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Aparelho de Raio X- Odontológico, Cadeira Odontológica completa, Mocho, Ultrassom Odontológico, Carro de curativos, Carro para Material de Limpeza, Geladeira para conservação de vacinas, Suporte de Soro, Mesa de Exames, Cadeiras de Rodas adulto, Seladora, Eletrocardiógrafo, Desfibrilador Externo Automático-DEA, Biombo, Carro Maca Simples, Otoscópio, Central de Nebulização e Nebulizador Portátil)**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais cláusulas contidas no Edital e anexos desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), solicitar pelo e-mail licitacao_acorizal@hotmail.com, ou no site www.acorizal.mt.gov.br.

Acorizal/MT, 07 de novembro de 2016.

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PREGÃO ELETRONICO 008/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRONICO 008/2016

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 2979/2016 de 20/07/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 2455/2013, Lei Complementar nº. 123/2006, pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Federal 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº. 008/2016.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água do DEMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de Início para o recebimento das propostas: 09/11/2016, às 9h00-min até 23/11/2016, às 17h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: 24/11/2016, às 09h00, (horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: 24/11/2016, às 09h30, (horário de Brasília).

Realização: Por meio do site www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de novembro de 2016.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 75, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 419.609,00 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal Nº 1.046 de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 419.609,00 (quatrocentos e dezenove mil, seiscientos e nove reais)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.017	3.3.90.30.00.00.00.00	77.000,00
2.011	3.1.90.11.00.00.00.00	104.210,00
2.011	3.1.90.13.00.00.00.00	24.500,00
2.006	3.1.90.11.00.00.00.00	165.399,00
2.006	3.1.90.13.00.00.00.00	28.500,00
2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL	419.609,00	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.011	4.4.90.30.00.00.00.00	100,00
1.011	4.4.90.39.00.00.00.00	9.900,00
1.011	4.4.90.51.00.00.00.00	10.000,00
1.016	4.4.90.39.00.00.00.00	8.500,00
1.017	3.3.90.39.00.00.00.00	20.000,00
2.011	3.3.90.14.00.00.00.00	7.500,00
1.025	4.4.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.011	3.3.90.32.00.00.00.00	10.000,00
2.105	3.3.90.30.00.00.00.00	1.000,00
1.012	4.4.90.30.00.00.00.00	9.999,00
1.012	4.4.90.39.00.00.00.00	9.999,00
1.015	4.4.90.30.00.00.00.00	999,00
1.015	4.4.90.39.00.00.00.00	999,00
1.016	4.4.90.39.00.00.00.00	60,00
1.019	3.3.90.30.00.00.00.00	70,00
1.019	3.3.90.39.00.00.00.00	99,00
1.019	4.4.90.51.00.00.00.00	99,00
1.022	4.4.90.51.00.00.00.00	99,00
1.024	4.4.90.51.00.00.00.00	99,00
1.025	4.4.90.39.00.00.00.00	8.200,00
1.025	4.4.90.51.00.00.00.00	38.700,00
2.011	3.3.90.14.00.00.00.00	11.000,00
2.011	3.3.90.30.00.00.00.00	20.000,00
2.011	3.3.90.33.00.00.00.00	999,00
2.011	3.3.90.34.00.00.00.00	999,00
2.011	3.3.90.36.00.00.00.00	80,00
2.011	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.011	3.3.90.93.00.00.00.00	22,00
2.105	3.3.90.30.00.00.00.00	8.999,00
2.105	3.3.90.39.00.00.00.00	18.479,00
2.477	3.3.90.30.00.00.00.00	24.500,00
1.004	4.4.90.30.00.00.00.00	27.000,00
1.004	4.4.90.39.00.00.00.00	9.999,00
1.004	4.4.90.52.00.00.00.00	17.390,00
1.114	4.4.90.52.00.00.00.00	4.726,00
2.006	3.1.90.04.00.00.00.00	999,00
2.006	3.1.90.91.00.00.00.00	19.999,00
2.006	3.1.90.92.00.00.00.00	5.999,00
2.006	3.1.90.94.00.00.00.00	4.999,00
2.006	3.3.90.14.00.00.00.00	20.000,00
2.006	3.3.90.33.00.00.00.00	25.000,00
2.006	3.3.90.91.00.00.00.00	999,00
2.006	3.3.90.93.00.00.00.00	999,00
1.005	4.6.90.71.00.00.00.00	20.000,00
TOTAL	419.609,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos dez dias do mês de outubro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2016”.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 14 de Novembro de 2016**, nas repartições públicas municipais, devido ao feriado nacional de 15 de Novembro de 2016 – Proclamação da República.

Parágrafo Único - O “caput” deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água, órgão central de educação, que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 07 de Novembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 73, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 72.859,14 (SETENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal Nº 1.046 de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 72.859,14 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos)**, destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.017	4.4.90.5.00.00.00.00	72.859,14
TOTAL	72.859,14	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.012	4.4.90.51.00.00.00.00	35.000,00
1.025	4.4.90.51.00.00.00.00	37.859,14
TOTAL	72.859,14	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos seis dias do mês de outubro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 72, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 197.221,99 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal Nº 1072 de 05 de julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 197.221,99**(cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	1.858,50
1.017	4.4.90.51.00.00.00.00	181.593,38
1.017	3.3.90.30.00.00.00.00	13.770,11
TOTAL	197.221,99	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.055	3.3.33.30.00.00.00.00	1.858,50
1.109	3.3.33.30.00.00.00.00	32.500,00
1.019	3.3.33.39.00.00.00.00	29.900,00
1.019	4.4.90.51.00.00.00.00	19.900,00
1.022	4.4.90.51.00.00.00.00	49.900,00
1.024	4.4.90.51.00.00.00.00	59.900,00
2.009	3.3.90.35.00.00.00.00	3.263,49
TOTAL	197.221,99	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos três dias do mês de outubro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 74, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.**

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 147.667,90 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal N° 1.046 de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R\$ 147.667,90**(cento e quarenta e sete mil, seiscientos e sessenta e sete reais e noventa centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	15.000,00
2.030	4.4.90.52.00.00.00.00	30.560,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	7.107,90
2.056	3.3.90.39.00.00.00.00	13.500,00
2.056	3.3.90.30.00.00.00.00	1.500,00
2.082	3.3.90.39.00.00.00.00	80.000,00
TOTAL	147.667,90	

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
1.027	4.4.90.52.00.00.00.00	5.000,00
1.031	4.4.90.52.00.00.00.00	10.000,00
2.034	3.3.90.39.00.00.00.00	10.000,00
2.034	4.4.90.52.00.00.00.00	3.000,00
2.096	3.3.90.30.00.00.00.00	2.560,00
2.096	3.3.90.32.00.00.00.00	3.000,00
2.096	3.3.90.33.00.00.00.00	5.000,00
2.096	3.3.90.36.00.00.00.00	2.000,00

2.096	3.3.90.39.00.00.00.00	5.000,00
2.056	3.3.90.33.00.00.00.00	9.545,79
2.056	3.3.90.14.00.00.00.00	12.562,11
1.025	4.4.90.51.00.00.00.00	50.000,00
2.011	3.3.90.92.00.00.00.00	14.900,00
2.082	3.3.90.32.00.00.00.00	4.999,00
2.082	3.3.90.14.00.00.00.00	5.000,00
2.011	3.3.90.14.00.00.00.00	5.101,00
TOTAL	147.667,90	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT, aos sete dias do mês de outubro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A EMPRESA PRONTO
ENGENHARIA EIRELI -ME**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

PRONTO ENGENHARIA EIRELI -ME

CNPJ sob nº 17.312.185/0001-72

Rua Dezesseis, n. 330, Bairro Jardim Petrópolis

Cuiabá - MT

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 099/2015.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL E EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que a empresa por não ter cumprido o clausulado, ao passo que, NÃO CONCLUI A OBRA para qual foi contratada, CONTRATO 099/2015 datado de 01 de junho de 2015 e ORDEM DE SERVIÇO n. 09/2015 datada de 01/06/2015, teve o contrato entabulado entre as partes RESCINDIDO UNILATERALMENTE em 10 de maio de 2016 pelo MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações à Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai –MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento. Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída.

Nesse sentido, vossa empresa inadimplente perante esta Administração Pública, ao passo que não cumpriu a estabelecido na **Cláusula 3ª do Contrato n. 099/2015**, que elenca as obrigações do fornecedor, neste caso, essa notificada.

Informamos que o não atendimento desta Cláusula 3ª, obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 099/2015**, atendendo ao disposto da Cláusula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os incisos I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R\$ 19. 476,83 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de cálculo:

1 valor total do contrato 099/2015.....	R\$ 510.204,74
2 valor executado e efetivamente pago ao credor.....	R\$ 412.820,57
3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor.....	R\$ 0,00
4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3).....	R\$ 97.384,17
5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....	20%
6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5).....	R\$ 19.476,83

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR mais uma vez da RESCISÃO do Contrato n. 099/2015, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R\$ R\$ 19. 476,83 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)**, aplicando-se também a penalidade da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe um PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS da data do recebimento legal desta Decisão, para recurso e ou pagamento da multa aplicada.

Atenciosamente.

Alto Paraguai - MT, 18 de outubro 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

ADVOGADA PÚBLICA MUNICIPAL

DESPACHO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

APLICAÇÃO DE SANÇÕES REF. RESCISAO UNILATERAL CONTRATO 099/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE pavimentação asfáltica e drenagem superficial e execução de calçadas em vias urbanas no município de alto paraguai -mt

Analisando os documentos carreados no **Processo Administrativo 1953/ 2016**, referente a rescisão unilateral do contrato 099/2015 celebrado entre o MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI e a empresa PRONTO ENGENHARIA EIRELI – ME, para prestação dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL E EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI.**, em conformidade com **Processo Licitatório Tomada de Preço n. 005/2015**, rescisão esta que foi em face de que a empresa não cumpriu o clausulado, ao passo que, NÃO CONCLUI A OBRA para qual foi contratada.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações a Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai-MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.*

Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída, descumprindo a Cláusula 3ª, o que obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 099/2015**, atendendo ao disposto da Clausula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os incisos I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R\$ 19. 476,83 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de cálculo:

1 valor total do contrato 099/2015.....	R\$ 510.204,74
2 valor executado e efetivamente pago ao credor.....	R\$ 412.820,57
3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor.....	R\$ 0,00
4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3).....	R\$ 97.384,17
5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....	20%
6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5).....	R\$ 19.476,83

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, DETERMINO que além da RESCISÃO UNILATERAL já aplicada ao Contrato nº. 099/2015, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R\$ 19. 476,83 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)** e aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe **PRAZO DE 05 DIAS** da data do recebimento desta Decisão, para pagamento e ou manifestação.

Cientifique-se ainda o setor tributário para lançamento da dívida e cadastro da referida empresa em não poder licitar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano.

Alto Paraguai – MT, 18 de outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A EMPRESA PRONTO
ENGENHARIA EIRELI -ME

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

PRONTO ENGENHARIA EIRELI -ME

CNPJ sob nº 17.312.185/0001-72

Rua Dezesseis, n. 330, Bairro Jardim Petrópolis

Cuiabá - MT

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 096/2015.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BASE FÍSICA PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE MANDIOCA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI.

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que a empresa por não ter cumprido o clausulado, ao passo que, NÃO CONCLUI A OBRA para qual foi contratada, CONTRATO 096/2015 datado de 01 de junho de 2015 e ORDEM DE SERVIÇO n. 011/2015 datada de 01/06/2015, teve o contrato entabulado entre as partes RESCINDIDO UNILATERALMENTE em 26 de fevereiro de 2016 pelo MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações à Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os municípios de Alto Paraguai –MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.* Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída.

Nesse sentido, vossa empresa inadimplente perante esta Administração Pública, ao passo que não cumpriu a estabelecido na **Cláusula 3ª do Contrato n. 096/2015**, que elenca as obrigações do fornecedor, neste caso, essa notificada.

Informamos que o não atendimento desta Cláusula 3ª, obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 096/2015**, atendendo ao disposto da Cláusula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os incisos I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R\$ 120. 475,31 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de cálculo:

1 valor total do contrato 096/2015.....	R\$
602.376,58	
2 valor executado e efetivamente pago ao credor.....	R\$
0,00	
3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor.....	R\$
0,00	
4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3).....	R\$
602.376,58	
5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....	20%

6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5).....R\$ 120.475,31

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR mais uma vez da RESCISÃO do **Contrato n. 096/2015**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R\$ 120. 475,31 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)**, aplicando-se também a penalidade da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe um PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS da data do recebimento legal desta Decisão, para recurso e ou pagamento da multa aplicada.

Atenciosamente.

Alto Paraguai - MT, 18 de outubro 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

ADVOGADA PÚBLICA MUNICIPAL

DESPACHO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

APLICAÇÃO DE SANÇÕES REF. RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO 096/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BASE FÍSICA PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE MANDIOCA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI.

Analisando os documentos carreados no **Processo Administrativo 828/2016**, referente a rescisão unilateral do **contrato 096/2015** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI** e a empresa **PRONTO ENGENHARIA EIRELI – ME**, para prestação dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE BASE FÍSICA PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE MANDIOCA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI**, em conformidade com **Processo Licitatório Tomada de Preço n. 007/2015**, rescisão esta que foi em face de que a empresa não cumpriu o clausulado, ao passo que, NÃO CONCLUI A OBRA para qual foi contratada.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações a Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os municípios de Alto Paraguai-MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.*

Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída, descumprindo a Cláusula 3ª, o que obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 096/2015**, atendendo ao disposto da Cláusula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os incisos I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R\$ 120. 475,31 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de cálculo:

1 valor total do contrato 096/2015.....	R\$ 602.376,58
2 valor executado e efetivamente pago ao credor.....	R\$ 0,00
3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor.....	R\$ 0,00
4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3).....	R\$ 602.376,58
5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....	20%
6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5).....	R\$ 120.475,31

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, DETERMINO que além da **RESCISÃO UNILATERAL** já aplicada ao **Contrato nº. 096/2015**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R\$ 120. 475,31 (cento e vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos)** e aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe **PRAZO DE 05 DIAS** da data do recebimento desta Decisão, para pagamento e ou manifestação.

Cientifique-se ainda o setor tributário para lançamento da dívida e cadastro da referida empresa em não poder licitar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano.

Alto Paraguai – MT, 18 de outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE
DECRETO Nº 80/2016 DE SEXTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2016**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64. D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 236.289,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR 002.20.604.0021.1079 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 236.289,00 SUBTOTAL 236.289,00 TOTAL 236.289,00 Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias: TOTAL 0,00 Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário: Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra. ORDENADORA DE DESPESA GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. VILDE LUCIANA DE OLIVEIRA PRESIDENTE MEDICI, Nº 470, BELA VISTA, ALTO PARAGUAI - Mt

**JURIDICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA E NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PROC TP 010/2014 INTERESSADA EMPRESA POLIACO ENG. E
CONST. LTDA**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob nº 37.463.726/0001-70

Rua H, n. 500, Distrito Industrial

Cuiabá –MT

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2014 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 105/2014.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA APOIADO METALICO DE 200M NO BAIRRO PLANALTO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que a empresa por não ter cumprido o clausulado, ao passo que, NÃO CONCLUI A OBRA para qual foi contratada, CONTRATO 105/2014 datado de 04 de agosto de 2014 e ORDEM DE SERVIÇO n. 007/2014 datada de 06/10/2014, teve o contrato entabulado entre as partes RESCINDIDO UNILATERALMENTE em 29 de setembro de 2016 pelo MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações à Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai –MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.* Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída.

Nesse sentido, vossa empresa inadimplente perante esta Administração Pública, ao passo que não cumpriu a estabelecido na **Cláusula 3ª do Contrato 105/2014**, que elenca as obrigações do fornecedor, neste caso, essa notificada.

Informamos que o não atendimento desta Cláusula 3ª, obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 105/2014**, atendendo ao disposto da Clausula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os inciso I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R\$ 32.545,03 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de cálculo:

1 valor total do contrato 105/2014.....	R\$ 215.206,15
2 valor executado e efetivamente pago ao credor.....	R\$ 52.480,97
3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor.....	R\$ 0,00
4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3).....	R\$ 162.725,18

5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....
20%

6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5).....
R\$ 32.545,03

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR mais uma vez da RESCISÃO do **Contrato n. 105/2014**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R\$ 32.545,03 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**, aplicando-se também a penalidade da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe um PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS da data do recebimento legal desta Decisão, para recurso e ou pagamento da multa aplicada.

Atenciosamente.

Alto Paraguai - MT, 18 de outubro 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

ADVOGADA PÚBLICA MUNICIPAL

DESPACHO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

APLICAÇÃO DE SANÇÕES REF. RESCISAO UNILATERAL CONTRATO 105/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA APOIADO METALICO DE 200M NO BAIRRO PLANALTO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Analisando os documentos carreados no **Processo Administrativo 4885/2016**, referente a rescisão unilateral do **contrato 105/2014** celebrado entre o **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI** e a empresa **POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, para prestação dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA APOIADO METALICO DE 200M NO BAIRRO PLANALTO NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, em conformidade com **Processo Licitatório Tomada de Preço n. 010/2014**, rescisão esta que foi em face de que a empresa não cumpriu o clausulado, ao passo que, **NÃO CONCLUI A OBRA** para qual foi contratada.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações a Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai-MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.*

Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída, descumprindo a Cláusula 3ª, o que obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 105/2014**, atendendo ao disposto da Clausula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os inciso I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R\$ 32.545,03 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos)**.

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de calculo:

1 valor total do contrato 105/2014.....
R\$ 215.206,15

2 valor executado e efetivamente pago ao credor.....
R\$ 52.480,97

3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor.....
R\$ 0,00

4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3).....
R\$ 162.725,18

5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....
20%

6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5).....
R\$ 32.545,03

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, DETERMINO que além da **RESCISÃO UNILATERAL** já aplicada ao **Contrato nº. 105/2014**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R\$ 32.545,03 (trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e três centavos)** e aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe **PRAZO DE 05 DIAS** da data do recebimento desta Decisão, para pagamento e ou manifestação.

Cientifique-se ainda o setor tributário para lançamento da dívida e cadastro da referida empresa em não poder licitar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano.

Alto Paraguai – MT, 18 de outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE **DECRETO Nº079/2016**

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Inscritos em exercícios anteriores, e dá outras Providencias.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal de Alto Paraguai (MT), no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para esse efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO a Portaria STN/MF nº 633/2006, que não permite inclusão de restos a pagar não processados anteriores ao último exercício no Anexo IX – Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, competente do Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.910, de 06 de Janeiro de 1932, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 4.597, de 19 de Agosto de 1942, estabelece que a dívida passiva da União, dos Estados e dos Municípios prescreve em 05 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no **Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas, e terá validade até 31 de dezembro do ano subsequente;

CONSIDERANDO o que se aplica o disposto no **Art. 70 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986**, em que prescreve em 05 (cinco) anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar (CCB art. 178, §10, VI);

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 359-F da Lei nº 10.028/2000**, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, por insubsistência de crédito, os restos a pagar processados e não processados referentes a empenhos por estimativa de exercícios anteriores a 2015.

§ 1º Os restos a pagar processados, só poderão ser cancelados quando houver a devolução da mercadoria entregue, ou por serviço não realizado, após verificação de comissão, devendo ser formalizado um processo específico identificando o tipo de baixa.

§ 2º Fica autorizado a abertura de um processo específico por Restos a Pagar Processado ou por tipo de baixa, a fim de instruir de forma taxativa a extinção do direito do credor ou que o Restos a Pagar foi processado indevidamente.

Art. 2º - Ficam cancelados, por prescrição, os restos a pagar processados inscritos há mais de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem. (CCB art. 178, § 10, VI).

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual à conta de Despesas de Exercícios Anteriores ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Paraguai (MT), 04 de Novembro de 2016

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

CPF n.º 604.418.441-20

RG. 092.8786-8 SSP/MT

Rua Tiradentes, nº 40 – CENTRO

ALTO PARAGUAI (MT) - FONE: (66) 3396-1468

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A EMPRESA RAÍZES
CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

RAÍZES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 03.849.151/0001-07

Rua Oitenta e Cinco, n. 20, Qda 18 – B, CPA III, Setor I

Cuiabá - MT

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2012 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 147/2012.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MINI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS, NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE, PARA APOIAR E ORGANIZAR A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE DOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que a empresa por não ter cumprido o clausulado, ao passo que, NÃO CONCLUI A OBRA para qual foi contratada, CONTRATO 147/2012 datado de 13 de julho de 2012 e ORDEM DE SERVIÇO datada de 23/07/2013, teve o contrato entabulado entre as partes RESCINDIDO UNILATERALMENTE em 10 de agosto de 2016 pelo MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações à Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai –MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.* Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída.

Nesse sentido, vossa empresa inadimplente perante esta Administração Pública, ao passo que não cumpriu a estabelecido na **Cláusula 3ª do Contrato 147/2012**, que elenca as obrigações do fornecedor, neste caso, essa notificada.

Informamos que o não atendimento desta Cláusula 3ª, obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 147/2012**, atendendo ao disposto da Clausula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os incisos I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R\$ 12. 472,60 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de calculo:

1 valor total do contrato 147/2012.....	R\$ 397.785,34
2 valor executado e efetivamente pago ao credor.....	R\$ 335.422,33
3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor.....	R\$ 0,00
4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3).....	R\$ 62.363,01

5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....
20%

6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5).....
R\$ 12.472,60

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR mais uma vez da RESCISÃO do **Contrato n. 147/2012**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R\$ 12. 472,60 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**, aplicando-se também a penalidade da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe um PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS da data do recebimento legal desta Decisão, para recurso e ou pagamento da multa aplicada.

Atenciosamente.

Alto Paraguai - MT, 18 de outubro 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

ADVOGADA PÚBLICA MUNICIPAL

DESPACHO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

APLICAÇÃO DE SANÇÕES REF. RESCISAO UNILATERAL CONTRATO 147/2012

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE MINI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS, NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE, PARA APOIAR E ORGANIZAR A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE DOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT

Analisando os documentos carreados no **Processo Administrativo 3787/2016**, referente a rescisão unilateral do **contrato 147/2012** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI** e a empresa **RAÍZES CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, para prestação dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE MINI INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS, NO DISTRITO DE CAPÃO VERDE, PARA APOIAR E ORGANIZAR A CADEIA PRODUTIVA DO LEITE DOS PRODUTORES RURAIS DOS ASSENTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, em conformidade com **Processo Licitatório Tomada de Preço n. 011/2012**, rescisão esta que foi em face de que a empresa não cumpriu o clausulado, ao passo que, **NÃO CONCLUI A OBRA** para qual foi contratada.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações a Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai-MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.*

Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída, descumprindo a Cláusula 3ª, o que obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 147/2012**, atendendo ao disposto da Cláusula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os inciso I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não

cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R\$ 12. 472,60 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**.

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de calculo:

1 valor total do contrato 147/2012.....
R\$ 397.785,34

2 valor executado e efetivamente pago ao credor.....
R\$ 335.422,33

3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor.....
R\$ 0,00

4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3).....
R\$ 62.363,01

5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....
20%

6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5).....
R\$ 12.472,60

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, DETERMINO que além da **RESCISÃO UNILATERAL** já aplicada ao **Contrato nº. 147/2012**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R\$ 12. 472,60 (doze mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** e aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe **PRAZO DE 05 DIAS** da data do recebimento desta Decisão, para pagamento e ou manifestação.

Cientifique-se ainda o setor tributário para lançamento da dívida e cadastro da referida empresa em não poder licitar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano.

Alto Paraguai – MT, 18 de outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A EMPRESA CONSTRUTORA LF
CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

CONSTRUTORA LF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CNPJ sob nº 01.807.872/0001-29

Rua Baltazar Navarros, n. 320, Bairro Bandeirantes

Cuiabá - MT

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2014 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 093/2014.

OBJETO: construção de uma escola com 06 (seis) sala de aula, padrão fnde/mec NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que a empresa por não ter cumprido o clausulado, ao passo que, **NÃO CONCLUI A OBRA** para qual foi contratada, **CONTRATO 093/2014** datado de 25 de junho de 2014 e **ORDEM DE SERVIÇO n. 006/2014** datada de 09/07/2014, teve o contrato entabulado entre as partes **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** em 05 de outubro de 2016 pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações à Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai –MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.* Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída.

Nesse sentido, vossa empresa inadimplente perante esta Administração Pública, ao passo que não cumpriu a estabelecido na **Cláusula 3ª do Contrato 093/2014**, que elenca as obrigações do fornecedor, neste caso, essa notificada.

Informamos que o não atendimento desta Cláusula 3ª, obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 093/2014**, atendendo ao disposto da Clausula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os inciso I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R\$ 140.003,59 (cento e quarenta mil , três reais e cinquenta e nove centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de calculo:

1 valor total do contrato 093/2014.....	R\$ 961.808,49
2 valor executado e efetivamente pago ao credor.....	R\$ 261.790,54
3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor.....	R\$ 0,00
4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3).....	R\$ 700.017,95
5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....	20%
6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5).....	R\$ 140.003,59

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR mais uma vez da RESCISÃO do **Contrato n. 093/2014**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R\$ 140.003,59 (cento e quarenta mil , três reais e cinquenta e nove centavos)**, aplicando-se também a penalidade da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe um PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS da data do recebimento legal desta Decisão, para recurso e ou pagamento da multa aplicada.

Atenciosamente.

Alto Paraguai - MT, 18 de outubro 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

ADVOGADA PÚBLICA MUNICIPAL

DESPACHO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

APLICAÇÃO DE SANÇÕES REF. RESCISAO UNILATERAL CONTRATO 093/2014

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALA DE AULA, PADRÃO FNDE NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.

Analisando os documentos carreados no **Processo Administrativo 5035/2016**, referente a rescisão unilateral do **contrato 093/2014** celebrado entre o **MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI** e a empresa **CONSTRUTORA LF CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**

, para prestação dos serviços de **CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE NO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**, em conformidade com **Processo Licitatório Tomada de Preço n. 006/2014**, rescisão esta que foi em face de que a empresa não cumpriu o clausulado, ao passo que, **NÃO CONCLUI A OBRA** para qual foi contratada.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações à Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai-MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.*

Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída, descumprindo a Cláusula 3ª, o que obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 093/2014**, atendendo ao disposto da Clausula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os inciso I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R\$ 140.003,59 (cento e quarenta mil , três reais e cinquenta e nove centavos).**

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de calculo:

1 valor total do contrato 093/2014.....	R\$ 961.808,49
2 valor executado e efetivamente pago ao credor.....	R\$ 261.790,54
3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor.....	R\$ 0,00
4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3).....	R\$ 700.017,95
5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....	20%
6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5).....	R\$ 140.003,59

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, DETERMINO que além da **RESCISÃO UNILATERAL** já aplicada ao **Contrato nº. 093/2014**, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R\$ 140.003,59 (cento e quarenta mil, três reais e cinquenta e nove centavos)** e aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe **PRAZO DE 05 DIAS** da data do recebimento desta Decisão, para pagamento e ou manifestação.

Cientifique-se ainda o setor tributário para lançamento da dívida e cadastro da referida empresa em não poder licitar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano.

Alto Paraguai – MT, 18 de outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 076/2016

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 076/2016

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 076/2016 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI E A EMPRESA **CENTRAL VEICULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 08.467.819/0001-75, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Cidade de Alto Paraguai, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.532/000128, neste representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF nº 604.418.441-20.

CONTRATADA: CENTRAL VEICULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.467.819/0001-75, estabelecida na Rua 01, Esq. c/ Rua 14, n. 811 – Centro em Água Boa – MT.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de VALOR ao contrato n.º 076/2016, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto REAJUSTAR O VALOR CONTRATADO em 5% (cinco por cento), passando de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) para R\$ 137.251,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais), em conformidade com documentos carreados pela empresa, ora CONTRATADA, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela prestação dos serviços o Contratante pagará o **valor atualizado de R\$ 137.251,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais)**, para aquisição de um veículo tipo van, conforme descrição da cláusula 1ª. Do objeto do contrato 076/2016, ora aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Sr. Prefeito, representante legal da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, em 07 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CONTRATANTE	CENTRAL VEICULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ: 08.467.819/0001-75
---	---

TESTEMUNHAS:

_____	_____
CPF: _____	NOME: _____ CPF: _____

JURIDICO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL A EMPRESA PRONTO ENGENHARIA EIRELI -ME

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A Empresa

PRONTO ENGENHARIA EIRELI -ME

CNPJ sob nº 17.312.185/0001-72

Rua Dezesseis, n. 330, Bairro Jardim Petrópolis

Cuiabá - MT

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO Nº 014/2014 – CONTRATO ADMINISTRATIVO 135/2014.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem INFORMAR a Vossa Senhoria, que a empresa por não ter cumprido o clausulado, ao passo que, **NÃO CONCLUI A OBRA** para qual foi contratada, **CONTRATO 135/2014** datado de 22 de setembro de 2014 e **ORDEM DE SERVIÇO n. 009/2014** datada de 01/10/2014, teve o contrato entabulado entre as partes **RESCINDIDO UNILATERALMENTE** em 18 de abril de 2016 pelo **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT**.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações à Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai –MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que *é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.*

Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída.

Nesse sentido, vossa empresa inadimplente perante esta Administração Pública, ao passo que não cumpriu a estabelecido na Cláusula 3ª do **Contrato 135/2014**, que elenca as obrigações do fornecedor, neste caso, essa notificada.

Informamos que o não atendimento desta Cláusula 3ª, obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 135/2014**, atendendo ao disposto da Cláusula 11ª e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os incisos I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Insta destacar que os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R\$ 83.323,85 (oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de cálculo:

1 valor total do contrato 135/2014.....	R\$ 507.370,91
2 valor executado e efetivamente pago ao credor.....	R\$ 90.751,65
3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor.....	R\$ 0,00
4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3).....	R\$ 416.619,26
5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....	20%
6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5).....	R\$ 83.323,85

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, serve o presente para CIENTIFICAR mais uma vez da RESCISÃO do Contrato n. 135/2014, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R\$ 83.323,85 (oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**, aplicando-se também a penalidade da Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe um PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS da data do recebimento legal desta Decisão, para recurso e ou pagamento da multa aplicada.

Atenciosamente.

Alto Paraguai - MT, 18 de outubro 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

ADVOGADA PÚBLICA MUNICIPAL

DESPACHO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

APLICAÇÃO DE SANÇÕES REF. RESCISAO UNILATERAL CONTRATO 135/2015

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BASE FÍSICA PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDÚSTRIA PARA PROCESSAMENTO DE MANDIOCA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI.

Analisando os documentos carreados no **Processo Administrativo 1719/2016**, referente a rescisão unilateral do contrato 135/2014 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI e a empresa PRONTO ENGENHARIA EIRELI – ME, para prestação dos serviços de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR COBERTA, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, em conformidade com **Processo Licitatório Tomada de Preço n. 014/2014**, rescisão esta que foi em face de que a empresa não cumpriu o clausulado, ao passo que, NÃO CONCLUI A OBRA para qual foi contratada.

Conforme consta no Processo Administrativo Municipal, várias foram as notificações a Vossa Senhoria para retomada da obra de essencial valor para os munícipes de Alto Paraguai-MT.

Consta na Cláusula Terceira do Contrato que é obrigação do CONTRATADO, cumprir fielmente o contrato firmado entre as partes, de modo que no

prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Porém mais de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias se passaram e a obra não foi concluída, descumprindo a Cláusula 3ª, o que obrigou o Município a realizar a **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 135/2014**, atendendo ao disposto da Clausula 11ª. e inciso I do Art. 78 da Lei 8.666/93, com aplicação das PENALIDADES relacionadas na Cláusula 10ª.

Considerando a gravidade do descumprimento contratual ocorrido por parte desta empresa, é aplicável a penalidade de multa com Declaração de Inidoneidade por período de 1 (um) ano.

Analisando o artigo 78 da Lei 8666/93, conclui-se que foram infringidos pela Notificada os incisos I a V de acordo com as informações do setor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução da obra.

Os transtornos/prejuízos causados a Municipalidade são consideráveis, danificando a imagem da Prefeitura perante a comunidade com o não cumprimento do cronograma da obra, além de prejuízos de outras ordenas.

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplica-se a multa no valor de **R\$ 83.323,85 (oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de cálculo:

1 valor total do contrato 135/2014.....	R\$ 507.370,91
2 valor executado e efetivamente pago ao credor.....	R\$ 90.751,65
3 Valor executado e pendente de pagamento ao credor.....	R\$ 0,00
4 Saldo do contrato a ser executado (4=1-2-3).....	R\$ 416.619,26
5 Percentual aplicado sobre o saldo do contrato.....	20%
6 valor da multa a ser aplicada ao credor (6=4x5).....	R\$ 83.323,85

Tendo por base os fundamentos contratuais e legais expostos, DETERMINO que além da RESCISÃO UNILATERAL já aplicada ao Contrato n. 135/2014, aplicando-se a sanção de multa no valor de **R\$ 83.323,85 (oitenta e três mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)** e aplicando-se também a penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano, concedendo-lhe PRAZO DE 05 DIAS da data do recebimento desta Decisão, para pagamento e ou manifestação.

Cientifique-se ainda o setor tributário para lançamento da dívida e cadastro da referida empresa em não poder licitar com a Administração Pública pelo período de 01 (um) ano.

Alto Paraguai – MT, 18 de outubro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE DECRETO Nº 81/2016 DE SEXTA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA PROVIDÊNCIAS. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, Prefeito Municipal ALTO PARAGUAI, Estado de MATO GROSSO, no suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 443/2015, e em consonância com a Federal 4320/64. D E C R E T A: Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO PARAGUAI

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 26.042,00 (VINTE E SEIS MIL E QUARENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGR 002.20.604.0021.1079 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA 4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.042,00 SUBTOTAL 26.042,00 TOTAL 26.042,00 Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias: TOTAL 0,00 Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário: Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra. ORDENADORA DE DESPESA GABINETE DO PREFEITO ALTO PARAGUAI - MT. AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS. VALDE LUCIANA DE OLIVEIRA PRESIDENTE MEDICI, Nº 470, BELA VISTA, ALTO PARAGUAI - MATO GROSSO

JURIDICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO I TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 076/2016

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO
I TERMO ADITIVO DE VALOR
AO CONTRATO Nº 076/2016

PREFEITURA DE ALTO PARAGUAI, ora Contratada, torna público, a todos os interessados, a retificação do Aditivo de Valor do Contrato n. 076/2016, onde se lê aditivo de 5% (cinco por cento) leia-se: 4% (quatro por cento) e onde se lê R\$ 137.251,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais) leia-se: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

As demais disposições contidas no referido termo aditivo permanecem inalteradas.

Adair Jose Alves Moreira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 050/2016 no dia 22/11/2015 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -219

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 329/2016

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **MIRIAM FONTANA MUNHOS ALBUQUERQUE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade 1833364-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 016.696.401-83 ocupante do Cargo Comissionado de **Chefe do Setor de Regulação**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 07/11/2016 à 05/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 07 de Novembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 051/2016 no dia 23/11/2015 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -219

PREFEITURA MUNICIPAL
COMUNICADO DE SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

A Prefeitura Municipal de Apiacás-MT solicita que o Sr. **ALCIR JOSÉ OISSA**, matrícula funcional nº. 1233, portador da cédula de Identidade nº. 3. 310.527-4 SSP/PR, Servidor Público Municipal, Cargo Efetivo de Professor, compareça ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 72 horas a partir desta data, em razão de ter findado o seu afastamento para tratar de assuntos particulares.

Esgotado o prazo, o caso será incurso nos artigos 132 e 138 da Lei Federal 8.112/90 e 170, 175 e 181 da Lei Complementar nº 010/2008, com a aplicação da penalidade de Demissão por Abandono de Emprego.

Apiacás – MT, 07 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 049/2016 no dia 21/11/2015 às 08:00 horas (oito horas). (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/200 e

0564/2010, *Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PODA DE ARVORES EXECUTADOS MANUALMENTE, A FIM DE PODAR AS ARVORES EXISTENTES NAS RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO A NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL -219

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2014

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2014

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430, Centro cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada residente e domiciliada na chácara das Mangueiras, MT – 100, km 72, zona rural, nesta cidade de ARAGUAINHA-MT, RG nº 486517 SSP/GO e CPF nº 592.724.901-97, doravante denominado de **CONTRATANTE, GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **33.702.309/0001-82**, estabelecida à Rua Rua Polônia, Qd. 12, Casa 11, Jardim Europa, Cuiabá – MT, José Romualdo Morceli representada neste ato por José Romualdo Morceli, brasileiro, casado, geólogo, portador do RG nº. 1.205.356 SSP/PR, e do CPF nº. 211.391.809-91, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo nos termos do Edital de Tomada de Preço nº 002/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada destinada a perfuração de 01 poço tubular profundo na Agrovila Paraíso no Município de Araguainha conforme discriminado no Anexo 1 - Projeto Básico que faz parte integrante do Edital.

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste no valor do contrato tendo em vista a planilha apresentada.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de vencimento do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, em

conformidade com o disposto na cláusula IV, item 04-4-PRORROGAÇÃO.

CLAUSULA QUINTA – DO CREDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1- As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria de Obras a obedecer à seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria Municipal de Obras

001 – Secretaria Municipal de Obras

16482005..12.063 – Construção de um poço artesiano

4490510000 – Obras e instalações

“CLAUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha-MT, 14 de Outubro de 2016.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

Geopoços Hidroconstruções e Comércio LTDA

33.702.309/0001-82

CONTRATADA

Testemunhas:

Celis Antonio R. de Oliveira Vander Lucio Nunes de Jesus

CPF: 592.842.931-20 CPF: 003.914.751-77

RG: 081.538-09 SSP/MT RG: 3829835/DGPC-GO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2014

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 21/2014

Por este Termo de Aditamento Contratual, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT**, sito a Rua Bahia, 426, centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.947.926/0001-87 neste ato representado ato pela Prefeita Municipal, senhora **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 486.517-SSP/GO, e devidamente inscrito no MF com CPF sob nº. 592.724.901-97, residente e domiciliada na Chácara das Mangueiras, as Margens da Rodovia MT-100, KM 72, Zona Rural, CEP 78.615-000 Araguainha (MT), doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ELAYNE BENTO PARREIRA**, brasileira, divorciada, portadora da RG nº. 2.095.112 SSP/GO e do CPF nº. 535.975.241-68, residente à Rua Nossa Senhora da Abadia, nº. 354, Centro, em Ribeirãozinho – MT., doravante denominada de **CONTRATADA**, celebrar o presente Termo Aditivo nos termos do Edital de Carta Convite nº. 04/2014, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a contratação de prestação de serviços a *Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica através da Contratada, para atender as demandas da contratante, envolvendo as seguintes atividades:*

1.1 - elaboração dos pareceres sobre as compras e contratações efetivadas por Dispensa de licitação, acompanhamento e análise de

Editais e Contratos Administrativos, atendendo ao disposto da Lei 8.666/93 além de receber novos processos dos Departamentos para emissão de parecer, se houver, diminuir dúvidas e prestar esclarecimentos quando solicitados;

1.2 - Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do Direito em estrita observância da legislação vigente;

1.3 – Comparecer, sempre que a Contratante solicitar, em sua sede ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do contratado.

1.4 – Resguardar a Contratante contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do objeto contratado.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS RETIFICAÇÕES.

2.1. O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

3.1 – O prazo para execução do objeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária.

045 – 03.03.01.04.122.0003.2005.0000.339039.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1-Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 02 (duas)

vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha - MT, 18 de Outubro de 2016.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

Prefeita Municipal

Contratante

ELAYNE BENTO PARREIRA

OAB/MT 10.214/B

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Celis Antonio R. de Oliveira CPF: 592.842.931-20 RG: 081.538-09 SSP/MT	Vander Lucio Nunes de Jesus CPF: 003.914.751-77 RG: 3829835/DGPC-GO
--	---

VIX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2014

VIX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2014

O Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Bahia, 430, Centro cidade de Araguainha – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.947.926/0001-87, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.ª **MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO**, brasileira, casada residente e domiciliada na chácara das Mangueiras, MT – 100, km 72, zona rural, nesta cidade de ARAGUAINHA-MT, RG nº 486517 SSP/GO e CPF nº 592.724.901-97, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a firma **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.987.065/0001-99, estabelecida a Rua 15 de Novembro, nº 09, Bairro Casa Fácil, Ribeirãozinho-MT, representada neste ato por **ARLINDO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 307264 SSP/GO, 2ª via e CPF nº 053.098.831-34, residente e domiciliado na Fazenda Alvorada, S/N, zona rural, nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem entre si celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo nos termos do Edital de Tomada de Preço nº 001/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

“CLAUSULA PRIMEIRA – DAS RETIFICAÇÕES.”

O termo original do contrato acima especificado passa a vigorar com as seguintes retificações:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato de empresa especializada na área de construção civil, para execução de serviços de pavimentação tipo Bloket, sinalização viária e calçadas de obras viárias no Município de Araguainha - MT, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 784347/2013 no Ministério das Cidades, incluindo material e mão de obra, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao Edital.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O presente contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa dias) dias, a contar da data de vencimento do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93, em

conformidade com o disposto na cláusula IV, item 04-4-PRORROGAÇÃO.

CLAUSULA QUINTA – DO CREDITO PELO QUAL CORRERÁ AS DESPESAS

5.1- As despesas decorrentes dos serviços licitados correrão por conta da Secretaria de Obras a obedecer à seguinte dotação orçamentária:

293 – 08.08.01.15.451.0066.1059.449051.00

“CLAUSULA SEGUNDA– DA RATIFICAÇÃO.”

Ficam ratificadas todas as demais disposições constantes do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes passam assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores em 02 (duas) vias de igual teor e forma rubricados para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araguainha-MT, 12 de Setembro de 2016.

MARIA JOSÉ DAS GRAÇAS AZEVEDO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA-ME

CNPJ 11.987.065/0001-01

Testemunhas:

Celis Antonio R. de Oliveira Vander Lucio Nunes de Jesus

CPF: 592.842.931-20 CPF: 003.914.751-77

RG: 081.538-09 SSP/MT RG: 3829835/DGPC-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES PORTARIA N.º 236/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043 DE 2016, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-2016, CUJO OBJETO É O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, SEGUNDO PUBLICAÇÃO DA ABCFARMA, TENDO POR BASE OS PREÇOS CONSTANTES NA RESPECTIVA TABELA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE, CONDICIONADA À OFERTA DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS VALORES PREVIAMENTE CONHECIDOS, DEVENDO SER PRIORIDADE A ENTREGA DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, VISANDO BUSCAR A ECONOMICIDADE, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A LISTA DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal em exercício de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a servidora da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Srª. Joelma Soares Beliato, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043 DE 2016, oriunda do Pregão Nº 024-2016. Empresa: ARLINDO MACHADO DA CUNHA-ME, CNPJ 05.807.084/0001-93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

D

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2016**

LEI MUNICIPAL Nº 1.222/2016

“Altera as alíquotas de contribuição previdenciárias devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com Reavaliação Atuarial 2016 e revogação da Lei Municipal n.º 1.176 de 01 de Outubro de 2015”.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente e Autarquias Municipais relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de **16,05%**, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - Fica instituída na contribuição a cargo do ente e Autarquias Municipais, percentual a ser aplicado a cada exercício, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, equacionada no período de 2016 a 2049, conforme tabela abaixo, relativa ao custo suplementar equacionado destinado à amortização do déficit atuarial:

Tabela de Financiamento do Déficit Atuarial							
PERIOD	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	C.S. *	FOLHA SALARIAL
0		13.487.515,24					
1	2016	14.169.513,00	(681.997,76)	802.047,91	120.050,15	1,25%	9.604.011,82
2	2017	14.865.452,95	(695.939,95)	841.440,73	145.500,78	1,50%	9.700.051,94
3	2018	15.575.644,81	(710.191,85)	881.640,27	171.448,42	1,75%	9.797.052,46
4	2019	16.300.409,01	(724.764,20)	922.664,66	197.900,46	2,00%	9.895.022,98
5	2020	16.960.625,20	(660.216,19)	960.035,39	299.819,20	3,00%	9.993.973,21
6	2021	17.550.280,81	(589.655,60)	993.412,12	403.756,52	4,00%	10.093.912,94
7	2022	18.062.970,49	(512.689,69)	1.022.432,29	509.742,60	5,00%	10.194.852,07
8	2023	18.382.726,12	(319.755,63)	1.040.531,67	720.776,04	7,00%	10.296.800,59
9	2024	18.493.551,76	(110.825,64)	1.046.804,82	935.979,17	9,00%	10.399.768,60
10	2025	18.378.425,72	115.126,04	1.040.288,25	1.155.414,29	11,00%	10.503.766,29
11	2026	18.140.687,67	237.738,05	1.026.831,38	1.264.569,43	11,92%	10.608.803,95
12	2027	17.875.280,89	265.406,77	1.011.808,35	1.277.215,13	11,92%	10.714.891,99
13	2028	17.580.411,23	294.869,66	995.117,62	1.289.987,28	11,92%	10.822.040,91
14	2029	17.254.175,53	326.235,70	976.651,45	1.302.887,15	11,92%	10.930.261,32
15	2030	16.894.555,08	359.620,45	956.295,57	1.315.916,02	11,92%	11.039.563,93
16	2031	16.499.408,69	395.146,39	933.928,79	1.329.075,18	11,92%	11.149.959,57
17	2032	16.066.465,33	432.943,37	909.422,57	1.342.365,93	11,92%	11.261.459,17
18	2033	15.593.316,28	473.149,05	882.640,54	1.355.789,59	11,92%	11.374.073,76
19	2034	15.077.406,92	515.909,36	853.438,13	1.369.347,49	11,92%	11.487.814,49
20	2035	14.516.027,91	561.379,01	821.661,96	1.383.040,96	11,92%	11.602.692,64
21	2036	13.906.305,93	609.721,98	787.149,39	1.396.871,37	11,92%	11.718.719,57
22	2037	13.245.193,80	661.112,14	749.727,95	1.410.840,09	11,92%	11.835.906,76
23	2038	12.529.460,03	715.733,77	709.214,72	1.424.948,49	11,92%	11.954.265,83
24	2039	11.755.677,78	773.782,25	665.415,72	1.439.197,97	11,92%	12.073.808,49
25	2040	10.920.213,10	835.464,68	618.125,27	1.453.589,95	11,92%	12.194.546,57
26	2041	10.019.212,48	901.000,62	567.125,23	1.468.125,85	11,92%	12.316.492,04
27	2042	9.048.589,70	970.622,79	512.184,32	1.482.807,11	11,92%	12.439.656,96
28	2043	8.004.011,79	1.044.577,91	453.057,27	1.497.635,18	11,92%	12.564.053,53
29	2044	6.880.884,27	1.123.127,52	389.484,02	1.512.611,53	11,92%	12.689.694,06
30	2045	5.674.335,42	1.206.548,85	321.188,80	1.527.737,65	11,92%	12.816.591,00
31	2046	4.379.199,62	1.295.135,80	247.879,22	1.543.015,02	11,92%	12.944.756,91
32	2047	2.989.999,71	1.389.199,91	169.245,27	1.558.445,17	11,92%	13.074.204,48
33	2048	1.500.928,29	1.489.071,42	84.958,21	1.574.029,63	11,92%	13.204.946,53
34	2049	(94.172,13)	1.595.100,42	(5.330,50)	1.589.769,92	11,92%	13.336.995,99
35	2050	-					

Art. 3º - A contribuição previdenciária dos segurados ativos, em conformidade com o § 1º do art. 149 da CF/88, e dos segurados inativos dos pensionistas, serão de **11%**, respectivamente calculadas sobre a remuneração de contribuição dos ativos e sobre o teto máximo do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal para inativos e pensionistas.

Art. 4º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta Lei.

Art. 5º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Revoga-se neste ato a Lei Municipal nº 1.176 de 01 de Outubro de 2015.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias de outubro (10) de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 227-A/2016**

PORTARIA N.º 227-A/2016

DESIGNA E NOMEIA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor FABIANO DE OLIVEIRA FREIRE, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2016**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à assinatura do contrato, devendo o Fiscal nomeado averiguar os serviços prestados na forma da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, em três (03) de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO Nº. 139/2016**

AO CONTRATO Nº 182/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JARÍ EDGAR ZAMBIASI LOCAL DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS MATRICULADOS NA EJA- EDUCAÇÃO DE JOVENS ZAMBIASI, COM DIMENSÕES DE 244,40 M² COM RECURSO DE TRANSFERÊNCIA CONTA 26148-3 PEJA, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA; 07/11/2016 A 07/03/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 180/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE 01(UM) POÇO TUBULAR ARTESIANO, DEVENDO CONTEMPLAR TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A COMPLETA EXECUÇÃO, QUE SERÁ PERFURADO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª LUCIA WALTMAN MARTINS LOCALIZADO

NA COMUNIDADE DE CONSELVAN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, COM BASE NO ART. 24, INCISO V DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00; VIGENCIA: 07/11/2016 A 06/01/2017.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 009/2016

Objeto: contratação de empresa para elaboração de projeto de 01(um) poço tubular artesiano, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes para a completa execução, que será perfurado no Centro de Educação Infantil profª Lucia Waltman Martins localizado na comunidade de Conselvan, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Aripuanã.

Contratante: Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT

Contratado: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME inscrito no CNPJ Nº. 06.205.313/0001-62.

Valor Global: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Data: 04 de Novembro de 2016.

Base Legal: com base no Art. 24 Inciso V da Lei nº 8.666/1993 e alterações, com amparo no Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Rejane de Lina Oliveira

Presidente da CPL

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.018/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **INES BUSANELLO CEOLIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1152947-4 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 821.204.711-34, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Apoio ao Idoso - **DIAID**, nível **DAI-02**, a partir de 1º/11/2016, tornando sem efeito a Portaria Nº 7.745/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PORTARIA Nº 9.018/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a srª **INES BUSANELLO CEOLIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1152947-4 SJ/MT e inscrita no CPF sob o nº 821.204.711-34, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Apoio ao Idoso - **DIAID**, nível **DAI-02**, a partir de 1º/11/2016, tornando sem efeito a Portaria Nº 7.745/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de novembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 022/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem de águas pluviais neste Município, sendo pavimentação em TSD, Meio Fio, Sarjeta, Drenagem Profunda, Sinalização Viária, contemplando as Ruas: Rua Cerejeiras, Travessa Amapá, Rua Rio Grande do Sul, Avenida João Paulo II, Rua Missionário Daniel Berg, Rio Grande do Norte e Avenida Jose Marelo referente o Convenio nº 816317/2015/Ministério das Cidades/Caixa, Contrato de Repasse nº 1022763-93/2015.

Data de abertura: 30/11/2016 Horário: 08h00min (Oito horas).

Local: Prefeitura Municipal de Aripuanã; Endereço: Praça São Francisco de Assis, nº 128, Aripuanã/MT. Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço no horário de 08h00min as 11h30min.

Aripuanã-MT, 07 de Novembro de 2016.

Rejane Lina de Oliveira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**PORTARIA Nº 12.162 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.016.****PORTARIA Nº 12.162 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.016.**

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
MARIA DIVINA DOS SANTOS	A / 5	Agente de Saúde	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de novembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.106 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.106 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.016.

“Dispõe sobre exoneração do servidor comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de maio de 2016, do cargo comissionado de Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. NIVALDO PEREIRA DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 9.335, de 18/04/2013.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 05 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.811, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.**DECRETO N.º 3.811, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“Implementa Medidas Administrativas para reduzir despesas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Barra do Garças, nos meses de janeiro a outubro do exercício financeiro de 2016, atingiu o limite orçamentário em relação à Receita Consolidada, balizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando que esgotados todas as tentativas administrativas com o Governo do Estado de Mato Grosso para o recebimento de repasses atrasados na área da saúde, que ultrapassa a cifra de R\$ 13 milhões, sendo necessário ajuizamento de Ação Judicial, pois, a falta de repasse tem ocasionado sistematicamente sérios comprometimentos nas demais áreas de idêntica importância, vez que, o Município vem suprindo sozinho com as demandas na área saúde de responsabilidade do Estado. Portanto, devendo o Poder Público tomar imediatas medidas, a fim de organizar as contas públicas, até a resolução do impasse;

Considerando que esgotados todas as tentativas administrativas com o Governo do Estado de Mato Grosso para o recebimento de repasses atrasados referente ao ICMS, sendo necessário ajuizamento de Ação Judicial, pendente de decisão, vez que os atrasos vêm comprometendo os necessários atendimentos das ações e serviços públicos. Portanto, devendo o Poder Público tomar medidas, a fim de organizar as contas públicas, até a resolução do impasse;

Considerando a premente necessidade de reduzir despesas e atingir o equilíbrio para com a receita consolidada, a fim de não incorrer nas consequências previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

Considerando a necessidade de redução de despesas com o objetivo de organizar as contas financeiras adequando ao orçamento, para finalizar o exercício financeiro em atendimento as normas legais exigidas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam canceladas todos os serviços extraordinários (horas extras), ressalvadas as excepcionalidades decorrentes, as quais serão prévia e expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através da Supervisão de Recursos Humanos, deverá realizar estudos para:

I - redução em 100% (cem por cento) das despesas com as gratificações de pessoal;

II - redução em 100% (cem por cento) das despesas com os cargos comissionados;

III - redução em 100% (cem por cento) das despesas com os servidores temporários.

IV - novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações, convocações para regime especial e contratações de estágios, ressalvados as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

V - novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para Órgãos federais, estaduais ou municipais;

VI - concessão de novas gratificações;

VII - concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração, apoiada pelas demais secretarias, deverá realizar estudos para:

I - redução de despesas com diárias em até 80% (oitenta por cento) do valor despendido no mês de janeiro a outubro de 2016;

II - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas na ordem de 40% (quarenta por cento);

III - cessão e/ou locação de veículos para realização de viagens de quaisquer naturezas em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio;

IV - instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;

V - racionalização de gastos com novos eventos, exceto os de caráter obrigatório, que deverão ser realizados com redução de custos;

VI - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições;

VII - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 80% (oitenta por cento);

VIII - controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 80% (oitenta por cento);

IX - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas existentes;

X - redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, açúcar etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas, devendo a contenção de despesa a este título atingir a ordem 80% (oitenta por cento).

XI - redução em 80% (oitenta por cento) das despesas com aquisição de passagens;

XII - redução em 50% (cinquenta por cento) da quantidade de horas plantão médica, desde que não ocorra comprometimento aos atendimentos dos munícipes;

Parágrafo Único: A reduções de que tratam os artigos 2º e 3º deverão ter como parâmetros as despesas realizadas nos meses anteriores.

Art. 4º - Fica expressamente proibido as Secretarias Municipais adquirir produtos ou serviços sem prévia anuência da Administração, sob pena de responsabilidade;

Art. 5º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias a sua implementação, devendo ainda apresentar relatório mensal ao Secretário Municipal de Administração sobre o cumprimento da determinação, a medida deverá ser implantada a partir de 01 de Novembro de 2016.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido nos artigos 2º e 3º deste Decreto.

Art. 6º - O Controle Interno, com auxílio das Secretarias Municipais, ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto a observância e atingimento das medidas e metas estabelecidas.

Art. 7º Os Secretários Municipais antes de solicitar qualquer ato que origine despesas deverão encaminhar expediente ao setor de contabilidade para verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 8º - As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de Dezembro de 2016.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2016.

Roberto Ângelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.161 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.016.

PORTARIA Nº 12.161 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.016.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 083/2004, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
VILMA ROSA DE JESUS	A / 8	Auxiliar de Serviços Gerais	Viação, Obras e Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de novembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.164 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12.164 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre demissão do Quadro de Provedimento Efetivo o servidor que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Processo Administrativo, referente à Portaria nº 11.210, de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos;

Considerando o Relatório final conclusivo manifestando no sentido de que houve abandono de emprego com infringência no Art. 149, incisos II, da Lei Complementar nº 03/1991;

Considerando o princípio do interesse público e da Administração Pública, que devem ser observados com rigor e determinação, afim de que o dever de bem servir a coletividade seja plenamente alcançado,

R E S O L V E:

Art. 1º – Demitir, com base no Art. 149, inciso II da Lei Complementar nº 03, de 04/12/1991, o servidor ARCY LÚCIO VIEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.163 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12.163 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, partir do dia 01 de novembro de 2016, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2009/2014, ao servidor JUSCELINO GUIMARÃES SALES, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, no cargo de Gari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 04 de novembro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.158 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12.158 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre exoneração de servidor do cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a partir de 01 de novembro de 2016, do cargo de Auditor Interno (SM), o Sr. MARCOS ANTONIO MORAES PEREIRA.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de NOVEMBRO de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.091 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12.091 DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de outubro de 2016, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Patrimônio Histórico (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Cultura, o Sr. JHONATAN HENRIQUE VIEIRA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de outubro de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.159 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 12.159 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear, para exercer em comissão, o cargo de Auditora Interna (SM), a Sr.ª CRISTIANE DE MORAES FARIAS.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 01 de NOVEMBRO de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.160 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.016.**PORTARIA Nº 12.160 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração dos fatos que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de atribuições legais e, Considerando que por informações oficiais da Secretaria Municipal de Vição, Obras e Serviços Públicos, chegou até nós, através do Memo. Nº 107/Coord.Obras/2016, de 13.10.2016, notícia do servidor contratado **ALEX ALVES DIAS** ter abandonado o serviço, uma vez que não mais compareceu a sua Secretaria de lotação e que já constam com mais de 90 (noventa) dias de ausência injustificada ao serviço e após publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ambos do dia 27 de outubro de 2016, para comparecimento junto a Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Secretaria de Administração em 24 (vinte e quatro) horas, as mesmas não foram cumpridas pelo servidor, caracterizando assim abandono de emprego; Considerando, ainda, que tal postura é prejudicial aos demais servidores que poderão utilizá-la como exemplo, agindo assim, com desídia e descumprindo suas obrigações; Considerando, finalmente, que o servidor infringiu ao disposto nos arts. 323, CP; arts. 149, I, II e III da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991, agindo com inassiduidade habitual e desídia e configurando abandono de cargo,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os servidores municipais Adv. **ANDREA CAROLINA COELHO MAGRINI, PAULO HENRIQUE FERREIRA GOMES e AGVAULTON ALVES JÚNIOR**, para, em Comissão, e sob a presidência do primeiro, abrir processo administrativo disciplinar, para apurar os fatos supra noticiados.

Art. 2º – A Comissão, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação da mesma, apresentará Relatório Final sobre o apurado, indicando as providências cabíveis ao caso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 04 dias do mês de novembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.078 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.**PORTARIA Nº 12.078 DE 27 DE SETEMBRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre interrupção da licença concedida à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no § 1º do Art. 99, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Interromper, a pedido, a partir de 01 de outubro de 2016, a licença sem remuneração concedida através da Portaria nº 11.700, de 09 de maio de 2016, à servidora **LUCIANE PIRES NOLETO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 27 dias do mês de setembro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

ADITIVO DE CONTRATOS**1º TERMO ADITIVO Nº032/2016 (CONTRATO Nº562/2016) – TP Nº002/2016**

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de Termo Aditivo ao Contratado nr.562/2016 – Tomada de Preço nº002/2016: **GHALFI & GHALFI LTDA - ME**. Objeto: aditivo de Prazo e valor. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 26 de outubro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATOS**CONTRATO Nº812/2016**

O Município de Barra do Garças/MT torna pública a celebração de contrato conforme abaixo: Contratado: **PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR**. Objeto: Médico. Valor Global: R\$8.000,00 + 195,00h/plantão. Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2016. Barra do Garças, 21 de outubro de 2016.

PORTARIA Nº 12.094 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016.**PORTARIA Nº 12.094 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.016.**

"Dispõe sobre exoneração do servidor comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 03 de outubro do corrente ano, do cargo comissionado de Coordenador de Propaganda Mídia e Áudio Visual, junto à Secretaria Municipal de Comunicação Social (DAS-2), o Sr. **MARCÍLIO BENITES SANCHES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de outubro de 2.016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL TP 027 2016

O Município de Barra do Garças/MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a publicação do Edital da Tomada de Preços nº 027/2016: Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O CÔRREGO CABREIRA – ESTRADA DO CABREIRA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°38'85"S e 52°40'47"W. COM DIMENSÕES DE LARGURA DE 4,50 METROS E COMPRIMENTO DE 12,00 METROS**. Que será realizado no **dia 28 de novembro de 2016 às 14.00 horas (Horário Local)** nas dependências da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT.

Barra do Garças, 07 de novembro de 2016

Antônio da Silva Neto

Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 506/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOANE SANTOS CUNHA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Ana Fontes nº 423, Bairro Cavallhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 3526299 SSP-MT e CPF n.º 298.614.621-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JOANE SANTOS CUNHA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 321, de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 505/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **SANDRA DE OLIVEIRA LEITE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Diamantes nº 306, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1348388-9 SSP-MT e CPF n.º 830.400.051-20, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **SANDRA DE OLIVEIRA LEITE**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária**

de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (um mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 167/2016 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **LUIZ EVANGELISTA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua dos Eucaliptos s/n, Vila Aparecida, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 819455 SSP/MT e CPF n.º 535.333.801-49, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **LUIZ EVANGELISTA DA SILVA**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 42, de 12 de fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Buriti, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em substituição a licença prêmio e férias do servidor Almerindo Brunel dos Passos).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 31 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 617,30 (setecentos e oitenta e oito reais) e Complemento de R\$ 262,70 (Duzentos e Sessenta e dois Reais e Setenta Centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Ficha	07.70.30
Proj/Ativ	2070
Elemento de Despesa	3.1.90.04.00.00
Fonte de Recurso	0.119.00.00 FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

LUIZ EVANGELISTA DA SILVA

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº190/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira residente e domiciliada na Rua D, Quadra 01, lote 09, Bairro Massa Barro, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1607494-7 SSP-MT e CPF nº 019.102.961-04, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº 44 de 12 de fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Irene, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74(Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto ativada	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se, pois, rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

NOME: _____

RG N°: _____

CPF N°: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 511/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor(a) **ZENAIDE DA ROCHA NOGUEIRA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na AV. Principal, Distrito do Caramujo no Município de Cáceres-MT, portador(a) do RG n.º 1134238-2 SJ/MT e CPF n.º 856. 818.731-53, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a) **ZENAIDE DA ROCHA NOGUEIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em substituição a Maria Tereza da Silva e Maria Aparecida Pereira Moreira que usufruirão licença prêmio).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 27 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.2.0	12.365.1017.2.064	3.1.90.04.00	0.1.01.00.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2016.

Contratado(a)

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 517/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JOICE DE FATIMA CARDOSO XIMENES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Reis Maldonado nº 45, Bairro Maracanzinho, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG 2018552-9 SSP-MT e CPF n.º 022.107.611-58, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JOICE DE FATIMA CARDOSO XIMENES**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 321, de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (um mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização perti-

nente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº091/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **EDNA DOS SANTOS**, brasileira residente e domiciliada no Sítio Dracema comunidade Santa Luzia Zona Rural Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º 26809759-8 SSP-SP e CPF n.º097.661.588-60, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **EDNA DOS SANTOS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal São Francisco, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (hum mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e)

Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- h) planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao termino da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

EDNA DOS SANTOS

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº191/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a **LUZIENE LUCIA DE FRANÇA**, brasileira residente e domiciliada na Rua Saldanha da Gama, nº 274, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1101742-2 SSP-MT e CPF nº 536.203.641-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LUZIENE LUCIA DE FRANÇA** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº 45 de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (em substituição a professora Maria do Carmo Maciel Scacheti que está em readaptação), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Clausula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Clausula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se, pois, rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

LUZIENE LUCIA DE FRANÇA CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº192/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira residente e domiciliada na Av. dos Estados, Quadra 04, Bairro Jardim Celeste, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 113940994-8 SSP-MT e CPF nº 722.076.801.00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº45 de 12 de fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1. 601,74(Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência re-

lacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

- ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a

função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao termino da vigência do presente contrato tem-se, pois, rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº096/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA**, brasileira residente e domiciliada na Rua São Jorge, N°1100, Bairro Cavahada, Município de Cáceres-MT, portadora do RG N°12923559 SSP-MT e CPF n.º857.111.101-44, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Clausula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Vital Monteiro Leite (Ponta do Morro), com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Clausula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Clausula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (hum mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Clausula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;
- Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

JULIA CRISTINA SABALA DE SOUZA CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 521/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DIVANDIR AVILA MIRANDA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora do Carmo nº 963, Bairro Junco, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 451903-5 SEJUSP-MT e CPF n.º 329.608.241-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **DIVANDIR AVILA MIRANDA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 321, de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com **carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais** em Vaga Livre (assumirá a Coordenação Pedagógica), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início a partir de **01 de julho de 2016**.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**Cláusula 9** A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº095/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CLEIDE DE ALCANTARA SILVA**, brasileira residente e domiciliada na Rua Padre Casemiro, N°1895, Bairro Centro, Município de Cáceres-MT, portadora do RG N°0926050949 MEX MS e CPF n.º974.623.301-72, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CLEIDE DE ALCANTARA SILVA**, no cargo de Professora Licenciada

em Pedagogia, a que refere o Decreto nº43, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Paulo Freire com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (hum mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade; d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

CLEIDE DE ALCANTARA SILVA CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº094/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROZILENE BARBOSA**, brasileira residente e domiciliada na Estrada Assent. Sapiqua, s/nº, Município de Cáceres-MT, portadora do RG Nº0558554-6 SEJUSP-MT e CPF n.º388.239.771-34, daqui por diante denominada Contratada com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROZILENE BARBOSA**, no cargo de Professora Licenciada em Letras, a que refere o Decreto nº40, de 11 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Marechal Rondon/EM Nossa Senhora Aparecida, com carga horária de trabalho de 21 (vinte e uma) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.681,82 (hum mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 FUNDEB 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

ROZILENE BARBOSA

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº198/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSANGELA MATUCARI**, brasileira residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, Município de Cáceres-MT, portadora do RG Nº1517330-5 SSP-MT e CPF n.º 000.739.511.61, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de

abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora, no cargo de Professora **ROSANGELA MATUCARI** Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº 45 de 12 de fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Vila Real, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74(Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

- c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- h) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;
- q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

ROSANGELA MATUCARI CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº092/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CELIA MARIA LEITE DA SILVA**, brasileira residente e domiciliada na Rua Violeta, 10, Jardim Padre Paulo, Município de Cáceres-MT, portadora do RG Nº 0582161-4 SSP-MT e CPF n.º 458.802.201-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CELIA MARIA LENTE DA SILVA**, no cargo de Professora Licenciada em Geografia, a que refere o Decreto nº 41, de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março (Núcleo Sadio), com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (VAGA LIVRE), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (Hum Mil e Seiscentos e Um Reais e Setenta Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato,

determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratado, obriga-se, ainda:

- a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;
- e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;
- h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;
- i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;
- m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao termino da vigência do presente contrato tem-se pois rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de fevereiro de 2016.

CELIA MARIA LEITE DA SILVA

CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº166/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARCIA HELENA RIBEIRO TOLEDO**, brasileira residente e domiciliada na Av. Pedro Henry, nº 271, Bairro Jardim das Oliveiras, Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 584209 SSP-MT e CPF nº 442.421.661-68, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum

acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARCIA HELENA RIBEIRO TOLEDO** no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia 20(Vinte) horas, a que refere o Decreto nº 44 de 12 de Fevereiro de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Paraíso, com carga horária de trabalho de 20 (Vinte) horas semanais em (vaga livre), devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de fevereiro de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74(Mil Seiscentos e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que for demandado pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinentes, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Clausula 5ª os pagamentos referentes as horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após a devida conferência da folha de frequência.

DO ACOMPANAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Clausula 6ª a gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas e ou adequações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Clausula 7ª as despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00.00	0.1.18.00.00 fundeb 60%

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Clausula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; e) Proporcionar todas os recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; f) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; g) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Clausula 9ª A contratada, obriga-se, ainda:

a) ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

c) apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

d) estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação adjunta ou geral;

e) comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

f) zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

g) entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação adjunta e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sua alteração e/ou adequação;

h) planejar as aulas e atividades didáticos e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático elaborado pelo mesmo;

i) adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

j) elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) registrar diariamente a frequência dos alunos, diariamente, em tempo real registrar em sistema próprio;

m) avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) manter as planilhas do diário atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados, bem como participar das reuniões promovidas pela Coordenação;

q) comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) o abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Clausula 10ª pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes a função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de Previdência Social –INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Clausula 11ª a inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão;

Ao término da vigência do presente contrato tem-se, pois, rescindido a relação trabalhista entre as partes;

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e

forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 11 de fevereiro de 2016.

MARCIA HELENA RIBEIRO TOLEDO CONTRATADA

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATO Nº 502/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MONICIA PEREIRA DE ARAUJO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua D, Lote 16, Bairro Santos Dumont, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1550533-2 SSP-MT e CPF n.º 976. 163.111-72, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MONICIA PEREIRA DE ARAUJO**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que refere o Decreto nº321, de 23 de junho de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (um mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato,

determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratada, obriga-se, ainda:

- Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de junho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 503/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI

ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CLAUDIA TRINDADE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua A nº 23, Residencial Ana Paula, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 34193925-0 SSP-MT e CPF n.º 937.573.101-44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CLAUDIA TRINDADE**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (um mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratado, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de junho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 501/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o senhor **SILMAR DO NASCIMENTO NUNES**, brasileiro, residente e domiciliado na República Dominicana, nº 249, Bairro Cavahada, Município de Cáceres-MT, portador do RG nº 2301886-0 SSP/MT e CPF n.º 042. 818.341-76, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do senhor **SILMAR DO NASCIMENTO NUNES**, no cargo de Guarda, a que refere o Decreto nº 321, de 23 de junho de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (em vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 01 de agosto de 2017.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na Cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 FUNDEB 40%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2016.

Contratado

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº92/2016

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a **PRORROGAÇÃO** a data de abertura que seria no **dia 11/11/2016 a nova data** fica para o **dia 21/11/2016 as 09:30 hs horário de Brasília**, da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de **EQUIPAMENTO DE MONITORAÇÃO DE TEMPERATURA** com Sistema de Mensagens (SMS), tendo em vista a Prefeitura Municipal de Cáceres/Secretaria Municipal de Saúde, possuir vários equipamentos de refrigeração (**geladeiras**) onde armazena várias vacinas, onde a temperatura deve estar entre 2° Celsius a 4° Celsius e imprescindível a fim de mantermos a capacidade de imunização das vacinas que são mantidas nas geladeiras das unidades a compra de **MONITOR DE TEMPERATURA COM SMS**.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de novembro 2016.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 479 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº38263 de 31 de outubro de 2016

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear o senhor **CARLOS AIRES DA SILVA**, para exercer a função de Coordenador da Tecnologia da Informação, da Secretaria de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 03.11.16

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 504/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ANDREIA MOREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Bagres, S/Nº, Bairro Jardim São Luiz, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1861789-1 SSP-MT e CPF n.º 021. 262.341-93, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ANDREIA MOREIRA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais** Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (um mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de junho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 478 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº38156 de 27 de outubro de 2016

R E S O L V E M:

Art. 1º Exonerar o senhor **RODRIGO FERREIRA SANTOS**, do cargo de Coordenador da Tecnologia da Informação, da Secretaria de Governo do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso com efeitos desde 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 03.11.16

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 289/2016**

PORTARIA N.º 289/2016

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora Raquel Sousa Paula dos Santos”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 71-A da Lei nº 12.873 de 24 de Outubro de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Raquel Sousa Paula dos Santos**, portadora do CPF nº 004.662.251-99, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/10/2016 a 16/02/2017, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 113/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 20/10/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 04 de Novembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 04.11.2016

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 500/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor(a) **ROSA MARIA CEBALHO**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na BR 070 Zona Rural, no Município de Cáceres-MT, portador(a) do RG n.º 1521982-8 SSP/MT e CPF n.º 980.580.371-68, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a) **ROSA MARIA CEBALHO**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em Vaga Livre.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **24 de junho de 2016 e término em 16 de outubro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município

a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.2.0	12.365.1017.2.064	3.1.90.04.00	0.1.01.00.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2016.

Contratado(a)

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 444/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua São Francisco, s/n, Bairro: Espírito Santo, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG n.º2425767-2 SEJSP/MT e CPF n.º047. 255.181-74, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LEIDIANE MONTEIRO DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 219, de 05 de Maio de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Profº Erenice Simão Alvarenga, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais (vaga livre).

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **09 de Maio de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00 FUNDEB 60%

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de Maio de 2016.

Contratado(a)

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 508/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MILENE ROCA DE ARAUJO**, brasileiro (a) residente e do-

miciliado (a) na Rua dos Motoristas, nº 26, Bairro Cavahada III, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1540569-9 SSP-MT e CPF n.º 002.704.711-38, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MILENE ROCA DE ARAUJO**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (um mil, seiscentos e um reais e setenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 290/2016

PORTARIA N.º 290/2016

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Vicente de Paulo Moreira Nunes**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Fundo Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de **Auxílio Doença** ao servidor **Vicente de Paulo Moreira Nunes**, portador do CPF nº. 505.234.816-91, efetivo no cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/11/2016 a 06/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 101/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 08/11/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 07 de Novembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 07.11.2016

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 499/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **MARIA TERESA SOARES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Safiras nº 31, Bairro Cohab Velha, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 0421323-8 SSP-MT e CPF n.º 318. 439.301-10, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **MARIA TERESA SOARES**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d)

Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratado, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 498/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Tucanos nº 139, Bairro Santa Isabel, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1110847-9 SSP-MT e CPF n.º 836.841.071-15, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROSEANE DE SOUZA MARTINS TAVARES**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2016.

CONTRATADO (A)**NELCI ELIETE LONGHI****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS:****NOME:** _____**RG Nº:** _____**CPF Nº:** _____**NOME:** _____**RG Nº:** _____**CPF Nº:** _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 497/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **CAMILA OLIVEIRA DE MARCHI**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Vênus nº 26, Bairro Santa Cruz, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1943098-1 SSP-MT e CPF n.º 021. 642.501-84, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **CAMILA OLIVEIRA DE MARCHI**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (um mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratado, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 446 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34509, de 21 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **setembro/2016**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de setembro de 2016.

MARLI FÁTIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 21.09.2016.

SETEMBRO/2016

SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 “PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS” VIGENTE.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE
			NÍVEL	NÍVEL
EMERSON DE OLIVEIRA PINHEIRO	Agente de Trânsito (S/G)	02/07/2012	B – II	B – III
JESUS DA LAPA COSTA ESCALANTE	Almoxarife	05/08/2002	E – II	E – III
JUREMA DE SOUZA	Auxiliar Administrativo	01/09/1986	J – II	J – III
EVERALDO DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	05/06/2012	B – II	B – III
ELIANE DA ROSA BARROS	Auxiliar de Serviços Gerais	26/11/2009	C – I	C – II
LUCIENE ETIENE DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	E – II	E – III
APARECIDA CÂNDIDA DOS REIS DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	17/03/2003	E – II	E – III
LUIZ AUGUSTO DA SILVA GARCIA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/03/2006	D – III	D – IV
ROSALVO VITARAVI PA-RAISO DE SOUZA	Guarda	01/02/1999	F – I	F – II
ROSANA CARDOSO CARRELO MONARI	Técnico nível Superior	21/07/1980	I – II	J – II

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 496/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **DAYD MARIA BERNARDO VIANA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Corbelino nº 4, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1862115-5 SSP-MT e CPF n.º 022. 934.481-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **DAYD MARIA BERNARDO VIANA**, no cargo de Professora Licenciada

em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual; d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº97/2016 - COM
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para atendimento das famílias referenciadas pelas unidades da Secretaria Municipal de Ação Social, a título de benefício eventual.

Realização: 22 de novembro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 07 de novembro 2016.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 291/2016**

PORTARIA N.º 291/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Deilda de Souza**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Deilda de Souza**, portadora do CPF 429.475.531-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/11/2016 a 21/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 110/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 20/11/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 07 de Novembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 07.11.2016

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 495/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSIMAR CRISTINA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Angola quadra 05, lote 05, Bairro Vila Mariana, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1083717-5 SJ-MT e CPF n.º 856.753.001-63, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ROSIMAR CRISTINA DA SILVA**, no cargo de Professor (a), Licenciado (a) em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 30 (vinte) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 488 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 34422, de 17 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal solicitante, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 01 de novembro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 01.11.2016

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 494/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **TALITA RODRIGUES LEITE**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Bento nº 104, Bairro Jardim Marajoara, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 419123 SSP-MT e CPF n.º 345. 281.301-06, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **TALITA RODRIGUES LEITE**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (um mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato,

determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 292/2016

PORTARIA N.º 292/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Alvanildes Alves Popil**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Alvanildes Alves Popil**, portadora do CPF 415.448.461-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/11/2016 a 10/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 109/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 09/11/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 07 de Novembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 07.11.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 293/2016

PORTARIA N.º 293/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucineia Antunes Alcântara Santos**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Lucineia Antunes Alcântara Santos**, portadora do CPF 523.113.761-87, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/11/2016 a 24/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 111/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 24/11/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 07 de Novembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 07.11.2016

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 493/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua São Paulo, Nº 1.611, Bairro Cavallhada, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 1699782-4 SSP-MT e CPF n.º 018.248.111-52, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de

comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais** Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (um mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal; b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos; c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro ór-

gão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de junho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e os Artigos 41 e 54 da Lei Complementar nº 047 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 38212, de 31 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidores	Quinquênio	Período de Gozo
Alice Rodrigues Zanatta	2008/2013	03.11.16 a 31.01.17
João de Deus da Silva	2007/2012	03.11.16 a 31.01.17
Olinda Maria Pereira de Marchi	2011/2016	01.11.16 a 29.01.17
Sírenia dos Santos Rodrigues Costa	2010/2015	01.11.16 a 29.01.17

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de outubro de 2016.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 31.10.2016.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 492/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA**,

brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Dos Gomes Neto nº 08 quadra 01, Bairro Cohab Nova, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 2834928-8 SSP-MT e CPF n.º 446.905.174-87, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **IZABEL CRISTINA DE SOUZA SATURNINO DA SILVA**, no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Frei Grignon, com **carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 1.601,74 (um mil, seiscentos e um reais e sessenta e quatro centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.365.1017.2.069	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratada, obriga-se, ainda:

- a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
- b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
- c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
- d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
- e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
- f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;
- g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;
- h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;
- i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;
- j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;
- k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;
- l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;
- m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;
- n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;
- o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;
- p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;
- r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advêm da sua permanência no local de trabalho;
- s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;
- t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.
- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- Cláusula 10** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de junho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 489/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **LETICIA MARIA DO CARMO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua João Marcio Atala, Bairro Jardim do Trevo, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG Nº 15020207 SSP-MT e CPF n.º 960. 647.651-00, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **LETICIA MARIA DO CARMO**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto nº 292, de 08 de Junho de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Buscando o Saber, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** em substituição a Dilma Almeida Camilo que está na Direção da EM Tancredo Neves, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **14 de junho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratado, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;
b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;
c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;
d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;
e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;
f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 de junho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:**NOME:** _____**RG Nº:** _____**CPF Nº:** _____**NOME:** _____**RG Nº:** _____**CPF Nº:** _____**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 492 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 38465, de 03 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 527 de 26 de outubro de 2015, que designou a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS** – Assistente Administrativo, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de novembro de 2016.

Art. 2º Nomear a servidora **RONILMA DA CUNHA MARTINS**, para exercer a função de Coordenadora Administrativa da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 03.11.16.

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 491/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhor(a) **CLAUDIA TOLEDO DE SOUZA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Via Rancho Verde, nº 48, Bairro Junco, no Município de Cáceres-MT, portador(a) do RG n.º 1699547-3 SSP/MT e CPF n.º 015.890.901-10, daqui por diante denominado(a) Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, do(a) senhor(a) **CLAUDIA TOLEDO DE SOUZA**, no cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Eduardo Benevides Lindote, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em Vaga Livre.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **23 de junho de 2016 e término em 12 de novembro de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª A Contratada fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.2.0	12.365.1017.2.064	3.1.90.04.00	0.1.01.00.00

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 24 de junho de 2016.

Contratado(a)

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 294/2016**

PORTARIA N.º 294/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Bernadete Cebalho da Silva**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal n.º 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Bernadete Cebalho da Silva**, portadora do CPF n.º 888.118.671-34, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/10/2016 a 13/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 096/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 22/10/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 07 de Novembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 07.11.2016

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO N.º 490/2016 – SMED POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, NELCI ELIETE LONGHI, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ADRIANA PEREIRA DE CAMPOS**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Desenhistas 255, Cavallhada III, Município de Cáceres-MT, portador (a) do RG N.º 19841582 SSP-MT e CPF n.º 029.993.971-51, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1 O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público da senhora **ADRIANA PEREIRA DE CAMPOS**, no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, a que refere o Decreto n.º 292, de 08 de junho de 2016, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarinópolis, com **carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** em Vaga Livre, devendo cumprir 200 (duzentos) dias letivos.

DO PRAZO

Cláusula 2 A referida Contratação por prazo determinado tem início em **15 de junho de 2016 e término em 20 de dezembro de 2016**, com cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos.

DO SALÁRIO

Cláusula 3 O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 2.402,60 (dois mil, quatrocentos e dois reais e sessenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4 Responsabilizar-se a, integralmente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização perti-

nente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5 Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 6 A gestora da unidade anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7 As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão unidade

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
07.070.3.0	12.361.1017.2.068	3.1.90.04.00	0.1.18.00.00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 8 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 9 A contratada, obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Comunicar com antecedência de no mínimo quinze dias ao gestor da unidade o interesse em rescindir o contrato, ficando sua liberação sujeita a sua substituição;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação sua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministra-las seguindo as orientações do projeto político pedagógico da unidade, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades específicas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresenta-las sempre que solicitado pelo coordenador pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao coordenador ou diretor da unidade escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove a não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sanção prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado vincula-se ao regime geral de previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avaliação de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª Ao término da vigência do presente contrato de trabalho, tem-se por rescindido a relação trabalhista entre as partes, formalizando o fim do vínculo empregatício;

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 de junho de 2016.

CONTRATADO (A)

NELCI ELIETE LONGHI

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

NOME: _____

RG Nº: _____

CPF Nº: _____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA CONTRATO Nº 507/2016 – SEMD POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, **NELCI ELIETE LONGHI**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **GISELLE ALCANTARA PARAISO**, brasileira, residente e domiciliado no Assentamento Sadia, Zona Rural, no Município de Cáceres-MT, portadora do RG nº 1507878-7 SSP/MT e CPF n.º 018.122.771-13, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **GISELLE ALCANTARA PARAISO**, no cargo de Assistente Administrativo, a que refere o Decreto nº 321 de 23 junho 2016, para exercer suas funções na EM 16 de Março, em Vaga Livre, no Município de Cáceres, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **01 de julho de 2016 e término em 01 de julho de 2017.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 900,20 (novecentos reais e vinte centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único. O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª A Secretaria Municipal de Educação fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª Este Contrato por Prazo Determinado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS para o qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo cumprimento do objeto constante na cláusula 1ª, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão/unidade	Projeto atividade	Natureza da despesa	Fonte de recursos
---------------	-------------------	---------------------	-------------------

07.070.3.0	12.361.1017.2.070	3.1.90.04.00	0.1.19.00.00
------------	-------------------	--------------	--------------

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2016.

Contratado (a)

NELCI ELIETE LONGHI

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 491 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 38558 de 03 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora **SUELI NATALINA JARA**, para exercer a Divisão de Cadastro de Controle Funcional, da Secretaria de Administração, em substituição a titular que se encontra em gozo de férias, no período de 03 de novembro de 2016 até 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de novembro de 2016.

MARLI FATIMA FERREIRA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 03.11.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

CONTRATADA: NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 08.139.622/0001-07.

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

VIGÊNCIA: 11/10/2016 a 31/12/2016.

VALOR: R\$ 144.292,36 (Cento e quarenta e quatro mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 07.010.10.302.1100.2044.3390300000 – RED. 0118

07.010.10.303.1100.2041.3390320000 – RED. 0084

ASSINAM: JEOVAN FARIA – por parte da contratante e Paulo Rogério Monteiro Ferronato – por parte da contratada.

GABINETE DO PREFEITO ATA 001/2016

Ata 001/2016

Aos três dias do mês de novembro de 2016, às 07h00 horas na sala da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Disciplinar de Desporto Municipal intitulado pela Portaria 6.950/2016 e escolhidos pelos pertencentes aos órgãos responsáveis da sociedade. Indicado pela POLICIA MILITAR o Senhor Sargento ILTON TRICHÊS; FUNAI Senhor ADRIANO TSERE-RĂWAWAU; da CDL Senhor AITON JACINTO SILVERIO; da SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA o Sr. RENATO REGIO GONÇALVES SANTOS e ASSESSORIA PEDAGOGICA DE CAMPINÁPOLIS o Professor GERSON CARLOS REZENDE, reuniram-se para escolha da composição da Mesa Diretora: Presidente, Vice Presidente e Secretário com mandato de um (01) ano e permitida à recondução de mais um ano, pela escolha como composição o Presidente o Sr. ILTON TRICHÊS; Vice Presidente AITON JACINTO SILVERIO e o Secretário Professor GERSON CARLOS REZENDE, composta a Mesa Diretora para deliberar os trabalhos referentes às competições esportivas municipais, assim vai assinada por todos. Sala da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, em Campinópolis-MT, 03 de novembro de 2016. ILTON TRICHÊS. Presidente da Comissão Disciplinar de Desporto Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 6955 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRª. **ADRIANA DE CASTRO BORGES**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar a Sr.ª ADRIANA DE CASTRO BORGES, para exercer o cargo de Chefe do departamento de Patrimônio, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar em todos os termos a Portaria 6844/2016 de 01 de julho de 2016.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de Novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 6956 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **BRUNO GONÇALVES SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Municipal e Lei Municipal nº. 1001 de 25 de janeiro de 2013,

RESOLVE: I – Nomear o Sr. BRUNO GONÇALVES SILVA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar ao mesmo todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 de Novembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 001 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x JV Bungenstab & Cia Ltda - EPP

Objeto: Aditar a Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato e Preços, do Contrato.

Data: 03/11/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 004/2016

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0102/2016

ABERTURA: 24 de novembro de 2016.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08:00h.

INÍCIO DA SESSÃO: 24 de novembro de 2016 às 08:00 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e reparo em ar condicionado em veículos leves, médios, pesados e máquinas pesadas, com fornecimento de peças de reposição originais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 7 de novembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA RETIFICAÇÃO DE EDITAL PARA SUPRESSÃO DE ITEM PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Retificação** do Edital de Pregão nº 098/2016, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento e material elétrico para iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no intuito de SUPRIMIR DO EDITAL o item 05 "LUMINÁRIA LED POTÊNCIA 120W TENSÃO 198-242V - 50/60HZ, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -30°C A 40°C, FLUXO LUMINOSO 50 10800 LM PESO 8,65KG,

DIMENSÕES 560X271X156 (MM-CXLXA) C/ SUPRESSOR ANT- SURTO DE ATÉ 10 KV. CIRCUITO ELETRONICO INSERIDO NO PROPRIO MÓDULO SEM DRIVE", constante no Anexo I do referido Edital.

As demais disposições permanecem sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 07 de novembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 073/2015, CUJO OBJETO A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDO FRANCISCO VIANA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato 24 de Outubro de 2017.

Data de assinatura: 21 de Outubro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2014, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA DO CENTRO AQUÁTICO SOCIAL GUIMAR VIEIRA DE SO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CRISTIANO SILVA DE ANDRADE ME

Objeto: Fica acrescido o valor total de R\$ 917,73 (novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

Data de assinatura: 03 de Outubro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, COZINHA E DEPÓSITO, ONDE SE ENCONTRA INSTALADO A APAE.

Contratante: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - MT

Contratado: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de execução da obra e vigência do contrato até 11 de dezembro de 2016.

Data de assinatura: 10 de Outubro de 2016.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO Nº 118/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS**, na modalidade pregão (presencial) nº **118/2016**, a se realizar no dia **23/11/2016, as 08hr00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 07 de novembro de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 079/2014, CUJO OBJETO É A

CONSTRUÇÃO DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FERNANDES CESAR FACIO E CIA LTDA

Objeto: Fica acrescido o valor de 34.712,43 (trinta e quatro mil setecentos e doze reais e quarenta e três centavos).

Data de assinatura: 27 de Outubro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA
ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ELIANDRO GATTI, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 DA QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO Nº 112/2016**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a SUSPENSÃO do **Pregão presencial nº 118/2016 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para adequação do edital. Será lançada uma nova data para a realização do certame. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde - MT, 07 de novembro de 2016.

Leila GubertPregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº071/2016**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orçamento online para auto-peças, serviços de oficina mecânica e elétrica.

Valor: R\$ 9.178,31 (nove mil cento e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Vigência: Até 13 de Outubro de 2017.

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 2.230, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

AUTORIZA A PERMANÊNCIA DOS CONCESSIONÁRIOS DOS QUIOSQUES DA PRAÇA JOÃO PAULO II NOS REFERIDOS BENS PÚBLICOS ATÉ A CONCLUSÃO DO NOVO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica autorizada a permanência dos concessionários nos bens públicos -- quiosques, localizados da Praça João Paulo II até a conclusão e homologação do processo de licitação para pactuação de novas concessões de uso autorizadas pela Lei nº. 2.228, de 20 de outubro de 2016, mediante termo aditivo e pagamento da mensalidade respectiva.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2016.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2016, CUJO OBJETO É A
CONSTRUÇÃO DO LAVA JATO DO SAMU.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EFFICACE CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016.

Data de assinatura: 01 de Novembro de 2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/
2015**

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2016, referente ao Contrato nº 001/2015, celebrado com a BANCO DO BRASIL S/A, conforme discriminação abaixo e documento solicitante anexo:

Dotação Orçamentária	Total
04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 red. 66	R\$ 10.000,00

Campo Verde-MT, 13 de Outubro de 2016.

FABIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO
Nº. 024/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS
FEMININOS E MASCULINO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO.**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO LTDA.

Objeto: Fica suprimido o valor de 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos).

Data de assinatura: 14 de Outubro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

JOÃO DO COUTO PEREIRA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, Nº747 LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu trâmite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 024/2016, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS FEMININOS E MASCULINO DA ESCOLA MUNICIPAL PARAISO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 10 de Novembro de 2016.

Data de assinatura: 07 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2016

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 10/2016, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 79/2016, do tipo menor preço global, com abertura no dia 25/10/2016, às 08h00, horário local, com a finalidade de contratar empresa especializada para execução de serviços de realização/aplicação de concurso público para preenchimento de vagas do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, sendo declarada vencedora do certame a licitante ROGÉRIO GONÇALVES DE JESUS – ME, CNPJ/MF nº 03.157.350/0001-54, com valor total de R\$ 25.000,00.

Campos de Júlio - MT, 07 de novembro de 2016.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PR. 023/2016

AVISO PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº-024/2016.

PREGÃO PRESENCIAL Nº-023/2016.

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro oficial, designado pela portaria N.º-002/2016 de 04.01.2016, comunica aos interessados que a abertura da licitação na modalidade de **Pregão PRESENCIAL**, tipo menor preço por **Item nº- Item nº-023/2016/PR**, que estava prevista para o dia: **10.11.2016** as **10h00-**

min-horas-(HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO) com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE RETIFICA DE MOTOR DO VEÍCULO MB L1620 PLACA KAU 6671 ANO 2009 ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, FOI PRORROGADA A ABERTURA PARA O DIA: 16.11.2016, AS 10h00min -HORAS-(HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO) Por Motivos De REALIZAÇÃO DE VIAGEM DO PREGOEIRO OFICIAL, PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO JUNTO AO TCE-MT., Conforme Decreto Municipal Nº-283/2010, e Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal Complementar nº-123/2006, e Lei Federal Complementar nº- 147/2014 subsidiada pela Lei Federal nº-8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, O Edital Completo estará a Disposição para consulta no setor de compras e licitações em horário comercial das **14h00min a 18:00** horas , na sede da Prefeitura, sito a praça Frederico de Souza Brito Centro, informações pelo fone: **66.3577-1152. Ou pelo email: licitacoes@canabravadonorte.mt.gov.br****

-- **RESSALTANDO QUE NA DATA DO DIA 16.11.16 - 10h00min-horas-(Horário OFICIAL DE MATO GROSSO), SERA FEITO SOMENTE O CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES QUE ENVIARAM O RECIBO DEVIDAMENTE PREENCHIDO DE RETIRADA DO EDITAL DO PRESENTE CERTAME, ate a data de 08.11.2016.**

CANABRAVA DO NORTE-MT, 07 de NOVEMBRO DE 2.016.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro OFICIAL

Portaria N.º-002/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE DECRETO LEGISLATIVO 007 2016

DECRETO LEGISLATIVO 007/2016

"QUE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 27 INCISO XXIX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO CANABRAVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Canabravense ao Senhor: WESLEY RONI CUNHA em virtude dos relevantes serviços prestados ao município de Canabrava do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta Casa de Leis marcará a data da entrega do referido diploma legal de título de cidadania em sessão solene.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 03 de Outubro de 2016

SILMAR METKE

PRESIDENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE DECRETO LEGISLATIVO 008 2016

DECRETO LEGISLATIVO 008/2016

"QUE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 27 INCISO XXIX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. CONCEDE O TITULO DE CIDADÃO CANABRAVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Canabravense ao Senhor: DANIEL ERNESTO MULLER em virtude dos relevantes serviços prestados ao município de Canabrava do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta Casa de Leis marcará a data da entrega do referido diploma legal de título de cidadania em sessão solene.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 04 de Outubro de 2016

SILMAR METKE

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 009 2016**

DECRETO LEGISLATIVO 009/2016

“QUE EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 27 INCISO XXIX DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO CANABRAVENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SILMAR METKE, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o título de Cidadão Canabravense ao Senhor: WILLIAM VIANA SABINO em virtude dos relevantes serviços prestados ao município de Canabrava do Norte-MT.

Artigo 2º - Esta Casa de Leis marcará a data da entrega do referido diploma legal de título de cidadania em sessão solene.

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte-MT. 04 de Outubro de 2016

SILMAR METKE

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2015**

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 148/2015, firmado com a empresa **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** para a execução de obras de Construção de Banheiros Públicos no Estádio Municipal Elídio Corbari no Município de Canarana-MT.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVALDO DIEHL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, nº 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 211.566 SSI/SC e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, por outro lado a empresa, **C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 14.936.115/0001-05 e Inscrição Estadual sob n.º 13.443.987-2, estabelecida a Rua H nº 143 – Sala

03 –Bairro Baú – CEP 78.008-195 – Fone (65) 9262-7479 – Cuiabá – Mato Grosso, representada neste ato pelo empresário **MANOEL ANTONIO CARDOSO RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 101219424075437 SSP/MT e do CPF nº. 225.205.549-91, residente à Rua Um, nº. 05, Quadra 02, Jardim Costa do Sol, Cuiabá-MT, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO 148/2015**, conforme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 008/2015**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo na execução de Construção de Banheiros Públicos no Estádio Municipal Elídio Corbari no Município de Canarana-MT**, conforme planilhas orçamentárias elaboradas pelo setor de engenharia desta municipalidade, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira – do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2015**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica **acrescido um percentual no montante de 23,6101 %** do valor total do contrato, referente ao acréscimo nos serviços no valor total de **R\$ 16.347,35 (dezesseis mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** conforme planilhas em anexo.

2.1.1 – Com o acréscimo constante no item 2.1, a Cláusula Terceira – do Preço e das Condições de Pagamento, **do contrato originário passará a ser de R\$ 85.585,96 (oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – A justificativa foi elaborada e apresentada pelo setor de engenharia da Municipalidade, o qual encontra-se em anexo a este termo aditivo juntamente com a planilha orçamentária que passa a ser parte integrante do contrato.

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 148/2015, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canarana-MT, 20 de Outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

.....
EVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

.....
C.R.G. CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

MANOEL ANTONIO CARDOSO RIBEIRO

CONTRATADA

GILBERTO ALVES PEREIRA**FISCAL DO CONTRATO**

Testemunhas:

01..... 02.....
.....**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº422/2016**

De 07 de Novembro de 2016

Nomeia Membros para compor Comissão de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;**CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Planos de Carreira e Remuneração – PCR, conforme previsto na Meta 18 da Lei nº13.005/2014 do Plano Nacional de Educação;****RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para compor a Comissão de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração.**Art. 2º** - Relação dos Membros:

- a) Michelle Lehnem
- b) Maira Pertile
- c) Claci da Silva
- d) Nilce LediKoester
- e) Walter Custódio da Silva
- f) Eliane Garcia Nunes

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana/MT, 07 de Novembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº420/2016****De 01 de novembro de 2016.**

Designa interinamente o Secretário de Viação e Obras Públicas para o acúmulo dos serviços na função de Secretário de Agricultura e meio ambiente até ulterior deliberação.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o Secretário de Viação e Obras Públicas Elizeu Dias Pinheiro para o acúmulo de serviços na função de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente até ulterior deliberação do Prefeito Municipal, sem ônus para o município.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 01 de novembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 419/2016****De 01 de novembro de 2016.**

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11-II da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear NAIR EVANE BERNARDI para o cargo de Assessor de Planejamento, cargo de Provimento em Comissão, Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002 de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de novembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº421/2016****ORTARIA Nº421/2016****De 07 de Novembro de 2016.**

Exonera Servidor.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,**RESOLVE:****Art. 1º** - Exonerar ANGELA MARIA MARTINI, do cargo de ASSESSOR JURÍDICO, cargo de Provimento em Comissão constante no anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de novembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416**

De 26 de outubro de 2016

Dispõe sobre a instauração de Processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração Sr. Jorge Antônio Rakowski no uso das atribuições previstas no artigo 108, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 197, 198 e 200, da Lei Complementar Municipal nº 028, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:**Art. 1º** Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora T.R.F, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

destinado a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o ofício 228/SEMEC/2016, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Parágrafo único. A investigação será conduzida pela Comissão Permanente de Processo administrativo disciplinar, nomeada pela Portaria nº 599/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Jorge Antônio Rakowski

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/2016**

De 01 de novembro de 2016.

Torna sem efeito a publicação da portaria nº 385/2016 de 04 de outubro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 385, de 04 de outubro de 2016, publicada no Jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 06/10/2016, edição 2.578 e Diário Oficial de Contas no dia 07/10/2016 edição 969.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 385/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 01 de novembro de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº429/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DARCI MARQUES DE BRITO** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 4125 como **FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2014**, Processo Licitatório modalidade Concurso de Projetos nº001/2014, para acompanhar fiscalizar e avaliar os resultados do acordado.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de outubro de 2016.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 009/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cláudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **CIRLENE VALERIO DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portador do RG nº. 1802091-7 SSP/MT e CPF- 025.591.081.94.

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Oitava parágrafo segundo do Contrato nº. 009/2015 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 03 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CIRLENE VALERIO DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

**RECURSOS HUMANO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Nº. 021/2015

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cláudia**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Cláudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04.

CONTRATADO(A): **ANDREIA RAUBER**, residente e domiciliada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº. 1970209-4 SSP/MT e CPF sob nº 024.191.581-30.

O CONTRATADO, amparada pela Cláusula Oitava parágrafo segundo do Contrato nº. 021/2015 resolve rescindir o presente, a partir desta data.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA/MT, em 01 de Novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ANDREIA RAUBER

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____

Rosangela Perico Harmel Rejane Cristina Anderle

CPF: 007.657.699-05 CPF: 650.249.151-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 186/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição em favor da Sra. “ROSANGELA SENHORINHA DA SILVA TEIXEIRA”.

A Diretora Executiva do Previ-Lider, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 86, incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, da Lei Municipal n.º 2.361, de 08 de julho de 2010, Art. 210, da Lei n.º 2408/2010, de 28 de dezembro de 2010, Anexo “I”, da Lei Municipal n.º 2.118/2008, de 31 de dezembro de 2008, atualizada pela Lei Municipal n.º 2.870, de 29 de janeiro de 2016.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição** à servidora **Sra. ROSANGELA SENHORINHA DA SILVA TEIXEIRA**, portadora do RG. n.º 05693837 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n.º 395.336.111-20 e da Cédula Eleitoral de n.º 8183391821 Zona “023”, Seção “0008”, devidamente matriculada sob o n.º 294, e número de matrícula junto a este órgão 10345, contando com um total de 9.161 dias, ou seja, 25(vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 06 (seis) dias, de serviços prestados, efetiva no Cargo de **Professora, Classe “C”, Nível “06”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com proventos integrais, conforme o processo do PREVI-LIDER, n.º 0084/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Colíder /MT, 03 de novembro de 2016.

ANA RITA ALVES DOS SANTOS

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

NILSON JOSE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 332/GP/2016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.**

PORTARIA N.º 332/GP/2016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a Servidora **Karla Pinheiro Marques**, matrícula n.º 6714, efetiva no Cargo de Enfermeira, 40 hs, para ficar à disposição do município na Capital Cuiabá/MT, a fim de atender os interesses da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Julio Muller, Farmácia de Alto Custo, MT Laboratório, Casa de Apoio e outros assuntos de interesse da Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de Novembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 230/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/11/2016 a 04/12/2016

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 331/GP/2016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA N.º 331/GP/2016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

Nomeia o servidor que menciona para Acesso ao Portal ITR Municípios Conveniados RFBX Município de Colniza-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Receita Federal do Brasil para habilitação e acesso de servidores municipais a sistemas e subsistemas do Fisco Federal inerentes ao Processo Administrativo Tributário alusivo ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, plasmadas na Instrução Normativa RFB no 1.640, de 12 de maio de 2016;

Considerando o disposto no inciso III do § 4º do art. 153 e no inciso II do caput do art. 158 da Constituição Federal, na Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, e no Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008,

Considerando que, no que pese o fato de o Município de Colniza ter celebrado o Convênio a que aludem as normas constitucionais, legais e regulamentares supramencionados em 31 de julho de 2009, ainda não habilitou servidor para desempenhar as atribuições epígrafadas;

Considerando que a ausência de habilitação de servidor perante a Receita Federal do Brasil impede que o Município acesse os dados das Declarações de ITR e bem assim as malhas fiscais elaboradas pela Receita Federal do Brasil, alusivas ao retromencionado imposto;

CONSIDERANDO que Colniza tem o menor índice percentual de arrecadação e a segundo menor receita anual de ITR de todo o Estado de Mato Grosso, a despeito de possuir a maior extensão territorial desta Unidade Federada,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o servidor **ADRIANO SILVA DELFINO**, Fiscal Tributário do Município, Matrícula Funcional 3390, CPF 640.950.452-72, portador da Cédula de Identidade RG 674.338 (SSP/RO) para exercer, com exclusividade, as atribuições inerentes à fiscalização e lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR – no âmbito do Município de Colniza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 04 de Novembro de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

SILVIO VAHL

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 230/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 04/11/2016 a 04/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**EXTRATO DE ADITIVO 243/2016**

SEXTO TERMO ADITIVO Nº. 243/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 052/2015 E ADITIVOS 193./2015, 285/2015, 098, 186 E 198/2016

DATA: 10/10/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA MILANI & MACHADO LTDA - ME

OBJETO o aditivo de empenho do contrato de Execução de Obras nº 052/2015, e aditivos 193, 285/2015, 098, 186 E 198/2016, referente à Execução de obra para pavimentação em piso sextavado de concreto em vias urbanas do município de Comodoro, em atendimento ao contrato de repasse nº. 803435/2014/Ministério das Cidades/Caixa - processo nº. 2628.1016416-64/2014, no valor de R\$82.317,67 (oitenta e dois mil trezentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO:09.02.1.076.4.4.90.51 (451)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2016**

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos; Favorecidos: Naiara Suellen Fischer da Silva; CPF: 022.900.121-14; Prazo de execução: 90 dias; Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa no Artigo 24 Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 07 dias do mês de Novembro de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 048-2016****DECRETO Nº 048-2016**

INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE CONFRESA, COM OBSERVÂNCIA À RESOLUÇÃO NORMATIVA N. 19/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização de eleição municipal ocorrida no dia 02 (dois) de outubro de 2016, quando a população confresense elegeu o próximo Prefeito para a gestão 2017/2020;

CONSIDERANDO a importância de um processo de transição governamental, para que os serviços públicos tenham a sua normal sequência, visando os interesses da população;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n. 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

DECRETA:

Art. 1º. A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro, no período compreendido após a declaração do resultado das eleições municipais pela Justiça Eleitoral até o quinto dia útil após a posse do novo Prefeito Municipal, com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Art. 2º. Será instituída Equipe de Transição, que tem por objetivo inteirar o novo Prefeito e sua futura equipe sobre o funcionamento da Administração Municipal e para transmissão de todas as informações relevantes inerentes à Gestão.

Parágrafo Primeiro. O ato de constituição da Comissão deverá ser publicado na imprensa oficial, com vistas à transparência e ao controle social.

Parágrafo Segundo. A Equipe de Transição deverá necessariamente ser composta por membros indicados pelo Prefeito atual e pelo Prefeito eleito, da seguinte forma:

a) atual Contabilista responsável pela respectiva área; b) atual responsável pela Unidade de Controle Interno; c) atual Chefe da Procuradoria Jurídica; d) atual Secretário (a) de Finanças; e) outros agentes públicos que o atual Mandatário designar; f) representantes livremente indicados pelo Prefeito eleito, até o máximo de 5 (cinco) pessoas.

Art. 3º - Todas as Secretarias e demais Órgãos da Administração deverão fornecer os dados e as informações que forem solicitados pela Equipe de Transição.

Art. 4º - A Equipe de Transição deverá pautar todos os seus trabalhos conforme a Resolução Normativa n. 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, como instrumento orientativo à análise e conclusões da Equipe sobre os dados apresentados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o Decreto n. 040/2016.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 04 de novembro de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2016

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos; Favorecidos: Guilherme Henrique Sandes Barbosa; CPF: 012.360.421-40; Prazo de execução: 90 dias; Fundamento Legal: Art. 24 inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na justificativa no Artigo 24 Inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Confresa – MT, em 07 dias do mês de Novembro de 2016.

Gaspar Domingos Lazari

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-C/2016**

DATA: 03/11/2016 – **PREGÃO Nº 050/2016** - **OBJETO:** “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, FARMACIA BASICA E FARMACIA HOSPITALAR; MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALARES: PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT**”. **EMPRESA:** SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 06.065.614/0001-38. **Prazo:** 12 meses. **Valor:** R\$ 351.778,80 (Trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 051/2016 PROCESSO 073/2016**DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP**

Modalidade e tipo da licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP – MENOR PREÇO POR ITEM.

Senhor licitante no EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP - DO TIPO MENOR PREÇO - N° 051/2016, visando contratação de: **“AQUISIÇÃO DE tubos de pvc, TUBOS DE concreto, mangueiras, argila e brita PARA COMPLEMENTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”**. Fica Prorrogada a **Abertura para:** 22 de Novembro de 2016. **Horário: 09:00 horas.** **Local:** Prefeitura de Cotriguaçu, Avenida 20 de Dezembro nº 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP: 78330-000.

Continua em vigor todas as demais disposições contidas no edital.

Cotriguaçu/MT, 07 de Novembro de 2016

ROSANGELA APARECIDA NERVIS
PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052-E/2016

DATA: 03/11/2016 – PREGÃO N° 050/2016 - OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, FARMACIA BASICA E FARMACIA HOSPITALAR; MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALARES: PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT”**. EMPRESA: HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 13.994852/0001-93. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 19.497,00 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052-G/2016

DATA: 03/11/2016 – PREGÃO N° 050/2016 - OBJETO: **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, FARMACIA BASICA E FARMACIA HOSPITALAR; MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALARES: PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT”**. EMPRESA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ N° 19.391.064/0001-99. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 38.094,00 (Trinta e oito mil e noventa e quatro reais).

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - SRP N° 048/2016 PROCESSO DE COMPRA N° 069/2016

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP n° 048/2016 obteve o seguinte resultado: A empresa LAERCIO VIEIRA DA SILVA -ME, CNPJ 07.135.292/0001-19, foi vencedora para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 com valor global de R\$ 234.260,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta reais). O processo administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 07 de Novembro 2016.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 262/2016**

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 05/10/2016, o Sr. **ITAMAR JOSÉ MARTINS**, portador do CPF: 487.980.701-00, do Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 05 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 263/2016**

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a pedido a partir de 06/10/2016, a Sra. **DAIANE GIL-OLI**, portadora do CPF: 026.037.941-75, do Cargo de **Agente de Serviço em Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 06 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 264/2016**

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 17/10/2016, a Sra. **ELENICE CORREA**, portadora do CPF: 022.262.771-96, do Cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 266/2016**

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 07/10/2016, a Sra. **MARIA DOLORES RODRIGUES MARQUES**, portadora do CPF: 503.371.491-00, da função de Diretora da Escola Municipal Sete de Setembro, nomeada pela portaria 163/2016 de 01/07/2016.

Parágrafo Único – A servidora voltará a exercer as funções referentes ao cargo Efetivo de Professor na mesma lotação.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 267/2016**

Designa Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o Sr. **CARLOS NIERO FILHO**, portador do CPF: 593.566.001-63, Servidor efetivo no Cargo de Professor, para a função de Diretor da Escola Municipal Sete de Setembro.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 10 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 268/2016**

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar por 75 dias Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora **MONICA DE ALMEIDA RIBAS**, ocupante do cargo de Professor, de 16/09 até 28/11/2016; de acordo com a Lei Complementar 019/2005, Cap. V, Sessão I e Sub-sessão III.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 269/2016**

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar pelo término de contrato os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	DATA
Carlos Alberto Coelho	Agente de Manut. e Conserv.	18/10/2016
Claudineia Edna Gwiazdecki	Apoio Adm. Educacional	14/10/2016
Glaicon Ramos da Silva	Agente de Vigilância	13/10/2016
Isaque da Silva Moura	Agente de Vigilância	13/10/2016
Wanderson Fernandes Bento	Professor	04/10/2016

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 270/2016**

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 10/10/2016, o Sr. **VILSON WAPPLER**, portador do CPF: 580.965.311-15, do Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 271/2016**

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 01/10/2016, o Sr. **DERLY SIQUEIRA DO NASCIMENTO**, portador do CPF: 076.524.627-97, do cargo de Chefe de Divisão, nomeado pela portaria 120/2014 de 02/06/2014.

Parágrafo Único – O servidor voltará a exercer as funções referentes ao cargo Efetivo de Agente Público na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 272/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 01/10/2016, o Sr. **JOSUÉ MARCOS DOS SANTOS**, portador do CPF: 012.832.921-14, do cargo de Diretor de Departamento, nomeado pela portaria 165/2016 de 01/07/2016.

Parágrafo Único – O servidor voltará a exercer as funções referentes ao cargo Efetivo de Agente de Vigilância na Secretaria Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 273/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 01/10/2016, o Sr. **EDILSON DAMÁSIO MONTILHA**, portador do CPF: 256.988.848-62, do cargo de Diretor de Departamento, nomeado pela portaria 046/2014 de 18/02/2014.

Parágrafo Único – O servidor voltará a exercer as funções referentes ao cargo Efetivo de Técnico Administrativo Educacional na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 274/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 21/10/2016, o Sr. **GILMAR PEREIRA NUNES**, portador do CPF: 422.639.642-15, do Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 21 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 275/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 31/10/2016, a Sra. **GENECELMA UCHOA SOUSA**, portadora do CPF: 909.055.553-68, do Cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 17 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 260/2016

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor em Caráter Efetivo.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear para provimento efetivo a partir de 04 de Outubro de 2016, a Sra. **NEUZA BRAZ FERREIRA**, portadora do CPF: 013.708.071-98, para ocupar o cargo de Agente de Serviço em Saúde. Convocada pelo Edital de Convocação n° 25/2016, com remuneração prevista no Anexo da Lei Complementar n° 049/2014 de 05 de Setembro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários da Secretaria Municipal de Saúde de Cotriguaçu-MT.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 265/2016

Exonera Servidor.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a partir de 18/10/2016, o Sr. **ROBERTO REVELINO BATISTA**, portador do CPF: 018.404.661-03, do Cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 18 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 248/2016**

Concede Férias

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente.

Ademir Gonçalves da Silva – de 13/10 até 12/11/2016;

Clarindo do Nascimento Lino – de 01 até 30/11/2016.

Claudemir de Souza – de 17/10 até 15/11/2016;

Elias Rodrigues de Oliveira – de 17/10 até 16/11/2016;

Humberto Ribeiro de Santana – de 17/10 até 15/11/2016;

Ivanete Teixeira Jorge – de 01 até 30/11/2016;

Marciela Torquato Estácio – de 17/10 até 11/11/2016;

Maria das Graças de Moraes – de 10/10 até 09/11/2016;

Nilza Rodrigues da Silva – de 15/10 até 14/11/2016;

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº249/2016**

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo PREVI-COTRI.

Elizete Lubke – de 28/10 até 11/12/2016;

Giovana Mariceia de Lima Montilha – de 28/10/2016 até 10/01/2017;

Luci Maria Alves – de 25/10/2016 até 07/01/2017;

Lucivam Pereira Gomes – Até 31/10/2016

Maria José Trettel da Silva – até 06/04/2017

Orley Caetano de Almeida – de 01/10/2016 até 11/02/2017

Volnei dos anjos Pinheiro – até 31/10/2016.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 250/2016**

Concede Licença.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Licenciar os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, em conformidade com legislação vigente. Os servidores terão seus vencimentos custeados pelo INSS.

Fabiana Ferreira de Medeiros Soares – até 03/12/2016;

Midian Maria de Moraes – de 01/11/2016 até 14/01/2017.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 251/2016**

Eleva Classe/Nível

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 019/2005 e a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Elevar a partir de 01/10/2016 Classe e/ou Nível de Servidores Municipais de acordo com Escolaridade e/ou Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Maria da Luz Pereira de Abreu	1800	CIII	CIV
Marli dos Santos Oliveira	2131	CII	CIII

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 03 de Outubro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052-A/2016

DATA: 03/11/2016 – PREGÃO Nº 050/2016 - OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, FARMACIA BASICA E FARMACIA HOSPITALAR; MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALARES: PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRIGUAÇU/MT**”. EMPRESA: DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ Nº 08.835.955/0001-70. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 1.058.157,60 (Um milhão, cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais, e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052-B/2016

DATA: 03/11/2016 – PREGÃO N° 050/2016 - OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL, FARMACIA BASICA E FARMACIA HOSPITALAR; MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALARES: PARA UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COTRI-GUAÇU/MT**”. EMPRESA: RINALDI E COGO LTDA, CNPJ N° 07.269.677/0001-79. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 725.091,80 (Setecentos e vinte e cinco mil, noventa e um reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**DECRETO 059/2016****DECRETO 059/2016**

DATA: 24 de OUTUBRO de 2016.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 153.000,00(CENTO E CINQUENTA E TRES MIL REAIS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO FELIZ PREVI, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0538/2015, e o art. 42 da Lei n° 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 153.000,00(Cento Cinquenta e Trê s Mil Reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

09.001.09272.0026.2087.319011000000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

T O T A L..... R\$ 35.000,00

09.001.09272.0026.2087.319113000000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS

T O T A L..... R\$ 5.000,00

09.001.09272.0026.2087.339047000000 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

T O T A L..... R\$ 8.000,00

09.001.09272.0026.2089.339047000000 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

T O T A L..... R\$ 5.000,00

09.001.09272.0026.9997.319005000000 – OUTROS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS

T O T A L..... R\$100.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 153.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 fica parcialmente anulada a seguinte dotação orçamentária:

09.001.09.272.0026.9998.999999000000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA **T O T A L..... R\$ 73.000,00**

09.001.09.272.0026.9999.999999000000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA **T O T A L..... R\$ 60.000,00**

TOTAL ANULAÇÃO.....R\$ 153.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo: 001/2016 ao Contrato n° 081/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Hélio Aguilar

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses e o reajuste do aluguel mensal, segundo o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, percentual de 10,67%, correspondente ao acumulado no período de 12 (DOZE) meses.

Valor: (+) R\$ 26.066,52 (vinte e seis mil sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei n°8. 666/93.

Assinatura: 07/10/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2016

Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de granitos ao Centro dos Idosos
Favorecido	MARMORIA DO VALE LTDA - EPP
Prazo de execução	Conforme termo de referencia.
Valor global	R\$ 13.836,90 (Treze mil oitocentos e trinta e seis reais e noventa centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso V da Lei n°. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação n°. 001/2016.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 07 de Novembro de 2016.

Nilson Francisco Aléssio

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2016 ao Contrato n° 080/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Poliane Rocha Soares

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de mais 12 (doze) meses e o reajuste do aluguel mensal, segundo o índice do IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, percentual de 10,67%, correspondente ao acumulado no período de 12 (DOZE) meses.

Valor: (+) R\$ 7.304,16 (Sete mil trezentos e quatro reais e dezesseis centavos)

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei n°8. 666/93.

Assinatura: 10/10/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 671/2016 DE 19/10/2016.**

PORTARIA N° 671/2016 DE 19/10/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **JEovan FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, portador do RG N° 1057715-7 SSP/MT e do CPF N° 772.998.331-15, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2016**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/10/2016.

NP 964/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 641/2016 DE 13/10/2016.**

PORTARIA N° 641/2016 DE 13/10/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **THYAGO GOMES BARBOSA**, brasileiro, portador do RG N° 1799396-2 SSP/MT e do CPF N° 015.367.601-96, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/10/2016.

NP 932/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 665/2016 DE 17/10/2016.**

PORTARIA N° 665/2016 DE 17/10/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **JOSÉ RENÂ TEODORIO**, brasileiro, portador do RG N° 24305995 SSP/MT e do CPF N° 036.509.298-30, do cargo de **COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2016.

NP 956/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2016**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Sr. Luis Gustavo Zandarim Soares, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 073/2016, obteve o seguinte resultado: A empresa **A. J. ALVES COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA – ME** sagrou-se vencedora para os itens 01, 02, 04 e 05; A empresa **WHITE MARTINS GASES INDS. NORTE LTDA** sagrou-se vencedora para o item 03. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 07 de novembro de 2016. – Luís Gustavo Zandarim Soares – Pregoeiro.

**LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 009/2016**

O município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital e os Anexos da **TOMADA DE PREÇOS N° 009/2016** cujo o objeto é a Contratação de Empresa Habilitada em Prestação de Serviços para a **Implantação de Iluminação Pública** em Guarantã do Norte/MT, e a **PRORROGAÇÃO** da abertura do certame para o dia **25/11/2016 às 08h00min**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus Anexos, gratuitamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de CD ou Pen-Drive para armazenamento do mesmo, ou através do site municipal www.guarantadonorte.mt.gov.br. Guarantã do Norte/MT, 07 de

novembro de 2016. **Luís Gustavo Zandarim Soares – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 662/2016 DE 17/10/2016.**

PORTARIA Nº 662/2016 DE 17/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	JULIANO PEREIRA LEITE
CARGO:	AUXILIAR DE ELETRICISTA
Período de:	17/10/2016 A 31/10/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2015 A 02/04/2016

SERVIDORA:	JOACI SOARES DO NASCIMENTO
CARGO:	BIOQUÍMICA/FARMACÊUTICA
Período de:	17/10/2016 A 05/11/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2012 A 01/04/2013

SERVIDORA:	REGIANE DO AMARAL MARQUES PEREIRA
CARGO:	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	17/10/2016 A 15/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/04/2015 A 16/04/2016

SERVIDOR:	CELSO HILLESHEIN
CARGO:	VIVEIRISTA
Período de:	17/10/2016 A 15/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/07/2015 A 02/07/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2016.

NP 953/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 631/2016 DE 05/10/2016.**

PORTARIA Nº 631/2016 DE 05/10/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **LUCÍDIO LUIZ GARBINATO**, sob CPF Nº 593.035.301-87 e RG Nº 860916 SSP/MT, ocupante do cargo de Professor para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 073/2016, – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DO PRÓ-INFÂNCIA**

NO BAIRRO CIDADE NOVA– TP 008/2016 – PROCESSO ADM 1063/16, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/10/2016.

NP 918/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2016 DE 17/10/2016.**

PORTARIA Nº 659/2016 DE 17/10/2016.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - AMPLIAR CARGA HORÁRIA, da servidora efetiva, Srª **LAIS KELI FERRETE GUIMARÃES**, brasileira, maior, portadora do RG Nº 239903353 SSP/MT e do CPF Nº 272.515.178-33, residente no município de Guarantã do Norte, ocupante do cargo de **PSICOLÓGA** da prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2005**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2016.

NP 950/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 659/2016 DE 17/10/2016.**

PORTARIA Nº 659/2016 DE 17/10/2016.

“DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - AMPLIAR CARGA HORÁRIA, da servidora efetiva, Srª **LAIS KELI FERRETE GUIMARÃES**, brasileira, maior, portadora do RG N° 239903353 SSP/MT e do CPF N° 272.515.178-33, residente no município de Guarantã do Norte, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA** da prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, de 20 horas semanais para 40 horas semanais.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2005**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2016.

NP 950/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 661/2016 DE 17/10/2016.**

PORTARIA N° 661/2016 DE 17/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	ROSIANE GONÇALVES CARNIO
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	17/10/2016 A 26/10/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	18/04/2015 A 18/04/2016

SERVIDORA:	LUCIMAR MORAIS ROTE GRADE
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	17/10/2016 A 26/10/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	15/01/2015 A 15/01/2016

SERVIDORA:	FRANCIELI CAROLINA COZER DIAS
CARGO:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Período de:	17/10/2016 A 26/10/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/07/2014 A 07/07/2015

SERVIDORA:	IZABEL CRISTINA LAVRATTI
CARGO:	SECRETÁRIA DE SAÚDE
Período de:	17/10/2016 A 31/10/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	30/10/2008 A 30/10/2009 (10 DIAS) 30/10/2009 A 30/10/2010 (05 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2016.

NP 952/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 654/2016 DE 14/10/2016.**

PORTARIA N° 654/2016 DE 14/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	FLAVIO ALFREDO KOCH
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	08/09/2016 A 08/11/2016 (60 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2014 A 08/02/2015 (30 DIAS) 08/02/2015 A 08/02/2016 (30 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 08 de setembro de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2016.

NP 945/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 650/2016 DE 14/10/2016.**

PORTARIA N° 650/2016 DE 14/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MARIA FIRMINA DA SILVA URBIETA
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE APLIC
Período de:	13/10/2016 A 01/11/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/03/2015 A 01/03/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 13 de outubro**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2016.

NP 941/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2016 DE 14/10/2016.**

PORTARIA Nº 651/2016 DE 14/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	TIAGO PEREIRA GONÇALVES
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Período de:	14/10/2016 A 12/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	06/01/2015 A 06/01/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas às disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2016.

NP 942/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 655/2016 DE 14/10/2016.**

PORTARIA Nº 655/2016 DE 14/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	LEONORA GETTENS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	12/09/2016 A 26/09/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	12/01/2015 A 12/01/2016

SERVIDORA:	NUBIA LOURENÇO DOS REIS PIRES
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	12/09/2016 A 11/10/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	12/01/2014 A 12/01/2015

SERVIDOR:	MARCOS AURÉLIO HARTMANN
CARGO:	SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Período de:	12/09/2016 A 11/10/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2013 A 02/01/2014

SERVIDOR:	RONALDO QUIRINO DO PRADO
------------------	---------------------------------

CARGO:	SOLDADOR
Período de:	12/09/2016 A 11/10/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/04/2015 A 16/04/2016

SERVIDORA:	MARIA GOIS
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	12/09/2016 A 21/10/2016 (40 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/04/2014 A 08/04/2015 (20 DIAS) 08/04/2015 A 08/04/2016 (20 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2016.

NP 946/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 657/2016 DE 14/10/2016.**

PORTARIA Nº 657/2016 DE 14/10/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	EUFRASIO EVANGELISTA DE SOUZA
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “D”
Período de:	13/09/2016 A 11/12/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/04/2008 A 07/04/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2016.

NP 948/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 658/2016 DE 17/10/2016.**

PORTARIA Nº 658/2016 DE 17/10/2016.

“AUTORIZA SERVIDORA PARA ASSINAR DOCUMENTOS DE CARÁTER ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - AUTORIZAR, a senhora **ANGELA MARIA MACEDO**, brasileira portadora do RG N° 11089105 SSP/MT e do CPF N° 883.812.501-53, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para que na ausência da Secretária de Saúde possa assinar documentos na esfera administrativa, visto respaldo na Lei Orgânica Municipal artigo 68.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2016.

NP 949/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 642/2016 DE 13/10/2016.**

PORTARIA N° 642/2016 DE 13/10/2016.

“REVOGA PORTARIA N° 399/2015 DE 17/08/2015, QUE CONCEDE AFASTAMENTO A OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGA PORTARIA N° 399/2015 DE 17/08/2015, QUE CONCEDE afastamento não remunerado, por período de 02 (Dois) anos, ao Senhor **LUIZ BRANCO**, cargo efetivo em **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, brasileiro, maior, portador do RG N° 37558214 SJ/MT e do CPF N° 490.865.109-49, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/10/2016.

NP 933/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 656/2016 DE 14/10/2016.**

PORTARIA N° 656/2016 DE 14/10/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	ANDREIA SILVA COUTO NAZÁRIO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	03/10/2016 A 31/12/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/01/2006 A 13/01/2011

SERVIDOR:	AUGUSTO MARCIANO DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	03/10/2016 A 31/12/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2006 A 02/01/2001

SERVIDORA:	CELMA APARECIDA RIBEIRO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	03/10/2016 A 31/12/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/01/2006 A 13/01/2011

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2016.

NP 947/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 638/2016 DE 11/10/2016.**

PORTARIA N° 638/2016 DE 11/10/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **ALBERTO BARRETO AVELINO**, Engenheiro Civil, CREA N° MG 128968, sob CPF N° 692.740.371-04 para **FISCALIZAÇÃO DA OBRA** referente **074/2016**, – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTA MARTA, NO BAIRRO SANTA MARTA EM GUARANTÃ DO NORTE/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 044/2013, CELEBRADO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DA OBRA (ANEXO I E ANEXO X) – TP**

006/2016 – PROCESSO ADM 0923/16, no município de Guarantã do Norte/MT.

Parágrafo Único - Os serviços sob-responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2016**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/10/2016.

NP 925/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2016 DE 14/10/2016.**

PORTARIA Nº 646/2016 DE 14/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	LUIZ TOSCAN
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	03/10/2016 A 31/12/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	13/01/2012 A 13/01/2013 (30 DIAS) 13/01/2013 A 13/01/2014 (30 DIAS) 13/01/2014 A 13/01/2015 (30 DIAS)

SERVIDOR:	JOSÉ CARLOS DUARTE
CARGO:	COORDENADOR DE ESPORTE ESCOLAR
Período de:	03/10/2016 A 17/10/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2015 A 02/01/2016

SERVIDORA:	INELVE BARON VILA NOVA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	03/10/2016 A 01/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/02/2015 A 07/02/2016

SERVIDORA:	MARIA IVANILDE DE PAULA OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	03/10/2016 A 01/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	18/06/2015 A 18/06/2016

SERVIDORA:	ILSE TEREZINHA DE OLIVEIRA WEIS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	03/10/2016 A 01/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	14/05/2014 A 14/05/2015

SERVIDORA:	LUCIANA DIAS BORGES
CARGO:	PSICÓLOGA
Período de:	03/10/2016 A 01/11/2016 (30 DIAS)

Período Aquisitivo: 26/02/2015 A 26/02/2016

SERVIDORA:	ANA LUCIA MARIA DE FIGUEIREDO MARQUES
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	03/10/2016 A 01/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	15/04/2015 A 15/04/2016

SERVIDOR:	JOÃO ANACLETO
CARGO:	PEDREIRO
Período de:	03/10/2016 A 01/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	26/02/2013 A 26/02/2014

SERVIDOR:	LUIZ GUSTAVO ZANDARIN SOARES
CARGO:	COORDENADOR DE LICITAÇÃO
Período de:	03/10/2016 A 01/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	15/10/2015 A 15/10/2016

SERVIDOR:	VALDEMIRO BORELLI
CARGO:	MOTORISTA CATEGORIA “C”
Período de:	03/10/2016 A 01/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	15/09/2014 A 15/09/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2016**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2016.

NP 937/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 649/2016 DE 14/10/2016.**

PORTARIA Nº 649/2016 DE 14/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

SERVIDOR:	LEOCENIR MELANI ROSSO
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	10/10/2016 A 24/10/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2015 A 05/01/2016

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	SIDINEIDE ARAÚJO BISPO DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	10/10/2016 A 19/10/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2015 A 02/01/2016

SERVIDOR:	GENIVALDO CANDIDO DO CARMO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	10/10/2016 A 08/11/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/07/2015 A 01/07/2016

SERVIDORA:	TERESINHA BLASIVUS PYSKLEVITZ
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	10/10/2016 A 08/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/07/2013 A 01/07/2014 (15 DIAS) 01/07/2014 A 01/07/2015 (15 DIAS)

SERVIDORA:	SONIA MARIA MARTINS DE CHAGAS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	10/10/2016 A 08/12/2016 (60 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/05/2014 A 07/05/2015 (30 DIAS) 07/05/2015 A 07/05/2016 (30 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2016**, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2016.

NP 940/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2016 DE 14/10/2016.**

PORTARIA Nº 647/2016 DE 14/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	MARILDO CAVALLI
CARGO:	MOTORISTA
Período de:	04/10/2016 A 13/10/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	15/02/2014 A 15/02/2015

SERVIDOR:	JAIR TAVARES
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	04/10/2016 A 02/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2014 A 08/02/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 04 de outubro de 2016**, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2016.

NP 938/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 663/2016 DE 17/10/2016.**

PORTARIA Nº 663/2016 DE 17/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	SIRLEI MARIA RODRIGUES
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	17/10/2016 A 15/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	30/01/2014 A 30/01/2015

SERVIDORA:	DONIZETE DE SOUZA DOLCE
CARGO:	FISCAL TRIBUTÁRIO
Período de:	17/10/2016 A 15/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/06/2011 A 01/06/2012 (10 DIAS) 01/06/2012 A 01/06/2013 (20 DIAS)

SERVIDOR:	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	17/10/2016 A 15/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/02/2014 A 02/02/2015

SERVIDORA:	KARLA JANAINA FERRETO LIMA DA SILVA
CARGO:	COORDENADORA DE EXECUÇÃO DE OBRAS
Período de:	17/10/2016 A 26/10/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2013 A 01/04/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas às disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2016.

NP 954/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 648/2016 DE 14/10/2016.**

PORTARIA Nº 648/2016 DE 14/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ANA PEREIRA BASTOS
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	07/10/2016 A 05/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	30/06/2014 A 30/06/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2016**, revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2016.

NP 939/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 643/2016 DE 13/10/2016.**

PORTARIA Nº 643/2016 DE 13/10/2016.

“REVOGA PORTARIA Nº 623/2016 DE 19/09/2016, QUE CONCEDE AFASTAMENTO A AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGA PORTARIA Nº 623/2016 DE 19/09/2016, QUE CONCEDE afastamento não remunerado, por período de 02 (dois) anos, o Senhor **TIAGO RAMOS FLACH**, cargo efetivo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO**, brasileiro, maior, portador do RG Nº 4713640 PC/GO e do CPF Nº 005.003.551-77, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, conforme artigo 99 da Lei Complementar 101/2005.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de outubro de 2016, revoga das às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/10/2016.

NP 934/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2016 DE 14/10/2016.**

PORTARIA Nº 645/2016 DE 14/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ANA MARIA NUNES PROCÓPIO
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	02/10/2016 A 31/10/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	29/03/2015 A 29/03/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2016, revoga das às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2016.

NP 936/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 644/2016 DE 14/10/2016.**

PORTARIA Nº 644/2016 DE 14/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	WANDERLEI DOMINGOS DOS SANTOS
CARGO:	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
Período de:	01/10/2016 A 30/10/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	31/08/2015 A 30/08/2016

SERVIDOR:	EDIVALDO HIDALGO
CARGO:	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Período de:	01/10/2016 A 20/10/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/05/2015 A 01/05/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2016, revoga das às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2016.

NP 935/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2016 DE 05/10/2016.**

PORTARIA Nº 633/2016 DE 05/10/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **ALBERTO BARRETO AVELINO**, Engenheiro Civil, CREA Nº MG 128968, sob CPF Nº 692.740.371-04 para **FIS-**

CALIZAÇÃO DA OBRA referente **073/2016**, – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DO PRÓ-INFÂNCIA NO BAIRRO CIDADE NOVA– TP 008/2016 – PROCESSO ADM 1063/16**, no município de Guarantã do Norte/MT.

Parágrafo Único - Os serviços sob-responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/10/2016.

NP 920/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2016 DE 11/10/2016.**

PORTARIANº 637/2016 DE 11/10/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1º - Nomear,o senhor **LUCÍDIO LUIZ GARBINATO**, sob CPF Nº 593.035.301-87 e RG Nº 860916 SSP/MT, ocupante do cargo de Professor para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 074/2016, – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SANTA MARTA, NO BAIRRO SANTA MARTA EM GUARANTÃ DO NORTE/MT ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 044/2013, CELEBRADO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT E A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DA OBRA (ANEXO I E ANEXO X) – TP 006/2016 – PROCESSO ADM 0923/16**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2016**, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 11 (onze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 11/10/2016.

NP 924/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 670/2016 DE 18/10/2016.**

PORTARIA Nº 670/2016 DE 18/10/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	NILDE DA SILVA SALES
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	03/10/2016 A 31/12/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/01/2006 A 02/01/2011

SERVIDORA:	ERENILDA OLIVEIRA RODRIGUES DA FONSECA
CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Período de:	03/10/2016 A 31/12/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2009 A 02/01/2014

SERVIDORA:	DULCINÉIA MATHIAS CABRAL
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
Período de:	03/10/2016 A 31/12/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/03/2011 A 02/03/2016

SERVIDOR:	CARLOS ANDRÉ TÁCITO
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	03/10/2016 A 31/12/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/02/2011 A 24/02/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2016.

NP 947/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 667/2016 DE 18/10/2016.**

PORTARIANº 667/2016 DE 18/10/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS,PREFEITAMUNICIPALDEGUARANTÃDONORTE/MT,NOUSODASATRIBUIÇÕESQUELHESÃOCONFERIDASEMLEI,PELAPRESENTEPORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - Nomear, o senhor **ALBERTO BARRETO AVELINO**, Engenheiro Civil, CREA N° MG 128968, sob CPF N° 692.740.371-04 para **FISCALIZAÇÃO DA OBRA** referente **076/2016, – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL, AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS E COBERTURA DE PARQUINHO DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO EM GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DA OBRA (ANEXO I E ANEXO X) – TP 005/2016 – PROCESSO ADM 0470/16**, no município de Guarantã do Norte/MT.

Parágrafo Único - Os serviços sob-responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

ARTIGO 2° - O presente profissional promoverá a fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/10/2016.

NP 960/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 677/2016 DE 20/10/2016**

PORTARIAN° 677/2016 DE 20/10/2016

NOMEIA DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR - BIÊNIO DE 2016/2017, EDÁOUTRASPROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITAMUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - NOMEIA, o senhor **VALENTIN PAZINI FILHO**, brasileiro, portador do RG N° 1682537-3 SSP/MT e do CPF N° 627.800.349-04, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/10/2016.

NP 970/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 666/2016 DE 18/10/2016.**

PORTARIAN° 666/2016 DE 18/10/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITAMUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO1° - Nomear, o senhor **LUCÍDIO LUIZ GARBINATO**, sob CPF N° 593.035.301-87 e RG N° 860916 SSP/MT, ocupante do cargo de Professor para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 076/2016, – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL, AMPLIAÇÃO DE BANHEIROS E COBERTURA DE PARQUINHO DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO EM GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DA OBRA (ANEXO I E ANEXO X) – TP 005/2016 – PROCESSO ADM 0470/16**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITAMUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/10/2016.

NP 959/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 674/2016 DE 19/10/2016.**

PORTARIA N° 674/2016 DE 19/10/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1° – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ALESSANDRA CÉLIA DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	19/09/2016 A 17/12/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/03/2011 A 16/03/2016

ARTIGO 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/10/2016.

NP 967/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674/2016 DE 19/10/2016.**

PORTARIA Nº 674/2016 DE 19/10/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ALESSANDRA CÉLIA DE OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	19/09/2016 A 17/12/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/03/2011 A 16/03/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2016**, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/10/2016.

NP 967/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2016 DE 20/10/2016**

PORTARIA Nº 676/2016 DE 20/10/2016

“REVOGA PORTARIA Nº 479/2016 DE 05 DE JULHO DE 2016, QUE NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR, EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR PORTARIA Nº 479/2016 DE 05 DE JULHO DE 2016, QUE NOMEIA a senhora **FABIANE TEREZINHA PIN BONFANTI**, brasileira, portadora do RG Nº 1.255.841-9 SSP/MT e do CPF Nº 433.219.170-68, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/10/2016.

NP 969/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676/2016 DE 20/10/2016**

PORTARIA Nº 676/2016 DE 20/10/2016

“REVOGA PORTARIA Nº 479/2016 DE 05 DE JULHO DE 2016, QUE NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR, EDÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - REVOGAR PORTARIA Nº 479/2016 DE 05 DE JULHO DE 2016, QUE NOMEIA a senhora **FABIANE TEREZINHA PIN BONFANTI**, brasileira, portadora do RG Nº 1.255.841-9 SSP/MT e do CPF Nº 433.219.170-68, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagando seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2016**, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/10/2016.

NP 969/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 679/2016 DE 20/10/2016.**

PORTARIA Nº 679/2016 DE 20/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES
CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO
Período de:	15/09/2016 A 14/10/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/12/2014 A 01/12/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2016**, revoga- das às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/10/2016.

NP 972/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 680/2016 DE 21/10/2016.**

PORTARIA Nº 680/2016 DE 21/10/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relaciona- da.

SERVIDORA:	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	22/09/2016 A 20/12/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	28/01/2008 A 28/01/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 22 de setembro de 2016**, revoga- das às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/10/2016.

NP 974/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2016 DE 05/10/2016.**

PORTARIANº 632/2016 DE 05/10/2016.

“DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/ MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PE- LAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

Art. 1º. READAPTAR nos termos do artigo 34 da Lei Complementar 101/ 2005, a servidora **LEILA APARECIDA BASILIO DA SILVA, brasileira, maior, portadora** do RG Nº 408278 SSP/MT e CPF Nº 282.749.678-01, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA**, para exercer função compati- vel as suas limitações exposta no laudo médico.

Art. 2º - A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribui- ções afins, respeitada a habilitação exigida.

Art. 3º- A readaptação não acarretará diminuição e nem aumento do venci- mento.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 05/10/2016.

NP 919/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2016 DE 14/10/2016.**

PORTARIA Nº 653/2016 DE 14/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MARIA DAS DORES FREITAS DINIZ
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	05/09/2016 A 04/10/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/02/2015 A 01/02/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re- troagindo seus efeitos a partir do dia 05 de setembro de 2016**, revoga- das às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quator- ze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2016.

NP 944/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 685/2016 DE 25/10/2016.**

PORTARIA Nº 685/2016 DE 25/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	MIQUEIAS CONSTANTINO DA SILVA
CARGO:	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Período de:	14/03/2016 A 12/04/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/06/2012 A 17/06/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de março de 2016, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/10/2016.

NP 981/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 688/2016 DE 25/10/2016.**

PORTARIA Nº 688/2016 DE 25/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	CLELIA LUISA MICHEL DOS SANTOS
CARGO:	FONOAUDIÓLOGA
Período de:	17/10/2016 A 26/10/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/10/2014 A 03/10/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2016, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/10/2016.

NP 984/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 678/2016 DE 20/10/2016.**

PORTARIA Nº 678/2016 DE 20/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	VALCIR JOÃO REFATTI
CARGO:	FISCAL TRIBUTÁRIO
Período de:	13/09/2016 A 27/09/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2013 A 05/01/2014 (10 DIAS) 05/01/2014 A 05/01/2015 (05 DIAS)

SERVIDORA:	MARIA EUDENICE DAVID DOS SANTOS
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	13/09/2016 A 12/10/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2014 A 01/08/2015 (10 DIAS) 01/08/2015 A 01/08/2016 (20 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de setembro de 2016, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 20/10/2016.

NP 971/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675/2016 DE 19/10/2016.**

PORTARIA Nº 675/2016 DE 19/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	RICARDO HENRIQUE RIBEIRO
CARGO:	MÉDICO
Período de:	19/09/2016 A 03/10/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2013 A 01/08/2014

SERVIDOR:	JOSÉ FERREIRA DA SILVA
------------------	-------------------------------

CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA
Período de:	19/09/2016 A 08/10/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/06/2015 A 16/06/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 19 de setembro de 2016**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/10/2016.

NP 968/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 681/2016 DE 21/10/2016.**

PORTARIA Nº 681/2016 DE 21/10/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, as servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA:	WELICA FERREIRA OLIVEIRA
CARGO:	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL INFANTIL
Período de:	26/09/2016 A 25/10/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	28/02/2011 A 28/02/2016

SERVIDORA:	TEREZINHA MENDES QUEIROZ
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	26/09/2016 A 24/12/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	08/02/2009 A 08/02/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2016**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 21/10/2016.

NP 975/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 682/2016 DE 24/10/2016.**

PORTARIA Nº 682/2016 DE 24/10/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	DANIELA DEFENDI
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	30/09/2016 A 28/12/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	29/03/2011 A 29/03/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retróagindo seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2016**, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/10/2016.

NP 977/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 668/2016 DE 18/10/2016.**

PORTARIA Nº 668/2016 DE 18/10/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **JULIO CÉSAR SANTIN**, sob CPF Nº 604.610.391-68 e RG Nº 655275 SSP/MT, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo para **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 075/2016, – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR EM GUARANTÃ DO NORTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DA OBRA – TP 007/2016 – PROCESSO ADM 1097/16**, no município de Guarantã do Norte/MT.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/10/2016.

NP 961/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 669/2016 DE 18/10/2016.

PORTARIA Nº 669/2016 DE 18/10/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NOUSODAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear, o senhor **ALBERTO BARRETO AVELINO**, Engenheiro Civil, CREA Nº MG 128968, sob CPF Nº 692.740.371-04 para **FISCALIZAÇÃO DA OBRA** referente **075/2016, – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR EM GUARANTÃ DO NORTE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO DA OBRA – TP 007/2016 – PROCESSO ADM 1097/16**, no município de Guarantã do Norte/MT.

Parágrafo Único - Os serviços sob responsabilidade do referido profissional que cita o caput deste Artigo, estará devidamente habilitado através da Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/MT, que fica anexa a esta, retirada para esse fim.

ARTIGO 2º - O presente profissional promoverá a fiscalização da obra, onde emitirá parecer sobre o andamento da mesma quando solicitado, efetuará medições para o pagamento e assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/10/2016.

NP 962/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 664/2016 DE 17/10/2016.

PORTARIA Nº 664/2016 DE 17/10/2016.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	JOANA DARC DOS SANTOS FONSECA
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de:	17/10/2016 A 14/01/2016 (90 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/09/2009 A 02/09/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2016.

NP 955/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 695/2016 DE 27/10/2016.

PORTARIA Nº 695/2016 DE 27/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	MOACIR SCHMIDEL
CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA
Período de:	27/10/2016 A 25/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/02/2014 A 03/02/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 27/10/2016.

NP 990/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2016 DE 26/10/2016.

PORTARIA Nº 693/2016 DE 26/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	JUSSARA MACIEL ALVES PACHECO
CARGO:	CHEFE DE DEPARTAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL
Período de:	26/09/2016 A 05/10/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	03/08/2015 A 03/08/2016

SERVIDORA:	FABIANE CONSTANTINO DA SILVA
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	26/09/2016 A 10/10/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/05/2014 A 09/05/2015

SERVIDORA:	GRAZIELE JARDIM PISSINELLI
CARGO:	FISIOTERAPEUTA
Período de:	26/09/2016 A 10/10/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/03/2014 A 09/03/2015

SERVIDORA:	KARLA JANAINA FERRETO LIMA DA SILVA
CARGO:	COORDENADORA DE EXECUÇÃO DE OBRAS
Período de:	26/09/2016 A 15/10/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/04/2012 A 01/04/2013

SERVIDORA:	EDNÉIA SILVA ARRAIS
CARGO:	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
Período de:	26/09/2016 A 25/10/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/09/2015 A 02/09/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-
troagindo seus efeitos a partir do dia 26 de setembro de 2016**, revoga-
das às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/10/2016.

NP 988/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694/2016 DE 26/10/2016.**

PORTARIA Nº 694/2016 DE 26/10/2016.

**“REVOGA PORTARIA Nº 447/2016 DE 28 DE JUNHO DE 2016, QUE
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR
OCUPANTE DO CARGO DE VIVEIRISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.”**

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NOR-
TE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM
LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,**

RESOLVE:

**ARTIGO 1º - REVOGAR PORTARIA Nº 447/2016 DE 28 DE JUNHO DE
2016, QUE CONCEDE LICENÇA para atividade política, ao servidor
MAYCON RODRIGO DE SOUZA, cargo efetivo de VIVEIRISTA, brasilei-
ro, maior, portador do RG Nº 18518680 SSP/MT e do CPF Nº 032.794.
871-02, residente nesta cidade e município de Guarantã do Norte, confor-
me artigo 1º, inciso II, “L”, da Lei Complementar Nº 64/1990 e artigo 95 da
Lei Complementar Municipal Nº 101/2005.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-
troagindo seus efeitos a partir do dia 17 de outubro de 2016**, revoga-
das às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/10/2016.

NP 694/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 691/2016 DE 26/10/2016.**

PORTARIA Nº 691/2016 DE 26/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NOR-
TE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	JOSÉ MEURER
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	16/09/2016 A 30/09/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/03/2015 A 01/03/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-
troagindo seus efeitos a partir do dia 16 de setembro de 2016**, revoga-
das às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/10/2016.

NP 986/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 692/2016 DE 26/10/2016.**

PORTARIA Nº 692/2016 DE 26/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NOR-
TE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE
LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.**

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	FRANCIELI CAROLINA COZER DIAS
CARGO:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
Período de:	21/09/2016 A 30/09/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	07/07/2013 A 07/07/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-
troagindo seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2016**, revoga-
das às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 26/10/2016.

NP 987/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 684/2016 DE 24/10/2016.**

PORTARIA Nº 684/2016 DE 24/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	FAUZ DOS SANTOS GUEDES
CARGO:	AGENTE ADMINISTRATIVO
Período de:	24/10/2016 A 22/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	19/11/2014 A 19/11/2015

SERVIDORA:	ROSELI PELISSON
CARGO:	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
Período de:	24/10/2016 A 22/11/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/07/2015 A 16/07/2016

SERVIDORA:	MARIA DO CARMO COUTO DA SILVA
CARGO:	FISCAL TRIBUTÁRIO
Período de:	24/10/2016 A 22/12/2016 (60 DIAS)
Período Aquisitivo:	24/06/2013 A 24/06/2014 (30 DIAS) 24/06/2014 A 24/06/2015 (30 DIAS)

SERVIDOR:	LUCIDIO LUÍS GARBINATO
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	24/10/2016 A 02/11/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/01/2015 A 01/01/2016

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/10/2016.

NP 979/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 686/2016 DE 25/10/2016.**

PORTARIA Nº 686/2016 DE 25/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDORA:	ELENIR MARIA SZIDOSKI FAGUNDES
CARGO:	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de:	20/10/2016 A 07/01/2016 (80 DIAS)
Período Aquisitivo:	04/07/2013 A 04/07/2014 (20 DIAS) 04/07/2014 A 04/07/2015 (30 DIAS) 04/07/2015 A 04/07/2016 (30 DIAS)

SERVIDORA:	ROSANGELA RODRIGUES
CARGO:	CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO AO IDOSO
Período de:	20/10/2016 A 03/11/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	17/08/2015 A 17/08/2016

SERVIDORA:	EDINEI MARIA DE ANDRADE
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	20/10/2016 A 03/11/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	11/04/2014 A 11/04/2015 (05 DIAS) 11/04/2015 A 11/04/2016 (15 DIAS)

SERVIDORA:	DIANE TONON CAOVILLA
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	20/10/2016 A 03/11/2016 (15 DIAS)
Período Aquisitivo:	21/02/2013 A 21/02/2014

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-**troagindo seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2016, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/10/2016.

NP 982/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683/2016 DE 24/10/2016.**

PORTARIA Nº 683/2016 DE 24/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS
CARGO:	PROFESSOR
Período de:	03/10/2016 A 13/10/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2014 A 01/08/2015

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-**troagindo seus efeitos a partir do dia 03 de outubro de 2016, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 24/10/2016.

NP 978/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 652/2016 DE 14/10/2016.

PORTARIA Nº 652/2016 DE 14/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado.

SERVIDOR:	CESAR DE LIMA LAYDNER
CARGO:	MÉDICO
Período de:	06/01/2016 A 20/03/2016 (75 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2012 A 01/08/2013 (15 DIAS) 01/08/2013 A 01/08/2014 (30 DIAS) 01/08/2014 A 01/08/2015 (30 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-
troagindo seus efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 14/10/2016.

NP 943/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 687/2016 DE 25/10/2016.

PORTARIA Nº 687/2016 DE 25/10/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA:	ELISETE LORETTO DE ARAÚJO COSTA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	15/03/2016 A 03/04/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	25/09/2012 A 25/09/2013

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **re-
troagindo seus efeitos a partir do dia 15 de março de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 25/10/2016.

NP 983/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 640/2016 DE 13/10/2016

PORTARIA Nº 640/2016 DE 13/10/2016

“ALTERA MEMBRO PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA LOCAÇÃO, EDÁOUTRASPRO-
VIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - ALTERAR MEMBRO para compor a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para os fins de locação.

ARTIGO 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para os fins de locações por parte do Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, que passa a ter a seguinte composição:

I – Rogério Scandolara – Presidente

II – Fernanda Gardin de Mello – Secretária

III – Ângela Maria de Macedo – Membro

IIII – Fauz dos Santos Guedes – Membro

IV – Nubia Cristina dos Santos – Membro

ARTIGO 3º - Fica nomeado o servidor **Rogério Scandolara**, para presidir a presente Comissão.

ARTIGO 4º - Competirá à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis para locação a verificação da finalidade de locação do imóvel, justificando a escolha conforme necessidade de instalação e localização por parte da Administração, bem como a verificação da compatibilidade do valor do aluguel com o mercado.

ARTIGO 5º - A Comissão de Avaliação de que trata o Artigo deverá emitir “Laudo de Avaliação” com as devidas justificativas da escolha do imóvel e preço da locação.

ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 (treze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 13/10/2016.

NP 931/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673/2016 DE 19/10/2016.

PORTARIA Nº 673/2016 DE 19/10/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, o Senhor **ARNALDO CRUZ SAMPAIO**, brasileiro, portador do RG Nº 3.765.476 SSP/PR e do CPF Nº 005.488.407-17, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2016**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/10/2016.

NP 966/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 672/2016 DE 19/10/2016.

PORTARIA Nº 672/2016 DE 19/10/2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR, o Senhor **CARLOS EDUARDO SILVA DUARTE**, brasileiro, portador do RG Nº 2138346-4 SSP/MT e do CPF Nº 046.780.161-47, residente e domiciliada nesta cidade e município de Guarantã do Norte, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2016**, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte-MT, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 19/10/2016.

NP 965/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 660/2016 DE 17/10/2016.

PORTARIA Nº 660/2016 DE 17/10/2016.

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - EXONERAR, do cargo comissionado, constante do quadro de pessoal deste Município, a Senhora **JOSEFINA VIEIRA GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG Nº 001082362 SSP/MS e do CPF Nº 845.571.921-49, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO**, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2016.

NP 951/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 049/2016

“EXONERAR SERVIDORA GRACIELE ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS DO CARGO EM COMISSÃO.”

O Sr. **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições estatuídas no art.8º, § 2º e 4º, cominado com art.9º da Lei Municipal nº364 de 27 de fevereiro de 2012 e suas posteriores alterações (Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT);

Resolve:

Art. 1º Exonera a servidora Sra. **Graciele Angélica Ferreira dos Santos**, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 08 de Novembro de 2016, retroagindo os efeitos para 1º de Novembro de 2016.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 07 dias de Novembro de 2016.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente

Registre-se a afixe.

**PREFEITURA MUNICIPAL / JURIDICO
DECRETO Nº 057 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

“Estabelece limitação de empenho e medidas de contenção de gastos e dá outras providências”.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO que os reflexos da crise financeira internacional ainda não foram totalmente absorvidos pelo setor produtivo, como também o nível da atividade econômica continua estagnada, ocorrendo queda na produção industrial divulgada pelo IBGE;

CONSIDERANDO os reflexos da atual crise econômica nacional que acomete este momento;

CONSIDERANDO o contingenciamento no orçamento da União efetuado pelo governo federal, tendo em vista a necessidade de redução de despesa para o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que a arrecadação de impostos continua estagnada quando comparada com o mesmo período do ano anterior;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental; e Considerando ainda a deterioração do cenário econômico nacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, sobretudo o disposto no art.42,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E REDUÇÕES GLOBAIS

Art. 1º Todos os secretários municipais e os diretores de departamento, que promovam despesas para a administração municipal, devem rever suas metas de aplicação, conforme cronograma pré-estabelecido, considerando a projeção da disponibilidade de caixa até o encerramento do exercício.

Art. 2º Ficam vedados os empenhos e pagamentos que não estejam contemplados no cronograma do encerramento do exercício.

Art. 3º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

CAPÍTULO II

DAS REDUÇÕES GERAIS

Art. 4º Todas as despesas de custeio só podem ser promovidas existindo disponibilidade de caixa conforme art.42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º As despesas de caráter continuado, já estabelecidas e inclusas no fluxo de caixa financeiro, ficarão na dependência para sua liquidação de recursos para sua cobertura.

Art. 6º Os investimentos previstos no orçamento com recursos próprios serão objetos de cortes até que nova avaliação seja promovida com relação à arrecadação do período.

Art. 7º Os secretários municipais não poderão promover despesas sem uma ampla discussão com a Secretaria Municipal de Coordenação Geral,

visando a real necessidade do gasto e a estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso financeiro.

CAPÍTULO III

DAS REDUÇÕES ESPECÍFICAS

Art. 8º Ficam ainda estabelecidas as seguintes medidas administrativas e de restrições para o efetivo controle da despesa pública:

I - Revisão do quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e servidores contratados sem concurso, com imediata redução de despesa de pessoal. II - Ficam suspensos em caráter temporário:

a) concessão de funções gratificadas e outras gratificações legais;

b) concessão de licença para tratar de interesses particulares e licença prêmio, quando estas implicarem em nomeações ou contratações emergenciais para substituição do servidor afastado; c) nomeação de servidores efetivos e em comissão, contratações ou renovações de contratos temporários, convocações para regime especial, ressalvadas as situações de realocação de pessoal e de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

d) cessão de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais; e) concessão de hora extra e de diárias, salvo aquelas expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal; f) participação dos servidores públicos municipais em treinamentos, seminários e cursos de qualificação, bem como encontros regionais, estaduais e nacionais de quaisquer áreas, salvo casos excepcionais com autorização expressa do Prefeito Municipal;

g) concessão de novos auxílios ajuda de custo e qualquer outro tipo de subvenções sociais.

III - vedação de uso da frota de veículos municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais ou municipais, bem como a sua utilização após as 18:00 horas, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal;

IV - racionalização do uso da frota de veículos em todos os setores da Administração Municipal, ficando o usuário do veículo obrigado a registrar na caderneta de bordo, o motivo do deslocamento do mesmo; V - contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização das atividades de rotina.

VI - fica vedada a cessão, locação ou contratação de serviços de transporte para realização de viagens de qualquer natureza, em atividades da municipalidade ou de instituições não governamentais, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em Convênio, ressalvados apenas nos casos expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo.

VII - suspensão, de todo e qualquer evento que importe em realização de qualquer tipo de despesa para o erário municipal, excetuando-se apenas as atividades festivas estabelecidas por lei e previstas no calendário oficial do Município, sendo este último, somente se o Município receber patrocínio, que deverá ser realizado com redução de custos;

VIII - suspensão de auxílio para realização de eventos promovidos por quaisquer instituições, salvo os já previstos em data anterior ao presente decreto;

IX - controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática;

X - controle rigoroso do uso de linhas telefônicas, ficando vedada a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos Secretários Municipais ou diretores departamentais; XI - redução do fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, etc.) e material de limpeza em todas as unidades administrativas;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 10 Caberá aos setores contábeis e de controle interno, com a supervisão da Secretaria Especial de Coordenação Geral, o acompanhamento e verificação quanto à observância e atendimento das medidas e metas estabelecidas neste decreto podendo expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 11 As medidas de que tratam o presente Decreto terão vigência a partir da data da publicação até o encerramento do exercício.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 13 Revogam-se as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, 07 de novembro de 2016.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo: Contrato: nº 028/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaúba - MT

Contratada: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Objeto: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO do Contrato nº 028/2016 por 60 (sessenta) dias para conclusão dos serviços de Pavimentação Asfáltica de limpa rodas em canteiro central da Avenida 13 de Maio, Drenagem de águas pluviais na Rua Alvorada e Desobstrução de Galerias e dispositivos de drenagem em ruas e avenidas do Município de Itaúba – MT.

Data do Aditivo: 04 de novembro de 2016.

APARECIDO KOITI KIMURA

Fiscal de Contratos

Portaria 001/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

LEI MUNICIPAL Nº 961 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras Providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 1.045.348,80 (um milhão, quatrocentos e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), destinados a atender dotações orçamentárias do orçamento corrente de 2016.

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, provenientes do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos 07 de novembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 359/2016**

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2016

Data da Rescisão: 11/10/2016

Distratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Distratado(a): LUAN HEBERTE MOURA DA SILVA

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo nº 359/2016 firmado entre as partes, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de COLETOR DE LIXO – OURO BRANCO DO SUL.

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 073/2016**

Dispõe sobre Concessão de férias regulamentares e, dá outras providências

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nas Leis municipais nºs 898/2015 cominada com a 379/99 e alterações.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor **Sr. Gilson Batista Vidotti**, brasileiro, casado filho de: João Batista Vidotti e Duzulina Zandonadi Vidotti natural de: Cruzália-SP. Nascido em 18 de Setembro de 1956, devidamente inscrito no CPF 828.265.448-53, RG 9278-115 SSP/SP., Expedida em 16/09/1975, matrícula funcional nº 164, secretário de Administração, 20(vinte) dias de gozo de férias regulamentares, do período aquisitivo 2015/2016, a partir do 07 de novembro de 2016. Previsão de retorno 27/11/2016.

Parágrafo Único: O adicional de férias previsto em Lei, bem como, o abono em pecúnia, foram pagos respectivamente nos meses de janeiro e fevereiro/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 050/2016.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de novembro de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº74 /2016.**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

Considerando a concessão de férias regulamentares ao Secretário de Administração, servidor Gilson Batista Vidotti, no período de 07 a 26/11/2016, Conforme portaria legislativa 73/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora **LUBIA TEODORO RODRIGUES**, brasileira, divorciada, filha de: Noeny Teodoro Rodrigues e Leonora Teodoro Rodrigues, natural de: Itiquira-MT, nascida em 02 de junho de 1987, devidamente inscrita no CPF 015.023.831-28, RG 1694250-7 SSP/MT., Expedição em 28/02/2003, matrícula funcional 161, Secretária Executiva de Gabinete de Presidente, para responder pelo cargo de Secretário de Administração, na ausência do titular do cargo, no período de 07 a 26 de novembro de 2016.

Parágrafo Único: A servidora ora designada será responsável, por todas as atribuições do cargo no respectivo período, conforme previsto na Lei Municipal 898/2015, artigo 45, inciso IV, letra E.

Art. 2º - a servidora ora designada não será remunerada por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 04 de novembro de 2016.

LICURGUIO LINS DE SOUZA

Presidente

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 962 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.**

LEI MUNICIPAL Nº 962 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Altera o artigo 1º, 3º caput e 4º caput, da Lei Municipal nº 893 de 15 de abril de 2015 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 3º caput e 4º caput, da Lei Municipal nº 893 de 15 de abril de 2015, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a delegar, com exclusividade, à pessoa jurídica, mediante processo licitatório e consequente contratação pelo prazo de 30 (trinta) anos os serviços de abatedouro misto de gado, de competência do Matadouro Municipal”.

“Art. 3º A vencedora do processo licitatório terá o prazo de até 12 (doze) meses para a conclusão da Construção do Abatedouro Municipal, que se dará de acordo com o Projeto Arquitetônico e Memoriais constantes no Anexo I desta Lei; ressalvados os casos de ajustes ou modificações nos projetos objetivando atender às normas sanitárias vigentes, bem como, a proporção da dimensão do empreendimento”.

“Art. 4º A licitação de que trata o artigo 1º desta Lei se fará mediante a oferta do menor valor da tarifa a ser cobrada aos usuários dos serviços a serem concedidos, conforme o menor preço-base a ser fixado no edital de licitação, assim como o valor da tarifa a ser cobrada pela Administração Pública ao vencedor/concessionário, conforme legislação tributária municipal vigente”.

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, em Itiquira/MT, aos 07 de novembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº75/2016**

Dispõe sobre Férias Regulamentares e, dá outras providências

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nas Leis municipais n.º 898/2015 cominada com a 379/99 em seus artigos 75 e 76 ,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER, a Servidora Sra. Erica Farias dos Santos, Assessora Parlamentar/Legislativo, matrícula funcional 119, admitida em 06/11/2013, Portadora do CPF 001.472.981-48, Férias Regulamentares de 30(trinta) dias de gozo de férias, a partir de 07 de novembro 2016, relativo ao período aquisitivo: 06/11/2015 a 05/11/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 04 de novembro de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 005/2016**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 120/2016 de 01/09/2016, torna público que com relação ao Convite N.º. 005/2016 que tem por objeto: **“Contratação de empresa especializada para instalação de Bueiro Celular sobre o Córrego Formiga no Município de Jaciara/MT”**, sagrou-se vencedora a empresa **PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA** ao valor global de R\$ 146.637,46 (Cento e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), estando de acordo com a Lei n.º. 8. 666/93. **Jaciara-MT, 07 de novembro de 2016.**

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2016**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 004/2016

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, torna público que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) DE 2017**, para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar sugestões e opiniões, no dia **11 de Novembro de 2016, às 17h00min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Jaciara**, a seguinte pauta:

a) Revisão do Plano Plurianual (PPA) de 2017.

PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS À AUDIÊNCIA PÚBLICA 004/2015

Objetivo: **Revisão do Plano Plurianual (PPA) de 2016.**

Local: **Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, Rua Jurucê, 1301 - Centro**

1) Data: **11 de novembro de 2016**

2) Horas: 17h00min

3) Normas:

- Será apresentado pela Secretaria de Planejamento;
- Para participação no evento será necessário fazer registro da presença no dia da audiência no tempo destinado conforme programação abaixo;
- As solicitações de esclarecimentos sobre a matéria, formulada previamente, serão elucidadas em bloco por área (planejamento, saúde, educação, infraestrutura, gestão social, desenvolvimento econômico, administração e finanças e governo), durante a audiência pública. As solicitações de esclarecimentos, formuladas durante a audiência, serão esclarecidas após as manifestações verbais também em bloco por área, conforme programação abaixo.
- As inscrições dos participantes interessados em se manifestar verbalmente durante a audiência pública serão realizadas antecipadamente, no momento, sendo permitida a explanação em até 5 minutos;
- Os Vereadores e Promotores não necessitarão fazer inscrição;
- Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser feitos pela Secretaria Municipal de Planejamento.

4) AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
17:00	Abertura
17:15 às 18:15	Apresentação da Revisão do Plano Plurianual (PPA) de 2017
18:15 às 18:45	Pronunciamento dos inscitos
19:00	Encerramento

Jaciara - MT, 07 de novembro de 2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DECRETO 088/2016

DECRETO Nº. 88 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO DO MUNICÍPIO DE JAURU, DEFINE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ELISEU MARCELINO DA ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 709 DE 25/10/2016;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº. 19/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituído no Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, a comissão de transmissão de mandato a que se refere o parágrafo único da lei ordinária municipal nº. 709 de 25/10/2016 e artigo 3º da resolução normativa nº. 19/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com a seguinte composição:

I – Indicados pelo candidato eleito ao cargo de Prefeito:

WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA – Coordenador da Equipe de Transmissão de Mandato

GILSON SOUZA ARAÚJO

ROBERTO FAUSTINO DE OLIVEIRA

RONIVON BEDONI

ROSEMIR GARCIA

SANDRA CRISTINA PAVINI NUNES TORRES

II - Indicados pelo Prefeito em exercício:

IMACULADA CONCEIÇÃO FERNANDES COSTA

PEDRO DOS SANTOS BEARIS

EDIVALDO ALVES BENTO

NILTON FERNANDO LUCATO

ANDRÉIA CRISTINA DOS SANTOS GOMES

ANDERSON PAVINI

GILBERTO PEREIRA DE ALCÂNTARA

DEBLAIR ALVES

VALCIRIA OLIVEIRA SOUZA

III – Membros obrigatórios, conforme art. 4º da Resolução Normativa nº. 19/2016 do TCE/MT:

EDIMAR RODRIGUES DA SILVA – Responsável pela Unidade de Controle Interno.

CLÓTER OLIVEIRA DAVI – Contador do Município de Jauru

LEÔNCIO PINHEIRO DA SILVA NETO – Chefe da Procuradoria Jurídica do Município de Jauru

Artigo 2º - As disposições concernentes ao trabalho da respectiva comissão encontram-se previstas na Lei Ordinária Municipal nº. 709 de 25/10/2016 e Resolução Normativa nº. 19/2016 do TCE/MT.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 04 de Novembro de 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

Prefeito Municipal

DECRETO 089/2016

DECRETO Nº. 089 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 02 (dois) anos, seguindo o seguinte critério:

Nome do Conselheiro	Representação	Segmento
Edivaldo Alves Bento	Gestor	Secretaria de Saúde
Keila Teles Ferreira	Suplente	Secretaria de Saúde
Helder Rosseto Polizzeli	Profissional Nível Superior	Trabalhadores da Saúde
Adriano Johnny Figueroa Paes Landim	Suplente	Trabalhadores da Saúde
Denise Vidal Negreiros	Profissional Nível Médio	Profissional Nível Médio
Célio Custódio da Silva	Suplente	Profissional Nível Médio
Marco Clementino da Silva Souza	Governo	Governo
Cícero Guilherme da Silva	Suplente	Governo
Dailê Saldanha Carneiro	Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitários de Saúde	Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitários de Saúde

Simone do Pilar Barros	Suplente	Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitários de Saúde
Franca Pini	Prestador de Serviço	Hospital Patronato N. Sra. Pilar
Daiane Alves de Brito	Suplente	Hospital Patronato N. Sra. Pilar
Pedro de Fátima Campos	Usuário	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Poliana Dias Oliveira	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Maria das Graças Vidal	Usuário	Rotary Club Internacional/ Rotary Club Jauru
Divino Marciano da Silva	Suplente	Rotary Club Internacional/ Rotary Club Jauru
Maria Neuza Ribeiro da Silva	Usuário	Sintep- Sindicato dos Trabalhadores da Educação
Ana Maria Alves	Suplente	Sintep- Sindicato dos Trabalhadores da Educação
Rainério Espínola	Usuário	Maçonaria
Magno Marques Miranda	Suplente	Maçonaria
Zilma Rodrigues Azevedo	Usuário	API – Apoio a Pessoa Idosa
Elizabete Moreira de Jesus dos Santos	Suplente	API – Apoio a Pessoa Idosa
Maria Nancy Batista Rodrigues	Usuário	APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais
Patrícia de Souza Matos Sanctoré	Suplente	APAE – Associação de Pais e Amigos Excepcionais

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal “José Perez”, em 07 de Novembro de 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

Prefeito Municipal em Exercício

CÂMARA MUNICIPAL **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2016**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **Pregão Presencial Registro de Preços N° 003/2016**

TIPO: **MENOR PREÇO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Aquisição de Combustível e Óleo Lubrificante para o automóvel de placa OBA 0857 da Câmara Municipal de Jauru conforme **anexo II** do Edital de Pregão Registro de Preços 003/2016.

A Câmara Municipal de Jauru, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público a todos os interessados que realizará às 08:00 do dia 22 de novembro de 2016, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS**, regida pela Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Os interessados no Edital poderão obtê-lo pelo site www.camarajauru.mt.gov.br. Maiores informações pelo Telefone (65) 3244-1411, de 07:00 horas às 13:00 horas.

Jauru- MT, 07 de novembro de 2016.

Aloisio Costa de Abreu

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO **AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação

na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 22 de Novembro de 2016, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de mão de obra especializada em esgotamento, limpeza de fossa séptica e transporte dos dejetos de prédios de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, N° 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 07 de Novembro de 2016.

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA/LICITAÇÃO **RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2016 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 045/2016, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de recapagens de pneus dos veículos, caminhões e máquinas de diversas secretarias do município de Marcelândia/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
JOSÉ MARGREITER - ME	01 ao 13	133.054,00

Marcelândia/MT, 07 de Novembro de 2016

GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO **LEI N°. 971 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016**

SÚMULA: “DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DE ANEXO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA N° 957/2016, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O SR. VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada alteração do Anexo I – **Anexo de Metas e Prioridades** para o exercício de 2017 aprovado pela Lei nº 957 de 15 de Julho de 2016, que dispõe sobre a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015**.

Art. 2º - Passa a fazer parte, como integrante desta o **Anexo I – Anexo de Metas Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017** em anexo.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais artigos e anexos que compõem a Lei 885/2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso, em 31 de Outubro de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº.
09/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que esta declarada FRACASSADA a Licitação realizada em 24 de OUTUBRO de 2016 às 15h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UM BERÇO AQUECIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ, CONFORME RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR 29360005 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1140-01 APROVADA PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE" em razão da DESCLASSIFICAÇÃO da Empresa FANEM LTDA por não atingir o valor do termo de referencia. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de Novembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
LEI Nº. 970 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL – PPA, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL 857/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O SR. VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2014-2017 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2017, conforme autoriza a lei 857 de 20 de Setembro de 2013.

Art. 2º - A Revisão do Plano Plurianual 2014-2017, especialmente em relação ao período de 2017 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto.

§ 1º - As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos último exercício e a arrecadação até o período de agosto/2016, passando o valor a ser de R\$ 65.854.508,00 (Sessenta e Cinco Milhões, Oitocentos e Cinquenta e Quatro Mil e Quinhentos e Oito Reais) para 2017, sendo R\$ 62.259.300,00 (Sessenta e Dois Milhões, Duzentos e Cinquenta e Nove Mil e Trezentos Reais) para Administração Direta e R\$ 3.595.208,00 (Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais) para a Administração Indireta.

§ 2º - Fica autorizado a exclusão de ações previstas para 2017 junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a alteração dos Indicadores Físico/Financeiro que envolvam Produtos, Unidades de Medida e Meta Física de algumas ações, objetivando o maior detalhamentos dos mesmos.

§ 3º - A Administração Indireta composta pelo PREVIMUNI – Fundo Municipal de previdência Social dos Servidores de Matupá, para o exercício de 2017 será de R\$ 3.595.208,00 (Três Milhões, Quinhentos e Noventa e Cinco Mil e Trezentos Reais), efetuada com base na realidade arrecadada até agosto de 2016.

Art. 3º - Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Demonstrativo de Funções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais, que demonstra as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar em 2017, permanecendo inalterados os demais anos de 2016 e 2017;

Art. 4º - Fica substituído o relatório de **Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo** da Lei 857/2013, pelo **Anexo I** desta lei, que engloba todo as alterações efetuadas. .

Art. 5º - Os Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento serão elaborados, a cada ano, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões;

Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, autorizadas por esta lei dar-se-ão por intermédio da Lei orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2017 revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá

Estado de Mato Grosso, em 31 de Outubro de 2016.

VALTER MIOTTO FERREIRA *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 077/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS TÉCNICOS E DE APOIO, E DEMAIS EQUIPAMENTOS E/OU SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SHOW QUE SERÁ REALIZADO NO REVEILLON 2017, NO LAGO MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 0124/2016 do respectivo **Pregão Presencial nº 097/2016**.

CONTRATADA: BAZZANA PIROTECNIA EIRELI - ME

Valor/Global: R\$ 67.240,00 (Sessenta e sete mil, duzentos e quarenta reais).

Assinatura: 07/11/2016 **Vigência:** 05/02/2017

Da Dotação Orçamentária:

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos, Festivais (Carnaval, Reveillon, Noite Gospel, Festival de Musica) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica - R\$ 67.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 115/2016

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.08.890.052/0001-92 e Inscrição Estadual nº13366778-2, com sede na

Av. dos jacarandás N°2218, Bairro Setor Industrial Sul, na Cidade de Sinop/MT, neste ato representado pelo credenciado LAURI REINEHR, portador da carteira de identidade N° 06353193 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 452.068.301-78, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal n° 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**”, de acordo com a planilha partes integrantes do Edital do respectivo **PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2016**.

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração;Secretaria Municipal de Educação;Secretaria Municipal de Saúde;Secretaria Municipal de Assistência Social;Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	229	UN	SERVICO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO TUBULAR/TIPO CALHAS 5X5 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.	R\$ 259,00	R\$ 59.311,00
11	160	UN	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO PARA TENDA TAMANHO 5 X 5 MATERIAL LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NAS TENDAS NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO.	R\$ 32,00	R\$ 5.120,00
VALOR TOTAL >>>>>	R\$ 64.431,00				

LOTE 02

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	15	UN	SERVICO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO TUBULAR/TIPO CALHAS 10X10 METROS, EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.	R\$ 987,00	R\$ 14.805,00
VALOR TOTAL >>>>>	R\$ 14.805,00				

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – A locação será agendada com 03 dias de antecedência, cabendo ao Prestador de Serviço de instalação da mesma no local;

5.2 – A empresa locadora deverá colocar em funcionamento a tenda durante todo o período de duração do evento, ou até o limite especificado no item, sendo que o valor unitário pago por cada tenda será para o período que durar o evento até o limite de 04 dias;

5.3 - A empresa vencedora do processo licitatório será responsável pela montagem e desmontagem das tendas nos dias em que antecedem e posterior aos eventos, conforme solicitação da Secretaria Solicitante;

5.4 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega das tendas, nos locais indicados pela Secretaria Solicitante, na presença do Encarregado do Departamento responsável pelos eventos;

5.5 - Ficará a cargo da empresa a ser contratada, a responsabilidade pela segurança das tendas fornecidas, à partir do momento da entrega das mesmas no local indicado, durante o período da realização do evento, e até o término do evento, com a devolução das referidas tendas;

5.6 - A entrega dos serviços desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.7 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após a devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos serviços por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outra empresa para fazer a prestação dos serviços, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá;

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.13 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 – A empresa contrata se responsabiliza por despesas e encargos de qual quer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto da licitação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 dias após a prestação dos serviços e a apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria responsável.

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0812 Conta corrente nº 5245-0

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Serviço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;**

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos nos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de prestação dos serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 04.040.0.1.04.122.0005.2007 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Administração– 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.1.12.361.0015.2027 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Educação – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 07.070.0.5.27.812.0012. 1030 – Realização de Eventos Esportivos – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 08.080.0.1.10.122.0022. 2042 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0028.2054 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 09.090.0.2.08.244.0023.1126 – Manutenção de Ações do SCFV – Piso básico variável – 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Código Geral: 13.130.0.1.13.392.0041.1108 – Realização de Eventos, Festivals (Carnaval, Reveillon, Noite Gospel, Festival de Musica) – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

Código Geral: 15.150.0.1.22.665.0044.2072 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Industria, Comercio e Turismo – 3390.39.000 – Pessoa Jurídica

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 098/2016** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

17 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 07 de Novembro de 2016.

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME

CNPJ sob o nº.08.890.052/0001-92 e Inscrição Estadual nº13366778-2

credenciado LAURI REINEHR

RG Nº 06353193 SSP/MT e CPF sob o nº 452.068.301-78

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO NOTIFICAÇÃO - NÃO CUMPRIMENTO PELA EMPRESA VENCEDORA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D' OESTE – SAEMI, entidade de direito público, estabelecido com sede na Rua Ricardo Druzian Galo, nº 161, Mirassol II, em Mirassol d' Oeste - MT, neste ato representado pelo Sr. Diretor Geral, Moacyr Da Matta, vem por meio desta,

NOTIFICAR a empresa ARAXA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na RUA.: ACRE Nº 1353, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – UBERLÂNDIA-MG, inscrita no CNPJ sob nº 03.417.494/0001-00, legalmente representada por AIRES MARTINS, do descumprimento da **Ata nº 06 de Registro de Preços** celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada pelo SAEMI, resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**, integrante do processo administrativo nº 006/2016, pelo fato de não ter efetivado os **SERVIÇOS DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE ÁGUA**, até a presente data. Tal fato acarretado transtorno para o SAEMI, pois tais análises de água o SAEMI tem que apresentar mensalmente para a Vigilância Sanitária do município, e a ausência destas análises de água pode acarretar multa para o SAEMI junto a Vigilância Sanitária do município. O SAEMI dará prazo de **24 horas** do recebimento desta notificação, para a **ARAXA AMBIENTAL LTDA** iniciar as análises de água, caso não aconteça o SAEMI aplicará as penalidades estabelecidas na ata nº06 de registro de preços. De acordo com o capítulo 12.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de fornecimento (nota de empenho), O SAEMI poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002..

12.2 - As penalidades serão:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Mirassol d' Oeste ou do SAEMI, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3 - Essas penalidades serão aplicadas a critério do SAEMI, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

12.4 - Serão aplicadas as penalidades:

12.4.1 – quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

12.4.2 – sempre que verificadas pequenas irregularidades;

12.4.3 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou execução do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

12.4.4 – quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) executado(s);

12.4.5 - quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

12.5 – Para o caso previsto no subitem 12.4.1 será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.6 - A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 12.4.2). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do SAEMI.

12.7 - A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 12.4.3, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 – Para os casos previstos no subitem 12.4.4 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.9 – Para os casos previstos no subitem 12.4.5 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

12.10 – A multa prevista nos itens anteriores não impede que o SAEMI rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.

12.11 – A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo SAEMI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.12 - A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

12.13 – As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.14 – Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

12.14.1 – Pela Administração, quando:

a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.14.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.15 – A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

12.16 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do SAEMI, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

12.17 – A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado (prevista no subitem 12.14.2) somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Mirassol d'Oeste – MT, 04 de novembro de 2016, Moacyr Da Matta, Diretor Geral do Saemi.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE PORTARIA Nº. 034 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 034 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. SÉRGIO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições,

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, no dia 14 de Novembro de 2016, Segunda-Feira, devido ao feriado de 15 de Novembro (Proclamação da República).

ARTIGO 2º. – A Secretaria da Câmara Municipal permanecerá fechada, voltando ao seu expediente normal no dia 16 de Novembro 2016 a partir das 12:00 hs.

ARTIGO 4º. – A Sessão Ordinária do dia 14 será transferida para o dia 16 de Novembro (Quarta-Feira) as 20:00 hs.

ARTIGO 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÉRGIO DOS SANTOS

PRESIDENTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE– MT

**ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE– MT**

Concurso Público n. 01/2016– Complementar n. 01/2016

**ESTADO DE MATO GROSSO – SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE**

MIRASSOL D'OESTE - MT - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N.01/2016 - O Diretor do SAEMI e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital

Complementar n. 01/2016, que dispõe sobre a Retificação do Anexo II – Conteúdo Programático, do Edital de Concurso Público n. 01/2016 do SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – MT. O Edital Complementar n. 01/2016 encontra-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da SAEMI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste– MT e no endereço eletrônico: www.saemi.com.br, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 188/2016, faz saber aos interessados que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2016, TIPO MENOR GLOBAL POR ITEM**, que será realizado no dia 24 de Novembro de 2016, às 09:00 horas na sala de licitação da prefeitura, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/n, Jardim Paraná. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAES PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL**, para atender a Secretaria Municipal de Educação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES-MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4215.

Nobres, 07 de Novembro de 2016.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO RESCISAO

EXTRATOS DE RESCISÕES

Rescisão Unilateral da ATA RP nº 54/2016 – Fica rescindida a ATA de RP nº 54/2016, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS**. **Data:** 03 de Novembro de 2016. **Fundamento Legal:** art. 78, inciso I a III, c/c o Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. **Assinam:** Sebastião Gilmar Luiz da Silva – Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 049/2016

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra Nadir da Silva, nomeado pela portaria nº 188/2016, faz saber aos interessados que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia 23/11/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 13:00hs, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4215.

Nobres, 07 de Novembro de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 704/2016

Sr. **Valter Dada**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Conceder 08 (oito) dias consecutivos, a partir de 07 de novembro de 2016 em razão de Falecimento do pai do Servidor, conforme Lei Complementar nº 155/2010, Cap.II- Dos Direitos, Seção VI - "Dos Afastamentos e das Ausências" – Art.104 e inciso V e alínea b.

Jocélio Pereira dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 07º do mês de novembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa.07.11.2016

VALTER DADA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 705/2016

Sr. **Valter Dada**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Conceder 02 (dois) dias consecutivos, a partir de 07 de novembro de 2016 em razão de Falecimento do sogro da Servidora, conforme Lei Complementar nº 155/2010, Cap.II- Dos Direitos, Seção VI - "Dos Afastamentos e das Ausências" – Art.104 e inciso V e alínea b.

Markley Lopes Barreto dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 07º do mês de novembro de 2016, 63º da Emancipação Político-Administrativa.07.11.2016

VALTER DADA

Prefeito Municipal

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 232/2016

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para a Contratação Temporária de Profissionais da Educação para o ano letivo de 2017, nomeia Comissão Organizadora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. **VALTER DADA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, e Lei Municipal nº 389 de 26/10/2016 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e;

Considerando a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2016 desta Prefeitura Municipal para a contratação de profissionais da educação substitutos dos professores e demais profissionais não docentes efetivos e estáveis que exercem a função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, articuladores, cooperação técnica, licenças, e/ou aulas livres; no cargo de professor; e férias desvios de função e licenças diversas, e aulas/turmas livres, nos cargos de apoio administrativo educacional (merendeira, vigia, motorista, limpeza e auxiliar de desenvolvimento infantil);

Considerando a precaução da Administração Municipal em nomear somente o número de profissionais da educação estritamente necessários, cuja necessidade e demandas estão confirmadas;

Considerando a necessidade de preenchimento das vagas temporárias dos profissionais da educação, eventualmente em situações de interesse público e tratando da educação como um bem essencial e especial;

Considerando a necessidade de se realizar a referida seleção, primando pelos princípios retores da administração pública, especialmente os princípios legalidade, da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, e da eficiência para se garantir isonomia no acesso aos cargos públicos pelos cidadãos brasileiros que atendem aos requisitos formais exigidos ao preenchimento dos cargos, em homenagem à transparência e a formalidade que a seleção pública impõe, e nos limites autorizados pela Lei Municipal nº 389/2016, de 26 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Artigo 1º Fica determinado a abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2016, para a contratação temporária de profissionais da educação substitutos dos professores e demais profissionais não docentes efetivos e estáveis que exercem a função de direção, coordenação pedagógica, assessoria técnica pedagógica, coordenação de projetos, articuladores, cooperação técnica, licenças, e/ou aulas livres; no cargo de professor; e férias desvios de função e licenças diversas nos cargos de apoio administrativo educacional (merendeira, vigia, motorista, limpeza e auxiliar de desenvolvimento infantil), nos termos do Edital de abertura do Certame.

Artigo 2º Fica nomeado a Comissão Organizadora, para coordenar as atividades de preparar, executar, avaliar e julgar o Processo Seletivo Simplificado 001/2016.

Artigo 3º A referida comissão será composta dos seguintes membros:

- Enil de Araújo Pinote - Presidente
- Claudete Reis dos Santos - Secretária
- Edna Alves da Silva - Membro
- Florindo de Oliveira Almeida - Membro
- Arleti Del Castanheira dos Santos - Membro

Artigo 4º As dúvidas suscitadas serão deliberadas pela comissão organizadora, que terão competência para decidir sobre os quesitos a serem avaliados, observando os critérios definidos no Edital.

Artigo 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2016.

VALTER DADA

PREFEITO MUNICIPAL

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº: 00139/2016

DECRETO Nº: 00139/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 231.080,00 (DUZENTOS E TRINTA E HUM MIL E OITENTA REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.006.319011.12.365.0014.02103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.000,00
05.002.339030.12.365.0010.02216 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.449052.10.301.0022.01305 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
07.001.319011.10.122.0002.02030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.002.319011.10.304.0027.02269 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.002.319011.10.304.0027.02070 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
07.002.319011.10.302.0022.02067 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.001.339039.15.451.0019.02287 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.001.449051.04.122.0002.02074 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.080,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	231.080,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
05.006.319004.12.366.0009.02010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	24.000,00
SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO	
06.001.319004.08.122.0090.02022 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339030.10.301.0022.02051 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
07.002.319004.10.304.0027.02269 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00

07.002.319013.10.302.0022.02050 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449052.26.451.0019.02278 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
08.001.339039.04.451.0019.02275 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	6.080,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	231.080,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00133/2016

DECRETO Nº: 00133/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 83.131,00 (OITENTA E TRES MIL E CENTO E

TRINTA E HUM REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339030.04.122.0002.02089 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.003.339030.12.365.0011.02261 MATERIAL DE CONSUMO

05.001.339030.12.361.0016.02045 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO

06.001.339039.08.122.0090.02022 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.339030.08.122.0090.02022 MATERIAL DE CONSUMO

06.002.339030.08.244.0007.02090 MATERIAL DE CONSUMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.339039.10.301.0022.01305 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339039.04.122.0002.02074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.001.449051.04.122.0002.02074 OBRAS E INSTALAÇÕES

08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL

10.001.339030.04.122.0101.02036 MATERIAL DE CONSUMO

2.500,00

8.000,00

14.000,00

800,00
1.000,00
10.000,00
8.388,00
4.806,00
10.200,00
5.000,00
10.000,00
5.400,00
3.037,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº

4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE ADM, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.008.339039.04.122.0002.02089 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.003.339030.12.365.0011.02258 MATERIAL DE CONSUMO

05.006.449052.12.365.0014.02012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.004.449052.27.812.0013.02020 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO

06.001.339039.08.244.0007.02254 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.001.339030.08.244.0007.02254 MATERIAL DE CONSUMO

83.131,00

2.500,00
14.000,00
8.000,00
1.000,00
800,00
2.000,00
1.000,00

06.002.339039.08.244.0007.02090 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.194,00
07.002.339030.10.301.0022.01305 MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	10.200,00
08.001.339030.04.122.0002.02074 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.003.449051.17.512.0005.01941 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
08.001.339036.26.452.0019.02277 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
08.001.339030.26.451.0019.02278 MATERIAL DE CONSUMO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. RURAL	2.400,00
10.001.449052.04.122.0101.02036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
10.001.339014.04.122.0101.02036 DIÁRIAS - CIVIL	1.537,00

10.001.339036.04.122.0101.02036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	83.131,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 3 DE OUTUBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00135/2016**DECRETO Nº: 00135/2016**

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 155.500,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL

E QUINHENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006.339039.12.361.0016.02011 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.004.339039.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.339039.12.361.0016.02102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.002.339039.12.365.0010.02216 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO

06.002.339039.08.244.0007.02082 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.339039.10.122.0002.02030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.339039.26.451.0019.02278 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08.003.339039.17.512.0005.02060 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

20.000,00

500,00

52.000,00

17.000,00

1.000,00

10.000,00

40.000,00

15.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o

proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº

4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.006.339030.12.361.0016.02011 MATERIAL DE CONSUMO

05.006.449051.12.361.0016.02087 OBRAS E INSTALAÇÕES

05.006.449052.12.365.0014.02012 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05.006.339030.12.366.0009.02063 MATERIAL DE CONSUMO

05.004.339036.27.812.0013.02020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

05.006.339030.12.365.0014.02104 MATERIAL DE CONSUMO

05.003.339030.12.365.0011.02217 MATERIAL DE CONSUMO

05.006.339036.12.365.0014.02104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DESV. HUMANO

06.002.339039.08.244.0090.02273 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.339039.10.122.0002.01261 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

08.001.449051.26.451.0019.02278 OBRAS E INSTALAÇÕES

08.003.449051.17.512.0005.01941 OBRAS E INSTALAÇÕES

155.500,00

20.000,00

5.000,00

7.000,00

32.000,00

500,00

5.000,00

17.000,00

3.000,00

1.000,00

10.000,00

40.000,00

15.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO 155.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 4 DE OUTUBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº: 00138/2016

DECRETO Nº: 00138/2016

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 00790, de 02/12/2015

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 54.400,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E

QUATROCENTOS REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.449052.12.361.0016.02045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339030.10.303.0022.02086 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
07.002.339039.10.301.0022.01305 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.339039.04.451.0019.02275 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	54.400,00
Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o	
proveniente de: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº	
4.320/64, conforme segue:	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001.339039.12.361.0016.02045 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.900,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.339036.10.301.0022.01305 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.500,00
07.002.449052.10.301.0022.01305 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	
08.001.449052.26.451.0019.02278 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	54.400,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 20 DE OUTUBRO DE 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 146/2016

DECRETO 146/2016

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação com base no excesso de receita do exercício anterior demonstrado pela conciliação bancária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado da Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, em especial o que dispõem o Artigo 6º, I, b, da Lei Municipal nº 790/2015; Artigo 40; Artigo 41, inciso I, Artigo 42, Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64 e,

CONSIDERANDO que a suplementação, ora realizada, é oriunda do saldo financeiro do exercício de 2015, a ser aplicado na Saúde deste Município, necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos;

CONSIDERANDO que estes recursos financeiros em caixa são oriundos do Fundo Nacional de Saúde, dos Programas Assistência Farmacêutica e Atenção Básica em Saúde, que deverão ser aplicados dentro deste exercício financeiro;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suplementados, em R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal 790/2015, a seguir listados:

I – Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.

II – Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
 III – Projeto/Atividade: 2071 – Manutenção das Ações do PSF
 IV – Elemento de despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens.
 V – Valor R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

Art. 2º Integram este Decreto os seguintes Anexos:

I. Anexo I - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE EM 2015; II. Anexo II – EXTRATO BANCÁRIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE.

Art. 3º Ficam suplementados, em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) por excesso de arrecadação do exercício anterior, os elementos de despesas das dotações orçamentárias ao orçamento anual de 2016, instituído pela Lei Municipal 790/2015, a seguir listados:

I – Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde.

II – Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Saúde
 III – Projeto/Atividade: 2086 – Programa da Farmácia Básica
 IV – Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.
 V – Valor R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Art. 4º Integram este Ato os seguintes Anexos:

I. Anexo III - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM 2015; II. Anexo IV - EXTRATO BANCÁRIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de novembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DA ATENÇÃO BÁSICA EM 2015.

ANEXO II

EXTRATO BANCÁRIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DA ATENÇÃO BÁSICA.

Das Transferências Correntes realizadas pela Atenção Básica em Saúde recurso este vinculado ao Fundo Nacional de Saúde no exercício de 2015 houve um saldo financeiro líquido, já liquidado os restos a pagar, no valor de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITOS DE SUPLEMENTAÇÃO, TENDO POR BASE O SALDO FINANCEIRO DA RECEITA REALIZADA DA ATENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

ANEXO IV

EXTRATO BANCÁRIO ANEXO DO BALANÇO, DEMONSTRATIVO DO SALDO BANCÁRIO NA CONTA CORRENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Das Transferências Correntes realizadas pela Assistência Farmacêutica recurso este vinculado ao Fundo Nacional de Saúde no exercício de 2015 houve um saldo financeiro líquido, já liquidado os restos a pagar, no valor de **R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)**.

JUSTIFICATIVAS FINAIS:

1. A regra do cálculo do excesso de arrecadação atende ao que dispõe o §3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, vez que, foi encontrado considerando o saldo positivo das receitas realizadas pelo saldo financeiro do exercício anterior (2015).

2. Diz o texto do Inciso I do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64:

“Art. 43 (...)”

“o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.”

Nossa Senhora do Livramento, em 03 de novembro de 2016.

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA 018/16

PORTARIA Nº 018/2016

Ementa: Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 51, da Lei 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, e dá outras providências.

Marino Francisco Domingues, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes;

Considerando, o período de gozo de férias normais do Servidor Francisco Vieira de Araujo;

Considerando, ainda a necessidade de realizar durante esta sessão legislativa, procedimento licitatórios;

RESOLVE:

Art.1º- Altera a composição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, para a realização de procedimento licitatórios;

Parágrafo Único- Esta Comissão exercerá as funções que a ela se atribui pelo prazo estabelecido no parágrafo 4º Artigo 51 da lei nº 8666/93.

Art.2º- A Comissão Permanente de Licitação ora criada, será composta de 03 (Três) Membros, nas funções aqui especificada:

Presidente: Joaquim Schmoeller

Secretário: Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Membro : Rosana Alves dos Santos Nascimento

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as Disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 01 de novembro de 2016

MARINO FRANCISCO DOMINGUES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CAMARA NOVA BRASILÂNDIA - RREO 5º BIMESTRE 2016

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILÂNDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Outubro de 2016 / 5º Bimestre

Balanço Orçamentário		Até o Bimestre			
1	RECEITAS				
2	Previsão Inicial		0,00		
3	Previsão Atualizada		0,00		
4	Receitas Realizadas		0,00		
5	Déficit Orçamentário		516.266,83		
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
7	DESPESAS				
8	Dotação Inicial		628.800,00		
9	Créditos Adicionais		0,00		
10	Dotação Atualizada		628.800,00		
11	Despesas Empenhadas		532.766,83		
12	Despesas Liquidadas		516.266,83		
13	Despesas Pagas		514.666,83		
14	Superávit Orçamentário		0,00		
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre			
15	Despesas Empenhadas		532.766,83		
16	Despesas Liquidadas		516.266,83		
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
17	Receita Corrente Líquida		0,00		
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre			
18	Regime Geral de Previdência Social		0,00		
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		0,00		
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		0,00		
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00		
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		0,00		
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
26	Resultado Nominal	-10.566,13	-8.065,33	0,76	
27	Resultado Primário	98.927,68	-516.266,83	-5,22	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplc. Até o Bimestre	
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	0,00		25,00	0,00
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00		60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00		60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00		10,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
39	Receitas de Operações de Crédito		0,00		0,00
40	Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA
 AV BRASIL, 957, CENTRO, NOVA BRASILANDIA/MT

Quality Sistemas

Exercício: 2016

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual		
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Apl. Até o semestre	
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15,00		0
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
52	Total das Despesas/RCL	0,00			

RILIS EVANGELISTA DE OLIVEIRA
CONTADOR

FLAVIO DOS SANTOS MAGALHAES
PRESIDENTE

ROSIMEIRE CRUZ DA SILVA
TESOUREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA N°. 016 / 2016 - CONVOCA ADILSO JOSE TROMBETTA

PORTARIA N°. 016 / 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público, nos termos do Edital do Concurso nº 001/2016.

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer ao prédio sede da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004 de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O candidato convocado deve apresentar a documentação até dia 30/11/2016 e tomará posse na data de 01/12/2016 às 8h00min, na do Poder Legislativo.

§ SEGUNDO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ TERCEIRO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 12.4 do Edital de Concurso Público 001/2016 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - O convocado deve solicitar dentro do prazo previsto no artigo anterior a prorrogação por mais 15 dias sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Adilson José Trombetta	5307	Procurador Legislativo

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

JAIR ANTONINHO LAZZAROTTO

Presidente

LRF 5° BIMESTRE



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA G

MATO GROSSO

L.R.F. RECEITAS NO EXERCÍCIO

Exercício de 2016 - BIMESTRAL (Sintético) co)

Descrição	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
Receitas Correntes	76.382,66	77.443,51	85.372,50	101.288,23	51.836,44		392.323,34
Receita Tributária	4.883,22	5.338,44	5.826,98	6.157,60	2.875,93		25.082,17
Taxas	4.883,22	5.338,44	5.826,98	6.157,60	2.875,93		25.082,17
Taxas pela Prestação de Serviços	4.883,22	5.338,44	5.826,98	6.157,60	2.875,93		25.082,17
Taxas pela Prestação de Serviços	4.883,22	5.338,44	5.826,98	6.157,60	2.875,93		25.082,17
RECEITA PATRIMONIAL	271,90	345,14	355,51	418,30	187,76		1.578,61
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	271,90	345,14	355,51	418,30	187,76		1.578,61
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	271,90	345,14	355,51	418,30	187,76		1.578,61
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS							
RECEITA DE REMUNERAÇÃO EXTRAMERCADO	271,90	345,14	355,51	418,30	187,76		1.578,61
REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	271,90	345,14	355,51	418,30	187,76		1.578,61
OUTROS REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS							
Receita de Serviços	69.169,38	68.686,29	76.613,16	91.401,92	47.541,10		353.411,85
Receita de Serviços	69.169,38	68.686,29	76.613,16	91.401,92	47.541,10		353.411,85
Receita de Serviços	69.169,38	68.686,29	76.613,16	91.401,92	47.541,10		353.411,85
Serviços de Fornecimento de água	69.169,38	68.686,29	76.613,16	91.401,92	47.541,10		353.411,85
Serviços de Fornecimento de água	69.169,38	68.686,29	76.613,16	91.401,92	47.541,10		353.411,85
Outras Receitas Correntes	2.058,16	3.073,64	2.576,85	3.310,41	1.231,65		12.250,71
Multas e Juros de Mora	382,58	424,60	318,81	297,38	181,88		1.605,25
Multas de Outras Origens	382,58	424,60	318,81	297,38	181,88		1.605,25
Outras Multas	382,58	424,60	318,81	297,38	181,88		1.605,25
Outras multas	382,58	424,60	318,81	297,38	181,88		1.605,25
Indenizações e Restituições							
Indenizações							
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público							
Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público							
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA							
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
RECEITA DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA							
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS							
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS							
PARCELAMENTOS - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE							
(-)DEDUÇÕES DA REC. DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS							
Receitas Diversas	1.675,58	2.649,04	2.258,04	3.013,03	1.049,77		10.645,46
Receitas Diversas	1.675,58	2.649,04	2.258,04	3.013,03	1.049,77		10.645,46
Outras Receitas	1.675,58	2.649,04	2.258,04	3.013,03	1.049,77		10.645,46
Outras Receitas	1.675,58	2.649,04	2.258,04	3.013,03	1.049,77		10.645,46
TOTAL GERAL	76.382,66	77.443,51	85.372,50	101.288,23	51.836,44		392.323,34

EXPEDITO PEREIRA LOPES
DIRETOR DO SAAEMARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8



SAAE SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE NOVA G
ESTADO DE MATO GROSSO
L.R.F. DESPESAS NO EXERCÍCIO POR CATEGORIA ECONÔMICA
PAGAS no Exercício de 2016 - BIMESTRAL

DESCRIÇÃO	Orçado	Jan/Fev	Mar/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Total
30000000 - DESPESAS CORRENTES	492.300,00	76.052,15	70.318,87	76.383,88	97.428,89	76.679,52		396.863,31
31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	211.800,00	27.751,74	35.966,09	35.820,66	41.146,30	30.453,63		171.138,42
31900000 - Aplicacoes Diretas	211.800,00	27.751,74	35.966,09	35.820,66	41.146,30	30.453,63		171.138,42
31900500 - SALARIO FAMILIA	800,00	116,64	116,64	128,85	87,48	116,64		566,25
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	174.000,00	22.935,34	30.008,51	29.933,51	34.270,95	25.168,30		142.316,61
31901300 - Obrigacoes Patronais	37.000,00	4.699,76	5.840,94	5.758,30	6.787,87	5.168,69		28.255,56
33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.500,00	48.300,41	34.352,78	40.563,22	56.282,59	46.225,89		225.724,89
33900000 - Aplicacoes Diretas	280.500,00	48.300,41	34.352,78	40.563,22	56.282,59	46.225,89		225.724,89
33901400 - Diarias - Civil	2.000,00			720,00				720,00
33903000 - Material de Consumo	80.000,00	25.843,50	6.373,90	6.942,70	25.432,33	3.329,21		67.921,64
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	193.100,00	22.079,10	27.197,18	32.109,38	29.877,61	41.896,79		153.160,06
33904700 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	5.400,00	377,81	781,70	791,14	972,65	999,89		3.923,19
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	15.390,00		2.300,00	8.252,00		445,00		10.997,00
44000000 - INVESTIMENTOS	15.390,00		2.300,00	8.252,00		445,00		10.997,00
44900000 - Aplicacoes Diretas	15.390,00		2.300,00	8.252,00		445,00		10.997,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	15.390,00		2.300,00	8.252,00		445,00		10.997,00
TOTAL GERAL	507.690,00	76.052,15	72.618,87	84.635,88	97.428,89	77.124,52		407.860,31

EXPEDITO PEREIRA LOPES
DIRETOR DO SAAE

MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA
CRC-MT 013793/O-8

RETIFICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO 24 E 26/2016 MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - ESTADO DO MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO N°. 181/2016/PMNG

PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2016 PMNG

RETIFICAÇÃO II DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 24 E 26/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 20/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA.

A presente retificação ocorre tendo em vista que houve erro de digitação das Atas Supracitadas.

ATA 24/2016

4548 DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70

Inclui-se os Itens:

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
458	18323	NIMESULIDA 50 MG/ML	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00
592	18332	SULFATO DE ATROPINA 50 MG/ ML INJETAVEL	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00

E devido a retificação, altera-se também no o valor global da empresa DELTAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:

Onde se Lê: Valor Total do Vencedor R\$ R\$ 932.774,51

Leia-se: Valor Total do Vencedor R\$ R\$ 933.218,51

ATA 26/2016

5292 HIPERDENTAL C E R.D PROD ODON E MED HOSP LTDA EPP CNPJ: 13.994.852/0001-93

Exclui-se o Item:

Item	Código	Descrição	QTD	Valor Unitário	Valor Total
458	18323	NIMESULIDA 50 MG/ML	200	R\$ 1,38	R\$ 276,00

E devido a retificação, altera-se também no o valor global da empresa HIPERDENTAL C E R.D PROD ODON E MED HOSP LTDA EPP:

Onde se Lê: Valor Total do Vencedor R\$ R\$ 142.815,20

Leia-se: Valor Total do Vencedor R\$ R\$ 142.539,20

Nova Guarita – MT, 07de Novembro de 2016.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

**CONSÓRCIO DE SAÚDE
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Ata de Sessão de Julgamento de Credenciamento

Aos 04 dias de novembro do ano de 2016, às 13h00 min, reuniu-se na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-grossense, os integrantes da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 019/2015 e o representante pela empresa M.G RIBEIRO – ME (CNPJ/MF n.º 18.059.317/0001-69 srª. Michele Gonçalves Ribeiro inscrito no CPF. 037.287.296-47 para, nos termos do item 10 do Edital de Credenciamento n.º 002/2016, especialmente quanto ao pedido de inscrição da empresa para os serviços de Atividade de Fisioterapia (itens 01 a 05). Após, procedeu-se a abertura do envelope da documentação de habilitação jurídica, fiscal e técnica, momento em que se verificou o pleno atendimento aos documentos exigidos pelo item 08 do instrumento convocatório, estando, pois, HABILITADA ao credenciamento. Assim, fica a interessada desde já intimada da decisão. Nada mais a tratar, eu Jucimara Candido de Oliveira Miliati, Secretária da CPL assino a presente ata junto com os demais.

Colíder/MT, 04 de novembro de 2016.

NathallyEmmanuelly Silva de Nahum PereiraMatrícula 271Presidente - CPL

Jucimara Candido de Oliveira MiliatiMatrícula 253Secretária

Maria de Lourdes AlencarMatrícula 259Membro

M.G RIBEIRO - MEEmpresa / Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 216/2016 RETORNO JAIR FERREIRA FRANCO**

PORTARIA N° 216/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 020/2005 e 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Reconduzir a partir de 04/11/2016, o servidor JAIR FERREIRA FRANCO, matrícula 1528, ao cargo de Pedreiro, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de acordo com o Artigo 150, § III da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 115/2016 de 13/05/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 04 dias do mês de Novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 215/2016 - FÉRIAS**

PORTARIA N° 215/2016

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias, de acordo com o Artigo 118, Parágrafo Único da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matricula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1312	Andrea Vieira de Medeiros	07/05/2014 a 06/05/2015	01/11/16 a 30/11/16
472	Celia Regina de Jesus Tavares	09/09/2014 a 08/09/2015	01/11/16 a 30/11/16
1369	Cleia Simone Santos	01/03/2015 a 29/02/2016	01/11/16 a 30/11/16
992	Daniele Menezes Souza	15/07/2015 a 14/07/2016	11/11/16 a 30/11/16
2145	Davi Ferreira da Silva	10/04/2015 a 09/04/2016	01/11/16 a 30/11/16
1250	Dejanira Aparecida Antônio	11/02/2015 a 10/02/2016	01/11/16 a 30/11/16
1705	Edgar Pereira Ferraz	01/01/2015 a 31/12/2015	01/11/16 a 30/11/16
2093	Ednalva Vitor Rodrigues	01/04/2015 a 31/03/2016	01/11/16 a 30/11/16
398	Gilberto Rinaldi	04/04/2015 a 03/04/2016	01/11/16 a 30/11/16
1430	Gleida Marcia de Freitas	09/03/2015 a 08/03/2016	01/11/16 a 30/11/16
533	Jose Alves Ferreira	01/07/2014 a 30/06/2015	01/11/16 a 03/11/16
533	Jose Alves Ferreira	01/07/2015 a 30/06/2016	04/11/16 a 03/12/16
1433	Jose Geraldo de Souza Lopes Filho	10/03/2015 a 09/03/2016	01/11/16 a 30/11/16
2178	Kerily Aparecida Martins Guimarães	01/07/2015 a 30/06/2016	01/11/16 a 30/11/16
913	Marcella Roberta de Oliveira Freitas	23/01/2015 a 22/01/2016	01/11/16 a 30/11/16
1022	Mirian de Araujo	22/08/2015 a 21/08/2016	01/11/16 a 30/11/16
2106	Reinaldo Fabiani	01/04/2015 a 31/03/2016	01/11/16 a 30/11/16
34	Renalto Ferreira Bina	01/02/2014 a 31/01/2015	01/11/16 a 30/11/16
373	Renalto Ferreira Bina	21/03/2014 a 20/03/2015	01/11/16 a 30/11/16
957	Silvana Aparecida de Oliveira	10/03/2015 a 09/03/2016	01/11/16 a 30/11/16
2161	Sonia Delgado Marin	06/05/2015 a 05/05/2016	01/11/16 a 30/11/16
2152	Taisa Ferreira Freitas	13/04/2015 a 12/04/2016	01/11/16 a 30/11/16
1470	Tatiana Caçandre Fajoli	15/03/2015 a 14/03/2016	01/11/16 a 30/11/16
1471	Tatiane Sobrinho Lopes	16/03/2015 a 15/03/2016	01/11/16 a 30/11/16
772	Valdecir Ferreira Gomes	10/04/2015 a 09/04/2016	01/11/16 a 30/11/16
40	Zabelina de Assunção Ramos	01/02/2014 a 31/01/2015	01/11/16 a 30/11/16

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 28 dias do mês de Outubro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 217/2016 - NOMEAÇÃO CLEBER DOS SANTOS RAMOS**

PORTARIA Nº 217/2016

Nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2015, para investidura em Cargo Público da Municipalidade.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **VALMIR LUIZ MORETTO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 do dia 15/12/2005 e demais legislações pertinentes e,

Considerando a realização do Concurso Público para preenchimento dos cargos em provimento efetivo desta Prefeitura estabelecida no Edital 001/2015 de 15/01/2015,

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto 887/2015 de 09/03/2015,

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento,

Considerando o Edital de Convocação 005/2016 de 24/10/2016, e,

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir desta data (**04/11/2016**), em **Caráter Efetivo** ao candidato **CLEBER DOS SANTOS RAMOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1409558-0 SSP/MT e CPF. 936.607.151-15, para o cargo de **MOTORISTA NIVEL II – CLASSE A**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 04 de novembro de 2016.

VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DECRETO Nº. 033/2016 / GAB/PMNM

“REGULAMENTA A HORA-ATIVIDADE EXTRACLASSE NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, da Lei Orgânica Municipal, com suas posteriores alterações e;

CONSIDERANDO, a Lei n.º 11.738/2008 c/c a Lei Municipal n.º 784/2013 que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e salários da carreira estratégica dos profissionais da Educação Pública Básica do Município de Nova Maringá;

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado a todos os professores no exercício da docência 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) correspondente a 1/3 (um terço) dentro de sua jornada de 25hrs (vinte e cinco horas) semanal, para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

Parágrafo Único. Entende-se por hora - atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de escola.

Art. 2º - As demais condições e normas de implantação e avaliação da hora atividade serão definidas em regulamentação pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 04 de novembro de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 39/2016****SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Fernanda Lehmann Nagel, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei.

Considerando, a Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde, artigo 233, inciso XVI, e

Considerando, a Lei Municipal nº 830/2016, artigo 105, § 3º, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, e

Considerando, a Lei Municipal nº 520/2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, e

Considerando, a Lei Municipal nº 825/2016, que Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 520/2011, e

Considerando, a Lei Municipal nº 723/2015, que Dispõe sobre a criação da função gratificada aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Nova Monte Verde.

Resolve:

Artigo. 1º- Fica concedido a Servidora efetiva Sra. Eva Moreira de Souza, Zeladora, com carga horária semanal de 40 hs, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base, nos termos do artigo 01, da Lei Municipal nº 723/2015, em virtude de que a servidora vai desempenhar, além das funções normais que o cargo requer, a seguinte atribuição adicional, organização do arquivo documental desta Câmara Municipal,

Art. 2º- A servidora terá o direito a gratificação nos meses de outubro e novembro de 2016,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de outubro de 2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 26 de outubro de 2016

FERNANDA LEHMANN NAGEL

Presidente

LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA CONFEÇÃO DE
INFORMATIVO DE GESTÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA
MONTE VERDE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2016**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 46/2016 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 50/2016** no dia **17/11/2016 às 9:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO PARA CONFEÇÃO DE INFORMATIVO DE GESTÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou email vaniasantos_nmv@hotmail.com

Nova Monte Verde-MT, 07 de novembro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ

LEI Nº 738/2016 DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2016 SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCICIO FINANCEIRO, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 738/2016

DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICIPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCICIO FINANCEIRO, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2016, do Fundo Municipal de Previdência no valor de R\$. 280.000,00, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

13 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÃ

FONTE – 0.1.50.000000 – RECURSOS DO REGIME PROPRIO

13.001.09.272.0042.2075.3190.0100.0012 – Aposentadoria do RPPS	R\$.	265.000,00
13.001.09.272.0042.2075.3190.0300.0013 – Pensões do RPPS	R\$.	15.000,00
TOTAL	R\$.	280.000,00

TOTAL GERAL R\$. **280.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º da presente Lei, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados.

13 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIATÃ

FONTE – 0.1.50.000000 – RECURSOS DO REGIME PROPRIO

13.001.99.997.0042.9998.7799.0100.0019 – Reserva do RPPS	R\$.	280.000,00
TOTAL	R\$.	280.000,00

TOTAL GERAL R\$. **280.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiatã-MT, 19 de outubro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 19/10/2016.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto nº 001/2013

LEI Nº 738/2016**DATA: 19 DE OUTUBRO DE 2016****SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2016, do Fundo Municipal de Previdência no valor de R\$. 280.000,00, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

13 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ**FONTE – 0.1.50.000000 – RECURSOS DO REGIME PROPRIO**

13.001.09.272.0042.2075.3190.0100.0012 – Aposentadoria do RPPS R\$. 265.000,00

13.001.09.272.0042.2075.3190.0300.0013 – Pensões do RPPS R\$. 15.000,00

TOTAL R\$. 280.000,00**TOTAL GERAL R\$. 280.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º da presente Lei, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados.

13 – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ**FONTE – 0.1.50.000000 – RECURSOS DO REGIME PROPRIO**

13.001.99.997.0042.9998.7799.0100.0019 – Reserva do RPPS R\$. 280.000,00

TOTAL R\$. 280.000,00**TOTAL GERAL R\$. 280.000,00**

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, 19 de outubro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração**Decreto nº 001/2013**

LEI Nº 740/2016. DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2016 SÚMULA: DISPÕE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO INTUITO DE ADOTAR MEDIDAS PARA INCREMENTO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA D

LEI Nº 740/2016.

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2016**SÚMULA: DISPÕE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO INTUITO DE ADOTAR MEDIDAS PARA INCREMENTO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficainstituído o **Programa de Recuperação Fiscal de Nova Ubiratã – REFIS**, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, com vencimento ocorrido até 31 de dezembro de 2015, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, conforme disciplinado na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§1º - Com a instituição do **Programa Refis**, poderão ser quitados de acordo com os limites e às condições estabelecidos nesta lei e em regulamentação do Poder Executivo.

§2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por créditos tributários e não tributários, toda Dívida Ativa registrada em nome do contribuinte, decorrente da inadimplência de qualquer dos impostos, contribuições e taxas, cuja responsabilidade pelo lançamento e cobrança seja do município.

§3º - A quitação referida no *caput* poderá ser feita por pagamento do total dos créditos, à vista, com desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas, ou mediante parcelamento, da seguinte forma:

I - Para pagamento em até 03 (três) parcelas terá desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas;

II - Para pagamento em até 06 (seis) parcelas terá desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas; e

III - Para pagamento em até 12 (doze) parcelas terá desconto de 20% (vinte por cento).

§4º - As parcelas previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior serão pagas mensalmente, conforme segue:

I - A primeira parcela será paga à vista no ato do parcelamento.

II - A segunda parcela terá seu vencimento fixado para 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais a cada 30 (trinta) dias a contar do vencimento da anterior.

III - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a **R\$ 80,00** (oitenta reais).

§5º - O parcelamento será concedido mediante requerimento do devedor, mediante protocolo, autuação e deferimento do Chefe do Departamento de Tributação da Prefeitura, no período **contado do 3º (terceiro) dia útil da publicação desta Lei, até 60 (sessenta) dias após**, podendo ser prorrogado através de Decreto do Executivo Municipal.

§6º - Para os efeitos de parcelamento, será considerado o valor total do crédito, individualizando-se as verbas de principal, multas e juros, observada a legislação específica.

§7º - O contribuinte que quitar a dívida por meio de parcelamento, estará imune a qualquer ação de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativa, enquanto mantiver o adimplemento das parcelas e, administrativamente não será considerado como inscrito em Dívida Ativa.

§8º - O pedido de parcelamento implica a confissão irretratável do débito e a expressa renúncia ou desistência de qualquer recurso, administrativo ou judicial, ou de ação judicial.

§9º - No caso de cancelamento de parcelamento o valor dos créditos será recomposto à data do parcelamento deduzido das parcelas pagas, recalculado o principal, juros e multas, nos termos desta lei e da legislação específica, sendo iniciado ou retomado, todos os meios e ações de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativo.

§10 - O parcelamento será cancelado, de pleno direito, no caso de falta de pagamento de 02 (duas) prestações seguidas ou de 03 (três) intercaladas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa;

II – fornecer às instituições de proteção informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;

a) Os procedimentos a serem adotados por força das disposições deste artigo não alcançam os créditos tributários e não tributários dos contribuintes enquadrados no §7º do artigo 1º desta lei.

III – contratar serviço de apoio à cobrança amigável, efetivada pela Assessoria Jurídica do Município, de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, a ser prestado por instituição financeira, mediante remuneração em percentual do valor que esta arrecadar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, 31 de outubro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 001/2013

LEI Nº 740/2016.

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2016

SÚMULA: DISPÕE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO INTUITO DE ADOTAR MEDIDAS PARA INCREMENTO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal de Nova Ubiratã – REFIS**, destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, com vencimento ocorrido até 31 de dezembro de 2015, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, conforme disciplinado na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§1º - **Com a instituição do Programa Refis**, poderão ser quitados de acordo com os limites e às condições estabelecidos nesta lei e em regulamentação do Poder Executivo.

§2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por créditos tributários e não tributários, toda Dívida Ativa registrada em nome do contribuinte, decorrente da inadimplência de qualquer dos impostos, contribuições e taxas, cuja responsabilidade pelo lançamento e cobrança seja do município.

§3º - A quitação referida no *caput* poderá ser feita por pagamento do total dos créditos, à vista, com desconto de 100% (cem por cento) dos juros e multas, ou mediante parcelamento, da seguinte forma:

I - Para pagamento em até 03 (três) parcelas terá desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas; **II** - Para pagamento em até 06 (seis) parcelas terá desconto de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas; e **III** - Para pagamento em até 12 (doze) parcelas terá desconto de 20% (vinte por cento).

§4º - As parcelas previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior serão pagas mensalmente, conforme segue:

I - A primeira parcela será paga à vista no ato do parcelamento. **II** - A segunda parcela terá seu vencimento fixado para 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais a cada 30 (trinta) dias a contar do vencimento da anterior. **III** - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a **R\$ 80,00**

(oitenta reais).

§5º - O parcelamento será concedido mediante requerimento do devedor, mediante protocolo, autuação e deferimento do Chefe do Departamento de Tributação da Prefeitura, no período **contado do 3º (terceiro) dia útil da publicação desta Lei, até 60 (sessenta) dias após**, podendo ser prorrogado através de Decreto do Executivo Municipal.

§6º - Para os efeitos de parcelamento, será considerado o valor total do crédito, individualizando-se as verbas de principal, multas e juros, observada a legislação específica.

§7º - O contribuinte que quitar a dívida por meio de parcelamento, estará imune a qualquer ação de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativa, enquanto mantiver o adimplemento das parcelas e, administrativamente não será considerado como inscrito em Dívida Ativa.

§8º - O pedido de parcelamento implica a confissão irretroatável do débito e a expressa renúncia ou desistência de qualquer recurso, administrativo ou judicial, ou de ação judicial.

§9º - No caso de cancelamento de parcelamento o valor dos créditos será recomposto à data do parcelamento deduzido das parcelas pagas, recalculado o principal, juros e multas, nos termos desta lei e da legislação específica, sendo iniciado ou retomado, todos os meios e ações de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativo.

§10 - O parcelamento será cancelado, de pleno direito, no caso de falta de pagamento de 02 (duas) prestações seguidas ou de 03 (três) intercaladas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – efetuar, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, o protesto extrajudicial dos créditos inscritos em dívida ativa; **II** – fornecer às instituições de proteção informações a respeito dos créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;

a) Os procedimentos a serem adotados por força das disposições deste artigo não alcançam os créditos tributários e não tributários dos contribuintes enquadrados no §7º do artigo 1º desta lei.

III – contratar serviço de apoio à cobrança amigável, efetivada pela Assessoria Jurídica do Município, de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, a ser prestado por instituição financeira, mediante remuneração em percentual do valor que esta arrecadar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, 31 de outubro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 31/10/2016.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração Decreto nº 001/2013

Registre-se e

publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração Decreto nº 001/2013

LEI Nº 737/2016 DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2016 SÚMULA:
AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 737/2016

DATA: 19 DE SETEMBRO DE 2016

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento financeiro de 2016, no valor de R\$. 970.795,00, para atender as seguintes dotações orçamentárias.

02 – GABINETE DO PREFEITO

FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIO

02.001.04.122.0007.2002.3190.1100.0017 – Vencimentos Vant. Fixas – P. C. R\$. 43.700,00

FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIO

02.001.04.122.0007.2002.3191.3000.0016 – Obrigações Patronais - RPPS R\$. 1.250,00

TOTAL R\$. 44.950,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIO

03.001.04.123.0007.2004.3190.1100.0045 – Vencimentos Vant. Fixas – P. C. R\$. 38.100,00

TOTAL R\$. 38.100,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**FONTE – 0.1.29.000000 – TRANSF. REC. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL**

04.001.08.244.0008.2010.3190.1100.0057 – Vencimentos Vant. Fixas – P. C. R\$. 68.700,00

04.001.08.244.0008.2010.3191.1300.0062 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 5.000,00

TOTAL R\$. 73.700,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**FONTE – 0.1.01.000000 – RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. IMP. EDUCAÇÃO**

05.001.12.361.0016.2018.3190.1100.0100 – Vencimentos Vant. Fixas – P. C. R\$. 6.000,00

FONTE – 0.1.19.000000 - TRANSF. DO FUNDEB. APLIC. OUTRAS DESPESAS DA EDUC. BASICA

05.003.12.361.0016.2018.3190.1100.0140 – Vencimentos Vant. Fixas – P.C. R\$. 191.500,00 05.003.12.361.0017.2027.3191.1300.0139 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 16.800,00

05.003.12.365.0020.2027.3190.1100.0154 – Vencimentos Vant. Fixas – P. C. R\$. 42.800,00

05.003.12.365.0020.2030.3190.1300.0153 - Obrigações Patronais R\$. 5.000,00

FONTE – 0.1.18.000000 – TRANSF.FUNDEB APLIC,REMUN.PROFISS. MAGISTERIO

05.004.12.361.0017.2026.3190.1100.0164 – Vencimentos Vant. Fixas – P. C. R\$. 132.900,00

05.004.12.361.0017.2026.3191.1300.0166 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 10.370,00

05.004.12.365.0017.2029.3190.1100.0167 – Vencimentos Vant. Fixas R\$. 66.460,00

05.004.12.365.0017.2029.3190.1300.0168 – Obrigações Patronais R\$. 11.070,00

TOTAL R\$. 482.900,00

06 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRANSP. SERVIÇOS URBANOS**FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIO**

06.001.15.451.0026.2035.3191.1300.0197 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 10.300,00

TOTAL R\$. 10.300,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**FONTE – 0.1.02.000000 – RECEITAS DE IMP. DE TRANSF. DE IMPOSTOS - SAUDE**

07.001.10.122.0028.2040.3191.1300.0246 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 26.350,00

07.001.10.122.0028.2040.3190.1100.0248 – Vencimentos Vant. Fixas – P. C. R\$. 280.200,00

FONTE – 0.1.14.000000 – TRANSF. DE REC. DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE - SUS

07.001.10.301.0029.2046.3191.1300.0265 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 2.650,00

07.001.10.301.0029.2046.3190.1300.0266 – Obrigações Patronais R\$. 1.550,00

TOTAL R\$. 310.750,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIO**

08.002.20.606.0039.2052.3191.1300.0283 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 1.340,00

TOTAL R\$. 1.340,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIO**

10.001.04.122.0037.2056.3191.1300.0309 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 3.620,00

TOTAL R\$. 3.620,00

11 – SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIO**

11.001.22.661.0035.2058.3191.1300.0320 – Obrigações Patronais R\$. 2.205,00

11.001.22.661.0035.2058.3190.1300.0321 – Obrigações Patronais – RPPS. R\$. 800,00

TOTAL R\$. 3.005,00

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIO**

12.001.18.541.0033.2059.3191.1300.0337 – Obrigações Patronais – RPPS R\$. 580,00

TOTAL R\$. 580,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIO**

14.001.27.812.0041.2069.3190.1300.0362 – Obrigações Patronais R\$. 1.550,00

TOTAL R\$. 1.550,00

TOTAL GERAL R\$. 970.795,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º da presente Lei, serão utilizados, de acordo, com o inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial a seguir discriminados.

02 – GABINETE DO PREFEITO**FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIO**

02.001.04.122.0007.2002.4490.5200.0015 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 30.000,00

02.004.04.122.0007.2063.3390.3000.0027 – Material de Consumo R\$. 990,00

TOTAL R\$. 30.990,00

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA**FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIOS**

03.001.04.122.0006.1002.3350.4100.0035 – Contribuições R\$. 50.000,00

03.001.04.123.0007.2004.4490.5200.0037 – Equipamentos Mat. Permanente R\$. 2.000,00

03.001.04.123.0007.2004.3390.3900.0040 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 50.000,00

03.001.04.123.0007.2004.3390.1400.0042 – Diarias Civil . R\$. 6.000,00

03.001.04.123.0007.2004.3390.3600.0046 – Outros Serviços Terceiros – P.F. R\$. 4.000,00

TOTAL R\$. 112.000,00**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIO**

05.002.12.306.0015.2019.3390.3000.0119 – Material de Consumo R\$. 100.000,00

05.002.12.365.0015.2077.3390.3000.0136 – Material de Consumo R\$. 40.000,00

05.005.13.392.0022.2022.3390.3900.0180 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$. 30.000,00

TOTAL R\$. 170.000,00**06 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS TRANSP. SERVIÇOS URBANOS****FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIO**

06.001.15.451.0026.2035.3390.3900.0194 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 150.000,00

FONTE – 0.1.30.000000 – RECURSOS FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

06.001.15.451.0026.2035.3390.3900.0194 – Outros Serviços Terceiros – P.J. R\$. 50.000,00

06.003.26.782.0025.2079.3390.3000.0225 – Material de Consumo R\$. 177.805,00

FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIO

06.002.15.452.0036.2036.3390.3900.0210 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$. 110.000,00

TOTAL R\$. 487.805,00**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****FONTE – 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINARIO**

12.001.18.541.0033.2059.3390.3900.0331 – Outros Serv. Terceiros – P.J. R\$. 170.000,00

TOTAL R\$. 170.000,00**TOTAL GERAL R\$. 970.795,00****Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, 19 de setembro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI**Secretário Municipal de Administração****Decreto nº 001/2013****LEI Nº 739/2016 SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA-MT, A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.****LEI Nº 739/2016****SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA-MT, A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.****O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação**, até o valor de **R\$. 6.600.000,00 (SEIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS)**, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, aprovada pela Lei nº 703/2015, de 18 de Novembro de 2015.**Art. 2º**-Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação calculada com base no Art. 43, § 3º da Lei 4320/64, conforme **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.**Art. 3º**. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal em conformidade com o detalhamento demonstrado no anexo, parte integrante deste Projeto de Lei.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 31 de outubro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI**Secretário Municipal de Administração****Decreto nº 001/2013****ANEXO I**

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ					
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA					
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO, SEGUNDO ART. 43 DA LEI 4.320/64					
A	B	C	D	E	F
Valores em R\$.	ORÇADO 2016	ARRECADADA	PREVISTA	TOTAL B+C	EXCESSO AR-REC.

		ATÉ 31/08/ 2016		E=C+D	PROVÁVEL
RECEITAS CORRENTES	42.240.500,00	31.300.844,65	48.583.065,12	6.342.565,12	6.342.565,12
IPTU	260.000,00	262.141,04	393.211,56	133.211,56	133.211,56
IRRF	560.000,00	398.823,96	598.235,94	38.235,94	38.235,94
ITBI	1.295.000,00	2.113.291,93	3.169.937,90	1.874.937,90	1.874.937,90
ISSQN	2.300.000,00	2.554.679,61	3.832.019,42	1.532.019,42	1.532.019,42
Simples Nacional	300.000,00	138.367,94	207.551,91	(92.448,09)	92.448,09
Taxas Poder Polícia	228.000,00	175.084,07	262.626,11	34.626,10	34.626,10
Taxas Prestação Serviços	102.000,00	103.883,40	155.825,10	53.825,10	53.825,10
Contribuição Melhoria	5.500,00	-	-	(5.500,00)	5.500,00
Iluminação Pública	194.000,00	11.308,02	16.962,03	(177.037,97)	177.037,97
Rem. Dep. Bancário	260.500,00	281.521,83	422.282,75	161.782,75	161.782,75
Serviço Fornecim. Água	572.000,00	438.220,44	657.330,66	85.330,66	85.330,66
FPM	8.950.000,00	5.353.595,60	8.800.000,00	(150.000,00)	150.000,00
ITR	1.620.000,00	256.937,85	1.600.000,00	(20.000,00)	20.000,00
Cota Parte Petróleo FEP	89.500,00	44.261,55	66.392,33	(23.107,68)	23.107,68
Programa Saúde Federal	1.756.000,00	1.324.039,37	1.986.059,06	230.059,06	230.059,06
Programa Assist. Soc.Fed.	149.000,00	146.482,86	219.724,29	70.724,29	70.724,29
Programa Educação Fed.	816.500,00	534.364,41	801.546,62	(14.953,39)	14.953,39
ICMS - Desoneração	85.000,00	49.037,92	73.556,88	(11.443,12)	11.443,12
Outras Transf. União	400.000,00	876.899,22	1.315.348,83	915.348,83	915.348,83
ICMS	15.500.000,00	11.123.317,59	16.684.976,39	1.184.976,39	1.184.976,39
IPVA	595.000,00	562.505,85	843.758,78	248.758,78	248.758,78
IPI Exportação	140.000,00	69.133,89	103.700,84	(36.299,17)	36.299,17
Contr. Dom. Econ-CIDE	10.000,00	42.005,31	63.007,97	53.007,97	53.007,97
Outras Transf Estado	3.500.000,00	1.832.376,31	2.748.564,47	(751.435,54)	751.435,54
Comp. Fin. CEFEM	-	-	-	-	0,00
Programa Saúde Estado	315.500,00	271.776,61	407.664,92	92.164,92	92.164,92
FUNDEB	6.650.000,00	4.520.339,74	6.800.000,00	150.000,00	150.000,00
Convenio EBCT	85.000,00	48.885,62	73.328,43	(11.671,57)	11.671,57
Transporte Esc. Estado	742.000,00	481.272,90	721.909,35	(20.090,65)	20.090,65
Programa Assist. Soc.Est.	-	13.078,50	19.617,75	19.617,75	19.617,75
Multas e Juros Tributos	42.500,00	127.602,85	191.404,28	148.904,28	148.904,28
Indenização/Restituição	38.000,00	128.448,87	192.673,31	154.673,31	154.673,31
Receita da Dívida Ativa	124.000,00	502.989,34	754.484,01	630.484,01	630.484,01
Outras Receitas Diversas	30.000,00	4.039,19	6.058,79	(23.941,22)	23.941,22
Dedução Rec. Corrente	(96.500,00)	(71.130,32)	(106.695,48)	(10.195,48)	10.195,48
Dedução FUNDEB	(5.378.000,00)	(3.418.738,62)	(5.500.000,00)	(122.000,00)	122.000,00
TOTAL CORRENTE	42.240.500,00	31.300.844,65	48.583.065,12	6.342.565,12	6.342.565,12
Receitas de Capital/Conv.	300.000,00	396.370,57	594.555,86	294.555,86	294.555,86
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	0,00
Transf. Convênios União	300.000,00	396.370,57	594.555,86	294.555,86	294.555,86
TOTAL	42.540.500,00	31.697.215,22	49.177.620,98	6.637.120,97	6.637.120,97
PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 6.637.120,97				

RED.	Orgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Caracterização	Elemento	Suplementação
17	02	001	04	122	0007	2002	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	282.327,34
18	02	001	04	122	0007	2002	Obrigações Patronais	319013000000	31.692,99
16	02	001	04	122	0007	2002	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	9.020,97
43	03	001	04	123	0007	2004	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	18.431,83
45	03	001	04	123	0007	2004	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	278.649,86
61	04	001	08	244	0008	2010	Obrigações Patronais	319013000000	7.843,24
62	04	001	08	244	0008	2010	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	21.202,02
57	04	001	08	244	0008	2010	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	329.135,42
99	05	001	12	361	0016	2018	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	19.491,21
100	05	001	12	361	0016	2018	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	181.296,22
182	05	005	13	392	0022	2022	Obrigações Patronais	319013000000	1.686,12
164	05	004	12	361	0017	2026	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	1.202.927,04
165	05	004	12	361	0017	2026	Obrigações Patronais	319013000000	47.692,65
166	05	004	12	361	0017	2026	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	141.548,39
139	05	003	12	361	0017	2027	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	76.136,39
146	05	003	12	361	0017	2027	Obrigações Patronais	319013000000	41.598,06
140	05	003	12	361	0017	2027	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	735.865,54
167	05	004	12	365	0017	2029	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	327.531,58
168	05	004	12	365	0017	2029	Obrigações Patronais	319013000000	27.468,90
154	05	003	12	365	0020	2030	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	152.963,48
153	05	003	12	365	0020	2030	Obrigações Patronais	319013000000	13.864,58
152	05	003	12	365	0020	2030	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	7.837,89

197	06	001	15	451	0026	2035	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	38.733,06
199	06	001	15	451	0026	2035	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	533.398,74
248	07	001	10	122	0028	2040	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	1.258.553,52
246	07	001	10	122	0028	2040	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	129.562,24
258	07	001	10	301	0029	2044	Obrigações Patronais	319013000000	539,70
259	07	001	10	301	0029	2044	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	280,84
266	07	001	10	301	0029	2046	Obrigações Patronais	319013000000	7.706,05
265	07	001	10	301	0029	2046	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	9.688,54
283	08	002	20	606	0039	2052	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	4.280,89
281	08	002	20	606	0039	2052	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	18.931,22
293	09	001	04	122	0037	2055	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	1.944,29
309	10	001	04	122	0037	2056	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	16.799,10
305	10	001	04	122	0037	2056	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	175.971,96
314	11	001	22	661	0035	2058	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	37.693,01
320	11	001	22	661	0035	2058	Obrigações Patronais	319013000000	6.546,21
321	11	001	22	661	0035	2058	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	2.717,16
337	12	001	18	541	0033	2059	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	5.315,35
363	14	001	27	812	0041	2069	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	4.289,34
362	14	001	27	812	0041	2069	Obrigações Patronais	319013000000	8.534,56
									6.217.697,49
120	05	002	12	361	0017	2020	Outros Serviços Terceiros - P.J.	339039000000	140.000,00
35	03	001	04	122	0006	1002	Contribuições	335041000000	40.000,00
268	07	001	10	301	0029	2046	Outros Serviços Terceiros - P.J.	339039000000	132.000,00
263	07	001	10	301	0029	2046	Material de Consumo	339030000000	70.302,51
									6.600.000,00

LEI Nº 739/2016

SÚMULA: “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA-MT, A ABRIR CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação**, até o valor de **R\$. 6.600.000,00 (SEIS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS)**, nos termos do Artigo 43, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº. 4.320/64, para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente para o presente exercício, aprovada pela Lei nº 703/2015, de 18 de Novembro de 2015.

Art.. 2º-Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação calculada com base no Art. 43, § 3º da Lei 4320/64, conforme **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal em conformidade com o detalhamento demonstrado no anexo, parte integrante deste Projeto de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 31 de outubro de 2016.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2013

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 31/10/2016.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto nº 001/2013

ANEXO I

MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ					
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FAZENDA					
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, SEGUNDO ART. 43 DA LEI 4.320/64					
A	B	C	D	E	F
Valores em R\$.	ORÇADO 2016	ARRECADADA	PREVISTA	TOTAL B+C	EXCESSO ARREC.
		ATÉ 31/08/2016		E=C+D	PROVÁVEL
RECEITAS CORRENTES	42.240.500,00	31.300.844,65	48.583.065,12	6.342.565,12	6.342.565,12
IPTU	260.000,00	262.141,04	393.211,56	133.211,56	133.211,56
IRRF	560.000,00	398.823,96	598.235,94	38.235,94	38.235,94
ITBI	1.295.000,00	2.113.291,93	3.169.937,90	1.874.937,90	1.874.937,90
ISSQN	2.300.000,00	2.554.679,61	3.832.019,42	1.532.019,42	1.532.019,42
Simples Nacional	300.000,00	138.367,94	207.551,91	(92.448,09)	92.448,09
Taxas Poder Policia	228.000,00	175.084,07	262.626,11	34.626,10	34.626,10
Taxas Prestação Serviços	102.000,00	103.883,40	155.825,10	53.825,10	53.825,10
Contribuição Melhoria	5.500,00	-	-	(5.500,00)	5.500,00
Iluminação Publica	194.000,00	11.308,02	16.962,03	(177.037,97)	177.037,97
Rem. Dep. Bancário	260.500,00	281.521,83	422.282,75	161.782,75	161.782,75
Serviço Fornecim. Agua	572.000,00	438.220,44	657.330,66	85.330,66	85.330,66
FPM	8.950.000,00	5.353.595,60	8.800.000,00	(150.000,00)	150.000,00
ITR	1.620.000,00	256.937,85	1.600.000,00	(20.000,00)	20.000,00
Cota Parte Petróleo FEP	89.500,00	44.261,55	66.392,33	(23.107,68)	23.107,68
Programa Saúde Federal	1.756.000,00	1.324.039,37	1.986.059,06	230.059,06	230.059,06
Programa Assist. Soc.Fed.	149.000,00	146.482,86	219.724,29	70.724,29	70.724,29
Programa Educação Fed.	816.500,00	534.364,41	801.546,62	(14.953,39)	14.953,39
ICMS - Desoneração	85.000,00	49.037,92	73.556,88	(11.443,12)	11.443,12
Outras Transf. União	400.000,00	876.899,22	1.315.348,83	915.348,83	915.348,83
ICMS	15.500.000,00	11.123.317,59	16.684.976,39	1.184.976,39	1.184.976,39
IPVA	595.000,00	562.505,85	843.758,78	248.758,78	248.758,78
IPI Exportação	140.000,00	69.133,89	103.700,84	(36.299,17)	36.299,17
Contr. Dom. Econ-CIDE	10.000,00	42.005,31	63.007,97	53.007,97	53.007,97
Outras Transf Estado	3.500.000,00	1.832.376,31	2.748.564,47	(751.435,54)	751.435,54
Comp. Fin. CEFEM	-	-	-	-	0,00
Programa Saúde Estado	315.500,00	271.776,61	407.664,92	92.164,92	92.164,92
FUNDEB	6.650.000,00	4.520.339,74	6.800.000,00	150.000,00	150.000,00
Convenio EBCT	85.000,00	48.885,62	73.328,43		11.671,57

				(11.671,57)	
Transporte Esc. Estado	742.000,00	481.272,90	721.909,35	(20.090,65)	20.090,65
Programa Assist. Soc.Est.	-	13.078,50	19.617,75	19.617,75	19.617,75
Multas e Juros Tributos	42.500,00	127.602,85	191.404,28	148.904,28	148.904,28
Indenização/Restituição	38.000,00	128.448,87	192.673,31	154.673,31	154.673,31
Receita da Dívida Ativa	124.000,00	502.989,34	754.484,01	630.484,01	630.484,01
Outras Receitas Diversas	30.000,00	4.039,19	6.058,79	(23.941,22)	23.941,22
Dedução Rec. Corrente	(96.500,00)	(71.130,32)	(106.695,48)	(10.195,48)	10.195,48
Dedução FUNDEB	(5.378.000,00)	(3.418.738,62)	(5.500.000,00)	(122.000,00)	122.000,00
TOTAL CORRENTE	42.240.500,00	31.300.844,65	48.583.065,12	6.342.565,12	6.342.565,12
Receitas de Capital/Conv.	300.000,00	396.370,57	594.555,86	294.555,86	294.555,86
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	0,00
Transf. Convênios União	300.000,00	396.370,57	594.555,86	294.555,86	294.555,86
TOTAL	42.540.500,00	31.697.215,22	49.177.620,98	6.637.120,97	6.637.120,97
PREVISÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO					R\$ 6.637.120,97

RED	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Caracterização	Elemento	Suplementação
17	02	001	04	122	0007	2002	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	31901100 0000	282.327,34
18	02	001	04	122	0007	2002	Obrigações Patronais	31901300 0000	31.692,99
16	02	001	04	122	0007	2002	Obrigações Patronais - RPPS	31911300 0000	9.020,97
43	03	001	04	123	0007	2004	Obrigações Patronais - RPPS	31911300 0000	18.431,83
45	03	001	04	123	0007	2004	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	31901100 0000	278.649,86
61	04	001	08	244	0008	2010	Obrigações Patronais	31901300 0000	7.843,24
62	04	001	08	244	0008	2010	Obrigações Patronais - RPPS	31911300 0000	21.202,02
57	04	001	08	244	0008	2010	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	31901100 0000	329.135,42
99	05	001	12	361	0016	2018	Obrigações Patronais - RPPS	31911300 0000	19.491,21
100	05	001	12	361	0016	2018	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	31901100 0000	181.296,22
182	05	005	13	392	0022	2022	Obrigações Patronais	31901300 0000	1.686,12
164	05	004	12	361	0017	2026	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	31901100 0000	1.202.927,04
165	05	004	12	361	0017	2026	Obrigações Patronais	31901300 0000	47.692,65
166	05	004	12	361	0017	2026	Obrigações Patronais - RPPS	31911300 0000	141.548,39
139	05	003	12	361	0017	2027	Obrigações Patronais - RPPS	31911300 0000	76.136,39
146	05	003	12	361	0017	2027	Obrigações Patronais	31901300 0000	41.598,06
140	05	003	12	361	0017	2027	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	31901100 0000	735.865,54
167	05	004	12	365	0017	2029	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	31901100 0000	327.531,58
168	05	004	12	365	0017	2029	Obrigações Patronais	31901300 0000	27.468,90
154	05	003	12	365	0020	2030	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	31901100 0000	152.963,48
153	05	003	12	365	0020	2030	Obrigações Patronais	31901300 0000	13.864,58
152	05	003	12	365	0020	2030	Obrigações Patronais - RPPS	31911300 0000	7.837,89
197	06	001	15	451	0026	2035	Obrigações Patronais -	31911300	38.733,06

							RPPS	0000	
199	06	001	15	451	0026	2035	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	533.398,74
248	07	001	10	122	0028	2040	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	1.258.553,52
246	07	001	10	122	0028	2040	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	129.562,24
258	07	001	10	301	0029	2044	Obrigações Patronais	319013000000	539,70
259	07	001	10	301	0029	2044	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	280,84
266	07	001	10	301	0029	2046	Obrigações Patronais	319013000000	7.706,05
265	07	001	10	301	0029	2046	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	9.688,54
283	08	002	20	606	0039	2052	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	4.280,89
281	08	002	20	606	0039	2052	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	18.931,22
293	09	001	04	122	0037	2055	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	1.944,29
309	10	001	04	122	0037	2056	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	16.799,10
305	10	001	04	122	0037	2056	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	175.971,96
314	11	001	22	661	0035	2058	Vencimentos Vant. Fixas - P.C.	319011000000	37.693,01
320	11	001	22	661	0035	2058	Obrigações Patronais	319013000000	6.546,21
321	11	001	22	661	0035	2058	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	2.717,16
337	12	001	18	541	0033	2059	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	5.315,35
363	14	001	27	812	0041	2069	Obrigações Patronais - RPPS	319113000000	4.289,34
362	14	001	27	812	0041	2069	Obrigações Patronais	319013000000	8.534,56
									6.217.697,49
120	05	002	12	361	0017	2020	Outros Serviços Terceiros - P.J.	339039000000	140.000,00
35	03	001	04	122	0006	1002	Contribuições	335041000000	40.000,00
268	07	001	10	301	0029	2046	Outros Serviços Terceiros - P.J.	339039000000	132.000,00
263	07	001	10	301	0029	2046	Material de Consumo	339030000000	70.302,51
									6.600.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 30/2016**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA ESTADO DE MATO GROSSO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO**

BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA, brasileiro casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.392.532 SSP/GO e do CPF nº 282.509.151.00, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro Nova Xavantina - MT, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física do(a) Sr.(a). **EMILIA BORGES DE SA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula

de Identidade RG nº. 4521112 SSP/GO e CPF Nº. 011.479.341.77 na qualidade de **PROCURADORA**, residente e domiciliado(a) nesta cidade, neste ato denominado(a) **DISTRATADO(A)**, para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de número **30/2016**, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO(A)**, total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

NOVA XAVANTINA MT, 04 DE NOVEMBRO DE 2016.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

EMILIA BORGES DE SÁ

Distratado(a)

Testemunha Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 SUB5

DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **DECLARO**, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que o beneficiário abaixo, por não terem atendido à convocação feita na edição de **29 de setembro de 2016** do **Diário Oficial de MT**, encontrando-se em local incerto e não sabido, será **EXCLUÍDO** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para sua substituição.

NOME	R.G.	CPF
LEVI ANTONIO DE LIMA	1594692-4 SSP/MT	006.588.891-09

Novo Horizonte do Norte – MT, 04 de novembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte–MT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 228/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Maria Alves dos Santos**, brasileira, maior, portadora do RG: 785.789 SSP/MT e do CPF: nº 488.703.901-87, servidora pública lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Assessor Adjunto de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015 a partir de 07/11/2016 a 06/12/2016, com retorno no dia 07/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de novembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 227/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Adir Almeida de Paula** brasileiro, maior, portador do RG: nº 10579834 SSP/MT e do CPF: nº 960.423.201-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de **Motorista**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, iniciando a partir do dia 08/11/2016 a 07/12/2016, com retorno no dia 08/12/2016.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 08/11/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 07 de novembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 9

Aos 04 dias do mês de novembro de 2016, às 8 horas, na sala na qual está instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, presentes João Carlos de Oliveira, Wanderley Vieira e Amilton da Silva Amaral, respectivamente presidente e vogais da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 180, GP, de 05 de setembro de 2016, DELIBEROU-SE: a) atender às solicitações do Procurador/Advogado, constante às folhas 332 à 334 desse PAD; b) estabelecer os dias 14 e 21 de novembro de 2016 como cronograma das oitivas das testemunhas indicadas pela acusada, por meio de seu Procurador/Advogado, conforme constam nas folhas 021 e 022 deste Processo; c) fazer as notificações das respectivas testemunhas; d)) fazer a intimação da acusada para oitiva no dia 25 de novembro de 2016, às 9:00 h; que, para constar, eu, Amilton da Silva Amaral, na condição de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os integrantes da Comissão.

João Carlos de Oliveira

Presidente

Wanderley Vieira

Vogal

Amilton da Silva Amaral

Vogal/Secretário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 226/2016

“PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD”

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso Sr. **João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar o Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instaurado pela Portaria nº 180 de 05 de setembro de 2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 06/09/2016, por mais 60 (sessenta) dias a contar a partir de 05/11/2016 em razão de ainda se fizer necessário realizar as oitivas das testemunhas e outros pro-

cedimentos, nos termos do Art. 145 da Lei Municipal nº 429/98 – Estatuto do Servidor.

Art. 2º- Esta portaria passa a vigorar retroagindo seus efeitos partir do dia 05/11/2016, dando ciência a imputada e publicada no jornal oficial dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 07 de novembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PORTARIA N.º 247/2016. DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. Rosa Maria Rosato”.

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constituição n.º 41, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 70, de 29 de Março de 2012, Art. 117, inciso “I”, da Lei complementar 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, Tabela II, da Lei Complementar n.º 023/2011, de 29 de Dezembro de 2011, Art. 12 Inciso, “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** servidora **Sra. Rosa Maria Rosato**, portadora do RG n.º 1.003.699 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 889.284.541-15, e da Cédula Eleitoral de n.º 148854318/30, Zona n.º 033, Seção n.º 0104, efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional, Nível “VII”, Classe “B”**, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, contando com um total de **6.907 dias líquidos, ou seja, 18 (dezoito) anos 11 (onze) meses e 07 (sete) dias**, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do **PREVI-MUNDO n.º 004/2016** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo-MT, 27 de outubro de 2016.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 79/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	VALTECIR M. CUNHA , portador da cédula de identidade N° 1936652-3 SSP/MT e CPF N°. 771.051.841-91, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 79/2016, com o objeto de contratação de VIGIA lotado e a disposição da EMEB ALCIDES FERREIRA PRIMO.
Vigência do Contrato	De 24/02/2016 a 03/10/2016

Novo Mundo/MT, 03 de Outubro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PORTARIA N.º 231/2016. DE 27 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Francisco Rodrigues dos Santos”

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 117, inciso “I”, da Lei complementar 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, Tabela II, da Lei Complementar n.º 023/2011, de 29 de Dezembro de 2011, Art. 12 Inciso, “I”, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** servidor **Sr. Francisco Rodrigues dos Santos**, portador do RG n.º 0892294-2 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 593.077571-00, e da Cédula Eleitoral de n.º 015038241864, Zona n.º 044, Seção n.º 0249, efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “IV”, Classe “A”**, lotado na Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas, contando com um total de **3.469 dias líquidos, ou seja, 09 (nove) anos 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias**, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade**, conforme o processo do **PREVI-MUNDO n.º 003/2016** a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo, 27 de outubro de 2016.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO N° 1278/2016

DECRETO N.º 1.278 de 07 de Novembro de 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

Vilson Pires, Prefeito de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n.º. 1371 de 04 de Novembro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

019 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.075 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PPREV

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS.....R\$ 140.000,00

3.1.91.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 141.000,00

Art. 2º- A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

001 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV

009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

271 – PREVIDENCIA SOCIAL

019 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

1.254 – SUPERÁVIT ORÇAMENTARIO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$ 141.000,00

TOTAL..... R\$ 141.000,00

Art. 3º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1.264/2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016 e nos Anexos da Lei nº 1.011/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o exercício de 2014 a 2017, Órgão 012 – FUNDO MUN.PREV.SOCIAL.SERV.PARANATINGA - PPREV - UNIDADE 001 - FUNDO MUN.PREV.SOCIAL. SERV. PARANATINGA - PPREV.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de *Paranatinga*, Estado de Mato Grosso, em 07 de Novembro de 2016.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 84/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais para o Laboratório Municipal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Obteve – se o seguinte resultado: Empresas Vencedoras **ALKA TECNOLOGIA EM DIAG. COM.IMPOR.E EXP. PRO. LTDA - R\$ 148.692,80 - CMC PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA – ME - R\$ 6.343,40 - CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA - R\$ 42.220,00 - LABORLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - R\$ 14.658,45 - M.S. DIAGNOSTICA LTDA - R\$ 36.949,00 - MAXLAB PROD. DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA – ME - R\$ 41.221,30 - RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS EIRELI – EPP - R\$ 43.489,82.** Em 07 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 91/2016

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria 257 de 16 de Setembro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modali-

dade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2016**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Hospedagem, lazer e fornecimento de alimentação para o Grupo da 3a Idade (Conviver/FEAS)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **22/11/2016** – Terça - feira às 09:00 horas (Brasília). O edital e os seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** – telefone 66-3573-1329 ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Em 07 de Novembro de 2016. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016	DATA: 05/02/2016
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA ME	
O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, empresa especializada em engenharia para reforma geral e adequações no Hospital e Pronto Atendimento Luciana Martins Amorim, tudo de conformidade com o Edital de Tomada de Preços nº. 001/2016.	
VALOR : R\$ 33.859,75	VIGÊNCIA: 31/12/2016
DOTAÇÃO: 11.001.1042.33.90.39.00.00	

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016	DATA: 09/09/2016
CONTRATADO: CONSTRUTORA SC LTDA	
O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, na prestação de serviço na execução de rede de baixa tensão subterrânea e instalação de Luminárias nas Avenidas Frei Servácio e Fernando Correa da Costa.	
PRAZO: 112 DIAS	VIGÊNCIA: 31/12/2016
DOTAÇÃO:	

PORTARIA Nº 382/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre Designação do Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal, **CARLOS INÁCIO BALLIN SCHUSTER**, para desenvolver função de fiscal de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

I. Contratos envolvendo a Secretaria Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.****MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI**

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/
2016****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/
2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016	DATA: 28/ 10/2016
CONTRATADO: DAMACENA & PERROT LTDA ME	
O presente contrato tem por objeto a plena e total execução, pela CONTRATADA, na construção de um refeitório na Escola Municipal “Ari Griesang” na localidade Vila Garça Branca.	
PRAZO: 60 DIAS	VIGÊNCIA: 31/12/2016
DOTAÇÃO:	

DECRETO Nº. 107/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de Candidato Aprovado no **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Nomear o abaixo relacionado para exercer o cargo respectivo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:

ENFERMEIRO – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
2º	0038990	DANIEL TEIXEIRA RODRIGUES	07/11/2016	Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal

MOTORISTA – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
1º	0040720	WALTER RIBEIRO FILHO	07/11/2016	Secretaria Municipal de Educação

ODONTÓLOGO – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
2º	0013450	WULY CAROLINE BADA-RO	07/11/2016	Secretaria Municipal de Saúde/PSF São Sebastião

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
2º	0003150	MÁRIO DE ALMEIDA VIEIRA	07/11/2016	Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º - O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2016.**MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI** Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**PREFEITURA PEDRA PRETA / PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 032/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 032/2016.

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 01(um) caminhão e 01(uma) câmara fria – Recurso do Convênio nº 0672-2016 - entre Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar e Regularização Fundiária (SEAF) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

DATA DA ABERTURA: Dia 22/11/2016 às 14:00 horas

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400/4416.

Pedra Preta - MT, 07 de novembro de 2016.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA**PREGOEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 038/2016****PORTARIA nº 038/2016****De 04 de setembro de 2016.**

SUMULA: Autoriza o pagamento de Função Gratificada a Servidora Diana Leandro da Silva, e dá outras providências,

O Senhor, **Joranir José Soares**, presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Capítulo II, do Artigo 35 do Regimento Interno desta Casa de Leis, bem dentre outras Leis que regem a matéria,

Considerando que a servidora Diana Leandro da Silva presta cumulativamente atividades de Copeira como servidora de carreira da Câmara de Vereadores e de Zeladora, na falta de servidor em férias.

RESOLVE: Conceder gratificação por função à, no percentual de 46,42% (quarenta e seis inteiros e quarenta e dois centésimo por cento) com base no artigo 24 da Resolução nº 003/2013.

Artigo 1º. Fica autorizado a partir desta data, respeitado os limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder Função Gratificada de 46,42% (quarenta e seis inteiros e quarenta e dois centésimo por cento) sobre a remuneração base da Servidora Diana Leandro da Silva, matrícula nº. 038, proporcional a 20 dias do mês de Setembro 2016, pelo acúmulo da função de Zeladora.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRASE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 04 de setembro de 2016.

Joranir José Soares

Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016. PROC. Nº 044/2016

O Município de P. da Serra- MT, através da equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, o acatamento de recurso para **RETIFICAÇÃO** do **Anexo I- Termo de Referência** e supressão do subitem **3.7.5** do Edital de licitação, e **PRORROGA** a data de abertura do dia **10/11/2016** para o dia **23/11/2016 às 14:00 horas (Horário de Brasília)**.
CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES-PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 319/2016

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do "Conselho Municipal de Assistência Social", conforme composição abaixo.

Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente: Sílvia Fátima da Silva

Vice-Presidente: Amâncio Gomes de Arruda CPF: 048.502.201-00

Tesoureira: Jucilene Correa Rocha (Secretaria de Finaças) CPF: 050.230.821-48

Secretária: Cynthia Aparecida Eubank de Arruda Volpato (Representante Atendimento à Infância e Adolescência).

Lar dos Idosos

Titular: Maria Catarina Brandão de Moraes CPF:915.761.721-04

Suplente : Carmem Conceição de Oliveira Gaíva CPF: 551.549.561-68

Assessoria Jurídica

Titular: Adriane de Lima Martins CPF: 982.538.401-87

Suplente: Roselma Maria de Oliveira Deniz CPF: 943.269.321-04

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Vitor Bruno Tomaselli CPF: 004.027.951-05

Suplente: Amâncio Gomes de Arruda CPF: 048.502.201-00

Secretaria de Assistência Social

Titular : Laura Regina Paes de Arruda CPF: 503.910.381-68

Suplente: Renata da Silva Martins CPF: 031.102.711-33

Representantes das técnicas de Assistência Social

Titular: Carmem Lúcia Furtado Gonçalves CPF: 900.874.611-53

Suplente: Jordana do Amaral Matos CPF:017.768.501-81

Secretaria de Agricultura

Titular: Jonildo Luís Martins CPF: 352.636.951-87

Suplente: Benedito Aurélio Arruda Lima CPF: 866.701.231-91

Secretaria de Educação

Titular: Rosilene Guia de Almeida Pereira Leite CPF:362.437.791-49

Suplente: Lucila Santos Lemes de Oliveira Martins CPF: 204.426.961-91

Secretaria de Finanças

Titular: Jocilene Correa Rocha CPF: 050.230.821-48

Suplente: Benedita Vicência Duarte e Silva CPF:172.520.241-72

Comunidade Quilombolas

Titular: Vanda Alves da Silva CPF: 860. 723.741-15

Suplente: Rosaria Leite da Costa CPF: 780.972.151-87

SISMUP

Titular: Sílvia Fátima da Silva CPF: 362.429.931-04

Suplente: Francisca Borges de Oliveira CPF: 482.288.691-34

Representantes de Atendimento à família e Adolescência.

Titular: Cynthia Aparecida Eubank de Arruda Volpato CPF:204.440.101-06

Suplente: Claudia da Silva Barbosa CPF: 027.517.351-85

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 294/2015.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Poconé - MT, 03 de novembro de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Adauto)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 06/2016/GS/SMEC-POCONÉ - MT

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Nº 1.108/98 do Conselho Municipal de Educação e a Lei nº 1.833/2016 que instituiu o Sistema de Ensino do Município de Poconé-MT.

Considerando a situação de regulamentação das escolas municipais,

Considerando que uma vez instituído o sistema de ensino, torna-se de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação a regulamentação das unidades escolares que constitui o sistema,

Considerando a limitação legal de contratação de profissionais da Educação neste período eleitoral, conforme determina a Lei eleitoral nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a partir da publicação desta Portaria, o Presidente e o Secretário do Conselho Municipal de Educação para cumprir sua carga horária exclusivamente nas funções técnicas de apoio ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Poconé – MT, 07 de Novembro 2016.

Maria Rosa Rondon Monge dos Santos

Secretária Municipal de Educação e Cultura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 132/GP/2016

PORTARIA N.º 132/GP/2016 Em, 31 de outubro de 2016.

“Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor ao FUNAPEM.”

DIVINA MARIA DA SILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 10001010.1.00067/16-9, expedida em 07/07/2016 pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social de Barra do Garças/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição, compreendido num total de 330 dias, correspondendo a 0(zero) anos, 11(once) meses e 0 (zero) dias**, concedido à servidora **MAGALY SOUSA NEGREIRO LIMA**, portadora do PIS/PASEP: 170.534.9693-5, para fins de aposentadoria.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada nos Órgãos Oficiais dos Municípios, nos Órgãos Oficiais nos Estado dosda Prefeitura Municipaldo Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de outubro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1656/2016

DECRETO N.º 1656/2016 De, 10 de Outubro de 2016.

“Dispõe sobre designação de servidores para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB e dá outras providências.”

DIVINA MARIA DA AILVA ODA, Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º - Designar, a partir desta data, o pessoal que comporá o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, conforme Lei Municipal nº 611/2012 de 30/01/2012.

Art. 2.º - Este Conselho é constituído de:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Magaly Sousa Negreiro Lima

Suplente: Wandeir Silverina da Silva Sousa

II – Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Andréia da Costa Barbosa

Suplente: Fúlvia Domingos Correa

III– Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Palmira Roberta Félix

Suplente: Maria Nazaré Araújo dos Santos

IV– Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Elizene Maracaipes de Oliveira Moura

V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Luana Gomes Tavares

Suplente: Patricia Aparecida Pereira da Costa

Titular: Nathania Oliveira Santos

Suplente: Alissandra da Silva Santos Sousa

VI- Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular: Beatriz Alves de Assis Jacinto

Suplente: Bárbara Eduarda Melo Freitas

VII- Representante do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente:

Titular: Janaina Virginia Borges Silva

Suplente: Mônica Paz da Silva

VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Maria Nazaré Araújo dos Santos

Suplente: Rosemeire Vicente dos Santos

IX- Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Kely Cristina Miotti dos Santos

Suplente: Valéria Tamara Neres Borges de Moraes

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Pontal do Araguaia - MT, 10 de outubro de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

RETIFICAÇÃO ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016-PMPL

(PROCESSO Nº 321/2016)

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2016

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2016, às nove horas, na Prefeitura de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, situado na Av. Mal. Rondon, 522, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 100/2016, datado de 03 de outubro de 2016, a Senhora Patricia Maria Gonçalves Silva – Presidente, Sra Silvana Pereira Ferrari Macedo – secretária e o Sr. José Berion – Membro, abaixo assinados, encarregados de dirigir e analisar o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE NAS CLÍNICAS MÉDICAS (ADULTO/PEDIÁTRICA), CIRURGIA GERAL, CIRURGIA ORTOPÉDICA, MÉDICO REGULADOR E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. A empresa DIAG-RAD DIAGNOSTICO RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.545.782/0001-87, estabelecida na Rua Goiás, n.891, centro em Pontes e Lacerda/MT, representada pelo representante legal o Senhor ALTAIR ALVES DE LIMA, no dia 17/10/2016, fez um pedido de esclarecimento e foi respondido no dia 21/10/2016 pela a Assessora Jurídica a Dra. Stella Maria Lopes Mugarte, e no dia 24/10/2016 foi protocolado na Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT pela DIAG-RAD DIAGNOSTICO RADIOLOGICOS LTDA o pedido de Impugnação que foi acatado através do parecer 151/2016, que gerou decisão administrativa que cancelou o item TOMOGRAFIA com ou sem contraste conforme documentos anexos, publicado no TCE E AMM. A Comissão tem a incumbência de credenciar as propostas aceitas. Tendo comparecimento as Empresas SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA – SOLBEN, CNPJ 03.395.807/0001-69 neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Senhor IDERALDO PIRES DA COSTA, portador do CPF 336.196.466-00 e a GASTRICA CLINICA MED E ODONT. LTDA, CNPJ: 13.381.122/0001-17.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIA A SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA – SOLBEN PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS COM OS VALORES ASSIM DETERMINADOS:

Procedimentos Ambulatoriais	Meta Física/mês	Valor Tabela SUS	Valor com Fator de Multiplicação (2,98)	Total Mês
Eletrocardiograma	60	5,15	15,35	920,82
Ultrassonografia	180	25,13	80,10	14.418,00
Radiografia	359	8,35	24,88	8.933,00
Mamografia	100	33,75	100,58	10.057,50
Radiografia com laudo	100	8,35	40,00	4.000,00
Subtotal	909	-	-	38.329,32
Procedimentos Ambulatoriais Hospitalares	Meta Física/mês	Valor Tabela SUS	Valor com Fator de Multiplicação (2,98)	Total Mês
Urgência/emergência	754	11,45	34,12	25.727,23
Ambulatório P.A.	1.000	13,15	39,19	39.187,00
Ginecologia	5	222,99	664,51	3.322,55
Ortopedia	50	162,77	485,05	24.252,73
Radiografia de Urgência/Emergência Hospitalar	200	8,35	24,88	4.976,60
Ultrassonografia de urgência/emergência	20	25,13	120,02	2.400,40
Consultas especializadas (ortopédica, cirurgia geral, ginecológica, pediátrica)	200	10,00	61,82	12.364,00
Subtotal	2229	-	-	112.230,52
Internação Segundo Tipo de Clínica - Eletivo	Meta Física/mês	Valor Tabela SUS	Valor com Fator de Multiplicação (2,98)	Total Mês
Cirurgia geral	48	462,65	1.378,70	66.177,46
Cirurgia ginecológica	20	431,88	1.287,00	25.740,05

Cirurgia ortopédica	14	427,08	1.272,70	17.817,78
Pediátrica	5	370,37	1.103,70	5.518,51
Obstétrica	10	435,63	1.298,18	12.981,77
Subtotal	97	-	-	128.235,57
Internação Segundo Tipo de Clínica - Emergência	Meta Física/mês	Valor Tabela SUS	Valor com Fator de Multiplicação (2,98)	Total Mês
Cirurgia geral	12	462,65	1.378,70	16.544,36
Cirurgia ginecológica	4	431,88	1.287,00	5.148,01
Cirurgia ortopédica	56	427,08	1.272,70	71.271,11
Médica	140	305,04	909,02	127.262,69
Pediátrica	60	370,37	1.103,70	66.222,16
Obstétrica	60	435,63	1.298,18	77.890,64
Subtotal	332	-	-	364.338,97
Médicos Reguladores (Serviço Pessoa Jurídica)	20.000,00			
Total Geral Contratualização	663.135,75			

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIA A GASTRICA CLINICA MED E ODONT. LTDA PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS COM OS VALORES ASSIM DETERMINADOS:

Procedimentos Ambulatoriais	Meta Física/mês	Valor Tabela SUS	Valor com Fator de Multiplicação (2,98)	Total Mês
Endoscopia (esofagogastroduodenoscopia)	110	48,16	200,00	22.000,00

Após análise dos documentos de habilitação constatou-se que o Proponente atendeu aos termos do edital e foram julgadas Credenciadas, conforme embasamento citado acima ficam registrados os valores aceitos pela **SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA – SOLBEN e a GASTRICA CLINICA MED E ODONT. LTDA**. Dada a palavra aos membros da Comissão dela nenhum fez uso. O Senhor Presidente determinou a publicação, mediante afixação desta no mural da Prefeitura do quadro da proposta classificada para conhecimento de interessados, bem como, que seja publicado no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses – AMM no prazo do Edital, e, nada mais havendo a ser tratado, determinou a lavratura da ata e sua leitura, após, foi submetida à discussão e deliberação, e, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos a Ata foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se desse modo a sessão. Nada mais.

Patricia Maria Gonçalves Silva Silvana Pereira Ferrari Macedo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Secretária

José Berion

Membro

Ideraldo Pires da Costa

Diretor Presidente

SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICIÊNCIA – SOLBEN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE DECRETO Nº. 046/2016, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016

O Excelentíssimo Senhor **GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas pelo Inciso VI, do Art. 64 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Resolução Normativa do TCE-MT N.º 19/2016:

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão;

CONSIDERANDO o intuito de orientar a realização da transmissão de mandato e adoção dos procedimentos expressos na Resolução Normativa TCE-MT N.º 19/16, pelos atuais e futuros chefes de poderes municipais;

CONSIDERANDO que a composição da Comissão de Transmissão de Mandato deverá necessariamente contemplar membros indicados pelos futuros gestores;

CONSIDERANDO os nomes dos representantes livremente indicados pelo Prefeito eleito, constantes no Ofício n.º 001/2016, de 17 de outubro de 2016, protocolizado na Prefeitura;

CONSIDERANDO que compete à Comissão de Transmissão de Mandato providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo

com as regras estabelecidas pela administração, a coleta, guarda, análise e apresentação dos documentos elencados no Art. 5.º da Resolução Normativa 19/16-TCE/MT e apresentação ao Prefeito eleito.

CONSIDERANDO o teor do Art. 9º. Da Resolução Normativa 19/16, de que a Comissão de Transição, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental aos atuais e futuros mandatários, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Transição de Mandato de Prefeito para a gestão 2017/2020.

Art. 2º - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor a Comissão para a Transição de Mandato para a gestão 2017/2020:

I – Indicadas pelo Prefeito atual:

Adelino Aguilar

Edicleia Pereira de Souza

Eliza Ignez Fazolo Fernandes

José de Barros Neto

Moises Cardoso de Oliveira

II – Indicados pelo Prefeito eleito:

Antônio Carlos Laudivar Ribeiro

Dielson Aredes Falci

Lauro Cesar da Silva

Maria Regina de Castro Martins

Ronaldo Aparecido da Silva Miranda

Simplicio Kuhn

Art. 3º - Compete à Comissão de Transmissão de Mandato providenciar, junto aos setores correspondentes e de acordo com as regras estabelecidas pela administração, a coleta, guarda, análise e apresentação dos documentos elencados no Art. 5.º da Resolução Normativa 19/16-TCE/MT e apresentação ao Prefeito eleito

Art. 4º - A Comissão de Transição, deverá elaborar relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando-o em encaminhando-o em conjunto com o respectivo rol documental aos atuais e futuros mandatários, até o quinto dia útil após a posse do agente público eleito

Art. 5º - Os responsáveis pelos órgãos afetos à transição deverão organizar e disponibilizar à Comissão de Transição os documentos que lhes forem solicitados, prestando os esclarecimentos necessários;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2016.

GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS DECRETO EXECUTIVO N.º 088/2016

(QUE DISPÕES SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

MAURO ANDRE BUSINARO, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO, DO ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2013, Que dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, e Lei complementar 068/2016” QUE CRIA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS”, e da outras Providências.

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

Art. 2º. O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

Art. 3º. Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

A. Órgãos de Assessoramento:

I. Gabinete do Prefeito Municipal;

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Assessoria de Prestação de Contas

II - Controladoria do Município;

B. Órgãos Auxiliares:

I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Licitação
- Assessor de Recursos Humanos
- Coordenadoria de Administração de Pessoal
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação
- Coordenadoria de Planejamento de Aquisições
- Coordenadoria de Contabilidade
- Coordenadoria de Tesouraria

- Coordenadoria de Ouvidoria
- Coordenadoria de Instrução Processual
- Coordenadoria de Manutenção em rede elétrica
- Departamento de Transporte
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Patrimônio
- Divisão do Setor de Arquivo
- Divisão do Setor Administrativo
- Setor de Departamento de Água e Esgoto

C. Órgãos de Administração Específica:

I - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.

- Assessoria de Programas e Projetos
- Departamento de Transporte Escolar
- Departamento de transporte Rural
- Divisão de Limpeza Pública
- Divisão de Esportes
- Setor de Limpeza Publica

II - Secretaria Municipal de Saúde

- Assessoria de Vigilância Sanitária
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde
- Coordenadoria de Sala de Vacina
- Coordenador de Regulação
- Departamento de Farmácia Básica
- Divisão Odontológica
- Divisão de Transporte de Pacientes
- Divisão de Regulação

III - Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

- Departamento do CRAS
- Divisão do Programa Bolsa Família
- Divisão de Limpeza
- Divisão de Apoio Administrativo
- Divisão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Setor de Limpeza

IV - Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico

- Setor Técnico de Agricultura Familiar

V - Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.

- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Obras Públicas
- Coordenadoria do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenadoria de Oficina
- Coordenadoria de infra estrutura
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Vias Públicas
- Departamento do DAE
- Departamento de serviços Públicos
- Departamento de Infra-Estrutura
- Divisão do DAE
- Divisão de Serviços Urbanos

- Setor de Limpeza Pública

- Setor do DAE

- Setor de Infraestrutura

D. Órgãos Consultivos.

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

Art. 4º. O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar n.º 044, de 22 de Abril de 2.013.

Art. 5º. O Controle rege-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

Art. 6º. Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais rege-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º. Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 8º. Ficacriado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 064/2016, de 29 de Julho de 2016.

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 03 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Estrutura Organizacional do Executivo Municipal

Órgão	Cargos	Quantidade
A. Órgãos de Assessoramento:		
I. Gabinete do Prefeito Municipal		
- Prefeito Municipal	Prefeito (a)	01
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessoria de Prestação de Contas	Assessor (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a)	01

B. Órgãos Auxiliares:		
I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.		
- Secretário	Secretário (a)	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessor de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessor Técnico do APLIC	Assessor (a)	01
- Assessor de Recursos Humanos	Assessor (a)	01
- Assessor de Licitação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Cadastro, Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Administração de Pessoal	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Tesouraria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Ouvidoria	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Instrução Processual	Coordenadoria (a)	01
-Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Departamento de Transporte	Diretor (a)	01
- Departamento do Controle de Estoque e Abastecimento	Diretor (a)	01
- Departamento de Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Divisão do Setor de Arquivo	Chefe (a)	01
- Divisão de Setor Administrativo	Chefe (a)	01

- Setor de Água e Esgoto (DAE)	Encarregado (a)	01
- Divisão de Limpeza Pública	Chefe	01
C. Órgãos de Administração Específica:		
I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.		
- Assessoria de Programas e Projetos	Assessor (a)	01
- Departamento de Transporte Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de transporte Rural	Diretor (a)	01
- Divisão de Limpeza Pública	Chefe (a)	01
- Divisão de Esportes	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Pública	Encarregado (a)	04

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 03 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

II. Secretaria Municipal de Saúde	Secretário (a)	01
- Assessoria de Vigilância Sanitária	Assessor (a)	01
- Coordenadoria de Informação de Sistema de Saúde	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Regulação	Coordenador (a)	01
- Departamento da Farmácia Básica	Diretor (a)	01
- Divisão de Transporte de Pacientes	Chefe (a)	01
- Divisão de Regulação	Chefe (a)	01
- Divisão Odontológica	Chefe (a)	01

III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	Secretário (a)	01
- Departamento do Cras	Diretor (a)	01
- Divisão do Programa Bolsa Família	Chefe (a)	01
- Divisão de Limpeza	Chefe (a)	02
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	01
- Divisão do Centro de Ref. de Assistência Social (CRAS)	Encarregado (a)	02
- Setor de Limpeza	Encarregado (a)	01

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 03 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Secretário (a)	01
--	-----------------------	-----------

V. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos.	Secretário (a)	01
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Obras Públicas	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Oficina	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Infra – estrutura	Coordenador (a)	01
- Coordenador de Conservação e Manutenção de Vias Públicas	Coordenador (a)	02
- Departamento do DAE	Diretor (a)	01
- Departamento de Serviços urbanos	Diretor (a)	01
- Departamento de Infra – estrutura	Diretor (a)	01
- Divisão do DAE	Chefe (a)	01
- Setor do DAE	Encarregado (a)	01
- Setor de Infra- estrutura	Encarregado (a)	02
- Setor de Limpeza Pública	Encarregado (a)	04
Total		75

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 03 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 326/2016

(NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º) Nomear a Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização do **Processo Seletivo Público nº. 001/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Artigo 2º) Fica constituída Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar a realização do processo seletivo público, destinados a seleção de candidatos para o provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente Comunitário de Endemias, existentes no quadro da Prefeitura Municipal, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

NOME	COMISSÃO
Manoel Odir da Cruz	Presidente
Swelen Lucena Cerqueira Caldas	Secretária
Ana Lucia Ribeiro	Auxiliar
Alessa Bueno Polegati Seconello	Auxiliar
Luciane Paes Franco	Auxiliar
Weverton Junior de Villa Silva	Auxiliar

Artigo 3º) Fica autorizada a Comissão do Processo Seletivo Público, baixar edital e adotar todas as providências necessárias à realização do processo, bem como fiscalizar, supervisionar e dar aos atos da Empresa Contratada e a análise e decisão quanto a eventuais recursos interpostos, mediante parecer emitido pela empresa contratada;

Artigo 4º) O Processo Seletivo reger-se á pelas disposições do edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realizar o certame;

Artigo 5º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do processo seletivo publico.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 03 de Novembro de 2016.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT PORTARIA Nº 029/2016.

PORTARIA Nº 029/2016.

Emenda Dispõe sobre a Nomeação da Servidora para apoio de Serviço Administrativo Serviços Gerais da Câmara Municipal de Porto Estrela e da outras providencias.

DENISSON PEDROSO BRILHADORI, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são consideradas pelo regimento interno.

CONSIDERADO: O Compromisso desta Gestão, em das Transparência e lisura Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que a Nomeação de Cargos, enseja um Ato Administrativo o Discricionário, Exclusivo do Gestor Público, sem prejuízo ou violação aos preceitos dos princípios da legalidade e da indisponibilidade da função Pública.

CONSIDERANDO o que preceitua os termos da Lei Complementar nº 070/2016que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Legislativo

Municipal e a Lei Complementar 69/2016, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Salários (**PCCS**) dos Servidores da Câmara Municipal de Porto Estrela MT.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Sirlene Domingos de Oliveira para o cargo comissionado do Poder Legislativo, de livre nomeação e exoneração de serviço de apoio administrativo, (PDA-III) da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT, percebendo além do salário contido no vencimento Básico do cargo de carreira o valor de R\$ 880.00(Oitocentos e Oitenta Reais) de acordo com o anexo III , da Lei Complementar nº070/2016. Sendo que a funcionário foi exonerada no dia 28-02-2016 como contratada e sendo comissionada na folha serviço de apoio administrativo mas o código 115 na folha de pagamento continuou o mesmo sendo assim verificado esse erro. A partir do mês de setembro foi corrigido na folha onde a funcionaria Sirlene Domingos de Oliveira que exerce a função como comissionada passar a ser o código 119.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01 de setembro de 2016, revogando as disposições em contrário em especial a portaria N. 013/2016.

Registre - se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete da Presidência, em 03 de Outubro de 2016.

Denisson Pedroso Brilhadori

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/ 2015

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria Nº. 010/2015 de ordem da Prefeitura Municipal de Porto Estrela estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o certame do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2015**, foi declarado “**FRACASSADO**”, tendo em vista a desclassificação das Empresas Licitantes, encaminhando o referido processo a autoridade competente.

Porto Estrela/MT, 07 de Novembro de 2016.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1876-2016 EXONERA A PEDIDO -VALDIRENE SOARES TRINDADE

PORTARIA Nº. 01.1876/GP/PMR/16

DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

*Exonera a pedido – **VALDIRENE SOARES TRINDADE** do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DO PACS, CDS-3.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **VALDIRENE SOARES TRINDADE**, do cargo em comissão DE DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DO PACS, CDS-3, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA 01.1913-2016 EXONERA A PEDIDO -JAISSON DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 01.1913/GP/PMR/16

DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

*Exonera a Pedido – **JAISSON DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Chefe De Seção De Cadastro De Pessoal, Rescisões E Encargos Sociais, CDS-5.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Pedido – **JAISSON DOS SANTOS**, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO DE PESSOAL RESCISÕES E ENCARGOS SOCIAIS, CDS-5**, de junto da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005

DIVULGA RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVO AO INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

O Senhor **MOACIR SOARES DA COSTA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016**, nomeado pelo **Decreto nº 1.226 de 13 de outubro de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS RELATIVO AO INDEFERIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR, o qual permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 02, publicado em 1º de novembro de 2016, conforme Anexo I, considerando que dá análise dos recursos **não houve nenhuma alteração**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Rondolândia – <http://www.rondolandia.com> e <http://www.cm.rondolandia.mt.gov.br/>; e o site da empresa organizadora do concurso – www.grupoatame.com.br

Rondolândia, 07 de novembro de 2016.

MOACIR SOARES DA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CARGO:		006 - AGENTE ADMINISTRATIVO	
CÓDIGO:	0000000499	NOME:	SIMONE CRISTINA ROSENDO
ENVIO:	04/11/2016	NRO QUESTÃO:	□
RECURSO			
Olá boa tarde, fiz minha inscrição para fazer o concurso de Rondolândia-Mt, e deu indeferido alegando-se que meu número do Nis 12917100658 consta que não é a mesma pessoa, portanto fui verificar e atualizei sendo que constava um sobre nome na qual não tenho mais por motivo de divórcio, portanto gostaria que verificasse novamente. Aguardo resposta. Obg. e boa tarde.			
DATA RESP.:	07/11/2016		
RESPOSTA			
Recurso Indeferido. Resposta Fundamenta: Conforme solicitado pela requerente, foi realizada nova consulta ao SISTAC, através do endereço eletrônico http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/restrito/jsp/realizarupload/realizarupload.jsf, em que foi constatado que: "o NIS informado não pertence à pessoa informada / nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único"; conforme relatório da consulta enviado ao e-mail da candidata. Diante disso, indeferimos o recurso.			
CÓDIGO:	0000000499	NOME:	SIMONE CRISTINA ROSENDO
ENVIO:	04/11/2016	NRO QUESTÃO:	□
RECURSO			
Olá boa tarde, fiz minha inscrição para fazer o concurso de Rondolândia-Mt, e deu indeferido alegando-se que meu número do Nis 12917100658 consta que não é a mesma pessoa, portanto fui verificar e atualizei sendo que constava um sobre nome na qual não tenho mais por motivo de divórcio, portanto gostaria que verificasse novamente. Aguardo resposta. Obg. e boa tarde.			
DATA RESP.:	07/11/2016		
RESPOSTA			

Recurso Indeferido.

Resposta Fundamenta: Conforme solicitado pela requerente, foi realizada nova consulta ao SISTAC, através do endereço eletrônico <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/restrito/jsp/realizarupload/realizarupload.jsf>, em que foi constatado que: "o NIS informado não pertence à pessoa informada / nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único"; conforme relatório da consulta enviado ao e-mail da candidata. Diante disso, indeferimos o recurso.

CÓDIGO:

0000000499

NOME:

SIMONE
CRISTINA
ROSENDO

ENVIO:

04/11/2016

NRO
QUESTÃO:

□

RECURSO

Olá boa tarde, fiz minha inscrição para fazer o concurso de Rondolândia-Mt, e deu indeferido alegando-se que meu número do Nis 12917100658 consta que não é a mesma pessoa, portanto fui verificar e atualizei sendo que constava um sobre nome na qual não tenho mais por motivo de divórcio, portanto gostaria que verificasse novamente. Aguardo resposta. Obg. e boa tarde.

DATA RESP.:

07/11/2016

RESPOSTA

Recurso Indeferido. Resposta Fundamenta: Conforme solicitado pela requerente, foi realizada nova consulta ao SISTAC, através do endereço eletrônico <http://aplicacoes.mds.gov.br/sistac/restrito/jsp/realizarupload/realizarupload.jsf>, em que foi constatado que: "o NIS informado não pertence à pessoa informada / nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único"; conforme relatório da consulta enviado ao e-mail da candidata. Diante disso, indeferimos o recurso.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1912-16 EXONERA- CREUZENI DE ALECRIM
DOURADO**

PORTARIA Nº. 01.1912/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera- CREUZENI DE ALECRIM DOURADO do cargo em Comissão De Diretor De Departamento Especial de Programas Sociais.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera – CREUZENI DE ALECRIM DOURADO, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS, CDS-6, de junto da Secretaria de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1911 -16 EXONERA A PEDIDO-GILMAR GONÇALVES
DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº. 01.1911/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido- GILMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E COMERCIALIZAÇÃO, CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido— **GILMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E COMERCIALIZAÇÃO CDS-5**, de junto da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1910-16 EXONERA A PEDIDO -IZABEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO**

PORTARIA Nº. 01.1910/GP/PMR/16

DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera a Pedido- Izabel Pereira da Conceição do Cargo em comissão de Coordenador de Área II de Prevenção Odontológica, CDS-6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º - Exonerar a pedido – **IZABEL PEREIRA DA CONCEIÇÃO**, do cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DE ÁREA II DE PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA, CDS-6** de junto da secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1909 -16 EXONERA A PEDIDO- CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº. 01.1909/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido – CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido— **CARLOS BONIECK LOPES DO NASCIMENTO**, do cargo em comissão **ASSESSOR NÍVEL III, CDS -1** de junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1907-2016 EXONERA A PEDIDO ANDERSON FABRICIO GIL DE SOUZA**

PORTARIA Nº. 01.1907/GP/PMR/16

DE 28 de outubro de 2016

Exonera a Pedido— ANDERSON FABRICIO GIL DE SOUZA, do em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – **ANDERSON FABRICIO GIL DE SOUZA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1**, de junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1906 -16 EXONERA A PEDIDO- ANA PAULA DE SOUZA SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1906/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido- ANA PAULA DE SOUZA SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS- 1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido— **ANA PAULA DE SOUZA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III CDS- 1**, de junto Da **Secretaria de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1904-16 EXONERA -AGNALDO RIBEIRO ALVES**

PORTARIA Nº. 01.1904/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera— AGNALDO RIBEIRO ALVES , do cargo em comissão DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar— **AGNALDO RIBEIRO ALVES**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CDS-5** de junto da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/10/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1903-16 EXONERA - PANEPOMIP ROBERTO
SURUIDOC**

PORTARIA Nº. 01.1903/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera – PANEPOMIP ROBERTO SURUI do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **PANEPOMIP ROBERTO SURUI** do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3**, de junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1902-2016 EXONERA A PEDIDO - ADRIANO SOARES
EDUARDO**

PORTARIA Nº. 01.1902/GP/PMR/16

DE 31 DE outubro DE 2016

*Exonera a Pedido- **ADRIANO SOARES EDUARDO**, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIO.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **ADRIANO SOARES EDUARDO** do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIO, CDS – 06**, de junto da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1901-2016 EXONERA A PEDIDO -MARCOS HIAGO DO
NASCIMENTO OLIVEIRA**

PORTARIA Nº. 01.1901/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

*Exonera a Pedido – **Marcos Hiago do Nascimento Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Pedido – **MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, do cargo em comissão **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1**, de junto da Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1900-16 EXONERA- ALESSANDRO CORDEIRO DOS
SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1900/GP/PMR/16

DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

*Exonera– **Alessandro Cordeiro Dos Santos** do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **ALESSANDRO CORDEIRO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS -1** de junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1899-2016 EXONERA RONE VON ROCHA DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1899/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

*Exonera – **RONE VON ROCHA DA SILVA**, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Controle de Doenças Transmissíveis, CDS-2.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera– **RONE VON ROCHA DA SILVA**, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, CDS-2**, de junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1898-2016 EXONERA VERONICA DE OLIVEIRA
CARRIÇO**

PORTARIA Nº. 01.1898/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

*Exonera – **VERONICA DE OLIVEIRA CARRIÇO**, do cargo em comissão de Chefe De Seção De Almoxarifado Geral, CDS-2.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera – VERONICA DE OLIVEIRA CARRIÇO, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO GERAL, CADASTRO DE , CDS-2**, de junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1897-2016 DESTITUI- CREUZENI DE ALECRIM
DOURADO**

PORTARIA Nº. 01.1897/GP/PMR/16

DE 28 de outubro de 2016

Destitui– CREUZENI DE ALECRIM DOURADO do Cargo em Função Gratificada de Diretor do Centro de Ref. De Assistência Social, FG-6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir–CREUZENI DE ALECRIM DOURADO do cargo em Função Gratificada de DIRETOR DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, FG-6 de junto da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1896-2016 EXONERA A PEDIDO - UANDERSON
MOREIRA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1896/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido- UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS , do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III CDS-11.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Pedido– UANDERSON MOREIRA DOS SANTOS, do Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL III ,CDS-11, de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1895-16 EXONERA A PEDIDO- MAXUEL TAVARES**

PORTARIA Nº. 01.1895/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido- MAXUEL TAVARES do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– MAXUEL TAVARES, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO GERAL, CDS-2 ,de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1894-2016 EXONERA A PEDIDO- MARCIO MEIRELES
DE MORAES**

PORTARIA Nº. 01.1894/GP/PMR/16

DE 28 de outubro de 2016

Exonera a Pedido– MARCIO MEIRELES DE MORAES do Cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II ,CDS-12.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – MARCIO MEIRELES DE MORAES do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II-CDS-12 de junto DO GABINETE DA PREFEITA .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1893-16 EXONERA A PEDIDO-DILMA FIRME DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1893/GP/PMR/16

DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera a Pedido- DILMA FIRME DA SILVA, do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Pedido – DILMA FIRME DA SILVA, do Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1892-2016 EXONERA -LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1892/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera – LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS –, CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **LUCIMAR SOUZA DOS SANTOS**, do cargo em comissão DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS CDS-5, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1891-2016 EXONERA - JOSCIENE SILVA NOGUEIRA**

PORTARIA Nº. 01.1891/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera- JOSCIENE DA SILVA NOGUEIRA do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS , CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar - **JOSCIENE DA SILVA NOGUEIRA** do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, CDS-3, de junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1890-16 EXONERA A PEDIDO-CIDRAQUE VENANCIO DE SOUZA**

PORTARIA Nº. 01.1890/GP/PMR/16

DE 28 outubro DE 2016

Exonera a Pedido- CIDRAQUE VENANCIO DE SOUZA do Cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO CDS-9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– **CIDRAQUE VENANCIO DE SOUZA**, do cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, CDS-09 de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1888-16 EXONERA -POLIANE PETROSKI**

PORTARIA Nº. 01.1888/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera– POLIANE PETROSKI , do cargo em comissão ASSESSOR NÍVEL I, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **POLIANE PETROSKI**, do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-2 de junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1887-16 EXONERA A PEDIDO - INES DA SILVA AMARAL PESSOA**

PORTARIA Nº. 01.1887/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido – INES DA SILVA PESSOA AMARAL do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **INES DA SILVA PESSOA AMARAL** do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CDS-03, de junto da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1885-2016 EXONERA A PEDIDO - WELLINGTON JHONNY TAVARES**

PORTARIA Nº. 01.1885/GP/PMR/16

DE 28 DE OUTUBRO DE 2016

Exonera a Pedido- WELLINGTON JHONNY TAVARES, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **WELLINGTON JHONNY TAVARES** do Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, CDS – 02, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1884-2016 EXONERA A PEDIDO- ROSELI ROCHA LOURES DO COUTO****PORTARIA Nº. 01.1884/GP/PMR/16****DE 28 de outubro de 2016***Exonera a Pedido – ROSELI ROCHA LOURES DO COUTO, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – ROSELI ROCHA LOURES DO COUTO, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL I, CDS-13, de junto da SECRETARIA DA SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1883-2016 EXONERA A PEDIDO SIMONE PEREIRA DA SILVA****PORTARIA Nº. 01.1883/GP/PMR/16****DE 28 DE outubro de 2016***Exonera a Pedido – SIMONE PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE, CDS-10.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – SIMONE PEREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de DIRETOR GERAL DO CENTRO DE SAÚDE, CDS-10, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1882-16 EXONERA A PEDIDO-CARLA DE SOUZA GONÇALVES****PORTARIA Nº. 01.1882/GP/PMR/16****DE 28 DE outubro DE 2016***Exonera a Pedido- CARLA DE SOUZA GONÇALVES, do cargo em comissão DeDiretor De Divisão De Controle De Doenças Transmissíveis, Cds-3.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Pedido – CARLA DE SOUZA GONÇALVES, do Cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS-CDS-3, de junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1881-16 EXONERA A PEDIDO-FERNANDO ANDRE DE ALMEIDA****PORTARIA Nº. 01.1881/GP/PMR/16****DE 28 DE outubro DE 2016***Exonera a Pedido- FERNANDO ANDRE DE ALMEIDA, do cargo em comissão DeCoordenador De Área Do Programa De Saúde Familiar,Cds-8.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Pedido – FERNANDO ANDRE DE ALMEIDA, do Cargo em comissão de COORDENADOR DE ÁREA DO PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR-CDS-8, de junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1880-16 EXONERA A PEDIDO - LETICIA JOANA ARNOLDT****PORTARIA Nº. 01.1880/GP/PMR/16****DE 28 DE OUTUBRO DE 2016***Exonera a Pedido- LETICIA JOANA ARNOLDT do cargo em Comissão De Assessor Especial de Gabinete Nível II, CDS-12.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar- LETÍCIA JOANA ARNOLDT, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NÍVEL II, CDS-12, de junto do GABINETE DA PREFEITA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1879 -16 EXONERA A PEDIDO- RICARDO DA SILVA****PORTARIA Nº. 01.1879/GP/PMR/16****DE 28 DE outubro DE 2016***Exonera a Pedido – RICARDO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Nível III, CDS-1.*

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– **RICARDO DA SILVA**, do cargo em comissão **ASSESSOR NÍVEL III, CDS -1 de junto do GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1878-2016 EXONERA A PEDIDO - ANTONIO CANDIDO SOUSA

PORTARIA Nº. 01.1878/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido – Antonio Candido de Sousa do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ÁGUA E ESGOTO, CDS-6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **ANTONIO CANDIDO DE SOUSA**, do cargo em comissão DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ÁGUA E ESGOTO-CDS-6, de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1877-2016 - EXONERA A PEDIDO -LILIANE CANDEIAS DUARTE

PORTARIA Nº. 01.1877/GP/PMR/16

DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

EXONERA A PEDIDO- LILIANE CANDEIAS DUARTE, Do cargo em comissão, DE ASSESSOR NÍVEL I, CDS -3 .

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Pedido – **LILIANE CANDEIAS DUARTE**, do Cargo em comissão, de **ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 de junto da SECRETARIA DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1875-2016 EXONERA - ROSIANI FRESLEBEM(SUPLENTE)

PORTARIA Nº. 01.1875/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera– ROSIANI FREISLEBEM CONTE DA COSTA do cargo de Conselheiro Tutelar.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **ROSIANI FREISLEBEM CONTE DA COSTA (SUPLENTE)** do Cargo de **COLHEIRO TUTELAR**, Conforme o que está disposto no art. 1º da portaria nº 01.1791/GP/PMR/16 de junto do da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/10/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1874-2016 EXONERA - VALDENICE GOUVEIA DE SOUZA BRITO(SUPLENTE)

PORTARIA Nº. 01.1874/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera– VALDENICE GOUVEIA DE SOUZA BRITO, do cargo de Conselheiro Tutelar.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **VALDENICE GOUVEIA DE SOUZA BRITO(SUPLENTE)** do Cargo de **COLHEIRO TUTELAR**, Conforme o que está disposto no art. 1º da portaria nº 01.1794/GP/PMR/16 de junto do da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/10/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1873-2016 EXONERA A PEDIDO - CLAUDIO FRANCISCO DA CRUZ JÚNIOR

PORTARIA Nº. 01.1873/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido – CLAUDIO FRANCISCO DA CRUZ JÚNIOR, do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL II, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– **CLAUDIO FRANCISCO DA CRUZ JÚNIOR** do Cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL II, CDS – 02, de junto do da SECRETARIA DE SAÚDE .**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1872-2016 EXONERA A PEDIDO CLARICEIA
MONTEIRO LIMA KRUPINSKI**

PORTARIA Nº. 01.1872/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro de 2016

Exonera a Pedido – CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI do cargo em comissão de DIRETOR DE ENFERMAGEM, CDS-9.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – CLARICEIA MONTEIRO LIMA KRUPINSKI, do cargo em comissão de **DIRETOR DE ENFERMAGEM - CDS-09**, de **junto Da Secretaria Municipal De Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1871-2016 EXONERA A PEDIDO TIAGO LOPES DE
CARVALHO**

PORTARIA Nº. 01.1871/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro de 2016

Exonera a Pedido– TIAGO LOPES DE CARVALHO do cargo em comissão de ASSESSOR NIVEL III, CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – TIAGO LOPES DE CARVALHO, do cargo em comissão de **ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1**, de **junto Da Secretaria de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1870-2016 EXONERA A PEDIDO-KELLY FAVORETO
GAVA**

PORTARIA Nº. 01.1870/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido- KELLY FAVORETO GAVA, do cargo em comissão De-Diretor De Departamento Especial De Saúde Oral, Cds-6.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Pedido – KELLY FAVORETO GAVA, do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SAUDE ORAL-CDS-6**, de **junto da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1869-16 EXONERA A PEDIDO-MARLI FAVORETO
GAVA**

PORTARIA Nº. 01.1869/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido- MARLI FAVORETO GAVA, do cargo em comissão De-Chefe De Seção De Farmacia Geral E Almoxarifado, Cds-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – MARLI FAVORETO GAVA, do Cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE FARMACIA GERAL E ALMOXARIFADO-CDS-2**, de **junto da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1868-16 EXONERA A PEDIDO- MARINALVA CORES
DA SILVA PINHEIRO**

PORTARIA Nº. 01.1868/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido- MARINALVA CORES DA SILVA PINHEIRO do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – MARINALVA CORES DA SILVA PINHEIRO, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE IMUNIZAÇÃO, CDS-2**, de **junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1866-2016 EXONERA A PEDIDO - MARGARETE DOS
SANTOS NERES**

PORTARIA Nº. 01.1866/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido- MARGARETE DOS SANTOS NERES, do cargo em comissão deDiretor De Departamento Especial De Epidemiologia ,CDS-5.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **MARGARETE DOS SANTOS NERES** do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE EPIDEMIOLOGIA, CDS – 05**, de junto da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1865-2016 EXONERA A PEDIDO - EDILAINE ANGELA PEDROSO

PORTARIA Nº. 01.1865/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido- EDILAINE ANGELA PEDROSO do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE AUXÍLIO ODONTOLÓGICO , CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a Pedido- **EDILAINE ANGELA PEDROSO** do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE AUXÍLIO ODONTOLÓGICO, CDS-3** de junto da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1864-16 EXONERA A PEDIDO-VANUZA SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº. 01.1864/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido- VANUZA SOARES DA SILVA, do cargo em comissão DIRETOR DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, CDs-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **VANUZA SOARES DA SILVA**, do Cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO ALMOXARIFADO GERAL- CDS-3**, de junto do **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1863-16 EXONERA A PEDIDO KATIANA LOPES ANDRADE

PORTARIA Nº. 01.1863/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido- KATIANA LOPES ANDRADE do cargo em comissão CHEFE DE SEÇÃO DE LABORATÓRIO, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido – **KATIANA LOPES ANDRADE**, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE LABORATÓRIO, CDS-2**, de junto da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/10/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1862-2016 EXONERA A PEDIDO-CLEIDIMAR DE MEDEIROS PEREIRA

PORTARIA Nº. 01.1862/GP/PMR/16

DE 28 DE OUTUBRO de 2016

Exonera a Pedido – CLEIDIMAR DE MEDEIROS PEREIRA No cargo em comissão de ASSESSOR NIVEL III , CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º Exonerar a pedido– **CLEIDIMAR DE MEDEIROS PEREIRA**, do cargo em comissão de **ASSESSOR NIVEL III, CDS-1** junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/10/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1861-2016 EXONERA A PEDIDO - FABIANA GAVA BRIZIDIO

PORTARIA Nº. 01.1861/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a pedido- FABIANA GAVA BRIZIDIO, do cargo em comissão de- CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS ESPECIAIS, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **FABIANA GAVA BRIZIDIO**, do Cargo em comissão **DE CHEFE DE SEÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRA-**

MAS ESPECIAIS ,CDS – 02,de junto da Secretaria Municipal de Agricultura .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1859 2016 EXONERA A PEDIDO-LUZIANA PEREIRA
DO NASCIMENTO**

PORTARIA Nº. 01.1859/GP/PMR/16

DE 28 de outubro de 2016

Exonera a Pedido – LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO do Cargo comissionado de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – LUZIANA PEREIRA DO NASCIMENTO do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS HABITACIONAIS, CDS-3 de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1858-2016 EXONERA A PEDIDO NEIDE SOUZA
SANTOS**

PORTARIA Nº. 01.1858/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro de 2016

Exonera a Pedido – NEIDE SOUZA SANTOS do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL III, CDS-11.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – NEIDE SOUZA SANTOS , do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL III, CDS-11,de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1857 -16 EXONERA A PEDIDO- MARIA DO CARMO
OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES**

PORTARIA Nº. 01.1857/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro DE 2016

Exonera a Pedido- MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE Assis. às Famílias, Idoso e Pessoas Port. de Necessidades Especiais.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido- MARIA DO CARMO OLIVEIRA DOS SANTOS LOPES, do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSIST. ÀS FAMÍLIAS, IDOSO E PESSOAS PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAS, CDS-3 de junto a Secretaria de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1856-2016 EXONERA A PEDIDO DIANA DOS SANTOS
NERES**

PORTARIA Nº. 01.1856/GP/PMR/16

DE 28 DE outubro de 2016

Exonera a pedido- DIANA DOS SANTOS NERES do cargo em comissão ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL I, CDS-13.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Pedido – DIANA DOS SANTOS NERES , do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE NIVEL I, CDS-13 de junto da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1854-16 EXONERA A PEDIDO-DERIENE FERREIRA
CASTILHO**

PORTARIA Nº. 01.1854/GP/PMR/16

DE 28 outubro DE 2016

Exonera a Pedido- DERIENE FERREIRA CASTILHO do Cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PRODUÇÃO DE MUDAS CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – DERIENE FERREIRA CASTILHO , do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PRODUÇÃO DE MUDAS, CDS-02 de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo ao dia 18/10/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1852 -16 EXONERA A PEDIDO- MARCOS MEIRELES
DE MORAES**

PORTARIA Nº. 01.1852/GP/PMR/16**DE 28 DE outubro DE 2016**

Exonera a Pedido – MARCOS MEIRELES DE MORAES do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido– **MARCOS MEIRELES DE MORAES, Do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3 de junto do GABINETE DA PREFEITA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1851-16 EXONERA A PEDIDO-EDSON PEDROSO**

PORTARIA Nº. 01.1851/GP/PMR/16**DE 28 DE outubro DE 2016**

Exonera a Pedido- EDSON PEDROSO, do cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Exonera a Pedido – **EDSON PEDROSO, Do Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I-CDS-3, de junto da Secretaria de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1850 -16 EXONERA A PEDIDO- FRANCIRLEI
BARBOSA DA SILVA**

PORTARIA Nº. 01.1850/GP/PMR/16**DE 28 DE outubro DE 2016**

Exonera a Pedido- FRANCIRLEI BARBOSA DA SILVA do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Pedido– **FRANCIRLEI BARBOSA DA SILVA, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO A ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CDS-2 de junto da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1849-2016 EXONERA A PEDIDO -SUZANA DE LIMA
ARAUJO**

PORTARIA Nº. 01.1849/GP/PMR/16**DE 28 DE outubro DE 2016**

Exonera a Pedido- SUZANA DE LIMA ARAUJO , do cargo em comissão deASSESSOR NÍVEL I, CDS-3.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **SUZANA DE LIMA ARAUJO, do Cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL I, CDS- 3, de junto da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1848-16 EXONERA A PEDIDO - EVERLAN TAVARES**

PORTARIA Nº. 01.1848/GP/PMR/16**DE 28 DE outubro DE 2016**

Exonera a Pedido – EVERLAN TAVARES do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CDS-2.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido – **EVERLAN TAVARES do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, CDS-2, de junto da Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1847-2016 EXONERA A PEDIDO PALOMA APARECIDA
PEREIRA DE OLIVEIRA**

PORTARIA Nº. 01.1847/GP/PMR/16**DE 17 DE outubro de 2016**

Exonera a Pedido – PALOMA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar – PALOMA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE, CDS-2**, de junto DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01.1846-2016 NOMEIA-CLEIDIMAR DE MEDEIROS PEREIRA**

PORTARIA Nº. 01.1846/GP/PMR/16

DE14 DE OUTUBRO de 2016

Nomeia – CLEIDIMAR DE MEDEIROS PEREIRA No cargo em comissão de ASSESSOR NIVEL III ,CDS-1.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA, Prefeita Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXIX e XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 2º Nomear– CLEIDIMAR DE MEDEIROS PEREIRA, No cargo em comissão de **ASSESSOR NIVEL III, CDS-1** junto do **GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/10/2016.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

BETT SABAH MARINHO DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2016**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE / MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 6.634,95 (SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

OUTIMPRESS SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE MAIO DE 2016.

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1.462 - 2016**

Lei 1.462/2016

de 07 de novembro de 2.016

“Altera a Lei Municipal n° 1.244/2011, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ELE sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 11º, inciso I da Lei Municipal 1.244/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

“(...) I - Dos Usuários com 50% (cinquenta por cento) de representantes, que conforme Resolução 333 do Conselho Nacional de Saúde, podem ser:

*a) de associações de portadores de deficiências – APAE
b) de movimentos sociais e populares organizados – SINTEP;
c) de movimentos sociais e populares organizados – ACERO ;
g) de entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, Confederações e Federações de trabalhadores urbanos e rurais – SIDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS;
i) de associações de moradores – UNIÃO ROSARIENSE DE ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ROSARIO OESTE - MT.
k) de organizações religiosas – PASTORAL DA CRIANÇA.”*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 07 de Novembro de 2.016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI 1.463 - 2016**

LEI N.º 1.463/2016

07 de Novembro de 2016

“altera o inciso IV do art. 43 da Lei Municipal n. 975 de 15 de abril de 2004, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rosário Oeste/MT e, dá outras providências”

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação da Lei Municipal n.975 de 15 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 27. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 28. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 29. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 30. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do ROSÁRIO-PREVI, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo ROSÁRIO-PREVI.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 31. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro;

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevivência da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

§ 6º A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

§ 7º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 43.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,24% (dezesete inteiros e vinte quatro centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,11% (doze inteiros e onze centésimos por cento) relativo ao custo normal e 5,13% (cinco inteiros e treze centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 43 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rosário Oeste/MT, 07 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Ano de amortização	Alíquota
2016	5,13%
2017	6,71%
2018	8,29%
2019	9,86%
2020	11,44%
2021	13,02%
2022	14,60%
2023	16,17%
2024	17,75%
2025	19,33%
2026	20,91%
2027	22,48%
2028	24,06%
2029	25,64%
2030	27,22%
2031	28,79%
2032	30,37%
2033	31,95%
2034	33,53%
2035	35,10%
2036	36,68%
2037	38,26%
2038	39,84%
2039	41,41%
2040	42,99%
2041	44,57%
2042	46,15%
2043	47,72%

PROCURADORIA MUNICIPAL LEI 1.464 - 2016

LEI Nº. 1.464/2016

de 07 de Novembro de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal para firmar convenio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, e da outras providencias”

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Executivo Municipal a firmar convenio com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada, em Cáceres – MT, inscrita sob o CNPJ de nº 01.367.770/0001-30, visando proporcionar ao corpo discente residente na cidade de Rosário Oeste, que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos da UNEMAT do *campus* de Diamantino – MT, a oportunidade de estágio de interesse curricular obrigatório aos acadêmicos.

Art. 2º - Caberá ao **MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT**, dentre as demais obrigações a serem pactuadas ao tempo da formalização do convenio com o Poder Executivo Municipal:

a) Permitir a entrada dos estagiários(as) da Universidade do Estado de Mato Grosso em seus órgãos e departamentos para realização do estágio curricular supervisionado;

b) Permitir a entrada do professor(a) supervisor(a) de estágio nos locais de estagio para acompanhamento das atividades dos estagiários(as);

c) Acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio;

d) Comunicar, oficialmente, as escolas públicas do Estado do que dispõem as alíneas “a” e “b”.

Art. 2º - Caberá a **UNEMAT**, dentre as demais obrigações a serem pactuadas ao tempo da formalização do convenio com o Poder Executivo Municipal:

a) Acompanhar e controlar o desenvolvimento das atividades do estagiário(a) e avaliar os resultados do estágio supervisionado através do coordenador(a) e do professor(a) supervisor de estágio na área de formação do estagiário;

b) Providenciar, como interveniente, os Termos de Compromisso para que sejam assinados pelo(a) estagiário(a), pelo(a) Diretor(a) Político-Pedagógico e Financeiro do Campus ao qual o(a) acadêmico(a) está vinculado e pelo responsável pelo Departamento e/ou órgão em que o estagiário(a) esteja prestando seu estagio supervisionado;

c) Providenciar o seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) acadêmico(a), nos termos do artigo 9º, parágrafo único, da Lei nº 11.788/2008;

d) Facilitar o acesso do(a) professor(a) supervisor de estágio às dependências físicas dos locais de estagio supervisionado, com o objetivo de dar condições para realização das atividades propostas para o estágio;

e) Fica estabelecido que o(a) coordenador(a) do estágio entregará o cronograma das atividades, contendo os horários e os turno em que os alunos realizarão o estágio a administração publica municipal.

Art. 4º. O estagio previsto nos artigos acima se dará em caráter não oneroso, não estabelecendo qualquer vinculo entre o(a) estagiário(a) e a Administração Publica Municipal.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de instrumentos legais cabíveis e necessários para o bom e fiel cumprimento das determinações cominadas por esta lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, em 07 de Novembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO: 011/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 1.746,00 (HUM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

MÁLAGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 25 DE ABRIL DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE.

PREGÃO: 023/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 71.118,00 (SETENTA E UM MIL CENTO E DEZOITO REAIS)

G. I MENDES - ME

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 19 DE AGOSTO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2016**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE / MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 7.172,00 (SETE MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS)

A. S SANTOS E CIA LTDA (TECH PRINT)

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE MAIO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR
DO CONTRATO Nº 026/2016**

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 026/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SECRETARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

SHIRLEY MARIA DE ARAÚJO

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 08 DE AGOSTO DE 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2016**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE / MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 3.200,90 (TRÊS MIL, DUZENTOS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

ELIFRANCIS INDUSTRIA COMERCIO GRÁFICA E EDITORA LTDA – ME (AGILIZA)

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE MAIO DE 2016.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2016**

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE / MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

PRAZO: 31/12/2016

VALOR: R\$ 1.148,60 (HUM MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

4D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 10 DE MAIO DE 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO EM MURAL

A **PREFEITURA DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, com endereço a Rua Carlos Laet, nº 11, Centro, a qual goza de personalidade jurídica própria, de autonomia administrativa e financeira, de Direito Público, devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.024.011/0001-89**, através do **SETOR DE CONTABILIDADE**, que na inexistência de jornal local diário, e para cumprimento do disposto na LC 101/2000 – LRF e demais dispositivos legais vigentes.

A T E S T A, que os Anexos relativos ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO relativos ao 4º Bimestre de 2016

Ficarão publicados por afixação no mural da PREFEITURA DE SALTO DO CÉU bem como no home Page deste Executivo, durante o período de 21/09/2016 à 21/10/2016, estando à disposição de todos os Municípios.

É a expressão da verdade e dou fé.

Salto do Céu Estado de Mato Grosso, em 21 de Setembro de 2016.

VERA LUCIA ALVES SILVA

Contador

CRC/MT 006353/O-0

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14,500,000.00	14,500,000.00	2,530,375.21	17,45	9,899,606.38	68,27	4,600,393.62
RECEITAS CORRENTES	14,391,500.00	14,391,500.00	2,280,823.47	15,85	9,218,002.90	64,05	5,173,497.10
RECEITA TRIBUTÁRIA	979,370.00	979,370.00	152,369.08	15,56	390,057.16	39,83	589,312.84
Impostos	947,770.00	947,770.00	150,075.36	15,83	378,763.52	39,96	569,006.48
Taxas	31,600.00	31,600.00	2,293.72	7,26	11,293.64	35,74	20,306.36
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	120,000.00	120,000.00	27,437.18	22,86	100,879.34	84,07	19,120.66
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública	120,000.00	120,000.00	27,437.18	22,86	100,879.34	84,07	19,120.66
RECEITA PATRIMONIAL	174,500.00	174,500.00	26,437,15	15,15	113,312.92	64,94	61,187.08
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	174,500.00	174,500.00	26,437,15	15,15	113,312.92	64,94	61,187.08
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00		0.00		0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	118,000.00	118,000.00	16,888.84	14,31	60,760,41	51,49	57,239.59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12,975,830.00	12,975,830.00	2,055,158.81	15,84	8,542,521.81	65,83	4,433,308.19
Transferências Intergovernamentais	12,761,830.00	12,761,830.00	1,997,450.29	15,65	8,368,863.77	65,58	4,392,966.23
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	214,000.00	214,000.00	57,708.52	26,97	173,658.04	81,15	40,341.96
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23,800.00	23,800.00	2,532.41	10,64	10,471.26	44,00	13,328.74
Multas e Juros de Mora	10,400.00	10,400.00	751.39	7,22	3,282.65	31,56	7,117.35
Indenizações e Restituições	500.00	500.00		0.00	297.34	59.47	202.66
Receita da Dívida Ativa	12,400.00	12,400.00	1,781.02	14,36	5,508.95	44,43	6,891.05
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	500.00	500.00		0.00	1,382.32	276.46	-882.32

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	108.500,00	108.500,00	249.551,74	230,00	681.603,48	628,21	-573.103,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Alienação de Bens Móveis	12.500,00	12.500,00		0,00		0,00	12.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	96.000,00	96.000,00	249.551,74	259,95	681.603,48	710,00	-585.603,48
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	96.000,00	96.000,00	249.551,74	259,95	681.603,48	710,00	-585.603,48
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	14.500.000,00	14.500.000,00	2.530.375,21	17,45	9.899.606,38	68,27	4.600.393,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	14.500.000,00	14.500.000,00	2.530.375,21	17,45	9.899.606,38	68,27	4.600.393,62
DÉFICIT (VI)					509.132,27		
TOTAL (VII) = (V + VI)					10.408.738,65		-10.408.738,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)	
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	14.500.000,00	17.430.786,82	3.353.290,37	13.316.612,27	4.114.174,55	2.854.623,22	10.408.738,65	7.022.048,17
DESPESAS CORRENTES	13.539.945,46	13.546.007,16	2.061.175,82	10.200.937,25	3.345.069,91	2.304.901,10	8.956.721,63	4.589.285,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.644.796,28	6.747.876,22	1.255.438,38	4.990.995,17	1.756.883,05	1.275.256,27	4.971.318,70	1.776.559,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.890.147,18	6.797.128,94	605.737,44	5.209.942,08	1.587.186,86	1.029.644,83	3.365.432,50	2.811.726,01	3.561.611,27	
DESPESAS DE CAPITAL	790.054,54	9.841.511,37	1.292.114,55	3.115.675,02	725.836,35	545.722,12	1.452.017,02	2.389.494,35	1.402.828,12	0,00
INVESTIMENTOS	609.011,29	3.722.050,90	1.292.114,55	3.025.991,45	696.059,45	538.533,74	1.380.880,76	2.341.170,14	1.331.691,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	121.043,25	119.460,47		89.683,57	29.776,90	11.188,38	71.136,26	48.324,21	71.136,26	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	43.268,29								
RESERVA DO RPPS										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	14.500.000,00	17.430.786,82	3.353.290,37	13.316.612,27	4.114.174,55	2.854.623,22	10.408.738,65	7.022.048,17	9.786.551,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	14.500.000,00	17.430.786,82	3.353.290,37	13.316.612,27	4.114.174,55	2.854.623,22	10.408.738,65	7.022.048,17	9.786.551,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	14.500.000,00	17.430.786,82	3.353.290,37	13.316.612,27			2.854.623,22	10.408.738,65		9.786.551,18

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receitas de Capital Diversas							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 10/10/2016 16:46:20

Página 4 de 14

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)			No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.500.000,00	17.430.786,82	3.353.290,37	13.316.612,27	100,00	4.114.174,55	2.854.623,22	10.408.738,65	100,00	7.022.048,17	0,00
Legislativa	635.000,00	635.000,00	78.779,16	393.096,87	2,95	241.903,13	93.416,13	358.711,27	3,46	275.288,73	0,00
Ação Legislativa	635.000,00	635.000,00	78.779,16	393.096,87	0,00	241.903,13	93.416,13	358.711,27	0,00	275.288,73	0,00
Controladoria Externa											
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	3.788.100,00	3.818.186,25	587.190,30	2.843.153,37	21,35	775.203,88	591.477,31	2.262.207,49	21,73	1.355.978,76	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
Administração Geral	2.892.100,00	2.831.818,96	431.768,50	2.199.694,52	16,52	632.124,44	493.839,49	1.914.172,39	18,39	917.646,57	
Administração Financeira	906.000,00	786.367,29	155.423,80	643.458,85	4,83	142.908,44	97.637,82	348.035,10	3,24	436.332,19	
Controladoria Interna						0,00				0,00	
Normalização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalização						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	824.100,00	1.210.640,77	113.637,35	590.543,42	4,43	620.297,35	124.563,36	503.395,95	4,84	707.244,82	0,00
Assistência ao Idoso	57.500,00	50.323,88	11.750,70	41.998,23	0,32	8.925,65	11.750,70	28.938,68	0,29	20.985,20	
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00				0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	120.328,00	15.818,10	111.624,41	0,84	8.710,59	23.759,57	88.293,59	0,86	31.041,41	
Assistência Comunitária	666.600,00	1.039.381,89	86.068,55	436.920,78	3,28	602.461,11	89.053,09	384.163,68	3,69	655.218,21	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário						0,00				0,00	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)		DESPESAS LIQUIDADAS			
						No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Demais Subfunções					0,00						
Saúde	3.388.036,00	3.393.695,54	553.954,44	2.878.353,49	21,61	1.055.342,05	642.403,68	2.637.379,55	25,34	1.296.315,99	0,00
Atenção Básica	1.826.540,00	2.135.532,82	316.379,83	1.608.775,22	12,08	508.757,40	403.214,39	1.566.242,90	14,89	575.289,72	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.189.996,00	1.279.019,21	190.575,44	987.960,49	7,42	391.058,72	192.526,94	800.218,92	7,69	578.800,29	
Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00	66.089,70	19.450,20	40.621,94	0,31	25.467,86	19.450,20	40.621,94	0,38	25.467,86	
Vigilância Sanitária	65.000,00	80.426,61	2.781,62	38.392,61	0,29	42.034,00	3.344,60	36.174,31	0,35	44.252,30	
Vigilância Epidemiológica	68.500,00	183.246,40	12.219,55	150.982,06	1,13	32.264,34	12.219,55	146.513,31	1,43	34.733,09	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	103.000,00	89.381,00	11.648,00	51.621,27	0,39	37.759,73	11.648,00	51.608,27	0,50	37.772,73	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	3.142.200,00	3.522.887,79	708.616,33	2.533.699,61	19,03	989.278,18	619.452,39	2.269.800,99	21,81	1.253.096,80	0,00
Ensino Fundamental	2.379.400,00	2.402.483,89	458.786,83	1.906.160,68	14,31	496.323,21	474.399,56	1.793.245,87	17,23	609.238,02	
Ensino Médio	65.000,00	54.538,08			0,00	54.538,08			0,00	54.538,08	
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	90.000,00	116.626,00		38.875,00	0,30	76.751,00			0,00	116.626,00	
Educação Infantil	527.800,00	894.034,82	235.777,13	560.527,35	4,21	333.507,47	130.999,26	449.508,54	4,32	444.526,28	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	80.000,00	55.205,00	14.854,57	27.046,58	0,20	28.158,42	14.854,57	27.046,58	0,26	28.158,42	
Cultura	120.000,00	44.050,00	2.440,00	10.333,15	0,08	33.716,85	2.440,00	10.333,15	0,10	33.716,85	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Divulso Cultural	120.000,00	44.050,00	2.440,00	10.333,15	0,08	33.716,85	2.440,00	10.333,15	0,10	33.716,85	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Outros de Cidadania					0,00				0,00		
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	31.500,00	1.003.794,89	471.410,44	990.077,89	7,43	13.717,00	342.409,94	630.218,79	6,05	373.576,10	0,00
Infra-Estrutura Urbana	31.500,00	1.003.794,89	471.410,44	990.077,89	7,43	13.717,00	342.409,94	630.218,79	6,05	373.576,10	
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitación	10.000,00	1.355,00	0,00	0,00	0,00	1.355,00	0,00	0,00	0,00	1.355,00	0,00
Habitación Rural					0,00				0,00		
Habitación Urbana	10.000,00	1.355,00			0,00	1.355,00			0,00	1.355,00	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	425.000,00	435.728,83	51.767,49	394.285,53	2,96	41.443,10	76.585,67	315.726,56	3,03	120.002,07	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	425.000,00	435.728,83	51.767,49	394.285,53	2,96	41.443,10	76.585,67	315.726,56	3,03	120.002,07	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	123.820,75	74.968,71	0,00	30.651,00	0,23	44.317,71	0,00	15.326,00	0,15	59.642,71	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	123.820,75	74.968,71		30.651,00	0,23	44.317,71		15.326,00	0,15	59.642,71	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa									SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS						
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Desenvolvimento Científico						0,00							
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00							
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00							
Administração Geral						0,00							
Demais Subfunções						0,00							
Agricultura	210.700,00	428.345,00	98.349,83	378.089,27	2,85	49.275,73	98.774,83	266.855,27	2,58	159.539,73	0,00		
Abastecimento						0,00							
Extensão Rural	5.000,00	108.850,00		108.850,00	0,78	5.000,00			0,00	108.850,00			
Irrigação						0,00							
Promoção da Produção Agropecuária	205.700,00	319.495,00	98.349,83	275.219,27	2,87	44.275,73	98.774,83	266.855,27	2,58	50.689,73			
Defesa Agropecuária						0,00							
Administração Geral						0,00							
Demais Subfunções						0,00							
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reforma Agrária						0,00							
Colonização						0,00							
Administração Geral						0,00							
Demais Subfunções						0,00							
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Promoção Industrial						0,00							
Produção Industrial						0,00							
Mineração						0,00							
Propriedade Industrial						0,00							
Normalização e Qualidade						0,00							
Administração Geral						0,00							
Demais Subfunções						0,00							
Comércio e Serviços	9.000,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00		
Promoção Comercial						0,00							
Comercialização						0,00							
Comércio Exterior						0,00							
Serviços Financeiros						0,00							
Turismo	9.000,00	2.700,00				0,00	2.700,00		0,00	2.700,00			
Administração Geral						0,00							
Demais Subfunções						0,00							
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Comunicações Postais						0,00							
Telecomunicações						0,00							
Administração Geral						0,00							
Demais Subfunções						0,00							
Energia	120.000,00	120.000,00	0,00	46.340,00	0,35	73.660,00	6.893,16	36.801,17	0,35	83.198,83	0,00		
Conservação de Energia						0,00							
Energia Elétrica	120.000,00	120.000,00		46.340,00	0,35	73.660,00	6.893,16	36.801,17	0,35	83.198,83			
Petróleo						0,00							
Biocombustíveis						0,00							
Administração Geral						0,00							
Demais Subfunções						0,00							
Transporte	1.189.000,00	1.241.277,86	38.998,05	1.186.654,12	8,91	54.623,54	185.871,51	790.694,10	7,60	450.673,56	0,00		
Transporte Aéreo						0,00							
Transporte Rodoviário	1.189.000,00	1.241.277,86	38.998,05	1.186.654,12	8,91	54.623,54	185.871,51	790.694,10	7,60	450.673,56			
Transporte Ferroviário						0,00							
Transporte Hidroviário						0,00							
Transportes Especiais						0,00							
Administração Geral						0,00							
Demais Subfunções						0,00							
Desporto e Lazer	122.500,00	756.471,52	648.048,98	692.537,39	5,20	63.934,13	14.003,77	58.494,18	0,56	697.977,34	0,00		
Desporto de Rendimento						0,00							
Desporto Comunitário	122.500,00	756.471,52	648.048,98	692.537,39	5,20	63.934,13	14.003,77	58.494,18	0,56	697.977,34			
Lazer						0,00							
Administração Geral						0,00							
Demais Subfunções						0,00							
Encargos Especiais	431.043,25	401.685,06	0,00	347.907,16	2,61	53.777,90	56.331,47	249.934,18	2,40	151.750,88	0,00		
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (h) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa														
Serviço da Dívida Interna	286.043,25	241.460,47		187.683,57	1,41	53.776,90	31.096,27	1,44			146.459,79		92.000,68	
Serviço da Dívida Externa														
Transferências														
Outros Encargos Especiais	145.000,00	160.224,59		160.223,59	1,26	1,00	25.325,20	100,474,39					59.750,20	
Transferências para a Educação Básica														
Demais Subfunções														
Reserva de Contingência														
Reserva do RPPS														
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)														
TOTAL (III = II + I)	14.500.000,00	17.430.786,82	3.353.290,37	13.316.612,27	100,00	4.114.174,55	2.854.623,22	10,406,738,65					7.022.048,17	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (h) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Ação Legislativa														
Controle Externo														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Ação Judiciária														
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica														
Representação Judicial e Extrajudicial														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Planejamento e Orçamento														
Administração Geral														
Administração Financeira														
Controle Interno														
Normalização e Fiscalização														
Tecnologia da Informação														
Ordenamento Territorial														
Formação de Recursos Humanos														
Administração de Receitas														
Administração de Concessões														
Comunicação Social														
Demais Subfunções														
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Defesa Aérea														
Defesa Naval														
Defesa Terrestre														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Policiamento														
Defesa Civil														
Informação e Inteligência														
Administração Geral														
Demais Subfunções														
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					0,00	0,00
Relações Diplomáticas														

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2016
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
SupORTE Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Educação Fundamental											
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Justiça e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Diffusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Perdido											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)****CNPJ:****Exercício: 2016****Período de referência: 4º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2016
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/08/2016
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EDITAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 1

O Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado do Mato Grosso
FAZ SABER

a todos os munícipes de Santa Cruz do Xingu/MT, que os beneficiários contemplados com unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida 1, abaixo listados, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, à Rua Jardim Berté nº 74 – Centro – Santa Cruz do Xingu/MT, no prazo de **30 (trinta)** dias contados da data de publicação deste, **para comprovar que ainda residem na cidade**, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente excluídos e substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é publicado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura.

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF	RG
ALTAMIRO CORREA LEITE JUNIOR	020.147.301-13	18910670 SSP/MT
ANDREIA ALBRECHET	036.743.821-64	20971788 SSP/MT
ANTONIO BERTOLDO DOS SANTOS	036.540.241-90	21974411 SSP/MT
CLESIO DOS SANTOS VIEIRA	010.338.011-60	133601806 SJ/MT
EDI BRITZIUS ANDRADE	916.355.271-04	3960644 DGPC/GO
FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	460.211.591-87	739862 SSP/MT

HILARIO MILTON KOSSMANN	704.383.901-72	13087142 SSP/MT
JALMIR PINTO RIBEIRO JUNIOR	021.290.611-92	4935545 DGPC/GO
JAQUIELE DE ALMEIDA LIMA	372.030.578-36	387704693 SSP/SP
JULIANA NERES DA SILVA	015.113.651-37	14453843 SSP/MT
LUZINETE DA PAZ LUZ DOS SANTOS	901.187.581-87	11463759 SJ/MT
MARIA HELENA DO ESPIRITO SANTO	362.946.538-27	389345660 SSP/SP
MARIA SILVA CASAIS	000.478.233-05	4477992 DGPC/GO
MARIELLI RODRIGUES SOUSA	026.136.751-01	17907519 SSP/MT
MARLENE NOLETO DA LUZ	001.262.781-05	2535159 SSP/PA
REGINALDO DA CONCEICAO SANTOS	024.545.961-80	2624476 SSP/DF
ROBNER DOS SANTOS SOUZA	021.686.451-83	20665237 SSP/MT
SANDRO MONTEIRO E COUSO	845.204.342-20	3563161 PC/PA
SHEILA VALQUIRIA VARGAS	021.771.159-65	66509630 SSP/MT
SIRLENE ESPINDOLA DA SILVA	042.102.891-24	20968221 SSP/MT
SOLENE DOS SANTOS	045.329.941-52	20971095 SSP/MT
ZILDA JOSEFINA BRAS SOUZA MARI	943.334.408-15	5811298 SSP/MT

Santa Cruz do Xingu-MT, 07 de Novembro de 2016

Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 0104/2016**

DECRETO MUNICIPAL N° 0104/2016 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **SHEILA VALQUIRIA VARGAS**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**, do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - A citada servidora foi nomeada via Decreto n° 0148/2013 de 23 de outubro de 2013.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o decreto n° 0148/2013 de 23 de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE OUTUBRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **055/2015**

Contratado: **OLADIA ADRIANA GONÇALVES OLIVI**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**

Data de Encerramento: 03/10/2016

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE OUTUBRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **084/2013**

Contratado: **ANGELICA MARIA DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**

Data de Encerramento: 17/10/2016

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO.

**COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos três dias do mês de novembro de 2016, às 08h00min horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial n°

036/2016 tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO E CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO MUNICIPAIS**. Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial 036/2016 tendo como vencedora a empresa: **VALDECI SILVEIRO PEREIRA 36267643115, CNPJ n° 26.299.649/0001-49**, sagrou vencedora rapara os itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20 e 21, pelo valor total de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de setembro de 2016.

Artêmio Syperreck

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE OUTUBRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **09/2016**

Contratado: **LUIZ NATAL BECKER**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

Data de Encerramento: 03/10/2016

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADO

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE OUTUBRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **042/2016**

Contratado: **KARINE BELLO FERRAZ**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **PSICOLOGO 40 HRS**

Data de Encerramento: 04/10/2016

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE OUTUBRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **049/2015**

Contratado: **IVAN MOREMONCHI DA COSTA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 17/10/2016

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE OUTUBRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato n°: **078/2016**

Contratado: **HELEN CRISTINA DE ARRUDA PINHO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **ZELADORA**

Data de Encerramento: 24/10/2016

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE OUTUBRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **038/2016**Contratado: **EDILSON ELDIS GONÇALVES DIAS**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **GARI**

Data de Encerramento: 17/10/2016

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

**COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO****AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2016 – REGISTRO DE PREÇOS**

Aos três dias do mês de novembro de 2016, às 09h00min horas na sala do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT deu-se o julgamento do Pregão Presencial nº 035/2016 tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES BEM COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PNEUS PARA ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Fica HOMOLOGADO o Pregão Presencial 035/2016 tendo como vencedora a empresa: **W. A LEITE BORRACHARIA, CNPJ nº 09.642.475/0001-56,** sagrou vencedora para os itens 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 pelo valor de R\$ 63.349,00 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e nove reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de novembro de 2016.

Artêmio Syperreck

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO CONTRATO MÊS SETEMBRO 2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº **0080/2016**Contratado: **SANDRA REGINA EMMEL**Objeto: Prestação de Serviços no cargo de **ZELADORA**Valor Mensal: **R\$:998,28**

Vigência: 30/09/2016 A 30/09/2017

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE OUTUBRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **09/2015**Contratado: **NEIVA PAULINA GOMES**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MERENDEIRA**

Data de Encerramento: 21/10/2016

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

**DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
EXTRATO RESCISÃO MÊS 2016 DE OUTUBRO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **026/2016**Contratado: **MARCIA VENANCIO DE ARRUDA**Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**

Data de Encerramento: 04/10/2016

Motivo: INICIATIVA DO EMPREGADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA DATA DE
ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 025/2016 COM REGISTRO DE
PREÇO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão Presencial nº 025/2016 Com Registro de Preço, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, GERAÇÃO DO APLIC PARA TCE/MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL, CONTROLE DA ÁGUA E SANEAMENTO. Retifica-se no Edital Onde se lê no item **11.18-** O valor do investimento orçado são de R\$ 80.680,00 (oitenta mil e seiscentos e oitenta reais), incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais. Leia-se no item **11.18-** O valor do investimento orçado é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), incluindo todas as despesas operacionais, fiscais, trabalhistas e encargos sociais. Ficando sua abertura prorrogada para dia 23 de novembro de 2016 às 9h00. Santo Afonso/MT, 07 de novembro de 2016. Wenderson Tavares de Menezes - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2016****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2016****AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 049/2016/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o funcionamento das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 23 de Novembro de 2016**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 07 de Novembro de 2016.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**PREGOEIRO****Portaria N° 082/2016****De 18 de Janeiro de 2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS 2016****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 068/2015**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de n° 068/2015, à CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes.

Período: de 17/10/2016 a 16/10/2017

Data de Assinatura: 17/10/2016

Contratado: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO****CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO
ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 164/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: **LINDOMAR TAVARES DE CARVALHO**, Brasileiro, Convivente, Agente de Combate às Endemias, residente e domiciliado na Rua Alberto Lima, n° 440 - Próximo ao Bar do João Evangelista - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF n° 822.901.301-25 e Identidade n° 1.161.838-8 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob n° 1.260.769.040-6, nascido no dia 30/01/1978

CONTRATO TEMPORÁRIO N° 164/2016

CONTRATO emitido em 01 de julho de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01 de julho de 2016 e terminando em 01 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 1.160,69 (mil cento e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 30 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 01 de outubro de 2016 A 14 de outubro de 2016 → 13 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 1.160,69** (mil cento e sessenta reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA AMBIENTAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE
DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA N° 432, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016 - NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO****PORTARIA N° 432, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Transmissão de Mandato Municipal, exercício 2013 a 2016.

O senhor Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Ofício n° 002/2016, datado de 4 de novembro de 2016, expedido pela Prefeita eleita senhora Janailza Taveira Leite;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n° 19/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 73/2016, que dispõe sobre os procedimentos para a Transição de Governo;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os integrantes abaixo relacionados, para fazerem parte da Comissão de Transmissão de Mandato Municipal, exercício 2013 a 2016:

I - MEMBROS INDICADOS PELO GOVERNO ATUAL:

a) MARCELINO DE FÁVERI – Controlador Interno – CPF n° 461.036.949-49;

b) MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT – Contador – CPF n° 567.640.221-00;

c) MARCIO CASTILHO DE MORAES – Procurador Jurídico – CPF n° 403.862.951-15;

d) ROGÉRIO CAETANO DE BRITO – Assessor Jurídico – CPF n° 771.010.061-91;

e) CONCEIÇÃO APARECIDA DE ALMEIDA SALUSTIANO – Secretária Municipal de Finanças – CPF n° 360.713.401-44;

f) MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS – Secretária Municipal de Saúde – CPF n° 332.124.811-53;

g) ILTON SILVA PIMENTEL – Secretário Municipal de Educação – CPF n° 535.520.591-53;

h) DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA – Secretário Municipal de Administração e Planejamento – CPF n° 504.336.360-68; e

i) EDMUNDO SOUSA BRITO – Assessor Geral da Administração – CPF n° 117.756.441-53;

II - MEMBROS INDICADOS PELA PREFEITA ELEITA:

a) MARCOS ANTÔNIO MIRANDA SOUSA – RG n° 0677138-6 SSP/MT;

b) JOSÉ EDMARQUES COELHO FERREIRA – RG n° 1087779 SSP/MT;

c) MARIA ANTÔNIA JERÔNIMO RODRIGUES – RG n° 757404 SSP/MT;

d) ROSINÉIA DOS SANTOS MILHOMEM – CPF n° 771.978.101-59;

e) DULCE FERNANDA RODRIGUES GOMES – RG n° 1901855 SSP/MT;

f) IVANA DE MORAES VIEIRA – RG n° 1467309-6 SSP/MT;

g) ELÓI CALIXTO MEGIANI – CPF n° 217.311.728-93; e

h) FABIANA AGUIAR SILVA – CPF n° 857.029.351-87.

Parágrafo único. A Comissão indicada pelo atual governo terá como Coordenador Geral o senhor DIONIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração e Planejamento e a Comissão indicada pela Prefeita eleita terá como Coordenador Geral o senhor MARCOS ANTÔNIO MIRANDA SOUSA.

Art. 2º A Comissão de Transmissão tem por finalidade propiciar ao chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar à Prefeita Eleita sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continui-

dade à Gestão Pública e, à Prefeito Eleita, antes de sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do programa do novo Governo.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Transmissão dar-se-ão entre 7 de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **KÁSSIA DOS SANTOS CARDOSO**, Brasileira, Divorciada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Lúcio Vieira de Amorim, s/nº - Próximo do Eletrosat (Alziro) - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 046.180.471-94 e Identidade nº 2.443.357-8 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.689.157.992-0, nascida no dia 08/11/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 173/2016

CONTRATO emitido em 01 de julho de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 01 de julho de 2016 e terminando em 01 de outubro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 30 de setembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 01 de outubro de 2016 A 14 de outubro de 2016 → 13 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (RECEPCIONISTA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF I** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, através da presente, autoriza a empresa **SERRALHERIA NOLTA LTDA**, a iniciar a construção do Barracão da Feira Livre, conforme Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 029/2016 e Contrato de Prestação de Serviços nº 096/2016, para a partir do dia 31/08/2016, nos Termos do art. 40 do parágrafo 2º incisos I e II da Lei 8.666/93.

São José do Povo – MT; 31 de agosto de 2016.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em: ____/____/____.

Representante

CONTRATADA

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
TERMO DE ERRATA - PLANILHA DE MEDIÇÃO

São José do Povo, 27 de outubro de 2016

Processo nº 008504-010/2015

Ref.: OF. GAB. LEG. Nº 140/2016

Exmo. Sr. Arivaldo Medeiros de Santana

MD. Prefeito do Município de São José do Povo/MT

Exmo. Sr. Vereador Valter Correa Cadidê

MD Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo/MT

Exmo. Dr. Wagner Antônio Camilo

MD Promotor de Justiça da Comarca de Rondonópolis/MT

Nesta

Ao tomar conhecimento do processo administrativo referido acima, eu **REGINALDO ADRIANO XAVIER**, Engenheiro Civil, CREA/MT RN 1214074170, venho através desta **COMUNICAR** e **SOLICITAR** que sejam desconsideradas e corrigidas algumas das informações constantes na **PLANILHA DE MEDIÇÃO** referente à Construção de (01) uma UBS-Unidade Básica de Saúde, emitida no dia 02/10/2015, no valor de **R\$ 147.328,14**, para que surtam os efeitos legais bem como seja comunicado o presente termo no site **GEOBRAS** sito: <http://geoobras.tce.mt.gov.br/Cidadao2015/Obra/Det...> é necessário que se informe o seguinte

TERMO DE ERRATA

Foi emitido e publicado **PLANILHA DE MEDIÇÃO** referente à Construção de (01) uma UBS-Unidade Básica de Saúde, emitida no dia 02/10/2015, no valor de **R\$ 147.328,14**, com base nas execuções civis da obra objeto do Contrato de nº 071/2014, entretanto torna-se necessário fazer as seguintes alterações:

Página	Onde se lê	Leia-se
1	data da 4ª medição	data da 4ª medição preços iniciais
1	SERVIÇOS JÁ EXECUTADOS	SERVIÇOS CONTRATADOS
6	(pague por esta 2ª medição, a quantia de cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e três Reais e trinta e um centavos).	(pague por esta 4ª medição de preços iniciais a quantia de cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e oito Reais e quatorze centavos).

Por ser a expressão da verdade e para surta os devidos efeitos, subscrevo atenciosamente,

Reginaldo Adriano Xavier

CREA/MT RN 1214074170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 104/2016

Contratado (a): JOSIANI APARECIDA CASOTTI.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de um (a) Nutricionista para atender a demanda das Escolas Municipais, até o término do ano letivo de 2016, conforme exigências do Programa de

Alimentação Escolar (PNAE) a ser empenhado e pago com recursos da conta nº 1477-x.

VALOR TOTAL—Pela prestação de serviço de Nutricionista será pago o valor R\$ 510,00 (quinhentos reais) por semana, cujo o valor global é estimado de R\$ 6.120,00 (seis mil e duzentos reais), constante da proposta homologada em 24/10/2016, o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria após solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA—O Presente contrato terá vigência no período de 24 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entre as partes, obedecendo à legislação específica (art. 57, II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2016

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: CENTRAL VEICULOS COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME

VALOR GLOBAL: R\$ 58.000.00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/11/2016 ATÉ 01/11/2017

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2016 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA/MT.

DATA: 01/11/2016

ONDE LIA-SE:

DATA: 25/10/2016

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/10/2016 ATÉ 25/10/2018

PASSA A LER-SE

DATA: 01/11/2016

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/11/2016 ATÉ 01/11/2017

DECRETO Nº 096/2016

DECRETO Nº 096/2016

Dispõe sobre a Limitação de Empenho e dá outras providências;

RAQUEL CAMPOS COELHO Prefeita Municipal de São José do Xingu - MT, usando de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade em terminar o ano civil de 2016 e manter o equilíbrio entre a receita e despesa nos termos do disposto no artigo 9º da Lei 101/00 – LRF;

Considerando ainda a queda acentuada na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e ICMS Estadual, além dos demais recursos provenientes de transferências do Governo Federal ou Estadual;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de S. José do Xingu – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando ainda, que o fechamento das contas anuais sem déficit orçamentário é uma obrigação do administrador público.

Decreta:

Artigo 1º - Determina a limitação de empenhos em todos os órgãos da Administração Municipal de São José do Xingu-MT, a partir desta data, até que se restabeleça o equilíbrio entre a receita e despesa, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei 101/2000 - LRF.

Artigo 2º - Não serão objetos de limitação de empenhos, o pagamento da dívida pública, encargos sociais, folha de pagamento dos servidores.

Artigo 3º - Fica determinado que, as **despesas com energia elétrica, telefone, material de limpeza e expediente, alimentação, materiais para manutenção de unidades físicas (construção) e demais despesas eventuais**, deverão sofrer uma **redução de 50% (Cinquenta por cento)** em relação às despesas com estes serviços realizadas no mês anterior a edição deste decreto.

Artigo 4º - Fica proibido a realização de novas despesas, sem que haja equilíbrio orçamentário, com exceção aquelas oriundas de convênios, programas, e/ou ainda, quando devidamente fundamentada pela chefe do Poder Executivo Municipal, necessárias para o desenvolvimento administrativo, encerramento do exercício para a transição de governo, e aquelas destinadas ao desenvolvimento de atividades essenciais.

Artigo 5º - O Departamento de Contabilidade, não efetuará o prévio empenho de despesas que não estejam enquadradas no artigo 2º deste decreto, salvo verificação de disponibilidade financeira e autorização previa por escrito, emitida pelo **Secretário Municipal de Finanças e ou chefe do Poder Executivo Municipal**.

Artigo 6º - As diárias e adiantamento de viagens somente serão liberados em caso de comprovação da necessidade de realização das mesmas, após comprovação e verificação de disponibilidade financeira e autorização previa por escrito emitida pelo **Secretário Municipal de Finanças e ou chefe do Poder Executivo Municipal**, sob pena de a despesa realizada ser considerada nula e devolve-la aos cofres públicos municipais.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Xingu- MT, em 28 de outubro de 2016.

RAQUEL CAMPOS COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AGER SINOP EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, destinada ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos Cargos Públicos, das que vagarem e forem necessárias ao Quadro Pessoal da AGER e que forem criados du-

rante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal nº 254/1993 e 2279/2016, pertinente a este concurso, com os presentes instruções e os anexos que compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

QUADRO DE VAGAS							
Cargos	Vagas de Concorrência Ampla	Vagas para Pessoas com Deficiência – PcD *(1)	Total de Vagas	Requisitos (escolaridade, categoria profissional e outras exigências do cargo a serem comprovados após convocação para posse) *(2)	Jornada de Trabalho (Semanal)	Referência Salarial (Lei Municipal nº 2279/2016)	Vencimento R\$. (Lei Municipal nº 2279/2016)
Assistente Administrativo	001	-	001	Ensino Médio.	40 horas.	CE-14	1.806,93
Contador	001	-	001	Superior específico de Ciências Contábeis com registro no CRC. *(3)	40 horas.	CE-25	5.434,74
Gestor Administrativo e Financeiro	001	-	001	Superior em (Administração - CRA, Ciências Contábeis - CRC ou Economia - Corecon). *(3)	40 horas.	CE-72	6.505,37
Gestor de Regulação e Fiscalização	001	-	001	Superior Completo com registro no CAU, CREA ou CRBio. *(3)	40 horas.	CE-72	6.505,37
Procurador Jurídico da Ager	001	-	001	Superior específico de Direito com registro na OAB. *(3)	40 horas.	CE-25	5.434,74
Total de Vagas	005	-	005				

NOTAS EXPLICATIVAS:

*(1) Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos Portadores de Necessidades especiais, conforme item 4.1, deste Edital;

*(2) Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

*(3) O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro. CRA = Conselho Regional de Administração; Corecon = Conselho Regional de Economia; CRC = Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso; CAU = Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; CREA = Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; OAB = Ordem dos Advogados do Brasil;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

1.1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Mato Grosso - CRA/MT sob o nº 267 - PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas e objetivas e redação para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; **2ª Etapa** - avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório; **3ª Etapa** - comprovação de requisitos e exames médicos e psicológico, de caráter eliminatório, que serão entregues pelo candidato, a ser realizada após a homologação do concurso, sob responsabilidade da Ager.

1.1.2. O Diretor Presidente da Ager nomeou Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público, através da Portaria nº 011/2016. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento e formação de Cadastro de Reserva dos cargos vagos do Quadro de Pessoal; e dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário (Lei Municipal nº 254/1993).

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (Lei Municipal nº 2295/2016).

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Sinop/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá)**.

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**, bem como pelo telefone **(65) 3653-4001**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET:** Das 12h00min do dia 11/11/2016 às 12h00min do dia 12/12/2016, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (www.w2consultores.com.br) e acessar o link para inscrição correlato ao Concurso;

b) O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **12h00min do dia 11/11/2016 às 12h00min do dia 12/12/2016**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com o nível de Escolaridade mínimo exigido para cargo, da seguinte forma:

Escolaridade Mínima	Valor da Taxa de Inscrição - R\$.
Médio	60,00
Superior	110,00

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento**.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Ager até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **12h00min do dia 11/11/2016 e 12h00min do dia 12/12/2016** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **12h00min** do último dia do encerramento das inscrições (**12/12/2016**), quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores**.

3.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.4.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **DESISTÊNCIA** do candidato e sua consequente **ELIMINAÇÃO** deste Concurso Público.

3.4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do Concurso;
- b) Exclusão de algum cargo oferecido;
- c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;
- d) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público julgar pertinente.

3.4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP**, situada à Avenida dos Jacarandás, 3960 - Setor Industrial, CEP: 78.550-510, Sinop/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2016 - **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP**, Avenida dos Jacarandás, 3960 - Setor Industrial, CEP: 78.550-510, Sinop/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2016 - **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP**, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **20 (vinte) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada **“Área do Candidato”**, localizada na tela principal do site, informando **“CPF”** e **“SENHA”** cadastrados no momento da inscrição;
- b) Clicar no botão **“OK”**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção **“ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.”**);
- c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção **“Histórico”**;
- d) Selecionar o Concurso Público da **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP**, clicando na opção **“SELECIONE UM CONCURSO”**, localizado na parte inferior da tela;
- e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem **“Confirmação de pagamento - EFETUADO”**.

3.4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.4.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.4.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.4.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.4.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.4.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.4.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.5.1. Não serão aceitas inscrições isentas de pagamento, **exceto**:

3.5.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia autenticada do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: original ou cópia autenticada do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: original ou cópia autenticada do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos**: cópia autenticada do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas**: cópia autenticada do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários**: cópia autenticada do Contrato de Estágio; cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia autenticada das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

3.5.1.2. **Doadores regulares de sangue**, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar:

a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital;

b) cópia autenticada do documento de identidade.

3.5.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.5.2. Acessar, no período de **12h00min do dia 11/11/2016 às 12h00min do dia 21/11/2016, observado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá)**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, digitalizados em Formato PDF.

3.5.3. Protocolar junto a Ager - Agência Reguladora de Sinop/MT (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas à Ager - Agência Reguladora de Sinop/MT (Comissão de Concurso Público – Ref.: Isenção de Pagamento – Av. dos Jacarandás, 3960 - Setor Industrial – Sinop – MT – CEP: 78.550-510) até o dia **21/11/2016**. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a **21/11/2016**.

3.5.4. Não serão consideradas as cópias não autenticadas bem como os documentos encaminhados via fax, via Correio Eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.5.5. Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação de documentos de isenção descritos neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados por autoridade pública.

3.5.6. A informação prestada no ato da inscrição isenta do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.5.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.5.8. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.5.9. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.5.10. A partir do dia **29/11/2016** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.5.11. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.5.12. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: www.w2consultores.com.br.

3.5.13. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Ager - Agência Reguladora de Sinop/MT (www.w2consultores.com.br) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.5.14. O candidato que tiver sua inscrição isenta do valor indeferido, após recursos, e queiram participar do certame, deverão gerar boleto no site da empresa organizadora: www.w2consultores.com.br até a data limite de pagamento da inscrição **12/12/2016**.

3.5.15. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.16. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis **a partir do dia 04/01/2017**, no Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br; www.sinop.mt.gov.br; www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (contato@w2consultores.com.br) ou pelo telefone **(65) 3653-4001**, no prazo de até **03 (três)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.6.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão Organizadora do Concurso. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.6.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.6.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.6.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.6.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1.989.

4.1.1. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

4.1.2. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 21ª vaga aberta, a segunda na 41ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como **deverá entregar, no prazo das inscrições, junto à Ager – Agência Reguladora de Sinop**, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 12h00min às 17h00min ou encaminhar, via postal, até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições**, para o endereço da AGER – Avenida dos Jacarandás nº 3960 – Setor Industrial – Sinop/MT – CEP: 78.550-510, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (**REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS (anexo V), desde Edital**. Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DO PROCESSO SELETIVO:

5.1. O processo de seleção constará de provas escritas e objetivas e de redação para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório; avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas escritas e objetivas e de redação, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I - (Todos os cargos)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,00
- Matemática	10	1,0	10,00
- Conhecimentos Gerais	05	1,0	5,00
- Informática Básica	05	1,0	5,00
- Específica	20	2,0	40,00
- Redação	-	-	20,00
Total	50		100,00

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos e de redação na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) de pontos em cada conteúdo (disciplina) da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas juntamente com a redação, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Sinop/MT, com data prevista para o dia 15/01/2017 (Domingo), com duração máxima de 4 (horas) para sua realização, no período matutino, com início as 08h00min, considerado o horário oficial de Mato Grosso (Cuiabá).

5.3. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado a partir do dia **04/01/2017 no Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br; www.sinop.mt.gov.br; www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.1. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.3.2. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.3.3. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.3.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.3.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.3.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **1h00min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação)**.

5.3.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.3.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.6.2.1 deste Edital.

5.3.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.3.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciaram a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.3.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.3.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.3.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumam a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.3.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.3.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.3.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.3.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.3.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.3.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.3.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.3.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.3.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.3.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.3.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.3.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.3.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.3.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.3.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.3.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **03h00min** contados do seu efetivo início.

5.3.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas. 5.3.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas e a redação que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.3.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Não apresentar documento que bem o identifique;
- e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **03h00min** do seu início;
- g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;
- h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.3.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;
- i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver integralmente o material recebido;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

- m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
- n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- q) Não apresentar a documentação exigida;
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.3.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.3.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

5.3.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.3.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.3.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.3.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.3.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.3.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.3.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.3.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.3.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.3.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.3.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.3.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.4. DA PROVA DISCURSIVA - REDAÇÃO

5.4.1. Para todos os cargos será aplicada Prova Discursiva de Redação no mesmo dia e horário das Provas Escritas e Objetivas.

5.4.2. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas - Redação dos candidatos habilitados/classificados nas Provas Escritas e Objetivas, na forma do item 5.1.4, deste Edital.

5.4.3. Os demais candidatos serão automaticamente excluídos do Concurso.

5.4.4. Na Prova Discursiva – Redação, o candidato deverá desenvolver texto dissertativo de acordo com o tema único proposto, sobre assunto de interesse geral. A redação deverá conter os itens discriminados a seguir que serão avaliados em estreita correlação:

5.4.4.1. Conteúdo – até 10 (dez) pontos:

- a) Perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) Capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) Consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

5.4.4.2. A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

5.4.5. Estrutura – até 5 (cinco) pontos:

- a) Respeito ao gênero solicitado;

- b) Progressão textual e encadeamento de ideias;
- c) Articulação de frases e parágrafos (coesão textual).

5.4.6. Expressão – até 5 (cinco) pontos:

5.4.6.1. A avaliação da expressão não será feita de modo estanque ou mecânico, mas sim de acordo com sua estreita correlação com o conteúdo desenvolvido. A avaliação será feita considerando-se:

- a) Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para o cargo/especialidade;
- b) Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso;
- c) Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal;
- d) Emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

5.4.7. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Dissertativa-Redação a que se refere este Capítulo, os candidatos deverão usar as normas ortográficas em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016, implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

5.4.8. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva – Redação que:

- a) Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto;
- b) Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;
- c) For assinada fora do local apropriado;
- d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) Estiver em branco;
- f) Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

5.4.9. A folha para rascunho no Caderno de Provas será de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva – Redação pela Banca Examinadora.

5.4.10. Na Prova Discursiva – Redação, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimo de 20 (vinte) linhas e máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda dos pontos a serem atribuídos à Redação.

5.4.11. A Prova Discursiva – Redação terá caráter Eliminatório e Classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 8 (oito) pontos.

5.5. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA SEGUNDA ETAPA:

5.5.1. A avaliação de títulos somente para os cargos de nível superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.5.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.5.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **17/02/2016**, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.5.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.5.4. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

5.5.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.5.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.5.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.5.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.5.8. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.5.9. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	4,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	2,00

5.5.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.5.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.5.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.5.11.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.5.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.5.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.5.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.5.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.5.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6 - DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas/conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, com a nota na Prova Discursiva – Redação, com a nota obtida na Prova de Títulos (quando houver), obedecida os critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
- Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;
- Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática Básica;
- Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

h) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br; www.sinop.mt.gov.br; www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>**, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br; www.sinop.mt.gov.br; www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>**.

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br; www.sinop.mt.gov.br; www.w2consultores.com.br, **Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>**.

8.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de até **3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.

8.3. **Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, somente em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Concurso da AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.**

8.3.1. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** contra erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório, **até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail, e outros diversos do que determina o subitem 8.3 deste Edital.

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo. E ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fax-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Diretor Presidente da Ager e divulgado no Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br; www.sinop.mt.gov.br; www.w2consultores.com.br e **Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>**.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **4ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

- a) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
- c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

- d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
- g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
- h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;
- l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
- m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;
- o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
- p) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau);
- q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
- s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
- t) CPF do Pai e da Mãe e/ou declaração de falecimento ou de desconhecimento parental.
- u) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- v) Demais documentos, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional e avaliação psicológica, emitidos por médico e psicólogo credenciados junto à **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP**, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado:

- a) Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP**, juntamente com os seguintes exames: **Para todos os cargos**, Hemograma completo, Eletrocardiograma, Plaquetas, Velocidade de hemossedimentação (VHS), Creatinina, Glicemia de jejum, Gama glutamyltransferase (GAMA GT), Tempo de tromboplastina total e Parcial ativado (TTPA), EAS, Raio-X do Tórax;
- b) Demais exames médicos/laboratoriais, se necessários, solicitados no Edital de convocação do candidato.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9.2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexistência das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Diretor Presidente da Ager.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: contato@w2consultores.com.br; endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br ou pelo telefone: (65) 3653-4001.

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br; www.sinop.mt.gov.br; www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, com anuência da comissão organizadora do concurso.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br; www.sinop.mt.gov.br; www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO**; **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**; **ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS**; **ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**; **ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS**; **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE**).

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Sinop/MT, 07 de Novembro de 2016.

JOSÉ ALMIRO MÜLLER - Diretor Presidente da AGER Sinop

ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO - Presidente da Comissão

SANDRA REGINA RODRIGUES DOMINGUES - Secretária da Comissão

LECENIR DA CONCEIÇÃO PIRES - Membro da Comissão

ANDRESSA AMARAL PEREIRA - Suplente da Comissão

ERLI HENRIQUE GARCIA – Advogado - Representante OAB Sinop/MT – OAB/MT nº 20.979

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
07/11/2016	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br ; www.sinop.mt.gov.br ; www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .

11/11/2016 a 12/12/2016	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao concurso público com Pagamento da Taxa	www.w2consultores.com.br
11/11/2016 a 21/11/2016	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP e www.w2consultores.com.br .
29/11/2016	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br ; www.sinop.mt.gov.br ; www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
12/12/2016	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
14/12/2016	Último dia para os Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Protocolo da AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP ou Através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento – AR, endereçado a AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP , situada à Avenida dos Jacarandás, 3960 - Setor Industrial, CEP 78.550-510, Sinop/MT, até a data estabelecida no CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO VI deste Edital) , averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem.
20/12/2016	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos	Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br ; www.sinop.mt.gov.br ; www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
04/01/2017	Divulgação do Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas	Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br ; www.sinop.mt.gov.br ; www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos	www.w2consultores.com.br	
15/01/2017	Realização da prova escrita e objetiva e redação.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br ; www.sinop.mt.gov.br ; www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
17/01/2017	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br ; www.sinop.mt.gov.br ; www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
Até 31/01/2017	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas e o Resultado das provas escritas e objetivas e de redação.	Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br ; www.sinop.mt.gov.br ; www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
10/02/2017	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e de redação e o Resultado dos aprovados e classificados.	Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br ; www.sinop.mt.gov.br ; www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
Até 17/02/2017, exceto aos sábados, domingos e feriados	Entrega dos Títulos pelos candidatos inscritos no(s) cargo(s) mencionado(s) neste Edital que obtiverem a pontuação mínima exigida das provas escritas e objetivas.	Via AR ou Protocolo Geral da AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP.
22/02/2017	Divulgação da pontuação da prova de Títulos dos candidatos.	Via AR ou Protocolo Geral da AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP.
01/03/2017	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br ; www.sinop.mt.gov.br ; www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .
No prazo máximo de 30 (trinta) dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Diretor Presidente da Ager.	Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br ; www.sinop.mt.gov.br ; www.w2consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS**CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO****àASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

àPORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO: Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia, acentuação e ortografia; Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras; Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, crase e pontuação; Semântica: a significação das palavras no texto; Interpretação de texto.

àMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO: (RACIOCÍNIO LÓGICO) Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica Matemática Qualitativa. Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Regra de três simples e compostas. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º graus. Inequações de 1º e 2º graus. Funções de 1º e 2º graus. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

àCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Gros-

so e Sinop/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

èINFORMÁTICA BÁSICA PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

èespecífica para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Redação Oficial; Gestão de Qualidade (Ferramentas e Técnicas); Administração e Organização; Serviços Públicos (Conceitos - Elementos de Definição - Princípios - Classificação); Atos e Contratos Administrativos; Empresa Humana; Relações Humanas e Interpessoais; Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei nº 8.666/93 e alterações. Higiene e segurança do trabalho; Estrutura Administrativa Ager. Administração: de materiais, financeira, de recursos humanos, da produção. Planejamento: orçamento, programas, planos e projetos. Gestão: habilidades e competências gerenciais, comunicação e estilos gerenciais. Atendimento ao público. Meios de Comunicação. Abreviações. Agenda. Comunicação e Relações Públicas. Comunicação telefônica. Uso de equipamentos de escritório. Uso de aparelhos de fax e máquinas reprográficas. Noções de uso dos serviços de telefonia. Noções de software de controle de ligações. Noções de arquivamento e procedimentos administrativos. Elaboração e manutenção de banco de dados. Noções de estoque. Meios de transporte. Liderança e poder; motivação. Atas. Ofícios. Memorandos. Cartas. Certidões. Atestados. Declarações. Procuração. Recebimento e remessa de correspondência oficial. Hierarquia. Impostos e Taxas. Requerimento. Circulares. Siglas dos Estados da Federação. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Tipos de correspondência. Atendimento ao Público. Portarias. Editais. Noções de protocolo e arquivo. Índice onomástico. Assiduidade. Disciplina na execução dos trabalhos. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento. Decretos. Organograma. Fluxograma. Poderes Legislativo e Executivo Municipal. Leis Ordinárias e Complementares. Constituição Federal. Uso de correio eletrônico. Princípios que regem a Administração Pública. Ética no Serviço Público. Princípios de Arquivologia. Licitações e Contratos: conceitos, princípios, características, fases, lei 8.666 de 21/06/93 e modificações. Lei do Pregão.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR.

èCONTADOR.

èGestor Administrativo e Financeiro.

èGestor de Regulação e Fiscalização.

èProcurador Jurídico DA AGER.

èPORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Compreensão e interpretação de textos literários e não literários; Reconhecimento de traços característicos da linguagem falada e da linguagem escrita. Tipologia textual. Paráfrase, perífrase, síntese e resumo. Significação literal e contextual de vocábulos. Processos de coesão textual. Elementos de coesão textual: artigos, numerais, pronomes, conjunções, expressões sinônimas e antônimas. Coordenação e subordinação. Emprego das classes de palavras. Concordância Nominal e Verbal. Discurso Direto e Indireto. Regência. Estrutura, formação e representação das palavras. Ortografia oficial. Pontuação. Crase. Acentuação Gráfica. Conotação e Denotação; Morfologia e Sintaxe.

èMATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: (RACIOCÍNIO LÓGICO) Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Problemas com Sistemas de medidas: medidas de tempo; sistema decimal de medidas; sistema monetário brasileiro. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

èCONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Sinop/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. **Sugestão Bibliográfica:** Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

èINFORMÁTICA BÁSICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

èESPECÍFICA PARA O CARGO DE CONTADOR: Contabilidade: Conceituação, objetivos, campo de atuação e usuários da informação contábil. Princípios e normas contábeis brasileiras emanadas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade. Componentes do patrimônio: Ativo, passivo e patrimônio líquido. - Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Variação do patrimônio líquido: Receita, despesa, ganhos e perdas. -Apuração dos resultados. - Conceitos, forma de avaliação e evidenciação. Escrituração contábil: Método das partidas dobradas; Contas patrimoniais e de resultado; Lançamentos contábeis; Estornos; Livros contábeis obrigatórios e Documentação contábil. Balanço patrimonial. Estrutura, forma de evidenciação, critérios de elaboração e principais grupamentos. Ativo circulante - Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões incidentes. Ativo realizável a longo prazo - Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Ativo permanente investimento - Formação, classificação das contas, métodos de avaliação, tratamento contábil específico das participações societárias, conceitos envolvidos, provisões atinentes, critérios e métodos para companhias fechadas e abertas. Ativo permanente

imobilizado Itens componentes, métodos de avaliação, tratamento contábil, processo de reavaliação, controles patrimoniais, processo de provisionamento, tratamento das baixas e alienações. Ativo permanente-diferido: Tratamento contábil, itens componentes e critérios de avaliação. Passivo circulante: Composição, classificação das contas, critérios de avaliação, aderência aos princípios e normas contábeis e tratamento das provisões. Passivo exigível a longo prazo: Estrutura, evidenciação, conceitos, formas e métodos de avaliação. Tratamento contábil das provisões. Resultados de exercícios futuros: conceito. Contas passíveis de classificação em resultados de exercícios futuros. Critérios de contabilização e apresentação. Patrimônio líquido: Itens componentes, evidenciação, métodos de avaliação, tratamento contábil, classificação, formas de evidenciação, distribuição dos resultados, constituição e reversões de reservas, ações em tesouraria, alterações e formação do capital social. Demonstração do resultado do exercício: conteúdo e forma de apresentação. Apuração e procedimentos contábeis para a identificação do resultado do exercício. Custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados. Tratamento contábil e apuração dos resultados dos itens operacionais e não-operacionais. Resultado bruto e resultado líquido. Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: conteúdo, forma de preparação e forma de apresentação, destinação e distribuição do resultado de exercício. Demonstração das mutações do patrimônio líquido: Conteúdo, itens evidenciáveis e forma de apresentação. Demonstração de origens e aplicações de recursos: Conceitos envolvidos, itens componentes, forma de evidenciação, conceito de Capital Circulante Líquido e apuração do resultado ajustado. Notas explicativas: Conteúdo, exigências legais de informações e forma de apresentação. Consolidação das Demonstrações Contábeis: Conceitos e objetivos da consolidação, critérios, obrigatoriedade, tratamento dos resultados não-realizados e das participações dos minoritários, procedimentos contábeis para elaboração. Demonstração do fluxo de caixa: Conceitos, principais componentes, formas de apresentação, critérios e métodos de elaboração e interligação com o conjunto das demonstrações contábeis obrigatórias. Reorganização e reestruturação de empresas: Processos de incorporação, fusão, cisão e extinção de empresas - Aspectos contábeis, fiscais e legais da reestruturação social. (Os itens abordados no programa devem estar de conformidade com as normas atualizadas, exaradas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, CVM - Comissão de Valores Mobiliários e Legislação Societária). SIMPLES. Legislação Tributária. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributária. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicílio Tributário. Responsabilidade Tributária. Responsabilidade dos Sucessores. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Denúncia Espontânea. Crédito Tributário. Constituição do Crédito Tributário. Lançamento. Modalidades de Lançamento. Hipóteses de alteração do lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Crédito Tributário. Modalidades. Extinção do Crédito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Crédito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária. Fiscalização. Dívida Ativa. Certidões Negativas. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP e das demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

Gestor Administrativo e Financeiro: Administração Pública: Princípios Constitucionais relativos à Administração Pública. Proibição e Discricionariedade Administrativa. Orçamento Público: Conceito, Princípios Orçamentários. Ciclo Orçamentário: Elaboração da Proposta, Estudo e Aprovação, Execução e Avaliação da Execução Orçamentária. Orçamento Programa: Fundamentos e Técnicas. Orçamento Público no Brasil: Lei Federal nº 4.320/1964. Orçamento na Constituição Federal de 1988: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. Despesa Orçamentária: Classificação Institucional, Classificação Funcional, Classificação por Estrutura Programática, Classificação por Natureza. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Receita Orçamentária: Classificação por Natureza, Origens e Espécies de Receita Orçamentária. Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores. Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais. Estágios da Receita Orçamentária e da Despesa Orçamentária. Restos a Pagar. Dívida Ativa. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Disposições Preliminares, Planejamento, Receita e Despesa Pública, Transferências voluntárias, Destinação de Recursos para o Setor Privado, Dívida e Endividamento. Gestão Patrimonial e Contábil. Execução orçamentária e financeira na visão da Nova Contabilidade Pública (Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Procedimentos Contábeis e Orçamentários). Gestão Organizacional das Finanças Públicas: Sistema de Planejamento e Orçamento e de Programação Financeira constantes da Lei nº 10.180/2001. Licitações: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei nº 10.520/2002. Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de planejamento do orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Dívida ativa. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei nº 4.320/1964. Decreto nº 93.872/1986. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): definições, limites e controle das despesas com pessoal; restos a pagar; Das Disponibilidades de Caixa; Da Preservação do Patrimônio Público; Da Escrituração e Consolidação das Contas; e Do Relatório de Gestão Fiscal. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária – Constituição Federal. Conceito e finalidade do controle da Administração Pública. Lei nº 8.666/1993 e alterações. Finanças Públicas e Análise de Políticas Públicas: Área de Métodos Quantitativos: Introdução à Estatística Econômica. Estatística Econômica e Introdução à econometria. Matemática Financeira. Área de Macroeconomia: Introdução à Economia: Macroeconomia I. Economia Monetária. Economia do Setor. Área de Microeconomia. Introdução a Microeconomia. Área de História Econômica. Formação Econômica do Brasil: Economia brasileira contemporânea. Área de história do Pensamento Econômico e Desenvolvimento. Ciência Política. Metodologia de Análise Econômica. Técnicas de pesquisa em Economia. Contabilidade aplicada ao Setor Público. Planejamento Estratégico do orçamento da União. DIREITO ADMINISTRATIVO. Conceito e fontes do Direito Administrativo. Regime jurídico administrativo. A Administração Pública: Conceito. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Organização administrativa brasileira: princípios, espécies, formas e características. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais. Organizações Sociais. Contratos de Gestão. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. Atos Administrativos: Conceitos e requisitos, Atributos, Classificação, Motivação, Invalidação. 6. Licitação: conceito, finalidades, princípio, objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades, procedimentos, anulação e revogação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Serviços Públicos: conceitos: classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e autorização. Servidores públicos. Regime estatutário. Direitos, deveres e responsabilidade. Responsabilidade civil do Estado. Ação de Indenização. Ação Regressiva. Improbidade administrativa. Controle da Administração Pública: Conceito. Tipos e Formas de Controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Controle Parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional. **Administração Pública:** Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Novas tecnologias gerenciais: reengenharia e qualidade. Impactos sobre a configuração das organizações públicas e sobre os processos de gestão. Excelência nos serviços públicos. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. O paradigma do cliente na gestão pública. Gerência de recursos humanos e gestão estratégica. As trajetórias de conceitos e práticas relativas ao servidor público. Tecnologia da informação, organização e cidadania. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. Agentes Públicos:

servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; jazidas; florestas; fauna; espaço aéreo; patrimônio histórico; proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional; meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Constituição Federal: Direitos e Garantias Fundamentais; Direito Financeiro, Tributário e Comercial: Competências Federativas [União, Estados e Municípios]; Sistema Tributário Nacional; Código Tributário Nacional – Lei nº 4.320/64, de 17/03/64; Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 com alterações da Lei nº 8.883/94 e suas atualizações; Lei Complementar nº 101/00, de 04/05/2000.

èGestor de Regulação e Fiscalização: Administração Pública: Princípios Constitucionais relativos à Administração Pública. Proibição e Discricionariedade Administrativa. Orçamento Público: Conceito, Princípios Orçamentários. Ciclo Orçamentário: Elaboração da Proposta, Estudo e Aprovação, Execução e Avaliação da Execução Orçamentária. Orçamento Programa: Fundamentos e Técnicas. Orçamento Público no Brasil: Lei Federal nº 4.320/1964. Orçamento na Constituição Federal de 1988: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual. Despesa Orçamentária: Classificação Institucional, Classificação Funcional, Classificação por Estrutura Programática, Classificação por Natureza. Despesas de Exercícios Anteriores. Suprimento de Fundos. Receita Orçamentária: Classificação por Natureza, Origens e Espécies de Receita Orçamentária. Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores. Créditos Orçamentários Iniciais e Adicionais. Estágios da Receita Orçamentária e da Despesa Orçamentária. Restos a Pagar. Dívida Ativa. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): Disposições Preliminares, Planejamento, Receita e Despesa Pública, Transferências voluntárias, Destinação de Recursos para o Setor Privado, Dívida e Endividamento. Gestão Patrimonial e Contábil. Execução orçamentária e financeira na visão da Nova Contabilidade Pública (Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Procedimentos Contábeis e Orçamentários). Gestão Organizacional das Finanças Públicas: Sistema de Planejamento e Orçamento e de Programação Financeira constantes da Lei nº 10.180/2001. Licitações: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei nº 10.520/2002. Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de planejamento do orçamento: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Dívida ativa. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei nº 4.320/1964. Decreto nº 93.872/1986. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal): definições, limites e controle das despesas com pessoal; restos a pagar; Das Disponibilidades de Caixa; Da Preservação do Patrimônio Público; Da Escrituração e Consolidação das Contas; e Do Relatório de Gestão Fiscal. Da fiscalização contábil, financeira e orçamentária – Constituição Federal. Conceito e finalidade do controle da Administração Pública. Lei nº 8.666/1993 e alterações. Finanças Públicas e Análise de Políticas Públicas: Área de Métodos Quantitativos: Introdução à Estatística Econômica. Estatística Econômica e Introdução à econometria. Matemática Financeira. Área de Microeconomia: Introdução à Economia: Microeconomia I. Economia Monetária. Economia do Setor. Área de Microeconomia. Introdução a Microeconomia. Área de História Econômica. Formação Econômica do Brasil: Economia brasileira contemporânea. Área de história do Pensamento Econômico e Desenvolvimento. Ciência Política. Metodologia de Análise Econômica. Técnicas de pesquisa em Economia. Contabilidade aplicada ao Setor Público. Planejamento Estratégico do orçamento da União. DIREITO ADMINISTRATIVO. Conceito e fontes do Direito Administrativo. Regime jurídico administrativo. A Administração Pública: Conceito. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Organização administrativa brasileira: princípios, espécies, formas e características. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direta e Indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais. Organizações Sociais. Contratos de Gestão. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. Atos Administrativos: Conceitos e requisitos, Atributos, Classificação, Motivação, Invalidação. 6. Licitação: conceito, finalidades, princípio, objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades, procedimentos, anulação e revogação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Serviços Públicos: conceitos: classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e autorização. Servidores públicos. Regime estatutário. Direitos, deveres e responsabilidade. Responsabilidade civil do Estado. Ação de Indenização. Ação Regressiva. Improbidade administrativa. Controle da Administração Pública: Conceito. Tipos e Formas de Controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Controle Parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional. **Administração Pública:** Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Novas tecnologias gerenciais: reengenharia e qualidade. Impactos sobre a configuração das organizações públicas e sobre os processos de gestão. Excelência nos serviços públicos. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. O paradigma do cliente na gestão pública. Gerência de recursos humanos e gestão estratégica. As trajetórias de conceitos e práticas relativas ao servidor público. Tecnologia da informação, organização e cidadania. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. Agentes Públicos: servidores públicos; organização do serviço público; normas constitucionais concernentes aos servidores públicos; direitos e deveres dos servidores públicos; responsabilidades dos servidores públicos. Serviços públicos: conceito e classificação; regulamentação e controle; requisitos do serviço e direitos do usuário; competências para prestação do serviço; serviços delegados a particulares; concessões, permissões e autorizações; convênios e consórcios administrativos. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos; administração, utilização e alienação dos bens públicos; imprescritibilidade, impenhorabilidade e não-oneração dos bens públicos; aquisição de bens pela Administração; terras públicas; águas públicas; jazidas; florestas; fauna; espaço aéreo; patrimônio histórico; proteção ambiental. Responsabilidade civil da Administração. Controle da Administração Pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle jurisdicional; meios de controle jurisdicional. Princípios Básicos da Administração Pública. Constituição Federal: Direitos e Garantias Fundamentais; Direito Financeiro, Tributário e Comercial: Competências Federativas [União, Estados e Municípios]; Sistema Tributário Nacional; Código Tributário Nacional – Lei nº 4.320/64, de 17/03/64; Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 com alterações da Lei nº 8.883/94 e suas atualizações; Lei Complementar nº 101/00, de 04/05/2000.

èProcurador Jurídico DA AGER: Direito Constitucional: Parte Doutrinária: Constituição: conceito, objeto, classificações e estrutura; supremacia da Constituição; aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Da aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Controle de constitucionalidade: inconstitucionalidade por ação; inconstitucionalidade por omissão; ação declaratória de constitucionalidade, arguição de descumprimento de preceito fundamental, sistemas de controle de constitucionalidade: critérios e modos de exer-

cício do controle jurisdicional, sistema brasileiro de controle de constitucionalidade, efeitos da declaração de inconstitucionalidade. CF: Dos princípios fundamentais: princípios constitucionais; princípios constitucionais do estado brasileiro: poder e divisão dos poderes; estado democrático de direito. Direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais. Garantias constitucionais: garantias constitucionais individuais – princípio da legalidade, princípio da proteção jurídica, estabilidade dos direitos subjetivos, direitos à segurança, remédios constitucionais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos: garantias dos direitos coletivos; garantias dos direitos sociais. Da Organização do Estado: organização político administrativa; da União, dos Estados Federados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da organização dos Poderes: Poder Legislativo: do processo legislativo; da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; dos Tribunais e Juízes do Trabalho. Conselho Superior da Justiça do Trabalho: organização e competência. Conselho Nacional de Justiça: Organização e Competência. Das Funções Essenciais à Justiça: o Advogado; o Ministério Público; a Advocacia Pública. Da ordem social: seguridade social.. Lei orgânica do Município de Sinop/MT. Direito Administrativo: Administração Pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificação; espécie; invalidação; anulação; revogação; convalidação; discricionariedade e vinculação. Controle da administração pública: controle administrativo; controle legislativo; controle judiciário. Contratos administrativos: conceito; características; peculiaridades; controle; formalização; execução e inexecução; contratos de concessão de serviços públicos; contratos de gestão. Licitações: princípios; modalidades; dispensa; e inexigibilidade; procedimentos e modalidades. Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública; regimes jurídicos. Processo Administrativo Municipal: das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados; princípios; da competência; dos impedimentos e da suspeição; da motivação; dos prazos. Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis; improbidade administrativa. Organização administrativa: administração direta e indireta; autarquias; fundações; empresas públicas e sociedades de economia mista; agências reguladoras. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município (Lei Complementar Municipal nº 040/92, com as alterações posteriores): das disposições preliminares; do provimento; da vacância; remoção; redistribuição; substituição; dos direitos e vantagens. Do regime disciplinar: dos deveres, das proibições, da acumulação; das responsabilidades, das penalidades. Lei nº 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa. Lei 8666/93; Lei Complementar 101/01. Direito Civil: Lei de Introdução ao Código Civil. Parte Geral: Das Pessoas. Das Pessoas naturais: personalidade, capacidade, direitos de personalidade e ausência (01 a 39). Das pessoas jurídicas: disposições gerais; Associações e Fundações (40 a 69). Dos Bens: dos bens imóveis; dos bens móveis; dos bens fungíveis e consumíveis; dos bens divisíveis; dos bens singulares e coletivos; (79 a 91) dos bens públicos (98 a 103). Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: representação, condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico: do erro ou ignorância, do dolo, da coação, do estado de perigo, da lesão e da fraude contra credores. Da invalidade do negócio jurídico: dos atos jurídicos lícitos e atos ilícitos, da prescrição e decadência. (104 a 211) Das obrigações: das obrigações de dar coisa certa, das obrigações de dar coisa incerta, das obrigações de fazer, das obrigações de não fazer, das obrigações alternativas, das obrigações divisíveis e indivisíveis e das obrigações solidárias (233 a 285) Dos contratos em geral. (421 a 480) Do Mandato. (653 a 692) Da transação. (840 a 850) Do pagamento indevido (876 a 883). Do enriquecimento sem causa. (884 a 886) Responsabilidade Civil (927 a 954). Das Sucessões: disposições gerais (1784 a 1790). Direito Consumidor: Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90). Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário. Competência legislativa dos estados. Princípios constitucionais gerais aplicáveis ao Direito Tributário. Princípios informadores do Direito Tributário, especificamente (I) livre Iniciativa, (II) capacidade contributiva e (III) não confisco. Limitações ao poder de tributar. Fontes do Direito Tributário. Legislação tributária: Leis Complementares Federal nº 116/03 e Lei Complementar Municipal nº 336/03; Código Tributário Municipal. Validez, vigência, eficácia, aplicação e interpretação da legislação tributária. Norma matriz de incidência tributária. Hipóteses: critérios, material, temporal e espacial; Consequentes: critérios quantitativo, base de cálculo e alíquota e critério pessoal: sujeito ativo e passivo. Não incidência. Imunidade. Isenção. Benefícios fiscais. Anistia. Remissão. Deferimento. Obrigação tributária principal e acessória. Conceito. Nascimento, sujeito passivo da obrigação tributária. Contribuinte e responsável. Imposição tributária e as convenções particulares. Norma sancionadora; Princípios da razoabilidade e proporcionalidade; Aplicação pelo Judiciário. Crédito tributário, Lançamento. Natureza Jurídica. Efeitos e modalidades. Suspensão do crédito tributário. Hipóteses. Moratória. Extinção do crédito tributário. Pagamento. Compensação, Prescrição e decadência. Remissão. Distinção jurídica das espécies tributárias. Imposto. Taxa. Contribuições: sociais, de intervenção no domínio econômico, de categorias profissionais, Contribuição de melhoria. Preço público. Processo tributário: Execução fiscal, consignação em pagamento, Ação declaratória, Ação anulatória, Ação de repetição de indébito. Lei 6.830/80. Direito do Trabalho Direito do Trabalho – Definição, fontes e princípios. Interpretação, integração e aplicação do Direito do Trabalho. Relação de Trabalho e Relação de Emprego: distinções; trabalho autônomo, eventual, avulso e trabalho por equipe; Cooperativas de mão de obra; Contrato de Estágio; Relação de Emprego: conceito e critérios para caracterização. Sujeitos da relação de emprego: empregado e empregador. Grupo econômico e sucessão de empregadores. Trabalho do Menor e da Mulher. Trabalho Doméstico. Terceirização. Trabalho temporário. Flexibilização. Duração do trabalho: jornada e horário de trabalho, flexibilização da jornada de trabalho, hora normal e extraordinária, remuneração da hora extraordinária, trabalho noturno, jornadas especiais de trabalho. Intervalos: intra e interjornadas. Repouso Semanal Remunerado. Férias Anuais. Alterações das condições de trabalho. Suspensão e Interrupção do Contrato de Trabalho. Segurança e Medicina do Trabalho. Direito Processual do Trabalho: Definição, princípios e fontes. Organização e funcionamento da Justiça do Trabalho: órgãos, composição, competência e funcionamento. Da competência: fixação, prorrogação, prevenção, conexão e continência. Conflitos de competência. Partes e procuradores: capacidade, representação, substituição, assistência judiciária e jus postulandi. Substituição Processual. Serviços auxiliares: secretarias das varas do trabalho e dos distribuidores. Da distribuição, das custas e dos emolumentos. Atos processuais: atos, termos e prazos. Notificações. Nulidade e convalidação dos atos processuais. Ações trabalhistas. Procedimentos: ordinário e sumariíssimo. Da audiência: arquivamento – efeitos e penalidades; revelia – efeitos – e confissão. Da desistência. Contestação e reconvenção. Exceções, preliminares e prejudiciais de mérito. Prescrição e decadência. Compensação ou retenção. Conciliação. Da instrução processual e dos meios de prova: depoimento pessoal e provas documental, pericial e testemunhal. Pena de confissão – caracterização e efeitos. Ônus da prova. Incidente de falsidade. Inspeção judicial. Encerramento da instrução e razões finais. Tutelas cautelares, antecipatórias e inibitórias. Sentença: conceito, classificação, requisitos e eficácia. Recursos: espécies, conceito e admissibilidade. Embargos de declaração. Coisa julgada: formal e material. Liquidação de sentença. Execução: legitimidade ativa, passiva e de ofício; execução definitiva e provisória; execução de obrigação de fazer e de não-fazer e as astreintes; trâmites da citação, penhora e avaliação. Embargos à execução e impugnação à conta de liquidação. Execução contra entes públicos. Embargos de terceiro. Execução de sentença normativa. Ação de cumprimento. Processos de competência originária dos Tribunais: mandado de segurança, ação rescisória, dissídios coletivos, conflitos de jurisdição,. Jurisdição e competência. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil: Lei 13.105/15. Das Normas Fundamentais e da Aplicação das Normas Processuais. Das Normas Fundamentais do Processo Civil. Da Aplicação das Normas

Processuais. 2. Da Jurisdição e da Ação. Dos Limites da Jurisdição Nacional e da Cooperação Internacional. Dos Limites da Jurisdição Nacional. Da Cooperação Internacional: Disposições Gerais; Do Auxílio Direto; Da Carta Rogatória; Disposições Comuns. 3. Da Competência Interna. Disposições Gerais. Da Modificação da Competência. Da Incompetência. Da Cooperação Nacional. 4. Das Partes e dos Procuradores. Da Capacidade Processual. Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores. Dos Deveres. Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual. Das Despesas, dos Honorários Advocatícios e das Multas. Da Gratuidade da Justiça. Dos Procuradores. Da Sucessão das Partes e dos Procuradores. 5. Do Litisconsórcio e da Intervenção de Terceiros. Da Assistência: Disposições Comuns; Da Assistência Simples; Da Assistência Litisconsorcial. Da Denúnciação da Lide. Do Chamamento ao Processo. Do Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica. Do Amicus Curiae. 6. Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça: Dos Poderes, dos Deveres e da Responsabilidade do Juiz. Dos Impedimentos e da Suspeição. Dos Auxiliares da Justiça. Do Escrivão, do Chefe de Secretaria e do Oficial de Justiça. Do Perito. Do Depositário e do Administrador. Do Intérprete e do Tradutor. Dos Conciliadores e Mediadores Judiciais. 7. Do Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Defensoria Pública. 8. Dos Atos Processuais. Dos Atos em Geral. Da Prática Eletrônica de Atos Processuais. Dos Atos das Partes. Dos Pronunciamentos do Juiz. Dos Atos do Escrivão ou do Chefe de Secretaria. Do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais. Dos Prazos: Disposições Gerais; Da Verificação dos Prazos e das Penalidades. Das nulidades. Da distribuição e do registro dos autos. 9. Da Comunicação dos Atos Processuais. Disposições Gerais. Da Citação. Das Cartas. Das Intimações. 10. Do Valor da Causa. 11. Da Tutela Provisória. Disposições Gerais. Da Tutela de Urgência: Disposições Gerais; Do Procedimento da Tutela Antecipada Requerida em Caráter Antecedente; Do Procedimento da Tutela Cautelar Requerida em Caráter Antecedente. Da Tutela da Evidência. Da Tutela Provisória em face da Fazenda Pública. 12. Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo. Da Formação do Processo. Da Suspensão do Processo. Da Extinção do Processo. 13. Do Procedimento Comum. Disposições Gerais. Da Petição Inicial: Dos Requisitos da Petição Inicial; Do Pedido; Do Indeferimento da Petição Inicial. Improcedência Liminar do Pedido. Da Conversão da Ação Individual em Ação Coletiva. Da Audiência de Conciliação ou de Mediação. Da Contestação. Da Reconvenção. Da Revelia. Das Providências Preliminares e do Saneamento: Da Não Incidência dos Efeitos da Revelia; Do Fato Impeditivo, Modificativo ou Extintivo do Direito do Autor; Das Alegações do Réu. Do Julgamento Conforme o Estado do Processo: - Da Extinção do Processo; Do Julgamento Antecipado do Mérito; Do Julgamento Antecipado Parcial do Mérito; Do Saneamento e da Organização do Processo; Da Audiência de Instrução e Julgamento. Das Provas: Disposições Gerais: Da Produção Antecipada da Prova: Da Ata Notarial; Do Depoimento Pessoal; Da Confissão; Da Exibição de Documento ou Coisa: Da força probante dos documentos; Da arguição de falsidade; Da produção da prova documental. Dos Documentos Eletrônicos. Da Prova Testemunhal: Da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; Da produção da prova testemunhal. Da Prova Pericial. Da Inspeção Judicial. Da Sentença e da Coisa Julgada: Disposições Gerais; Dos Elementos e dos Efeitos da Sentença; Da Remessa Necessária; Do Julgamento das Ações Relativas às Prestações de Fazer, de Não Fazer e de Entregar Coisa; Da Coisa Julgada; Da Liquidação de Sentença. 14. Do Cumprimento da Sentença. Disposições Gerais. Do Cumprimento Provisório da Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa. Do Cumprimento Definitivo da Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Prestar Alimentos. Município de Porto Alegre Secretaria Municipal de Administração Supervisão de Recursos Humanos Página 20 de 31 Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Pagar Quantia Certa pela Fazenda Pública. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer, de Não Fazer ou de Entregar Coisa. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Fazer ou de Não Fazer. Do Cumprimento de Sentença que Reconheça a Exigibilidade de Obrigação de Entregar Coisa. 15. Dos Procedimentos Especiais de jurisdição contenciosa. Da Ação de Consignação em Pagamento. Da Ação de Exigir Contas. Das Ações Possessórias: Disposições Gerais; Da Manutenção e da Reintegração de Posse; Do Interdito Proibitório. Da Ação de Divisão e da Demarcação de Terras Particulares: Disposições Gerais; Da Demarcação; Da Divisão. Da Ação de Dissolução Parcial de Sociedade. Do Inventário e da Partilha: Disposições Gerais; Da Legitimidade para Requerer o Inventário; Do Inventariante e das Primeiras Declarações; Das Citações e das Impugnações; Da Avaliação e do Cálculo do Imposto; Das Colações; Do Pagamento das Dívidas; Da Partilha; Do Arrolamento; Disposições Comuns. Dos Embargos de Terceiro. Da Oposição. Da Habilitação. Das Ações de Família. Da Ação Monitória. 16. Dos Procedimentos de Jurisdição Voluntária. Disposições Gerais. Da Interdição. 17. Do processo de Execução em geral. Disposições Gerais. Das Partes. Da Competência. Dos Requisitos Necessários para Realizar Qualquer Execução: Do Título Executivo; Da Exigibilidade da Obrigação. Da Responsabilidade Patrimonial. 18. Das Diversas Espécies de Execução. Disposições Gerais. 19. Da Execução para a Entrega de Coisa. Da Entrega de Coisa Certa. Da Entrega de Coisa Incerta. 20. Da Execução das Obrigações de Fazer ou de Não Fazer. Disposições Comuns. Da Obrigação de Fazer. Da Obrigação de Não Fazer. 21. Da Execução por Quantia Certa. Disposições Gerais. Da Citação do Devedor e do Arresto. Da Penhora, do Depósito e da Avaliação: Do objeto da penhora; Da documentação da penhora, de seu registro e do depósito; Do lugar de realização da penhora; Das modificações da penhora; Da penhora de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira; Da penhora de créditos; Da penhora das quotas ou das ações de sociedades personificadas; Da penhora de empresa, de outros estabelecimentos e de semoventes; Da penhora de percentual de faturamento de empresa; Da penhora de frutos e rendimentos de coisa móvel ou imóvel; Da avaliação. Da Expropriação de Bens: Da adjudicação; Da alienação. Da Satisfação do Crédito 22. Da Execução contra a Fazenda Pública 23. Da Execução de Alimentos. 24. Dos Embargos à Execução. 25. Da Suspensão e da Extinção do Processo de Execução. Da Suspensão do Processo de Execução. Da Extinção do Processo de Execução. 26. Da Ordem dos Processos e dos Processos de Competência Originária dos Tribunais. Disposições Gerais. Da Ordem dos Processos no Tribunal. Do Incidente de Assunção de Competência. Do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Do Conflito de Competência. Da Ação Rescisória. Do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas. Da Reclamação. 27. Dos Recursos. Disposições Gerais. Da Apelação. Do Agravo de Instrumento. Do Agravo Interno. Dos Embargos de Declaração. Dos Recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça. Do Recurso Ordinário. Do Recurso Extraordinário e do Recurso Especial: Disposições gerais; Do julgamento dos recursos extraordinário e especial repetitivos; Do Agravo em Recurso Especial e em Recurso Extraordinário. Dos Embargos de Divergência. 28. Disposições Finais e Transitórias. Direito Processual Intertemporal. 29. Da Execução Fiscal: Lei 6.830/80. 30. Dos Juizados Especiais da Fazenda Pública: Lei nº 12.153/09. Lei nº 8437/92. Lei nº 9494/97. Ação Popular Lei nº 4717/65. Ação civil pública (Lei nº 7347/85); Juizados Especiais Federais (Lei nº 10259/01). Direito Penal: Dos crimes praticados por particular contra a Administração em geral; Dos crimes contra a Administração Pública.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO SINTÉTICA DOS CARGOS

oASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das Leis e normas Administrativas; Redigir expediente administrativo; Proceder à aquisição, guarda e distribuição de material.

b) Descrição Analítica: Examinar processos; Redigir pareceres e informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordem de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros; Realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; Realizar ou orientar coletas de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem, conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Executar tarefas afins e de interesse da AGER.

èCONTADOR:

a) Descrição Sintética: Executar, coordenar e Supervisionar serviços inerentes à contabilidade geral da AGER.

b) Descrição Analítica: Escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Realizar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas; Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; Executar tarefas afins e de interesse da AGER.

èGestor Administrativo e Financeiro:

Descrição Sintética: Realizar atividades de natureza administrativa, efetuando análises, controles, atualização de informações e interface com outras áreas funcionais. Promover ações inerentes a orçamento, pessoal, contratos e tecnologia da informação.

b) Descrição Analítica: Administração de Recursos Humanos; Administração de Patrimônio, material e serviços; Administração financeira, contabilidade pública, orçamento, planejamento organização e métodos; Modernização, pesquisa e documentação histórica inspeção e controle, projetos e programas, análise e estatística; Análise econômica, entre outros que requeiram escolaridade de nível superior completo.

èGestor de Regulação e Fiscalização:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades voltadas à Regulação, inspeção, Fiscalização e controle da prestação de serviços públicos delegados, bem como à implementação de políticas e à realização de estudos e pesquisas respectivos a essas atividades.

b) Descrição Analítica: Acompanhar a evolução da regulação dos serviços públicos e propor estratégias visando atingir padrões mais elevados nos serviços públicos delegados; Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades de fiscalização e controle dos serviços públicos regulados pela AGER; Participar dos processos de negociação entre usuário e prestador de serviços públicos regulados pela AGER, em caso de conflitos e litígios; Estudar, definir, propor métodos e formas para avaliar, acompanhar, fixar, revisar e reajustar tarifas para os serviços públicos regulados pela AGER que assegurem a prestação de serviços adequados à população, preservando o equilíbrio econômico-financeiro do prestador e a modicidade das tarifas; Efetuar auditorias, analisar e emitir relatórios e pareceres sobre os aspectos econômico-financeiro, da qualidade dos serviços, bem como no que respeita às condições gerais da prestação dos serviços públicos regulados pela AGER; Preparar material técnico e de divulgação, quando da realização de audiência pública de responsabilidade da AGER; Planejar, coordenar e executar estudos estatísticos para a elaboração de pesquisas sistêmicas de opinião pública, de caráter científico, para incorporar, no processo de avaliação dos prestadores de serviços, a opinião dos usuários; Coordenar estudos econômicos, contábeis, financeiros e técnicos de qualquer natureza, visando à consecução dos objetivos e ao exercício das competências regulatórias da AGER; Examinar, periódica e sistematicamente, a consistência e a fidedignidade das informações dos prestadores de serviços; Planejar, coordenar, assessorar e orientar os atos relacionados à prestação de serviços públicos regulados pela AGER; realizar estudos e pesquisas para subsidiar decisões da Diretoria da AGER; Participar das atividades internas da AGER, relacionadas aos sistemas de planejamento, orçamento e finanças, contabilidade, recursos materiais, gestão de pessoas, comunicação, modernização e tecnologia da informação.

èProcurador Jurídico DA AGER:

a) Descrição Sintética: Prestar serviços jurídicos à AGER.

b) Descrição Analítica: Representar a AGER em qualquer instância judicial, atuando nos efeitos em que o mesmo seja autor ou réu, assistente, oponente ou simplesmente interessado; Participar de inquéritos administrativos e dar orientação na realização dos mesmos; Estudar, redigir ou minutar termos de compromisso e responsabilidade, contratos de locação, comodato, convênios, atos que fizerem necessários à legislação municipal; Elaborar pareceres jurídicos diversos, autônomos e independentes nas demandas entre poder Concedente e Concessionárias; Assessorar o Diretor em questões jurídicas; Responder as consultas referentes à Ouvidoria da Ager; Estudar assuntos de direito de ordem geral ou específica a solucionar problemas administrativos da Ager; Acompanhar as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas; Assessorar os Conselhos: Consultivo e COMSAB (Conselho Municipal de Saneamento Básico); Executar outras atividades correlatas da AGER.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público - Edital nº 001/2016

Sinop/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato	Qte Documentos Entregues
Inscrição	Cargo

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Sinop/MT, ____ de ____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO V – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2016 da Ager - Agência Reguladora de Sinop com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(...) Prova Ampliada.

(...) Ledor.

(...) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(...) Sala de Fácil Acesso.

(...) Tempo Adicional.

(...) Permissão para Amamentação.

(...) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em ____/____/201__

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso) , deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP, e atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2016, na condição de:

____ Renda Familiar Mensal Inferior a 1,5 (um e meio) salários mínimos.

____ Doador de sangue.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 AUDITORES E CONSULTORES:
☐	PEDIDO DEFERIDO
☐	PEDIDO INDEFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 074/2016

Estabelece ponto facultativo na Câmara Municipal de Sinop no dia 14 de novembro de 2016 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Declarar ponto facultativo na Câmara Municipal de Sinop no dia 14 novembro de 2016 (segunda-feira).

Art. 2º Transferir a Sessão Ordinária do dia 14/11/2016 (segunda-feira) para o dia 16/11/2016 (quarta-feira) às 17:00 (dezessete horas).

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 07 de novembro de 2016.

Mauro Garcia

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2160-A/2016**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2160-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: FERNANDO DA SILVA ZANATO - CPF/CNPJ: 735.459.961-15 End: RUA SAGRADA FAMILIA QD.015 LT.011 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 135-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUSSARA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 578.817.402-30 End: RUA DOS MARANTAS N.444 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-421

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Desconhecido, informado por Lorraine

Proto e Data Apres.: 205-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KARL MANFRED THALLER - CPF/CNPJ: 156.103.491-68 End: RUA DAS HORTENCIAS N.1113 - SETOR COMERCIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-100

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por José

Proto e Data Apres.: 212-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEILA GRACIELA PAVAN - CPF/CNPJ: 854.511.001-44 End: RUA GIULIANA, N. 480 - RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-380

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 287-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEILA GRACIELA PAVAN - CPF/CNPJ: 854.511.001-44 End: RUA GIULIANA, N. 494 - RESIDENCIAL FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-380

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 288-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEVI FERREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 811.029.171-68 End: RUA DAS SUCUPIRAS, N. 58 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-172

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Lais

Proto e Data Apres.: 105-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIDIA ALVES DA CRUZ - CPF/CNPJ: 039.089.691-82 End: RUA HATSUE SAKAGUSHI QD.019 LT.025 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-285

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 106-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIDIA FERREIRA RUFINO DE ANDRADE - CPF/CNPJ: 991.460.531-15 End: RUA DAS AVENCAS N.2951 - JD. DAS PALMEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-066

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 108-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIEGE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 036.932.759-47 End: RUA GIULIANA N.186 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-380

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 111-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LILIAN BEVILAQUA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 875.275.701-30 End: RUA CELINA DIAS MARTINS N.492 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-210

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 112-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LILIAN DANIELA PASCHOAL - CPF/CNPJ: 001.210.461-25 End: RUA DAS PRIMAVERAS N.1338 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-670

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 113-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINCOLN PIVATO DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 012.544.331-55 End: RUA DAS PAPOULAS N.250 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-182

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 115-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINDALVA NUNES DA CUNHA - CPF/CNPJ: 801.941.921-72 End: AV. PROJETADA 01 QD.044 LT.002 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-873

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 116-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINDASIR SILVEIRA - CPF/CNPJ: 076.377.768-40 End: RUA DOS CRAVOS N.883 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-208

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 117-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LINDORA SABINO - CPF/CNPJ: 604.459.201-49 End: RUA TOSCANA N.663 - RES. VILLA ITALIA - SINOP-MT - CEP: 78559-302

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 120-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIRIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 005.389.401-40 End: RUA BRAZ CLARO DOS ANJOS N.2444 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-871

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 122-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LIVANETE ALBERICI RABUKA - CPF/CNPJ: 459.057.621-04 End: RUA JB 15 QD.009 LT.012 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 124-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOIRI LUCIA CAMPAGNOLO - CPF/CNPJ: 328.802.191-91 End: RUA DIRSON JOSE MARTINI N.1210 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-060

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 125-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LORENA ANGELICA PAIO - CPF/CNPJ: 049.459.639-24 End: RUA NOEL ROSA N.193 - AQUARELA BRASIL RES - SINOP-MT - CEP: 78556-527

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 129-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LORENA BIANCHI DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 833.319.721-34 End: RUA JAU N.95 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-239

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 130-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LORISVALDO GUERREIRO CAMPOS - CPF/CNPJ: 200.493.071-34 End: RUA PROF. SILVARIO R. BECHMANN N.2636 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-873

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 132-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LORIVALDO FRANCISCO DA SILVA - CPF/CNPJ: 655.257.871-72 End: RUA 01 N.15 - LOT. MONALIZA - SINOP-MT - CEP: 78559-443

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 133-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOSENIR RIBEIRO DE ABREU - CPF/CNPJ: 496.780.601-59 End: RUA ARARA-AZUL N.399 - CH. SAO CRISTOVAO II - SINOP-MT - CEP: 78558-206

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 134-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.614 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 137-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.604 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 138-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.594 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 139-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.584 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 140-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.574 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 141-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.564 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 142-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.554 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 143-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.544 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 144-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.534 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 145-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.524 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 146-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.514 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 147-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA CLAUDETE N.125 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 148-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA CLAUDETE N.135 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 149-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA CLAUDETE N.145 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 150-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA CLAUDETE N.155 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 151-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA CLAUDETE N.165 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 152-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA CLAUDETE N.175 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 153-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA CLAUDETE N.185 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 154-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA CLAUDETE N.195 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 155-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA CLAUDETE N.205 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 156-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA CLAUDETE N.215 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 157-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA CLAUDETE N.225 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-881

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 158-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.614 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 159-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.604 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 160-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.594 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 161-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.584 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 162-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.574 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 163-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.564 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 164-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.554 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 165-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.544 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 166-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.534 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 167-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.524 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 168-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.514 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 169-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.515 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 170-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.525 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 171-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.535 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 172-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.545 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 173-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.555 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 174-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.565 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 175-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.575 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 176-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.585 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 177-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.595 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 178-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.605 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 179-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA NOEMA N.615 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 180-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA TREMEMBE N.604 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-882

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 181-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA TREMEMBE N.594 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-878

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 182-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA TREMEMBE N.584 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-878

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 183-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA TREMEMBE N.574 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-878

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 184-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA TREMEMBE N.564 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-878

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 185-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA TREMEMBE N.554 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-878

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 186-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA TREMEMBE N.544 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-878

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 187-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.555 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 188-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/ CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.565 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 189-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.575 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 190-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.585 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 191-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.595 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 192-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.605 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 193-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA ITAIM N.615 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-880

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 194-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SUMARE N.574 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-862

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 195-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SUMARE N.454 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-862

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 196-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTA EFIGENIA N.513 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 197-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTA EFIGENIA N.523 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 198-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTA EFIGENIA N.543 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 199-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTA EFIGENIA N.553 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 200-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTA EFIGENIA N.593 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 201-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTA EFIGENIA N.603 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 202-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTA EFIGENIA N.613 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 203-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTA EFIGENIA N.623 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 204-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTA EFIGENIA N.633 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 205-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTA EFIGENIA N.643 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 206-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTA EFIGENIA N.653 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 207-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTA EFIGENIA N.663 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 208-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTA EFIGENIA N.673 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-876

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 209-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SUMARE N.563 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-862

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 210-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SUMARE N.573 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-862

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 211-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTANA N.866 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 212-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: AV. PAULISTA QD.010 LT.022 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-836

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, sem numero

Proto e Data Apres.: 213-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTANA N.825 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 214-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SANTANA N.885 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-854

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 215-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA MOOCA N.1044 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-850

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 216-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA MOOCA N.1004 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-850

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 217-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA PARAISO N.797 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 218-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA PARAISO N.937 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 219-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA PARAISO N.947 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 220-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA MOOCA QD.012 LT.039A - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-850

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, faltou o numero

Proto e Data Apres.: 221-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA DA MOOCA QD.012 LT.039B - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-850

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, faltou o número

Proto e Data Apres.: 222-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOTTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CPF/CNPJ: 05.352.424/0001-39 End: RUA SUMARE QD.006 LT.035C - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-862

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, faltou o número

Proto e Data Apres.: 223-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LOURIVAL MARCIANO BLOSS - CPF/CNPJ: 988.745.191-68 End: AV. ANDRE ANTONIO MAGGI N.6492 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-313

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 226-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUA ROBERTO DA SILVEIRA - CPF/CNPJ: 025.804.781-08 End: AV. CANDIDO PORTINARI QD.002 LT.001 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 228-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUAN HENRIQUE BAIERLE - CPF/CNPJ: 031.690.121-00 End: RUA 01 N.144 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-142

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 229-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUANA ANDRESSA SOUZA GALANI - CPF/CNPJ: 039.770.661-88 End: RUA PIXIGUINHA N.180 - RES. AQUARELA BRASIL - SINOP-MT - CEP: 78556-513

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 230-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUANA CAVEION - CPF/CNPJ: 024.628.051-41 End: RUA DAS OLIVEIRAS QD.049 LT.018A - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-346

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, faltou o número

Proto e Data Apres.: 231-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUANNA CRISTHINA SGARBI - CPF/CNPJ: 048.622.761-80
End: RUA JB 05 QD.005 LT.022 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-891

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 233-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUANNA THAINNA DOS SANTOS MEDEIROS - CPF/CNPJ: 026.737.811-45 End: RUA AGUA BOA N.118 - RES. IPIRANGA - SINOP-MT - CEP: 78557-813

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 234-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCAS CORTEZ ELER DE SOUZA - CPF/CNPJ: 018.824.791-22 End: RUA L-2 QD.039 LT.050 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-061

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, faltou o número

Proto e Data Apres.: 235-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCAS MACIEL FERNANDES - CPF/CNPJ: 039.151.301-09 End: RUA PROJETADA T N.195 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 237-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCAS MARIO DA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 022.378.321-88 End: AV. CANDIDO PORTINARI QD.0078 LT.030 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-802

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 238-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCAS MARTINS CAMPISTA - CPF/CNPJ: 063.634.771-07 End: RUA PROJETADA 04 QD.010 LT.022 - JD. ATENAS - SINOP-MT - CEP: 78558-333

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 239-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCAS PEREIRA LAZARO - CPF/CNPJ: 050.602.591-88 End: RUA PROJETADA O N.1635 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-128

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 240-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCAS ROBERTO MEDINA DIAS - CPF/CNPJ: 022.615.741-50 End: RUA DOS AGAVES N.295 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-288

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 241-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCAS VALDIR FAVARETO - CPF/CNPJ: 003.355.819-19 End: RUA 01 N.1029 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-403

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 242-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCELENA VIEIRA JOSE - CPF/CNPJ: 033.325.531-35 End: TRAVESSA 5 N.16 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-724

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 243-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIA BEDENDO - CPF/CNPJ: 530.916.049-34 End: AV. DAS PALMEIRAS N.2313 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-018

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 245-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIA HELENA ORTIZ VARGAS - CPF/CNPJ: 816.755.691-34 End: RUA PROJETADA 01 N.55 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 246-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIA MARIA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 780.973.719-87 End: RUA PROJETADA 03 N.145 - RES. GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-112

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente no dia 07/11/2016 às 08:40 horas e no dia 04/11/2016 às 9:00 horas

Proto e Data Apres.: 248-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANA APARECIDA DA SILVA - CPF/CNPJ: 003.466.481-57 End: RUA CAXIAS DO SUL N.1039 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-554

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 250-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LUCIANA BATISTA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 604.476.481-87 End: RUA DAS CANELAS N.41 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-154

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 251-03/11/2016- Ultimo dia Pagto: 10/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 07 de novembro de 2016.

Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EDITAL DE INTIMAÇÃO 2159-A/2016**

ESTADO DO MATO GROSSO

Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício

PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 2159-A/2016 - CDA PREFEITURA DE SINOP/ MT

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: JUNIOR ACACIO LOPES RODRIGUES - CPF/CNPJ: 012.090.721-65 End: RUA OS RETIRANTES QD.006 LT.027 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-804

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 178-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUNIOR MELLO DE MORAIS - CPF/CNPJ: 097.529.328-19 End: RUA TATUAPE N.572 - JD. PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 181-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUNO ALEXANDRE TARLEI - CPF/CNPJ: 041.239.831-11 End: RUA PROJETADA 12 N.90 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-254

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 182-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JURANDIR APARECIDO MONTIER - CPF/CNPJ: 604.417.551-00 End: RUA JOAQUIM ALEIXO GAMA N.2600 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-878

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se casa vazia

Proto e Data Apres.: 183-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JURANDIR GONCALVES RAMOS - CPF/CNPJ: 325.981.309-87 End: RUA AIRTON SENNA QD.009 LT.008 - LOT. PRO-DIVISO - SINOP-MT - CEP: 78551-970

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 184-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JURANDYR BAPTISTA JUNIOR - CPF/CNPJ: 303.618.261-68 End: RUA DOS LIRIOS N.533 - SETOR RESID. SUL - SINOP-MT - CEP: 78550-007

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Desconhecido informado por Bruno

Proto e Data Apres.: 186-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUSCELIA ROSA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 934.458.221-15 End: RUA 01 N.1084 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-045

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 190-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUSCILIANO BOARETTO - CPF/CNPJ: 026.804.989-09 End: RUA GUANABARA QD.012 LT.017 - RES. IPANEMA - SINOP-MT - CEP: 78555-567

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 191-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUSSARA CERON DALLABRIDA - CPF/CNPJ: 913.101.561-15 End: RUA CHAPECO N.186 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-551

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente às 10:45 e às 09:30 no dia 04/11/2016

Proto e Data Apres.: 193-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUSSARA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 578.817.402-30 End: RUA CARINI QD.023 LT.010 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 194-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUSSARA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 578.817.402-30 End: RUA CARINI QD.023 LT.009 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-398

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 207-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JUSSARA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 578.817.402-30 End: RUA BEATRIZ BIOCLATTI BRIOSCHI N.229 - JD. DAS ACACIAS - SINOP-MT - CEP: 78553-279

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 208-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: K.R. BRENTAGANI - DORIGARIA - ME - CPF/CNPJ: 10.732.561/0001-39 End: RUA DAS LIMEIRAS QD.017 LT.020 - JD. DAS ITAUBAS - SINOP-MT - CEP: 78556-760

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente faltou número

Proto e Data Apres.: 199-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KACIA BENITEZ GUIMARAES - CPF/CNPJ: 019.744.441-55 End: AV. SAO FRANCISCO N.1074 - RES. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-189

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 200-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KACIELY RODRIGUES PEREIRA LUCENA - CPF/CNPJ: 038.236.231-41 End: RUA RODRIGO ADRIANO SACONI N.46 - JD. DOS TARUMAS - SINOP-MT - CEP: 78553-304

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 201-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KARL MANFRED THALLER - CPF/CNPJ: 156.103.491-68 End: RUA OURO PRETO N.229 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-298

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 213-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATHIUSCIA SIELLI MULLER - CPF/CNPJ: 033.997.541-59 End: RUA DAS GOIABEIRAS N.1514 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-704

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 214-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATHLIN JINE DE PAULA GOMES - CPF/CNPJ: 039.058.141-02 End: RUA SICILIA .1470 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-402

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 215-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATIA CRISTINA BASSETO - CPF/CNPJ: 503.936.501-20 End: RUA LIBANO N.333 - LOT. MENINO JESUS - SINOP-MT - CEP: 78559-079

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 216-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KATIA CRISTINA LISBOA MELLO DUARTE - CPF/CNPJ: 963.698.171-04 End: AV. VILLA LOBOS N.1110 - AQUARELA BRASIL RESI - SINOP-MT - CEP: 78556-543

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 217-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KEILA APARECIDA SURDI - CPF/CNPJ: 848.214.341-72 End: RUA JB 05 QD.041 LT.025 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-891

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 218-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KEILA CRISTINA BACK VANDERLINDE - CPF/CNPJ: 982.286.761-15 End: RUA VENEZA N.336 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 219-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KELLY CRISTINA P. DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 033.580.241-99 End: RUA DAS UVAS N.26 - RES. MATO GROSSO - SINOP-MT - CEP: 78556-610

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 221-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KENIA CAMILA AMARAL RIBEIRO - CPF/CNPJ: 046.044.511-17 End: AV. OSCAR NIEMEYER QD.001 LT.005 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-899

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 223-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KENNEDY DE MELO WEISS - CPF/CNPJ: 034.651.171-23 End: RUA ARCO IRIS N.115 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-456

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 225-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KENNEDY MAIK GARDIN - CPF/CNPJ: 056.018.451-40 End: RUA JB 02 QD.002 LT.016 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-859

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 226-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KERLLA LOBO DE LIMA - CPF/CNPJ: 030.303.201-46 End: RUA DOS IMBUS N.31 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-334

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Desconhecido, informado por Andreia

Proto e Data Apres.: 227-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KESIA MARA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 962.883.611-00 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.1894 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-845

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 228-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KESSI JHON DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 026.298.731-70 End: RUA JB 03 QD.057 LT.020 - JD. BOUGAIVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-897

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 229-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KETELIN CLAUDIA MALAQUIAS DOMINGO - CPF/CNPJ: 052.164.909-90 End: RUA PROJETADA W N.1616 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-072

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 230-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KEURY DE FARIA BRAUN - CPF/CNPJ: 038.985.871-42 End: RUA JB 09 QD.025 LT.020 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-887

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 231-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KEYLA CRISTINA DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 031.084.051-10 End: RUA 05 N.2470 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-189

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 232-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KLAYTON GONCALVES - CPF/CNPJ: 923.231.201-82 End: AV. DOS TARUMAS N.5728 - AQUARELA BRASIL RESI - SINOP-MT - CEP: 78556-536

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 233-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KLAYTON GONCALVES - CPF/CNPJ: 923.231.201-82 End: RUA TAIAMA QD.023 LT.023 - RES. PORTAL DA MATA - SINOP-MT - CEP: 78555-901

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Claudeir

Proto e Data Apres.: 234-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KLEBER GOMES MATOS - CPF/CNPJ: 737.361.801-44 End: RUA JB 20 QD.088 LT.018 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-877

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 235-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KLEBER OLIMPIO DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 003.726.421-44 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.1807 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-843

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 236-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: KLEITON PEREIRA BARROS - CPF/CNPJ: 015.866.353-52 End: RUA JB 07 QD.041 LT.011 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-889

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 238-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: L.F. PIRES SERVICOS DE FUNILARIA E PINTURA ME - CPF/CNPJ: 06.184.219/0001-74 End: AV. RUTE DE SOUZA SILVA N.1050 - JD. TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-557

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 239-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAERCIO JOSE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 807.496.231-87 End: RUA PADRE ANTONIO HAIDLER N.2550 - JD. NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-706

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 240-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAERCIO NABARRETE CUSTODIO - CPF/CNPJ: 155.302.708-67 End: RUA 01 N.1085 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-045

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente no dia 03/11/2016 às 10:50 horas e no dia 04/11/2016 às 8:50 horas

Proto e Data Apres.: 241-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAICIA ANY RYZIK CAMPOS - CPF/CNPJ: 048.551.199-11 End: RUA COMANDATUBA N.183 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78555-902

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Maria Cristina

Proto e Data Apres.: 242-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAIR JOSE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 294.215.000-91 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.1912 - LOT. CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-845

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 243-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAIS ALVES LAGE - CPF/CNPJ: 017.905.731-65 End: RUA FUTEBOL QD.003 LT.012 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-793

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 245-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LANCHONETE IRMAOS JUCHEM LTDA - ME - CPF/CNPJ: 05.978.600/0001-42 End: AV. DOS FLAMBOYANTS N.3091 - JD. BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-280

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 246-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LARISSA ROCHA MARRA - CPF/CNPJ: 039.087.601-19 End: RUA DAS DOMBEIAS QD.058 LT.002 - JD. DAS OLIVEIRAS - SINOP-MT - CEP: 78552-349

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, faltou número

Proto e Data Apres.: 247-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LARRISA DRECSH CORA - CPF/CNPJ: 007.753.161-21 End: RUA MARISCAL N.137 - CARPE DIEM RESORT RE - SINOP-MT - CEP: 78555-902

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Maria Cristina

Proto e Data Apres.: 248-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDECI BARBOSA NASCIMENTO JESUS - CPF/CNPJ: 012.559.391-09 End: RUA PROJETADA 12 N.735 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-734

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 251-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDENIR DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 020.460.151-77 End: RUA ETELVINA ALVES DE ARAUJO N.90 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-170

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 252-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAUDICEIA DA SILVA SOUSA - CPF/CNPJ: 012.545.491-02 End: RUA PROJETADA 09 N.275 - SEBASTIAO DE MATOS 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-660

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 253-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURA BATISTI - CPF/CNPJ: 894.820.181-68 End: RUA TERRA NR. 405 - SEBASTIAO DE MATOS - SINOP-MT - CEP: 78559-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Sem entrega domiciliar

Proto e Data Apres.: 255-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 720.507.131-34 End: ESTRADA DORMELICE QD.521 LT.005 - BAIRRO CHACARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-206

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 256-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURI ANTONIO BALBINOT - CPF/CNPJ: 485.466.669-20 End: AV. DOS JACARANDAS N.6035 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-438

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, faltou o numero do apartamento

Proto e Data Apres.: 258-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURI ANTONIO BALBINOT - CPF/CNPJ: 485.466.669-20 End: AV. DOS JACARANDAS N.6019 - JD. PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-438

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, faltou o numero do apartamento

Proto e Data Apres.: 259-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LAURICIR DE OLIVEIRA CUQUI - CPF/CNPJ: 432.996.361-20 End: RUA DOS GERANIOS N.79 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-814

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 261-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO ANDRE SCHWAB - CPF/CNPJ: 037.154.229-47 End: RUA 02 N.1712 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-168

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 264-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO APARECIDO DE PAULA - CPF/CNPJ: 006.231.321-50 End: RUA DAS SAPUCAIAS N.1167 - JD. DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-277

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 265-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO DUNKE GALLERT - CPF/CNPJ: 804.839.171-68 End: RUA PROF. MARILU SCHULZ BECHMANN N.346 - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-855

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 267-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO DUNKE GALLERT - CPF/CNPJ: 804.839.171-68 End: RUA PROF. MARILU SCHULZ BECHMANN N.318 - RES. PORTO SEGURO - SINOP-MT - CEP: 78553-855

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 269-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO FERREIRA ANTUNES - CPF/CNPJ: 048.866.681-35 End: AV. JOSE NAENO RIBEIRO N.205 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-178

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 268-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO FERREIRA MEDEIROS - CPF/CNPJ: 787.075.529-04 End: RUA DAS GOIABEIRAS N.22 - JD. JACARANDAS - SINOP-MT - CEP: 78557-712

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Lucia

Proto e Data Apres.: 270-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO GONCALVES FERREIRA - CPF/CNPJ: 062.138.336-84 End: RUA PROJETADA O N.1686 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-128

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 271-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO MARQUES DE TOLEDO - CPF/CNPJ: 205.445.848-13 End: RUA DOS LIMOEIROS N.1055 - JD. CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-692

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Ana

Proto e Data Apres.: 273-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO MUSSI - CPF/CNPJ: 158.206.068-17 End: RUA NAPOLES N.792 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-418

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 274-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO RODRIGUES COIMBRA - CPF/CNPJ: 019.653.181-00 End: RUA DOS CURIOS QD.007 LT.013 - RES. BELLA SUICA III - SINOP-MT - CEP: 78556-599

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 275-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEANDRO VALENDORF - CPF/CNPJ: 544.462.601-20 End: RUA ROMA QD.028 LT.002 - JD. ITALIA III - SINOP-MT - CEP: 78555-491

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 277-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEDA DOS SANTOS NEVES - CPF/CNPJ: 694.049.842-72 End: RUA PROJETADA 04 N.1246 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-698

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 278-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEDINALVA RAMOS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 933.650.711-72 End: RUA 04 N.820 - RES. LISBOA - SINOP-MT - CEP: 78557-421

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 279-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEIA CRISTINA PACHECO - CPF/CNPJ: 720.532.081-04 End: RUA PROJETADA 03 N.110 - JOSE ADRIANO LEITAO - SINOP-MT - CEP: 78559-222

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 280-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEIA REGINA DA SILVA - CPF/CNPJ: 958.157.161-20 End: RUA DOS FLAMINGOS, N. 984 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-033

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente, no dia 03/11/2016 as 14:10 horas e no dia 04/11/2016 as 08:20 horas

Proto e Data Apres.: 281-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEILA APARECIDA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 140.756.128-64 End: RUA DOS CRAVOS N.766 - RES. JEQUITIBAS - SINOP-MT - CEP: 78552-117

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 284-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEILA PEDROZO DO AMARAL - CPF/CNPJ: 010.667.131-62 End: RUA PROJETADA 13 N.36 - RES. SABRINA II - SINOP-MT - CEP: 78559-718

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 289-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENI CRISTINA DE SOUZA VOLPI - ME - CPF/CNPJ: 00.148.168/0001-49 End: RUA MORUMBI N.190 - JD. IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-822

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 290-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENICE BRAGA - CPF/CNPJ: 013.629.971-70 End: AVENIDA SAO GONCALO, N. 2955 - RESID. SAO FRANCISCO - SINOP-MT - CEP: 78559-153

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 291-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENILDA DA SILVA TORRES - CPF/CNPJ: 844.412.249-15 End: AV. ANDRE MAGGI N.7829 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 292-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENILZA DOS SANTOS NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 804.846.031-91 End: AV. AMERICO MENDES N.115 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-314

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 293-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENITA KROKER - CPF/CNPJ: 791.406.611-72 End: RUA CAMPO DE MARTE N.196 - JD. VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-312

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 294-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENITA TEREZINHA SCHMAEDECKE - CPF/CNPJ: 945.177.031-34 End: RUA PROJETADA R N.1436 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-062

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 295-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENOIR FELIPE BACHINSKI - CPF/CNPJ: 304.824.889-72 End: RUA CORUMBA N.1890 - SETOR INDUSTRIAL-SIL - SINOP-MT - CEP: 78557-096

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 296-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LENOIR FELIPE BACHINSKI - CPF/CNPJ: 304.824.889-72 End: AV. ALEXANDRE FERRONATO N.591 - SETOR INDUSTRIAL-SIL - SINOP-MT - CEP: 78557-282

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 297-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEO RAUBER CAMARGO - CPF/CNPJ: 021.160.971-42 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.4106 - RES. DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-008

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 298-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEOCIR BALSAN - CPF/CNPJ: 018.057.169-99 End: RUA DAS PEREIRAS QD.006 LT.012 - JD. PARAISO - SINOP-MT - CEP: 78556-190

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, falta o número da casa

Proto e Data Apres.: 299-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEOMAR ANTONIO LIMA - CPF/CNPJ: 003.250.320-25 End: RUA JB 01 QD.021 LT.021 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-895

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 300-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEOMAR GILDO BLACK - CPF/CNPJ: 577.374.609-34 End: RUA VALDECIR LUCAS DE SOUZA NR 1392 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-159

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 301-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONARDO DENISE SCHIMIDT - CPF/CNPJ: 030.693.571-64 End: RUA NOVO HORIZONTE N.829 - JD. NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 302-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONARDO LUCAS DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 035.636.271-00 End: RUA JB 01 QD.021 LT.022 - JD. BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-895

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 304-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONEL ALVES PINHEIRO - CPF/CNPJ: 466.110.531-15 End: RUA PROJETADA R N.1781 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-122

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 305-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONEL DE OLIVEIRA PILGER - CPF/CNPJ: 458.963.721-91 End: AV. ANDRE MAGGI N.7841 - JD. VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-174

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Recusado por Leonel

Proto e Data Apres.: 306-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONEL EDER DA COSTA - CPF/CNPJ: 924.597.061-20 End: RUA SONIA MARIA QD.008 LT.007B - JD. DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-628

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, falta o número

Proto e Data Apres.: 307-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONICE HELENA KUJAT - CPF/CNPJ: 415.968.461-00 End: RUA A QD.005 LT.015 - RES. VITORIA REGIA - SINOP-MT - CEP: 78555-102

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, falta o numero da casa

Proto e Data Apres.: 308-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONIL LUIZ BISOL - CPF/CNPJ: 488.551.621-87 End: RUA DOS INAJAS N.360 - PARQUE DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-490

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 309-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONILDO ALVES DE SOUZA - CPF/CNPJ: 366.171.641-72 End: RUA ROQUE GOMES MOREIRA N.91 - JD. CALIFORNIA - SINOP-MT - CEP: 78554-126

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 310-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONILDO APARECIDO DA SILVA - CPF/CNPJ: 838.892.481-87 End: RUA DA PENHA N.61 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-866

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 311-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEONIR SCHMITH - CPF/CNPJ: 799.758.879-53 End: RUA SANTOS DUMONT N.122 - JD. PAULISTA - SINOP-MT - CEP: 78556-830

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 313-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEOPOLDO CHEROBIN - CPF/CNPJ: 522.720.871-91 End: RUA MODENA N.332 - RES. FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-410

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 315-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LETICIA CRISTINA DA SILVA - CPF/CNPJ: 023.941.371-77 End: TRAVESSA 08 N.75 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-258

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 316-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LETICIA DA SILVEIRA MARCAL - CPF/CNPJ: 028.119.961-25 End: RUA 01 N.473 - LOT. MENINO JESUS II - SINOP-MT - CEP: 78559-334

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 317-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LETICIA DA SILVEIRA MARCAL - CPF/CNPJ: 028.119.961-25 End: RUA SAGRADA FAMILIA QD.016 LT.010 - JD. PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-798

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 318-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LETICIA HEMELINA VIAN - CPF/CNPJ: 038.031.031-77 End: RUA PROJETADA 01 N.385 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-858

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 319-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LETICIA LOPES LOURENCO - CPF/CNPJ: 017.571.671-45 End: RUA DOS CURIOS N.376 - N. SRA APARECIDA II - SINOP-MT - CEP: 78556-354

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente no dia 03/11/2016 as 14:30 horas e no dia 04/11/2016 as 8:40 horas

Proto e Data Apres.: 320-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LETICIA VIEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 006.104.321-41 End: RUA DAS CEREJEIRAS, N. 2269 - JARDIM MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-218

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 321-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEUDIMAR JOSE DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 604.570.821-00 End: RUA DAS MARGARIDAS N.306 - JD. IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78555-022

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, sala vazia

Proto e Data Apres.: 322-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEUZILENE TEIXEIRA LIMA - CPF/CNPJ: 013.229.721-33 End: TRAVESSA 3 N.56 - RES. SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78558-412

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 323-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LEVI FERREIRA - CPF/CNPJ: 513.579.411-53 End: RUA VAL-DECIR LUCAS DE SOUZA N.395 - JD. SAFIRA - SINOP-MT - CEP: 78551-334

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 324-01/11/2016- Ultimo dia Pagto: 09/11/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, no Diário Eletrônico Municipal - AMM - Associação Matogrossense dos Municípios, desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 04 de novembro de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 35.000 MIL LITROS PELO PERÍODO DE 20 DIAS, COM DIÁRIA DE 08H00MIN, INCLUSO DESPESAS COM COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO**, sendo 01 (um) caminhão de 35.000 litros, pelo valor da diária de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** durante 20 dias. **O valor global da locação do caminhão é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **A. PIVA & PIVA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.117.080/0001-60**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 07 de Novembro de 2016.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/CISMNORTE/2015

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2015

CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 038/CISM-NORTE/2015

OBJETO: Prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, assessorando na aplicação de Leis, contratos, convênios, resoluções, portarias, defesas TCE, Ministério Público, Justiça Estadual e Federal e demais atos congêneres a serem praticados pelo CISMNORTE

CONTRATADA: MARLI GUARNIERI LIMA CPF: 452.765.521-34

VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2016 até 30 de setembro de 2017

VALOR: 60.000,00 (Sessenta mil reais)

SERRAPREV PORTARIA Nº. 37/2016

"Dispõe sobre averbação do Tempo de Contribuição, em favor da Sra. Julia Saraiva Da Silva Araújo, servidora pública deste município."

O Diretor Executivo do SERRAPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 6º incisos, I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

RESOLVE:

Art.1º - Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001090.1.00027/16-7- páginas: 03/03 emitida pelo INSS em 24/05/2016 em nome da Sra. **Julia Saraiva Da Silva Araújo** anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente há 2.644 dias líquido, correspondente á 07 (Sete) anos, 02 (Dois) meses e 29 (vinte e nove) dias, prestados no seguinte órgão:

Período	Órgão	Dias Líquidos
03/10/1983 a 01/01/1991	EMPRESA DE ASS. TEC. E EXTENSÃO RURAL LTDA.	07 Anos, 02 Meses e 29 Dias

Art.3º - Compete ao **Diretor Executivo do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art.4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 04 de novembro de 2016, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tangará da Serra - MT, 07/11/2016.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016 RETIFICAÇÃO CNPJ EMPRESA CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

RETIFICAÇÃO CNPJ EMPRESA CONTRATADA

Ata de Registro de Preço nº 006-D/2015 do Pregão Presencial 004/2015-SRP – Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, após parecer jurídico, homologo o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais.

OBJETO: Registro de Preços, destinada a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, carga de gás e utensílios domésticos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Barra do Bugres -MT.

PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense - CNPJ Nº 02.451.265/0001-31 e Pereira Carrasco & Carrasco Ltda. - CNPJ Nº 02.112.318/0001-90 (CNPJ CORRETO)

VALOR TOTAL: R\$ 457.550,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Tangará da Serra, 07 de Novembro de 2016.

JÚLIO CÉSAR FLORINDO

Presidente do CISMNORTE

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 40/2016/SAMAE

TIPO	DÉCIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO Nº 34/2014/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	CARVALHO AMARAL ENGENHARIA LTDA , com sede e foro na Rua Mestra Fininha, nº 726, Centro, Cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39401-612, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.783.066/0001-35, representada na pessoa do sócio-proprietário MICHEL CARVALHO GOMES DE MORAES .
OBJETO FUNDAMENTO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAR PROJETOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E SONDAGEM DE SOLO . Fundamento com base no artigo 57, da Lei 8.666/93, quanto à prorrogação do prazo de vigência.
PRAZO	07 de outubro de 2016 até 07 de dezembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016.

AVISO DE REABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2016. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo II e Anexo III, parte integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 559/GP/2016 de 05.09.2016, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a suspensão do certame acima citado, em razão da que, considerando Nota de Auditoria nº 33/2016 do TCE/MT, após as retificações devidas, **REDESIGNOU** a data de abertura do certame para o dia **23 DE NOVEMBRO DE 2016, às 08:00 horas** na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa. O edital alterado estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 08 de Novembro de 2016**, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra- MT, 07 de Novembro de 2016. Tatiana Ávila Grigoletti- Chefe do Departamento de Licitações.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/CISMNORTE/2016.

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016	
CONTRATO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/CISMNORTE/2016.	
OBJETO: O presente termo tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, CARGA DE GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS para atender ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE , com a finalidade de suprir as necessidades do Hospital Regional de Barra do Bugres-MT.	
CONTRATADA: PEREIRA CARRASCO & CARRASCO LTDA - ME	
CNPJ CORRETO: 02.112.318/0001-90	
VIGÊNCIA: 15 de Janeiro de 2016 até 14 de Janeiro de 2017.	
VALOR: R\$ 33.640,00 (Trinta e três mil seiscentos e quarenta reais).	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016 RETIFICAÇÃO CNPJ
EMPRESA CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

RETIFICAÇÃO CNPJ EMPRESA CONTRATADA

Ata de Registro de Preço nº 006-D/2015 do Pregão Presencial 004/2015-SRP – Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, após parecer jurídico, homologo o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais.

OBJETO: Registro de Preços, destinada a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, carga de gás e utensílios domésticos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Barra do Bugres -MT.

PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense - CNPJ Nº 02.451.265/0001-31 e Pereira Carrasco & Carrasco Ltda. - **CNPJ Nº 02.112.318/0001-90 (CNPJ CORRETO)**

VALOR TOTAL: R\$ 457.550,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Tangará da Serra, 07 de Novembro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Presidente do CISMNORTE

SAMAE
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 42/2016/SAMAE

TIPO	SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N. 27/2016/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES .
CONTRATADA	A PIVA & PIVA LTDA , inscrita no CNPJ: 00.117.080/0002-40, localizada na Rua Deputado Hitler Sansão, nº 174 – S. Centro, no Município de Tangará da Serra - MT, CEP 78.300-000, representada pelo Proprietário Sr. ARIVALDO PIVA
OBJETO FUNDAMENTO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS DO SAMAE E DE MAIS VEÍCULOS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS . Fundamento o reequilíbrio econômico financeiro do contrato original, com base no disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, haja vista a comprovação da redução no preço praticado de mercado dos combustíveis
PRAZO	Tangará da Serra-MT, 21 de outubro de 2016, com prazo até 20 de junho de 2017.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016 RETIFICAÇÃO CNPJ
EMPRESA CONTRATADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2016

RETIFICAÇÃO CNPJ EMPRESA CONTRATADA

Ata de Registro de Preço nº 006-D/2015 do Pregão Presencial 004/2015-SRP – Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, após parecer jurídico, homologo o presente procedimento, para que produza os desejados efeitos legais.

OBJETO: Registro de Preços, destinada a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, carga de gás e utensílios domésticos

cos, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Barra do Bugres -MT.

PARTES: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense - CNPJ Nº 02.451.265/0001-31 e Pereira Carrasco & Carrasco Ltda. - CNPJ Nº 02.112.318/0001-90 (CNPJ CORRETO)

VALOR TOTAL: R\$ 457.550,00 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais).

Tangará da Serra, 07 de Novembro de 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO NO ANO DE 2016
CONTRATO: 032/CISMNORTE/2016.
OBJETO: Prestação de serviços de administração e emissão de documentos de legitimação através de cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada, que permitam a aquisição de gêneros alimentícios e refeições/lanches preparados, em estabelecimentos comerciais conveniados.
CONTRATADA: Companhia Brasileira de SOLUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 04.740.876/0001-25.
VIGÊNCIA: 30 de setembro de 2016 até 30 de setembro de 2017.
VALOR: 15.573,60 (Quinze mil e quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO SUPRESSIVO Nº
00020000102/2015/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / M. J. C. MOURA - ME (MARK SERVICE). Este Termo tem por objeto suprimir 01 (um) posto de trabalho do CRAS 1º SETOR, inserido no Lote 02 do Contrato nº102/ADM/2015 (Objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. VALOR R\$ 27.049,32 (vinte e sete mil e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos). Data De Assinatura: 25/10/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE OUTUBRO/2016

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DE OUTUBRO/2016

Contrato de Pessoal nº. 508/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 508/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANTONIO ALVES FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal nº 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: VIGIA SEMEC

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 02.023.0.0.12361.0032.2208 MANUTENÇÃO DEPTO E CENTROS DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.04.00.00 0101000000 (ENSINO FUNDAMENTAL - CONTRATOS).

Data Da Assinatura: 26/09/2016

Vigência: 01/10/2016 À 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANTONIO ALVES FERREIRA

Contrato de Pessoal nº. 509/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 509/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRASIL SALES NETO FILHO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter emergencial, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103/2006, de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº. 4.466/2015 de 03 de Setembro de 2015, que autoriza contratação emergencial e dá outras providências.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO -LEI 4466/2015

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal - 1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 03/10/2016

Vigência: 03/10/2016 À 02/10/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; BRASIL SALES NETO FILHO

Contrato de Pessoal nº. 510/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 510/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISE LIMA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 002/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.040.000 114008000 Contratação por Tempo Determinado.

Data Da Assinatura: 03/10/2016

Vigência: 03/10/2016 À 31/12/2016

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; DENISE LIMA DE OLIVEIRA

Contrato de Pessoal nº. 511/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 511/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA MARTINS DANTAS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº. 003/2016, amparado na Lei Municipal nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal 3340/2010.

Cargo: TÉCNICO EM RÁDIO X

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 Manutenção do Hospital Municipal – 3.190.040.000.102000000 Contratação por Tempo Determinado – 3.1.90.13.00.00.0102000000 Obrigações Patronais.

Data Da Assinatura: 26/09/2016

Vigência: 03/10/2016 À 02/10/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; PATRICIA MARTINS DANTAS

Contrato de Pessoal n°. 512/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 512/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIDINEIA MELATO SOCOLOSKI

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos)

Data Da Assinatura: 27/09/2016

Vigência: 03/10/2016 À 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SIDINEIA MELATO SOCOLOSKI

Contrato de Pessoal n°. 513/2016

Referente ao Instrumento Particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado n°. 513/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FABIANO FERREIRA LIMA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, com amparo na Lei Complementar Municipal n° 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Complementar Municipal n° 182 de 09 de Agosto de 2013

Cargo: PROFESSORA MATEMÁTICA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data Da Assinatura: 13/10/2016

Vigência: 17/10/2016 À 16/12/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FABIANO FERREIRA LIMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE DISTRATO DE OUTUBRO DE 2016**

EXTRATO DE DISTRATO DE OUTUBRO DE 2016

DISTRATO N°. 111/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado n° 080/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS

Objeto: O presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado n° 491/2016, firmado em 18/08/2016, no cargo de RECEPTIONISTA – PSF, solicitado através de pedido de demissão feito a próprio punho, **desempenhando suas atividades até o dia 30/09/2016.**

Cargo: RECEPTIONISTA – PSF

Data da Rescisão: 01/10/2016

Data do Distrato: 27/09/2016

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; HIGOR JUNIOR BEZERRA SANTOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTUBRO/2016**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE OUTUBRO/2016

TERMO ADITIVO 269/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 409/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CARMELITA JESUS DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de 01/10/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CARMELITA JESUS DA SILVA

TERMO ADITIVO 270/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 381/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 20 horas semanais a partir de 01/10/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLARETE APARECIDA MATURANO SOARES

TERMO ADITIVO 271/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 467/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLAUDIO ALVES DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 26 para 34 horas semanais a partir de 01/10/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 8H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE JOELCIO DE ÁVILA (LICENÇA PRÊMIO).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

Carga Horária: 34 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos)..

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; CLAUDIO ALVES DE SOUZA

TERMO ADITIVO 272/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 274/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELEUZA PEREIRA DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 38 para 40 horas semanais a partir de 01/10/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ELEUZA PEREIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO 273/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 042/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA SOARES DE LIMA

Objeto: Será alterada a carga horária de 38 para 36 horas semanais a partir de 01/10/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; FERNANDA SOARES DE LIMA

TERMO ADITIVO 274/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 344/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18 para 24 horas semanais a partir de 01/10/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 6H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE IVANETE GONÇALVES DE MELO (LICENÇA ACOMPANHAMENTO).

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA

Carga Horária: 24 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos)..

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JEFERSON DOUGLAS FERREIRA DE SOUZA

TERMO ADITIVO 275/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 299/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 40 horas semanais a partir de 01/10/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

TERMO ADITIVO 276/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 395/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36 para 38 horas semanais a partir de 01/10/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JULIANA LONGARETTI DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO 277/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **165/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JURANDIR ZEZOKIWARE

Objeto: Será alterada a carga horária de 22para 20horas semanais à partir de **01/10/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 2H/A.

Cargo: PROFESSOR DO EF INDIGENA

Carga Horária: 20 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; JURANDIR ZEZOKIWARE

TERMO ADITIVO 278/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **303/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **01/10/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANE ANTUNES

TERMO ADITIVO 279/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **482/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE DOS SANTOS ROSA

Objeto: Será alterada a carga horária de 18para 24horas semanais à partir de **01/10/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 6H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 24 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUCIANE DOS SANTOS ROSA

TERMO ADITIVO 280/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **055/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 40horas semanais à partir de **01/10/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA

TERMO ADITIVO 281/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **479/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

Objeto: Será alterada a carga horária de 36para 38horas semanais à partir de **01/10/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARIA ELIETE ANDRADE VITORINO

TERMO ADITIVO 282/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **339/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA

Objeto: Será alterada a carga horária de 30 para 40 horas semanais a partir de **01/10/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 4H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; MARINEIDE FREITAS DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO 283/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **437/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RODOLFO PERES LESSI

Objeto: Será alterada a carga horária de 1 para 6 horas semanais a partir de **01/10/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 5H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE JOELCIO DE ÁVILA (LICENÇA PRÊMIO).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Carga Horária: 6 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; RODOLFO PERES LESSI

TERMO ADITIVO 284/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **191/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO

Objeto: Será alterada a carga horária de 38 para 36 horas semanais a partir de **01/10/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 2H/A EM ATENDIMENTO DE ALUNOS DO PLANO DE INTERVENÇÃO.

Cargo: PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; SANDRA FERNANDES MANSILHA DELFINO

TERMO ADITIVO 285/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **171/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VALMIR EMIDIO DA SILVA

Objeto: Será alterada a carga horária de 23 para 25 horas semanais a partir de **01/10/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 2H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE JURANDIR ZEZOKIWARE (DEIXOU AS AULAS).

Cargo: PROFESSOR DO EF INDÍGENA

Carga Horária: 25 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12361.0032.2231 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA 3.1.90.04.00.00 0118000000 (FUNDEB - EDUCAÇÃO INDÍGENA - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; VALMIR EMIDIO DA SILVA

TERMO ADITIVO 286/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **436/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA MARIA ALVES

Objeto: Será alterada a carga horária de 20 para 38 horas semanais a partir de **01/10/2016**. O presente aditamento justifica-se pelo fato que ASSUMIU 18H/A EM SUBSTITUIÇÃO DE KARINE CRISTINA FERREIRA RODRIGUES (LICENÇA MÉDICA).

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 38 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.365.0034.2227 Manutenção do Educação Infantil - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB – Educação Infantil - Contratos).

Data da Assinatura: 01/10/2016

Vigência: 01/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; ANA MARIA ALVES

TERMO ADITIVO 287/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° **579/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO ANTONIO CANHOTO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogou o vencimento do contrato acima referido de 01/10/2016 à 30/09/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O DESPACHO NO MEMORANDO 405/DP/2016.

Cargo: MÉDICO CIRURGIÃO

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2309 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.1.90.04.00.00 0102000000 – Contratação por tempo determinado 3.190.130.000.102000000 Obrigações Patronais.

Data da Assinatura: 01/09/2016

Vigência: 01/10/2016 a 30/09/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; FRANCISCO ANTONIO CANHOTO

TERMO ADITIVO 288/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 317/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CINTIA DE SOUZA

Objeto: Será alterada a carga horária de 26 para 16 horas semanais a partir de 03/10/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 10H/A QUE ESTAVA SUBSTITUINDO CELMA CRISTINA.

Cargo: PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA

Carga Horária: 16 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos)..

Data da Assinatura: 03/10/2016

Vigência: 03/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; CINTIA DE SOUZA

TERMO ADITIVO 289/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 056/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTI

Objeto: Será alterada a carga horária de 40 para 30 horas semanais a partir de 03/10/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato que DEIXOU 10H/A.

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Carga Horária: 30 Horas Semanais.

Dotação: 02.026.0.0.12.361.0032.2230 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 3.1.90.04.00.00 0118000000 Contratação por Tempo Determinado (FUNDEB - Ensino Fundamental - Contratos)..

Data da Assinatura: 03/10/2016

Vigência: 03/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNADES; MARIA APARECIDA DE JESUS VICENTI

TERMO ADITIVO 290/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 581/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogou o vencimento do contrato acima referido de 16/10/2016 à 15/10/2017. O presente aditamento justifica-se pela continuidade no atendimento ao Programa de Centro de Referência Setorizado – CRAS.

Cargo: ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 08.08110.08.243.0007.2812 - MANUTENÇÃO DO CRAS 3.1.90.04.00.00 0100000000.

Data da Assinatura: 06/10/2016

Vigência: 16/10/2016 a 15/10/2017

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; AGUINALDO GARRIDO; SILVANI MARIA ANGELO DE SOUZA

TERMO ADITIVO 291/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 582/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AGLACIR ELIANE ZANELLA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogou o vencimento do contrato acima referido de 20/10/2016 à 19/10/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O DESPACHO NO MEMORANDO 448/DP/2016.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado..

Data da Assinatura: 30/09/2016

Vigência: 20/10/2016 a 19/10/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; AGLACIR ELIANE ZANELLA

TERMO ADITIVO 292/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 583/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RICARDO ANTONIO FAIG TORRES

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogou o vencimento do contrato acima referido de 20/10/2016 à 19/10/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O DESPACHO NO MEMORANDO 448/DP/2016.

Cargo: MÉDICO INTERVENCIONISTA - SAMU

Carga Horária: 24 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado..

Data da Assinatura: 30/09/2016

Vigência: 20/10/2016 a 19/10/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; RICARDO ANTONIO FAIG TORRES

TERMO ADITIVO 293/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado N° 585/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogou o vencimento do contrato acima referido de 22/10/2016 à 21/10/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O DESPACHO NO MEMORANDO 448/DP/2016.

Cargo: MOTORISTA - SAMU

Carga Horária: 36 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.302.0015.2307 - Manutenção do SAMU 3.190.040.000.114020000 Contratação por Tempo Determinado..

Data da Assinatura: 30/09/2016

Vigência: 22/10/2016 a 21/10/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; MARCOS HENRIQUE TEIXEIRA DE SA

TERMO ADITIVO 294/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **586/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogou o vencimento do contrato acima referido de 23/10/2016 à 22/10/2017. O presente aditamento justificam-se pelo fato da renovação do contrato por mais um ano CONFORME O DESPACHO NO MEMORANDO 448/DP/2016..

Cargo: ENFERMEIRA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 03.03100.10.301.0013.2305 Manutenção das UBS – Unidades Básicas de Saúde 3.1.90.04.00.000102000000 Contratação por Tempo Determinado.

Data da Assinatura: 30/09/2016

Vigência: 10/23/2016 a 10/22/2017

Secretaria: SAÚDE

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ITAMAR MARTINS BONFIM; LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA

TERMO ADITIVO 295/2016

Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado Nº **484/2016**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIJHONY PEREIRA MELO

Objeto: O presente aditamento justifica-se pelo fato que Prorrogou o vencimento do contrato acima referido de 29/10/2016 à 16/12/2016. O presente aditamento justifica-se pelo fato da renovação do contrato por mais 60

dias, CONFORME O MEMORANDO 183/DGPP/SEMEC/2016. EM SUBSTITUIÇÃO A PAULA APARECIDA (LICENÇA MÉDICA).

Cargo: INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA

Carga Horária: 40 Horas Semanais.

Dotação: 02.022.0.0.13392.0033.2204 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 3.1.90.04.00.00 0100000000 (MANUTENÇÃO - DEPARTAMENTO DE CULTURA - CONTRATOS).

Data da Assinatura: 11/10/2016

Vigência: 29/10/2016 a 12/16/2016

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: FABIO MARTINS JUNQUEIRA; ADRIANO ALVES FERNANDES; DIJHONY PEREIRA MELO

SAMAE SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 43/2016/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 17/2016/SAMAE QUE FAZEM ENTRE SI AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral WESLEY LOPES TORRES.
CONTRATADA	FÁBIO LOPES DE ARAUJO – ME (FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA), inscrita no CNPJ: 19.522.505/0001-44, localizada na Rua Professora Tereza Lobo, nº 196, Apto 1302, Bairro Senhor dos Passos, Cuiabá/MT, CEP: 78048-670, Representada pelo Proprietário Eng. Civil e Eletricista Sr. FÁBIO LOPES DE ARAUJO.
OBJETO FUNDAMENTO	O presente Termo Aditivo tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE SPDA (SISTEMA DE PREVENÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS) PARA OS PRÉDIOS DO SAMAE ONDE FUNCIONAM A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO QUEIMA PÉ, O SISTEMA DE RESERVAÇÃO DA VILA ALTA, O NOVO SISTEMA DE RESERVAÇÃO DO VALENCIA E O ATERRO SANITÁRIO, INCLUSIVE PROJETO DE REDE ELÉTRICA, TRIFÁSICA E POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA ETE E NOVO CAMINHAMENTO DA REDE DE ALTA TENSÃO DA ETA-QUEIMA PÉ. Fundamento com base no artigo 57, da Lei 8.666/93, quanto à prorrogação do prazo de vigência.
PRAZO	29 de outubro de 2016 até 29 de janeiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO 004/2016

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 004/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social e terá validade de 01 (um) ano, podendo, a critério da administração municipal, ser prorrogado por igual período.

1.2 Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para substituir os servidores efetivos que estão usufruindo de Licença para Tratar de Interesse Particular, Licença Maternidade e demais concessões previstas na Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006, vagas estas regulamentadas pelas Leis Municipais Lei Complementar nº 159/2011, Lei Complementar nº 182/2013 e Lei Complementar nº 188/2014.

1.3 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório, prova de títulos em caráter somatório e classificatório para os cargos/função e prova prática em caráter eliminatório de acordo com o cargo/função vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.4 Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a seleção destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuar nos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e no CREAS – Centro de Referência Especializada de Assistência Social até a realização de Concurso Público, bem como para a substituição de servidores efetivos conforme os casos previstos na Lei Complementar nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei nº 2.682/2007, Lei nº 3.672/2011, Lei 4.024/2013 e Lei 4.056/2013.

1.5 Para a Secretaria Municipal de Administração, a seleção destina-se à contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva de profissionais para atuarem nas Agências Comunitárias dos Correios, cujas vagas foram criadas pela Lei nº 3.999/2013, visando à manutenção do Termo de Convênio firmado entre o Município de Tangará da Serra e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

1.6 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório e prova de títulos em caráter somatório e classificatório de acordo com o cargo/função vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

1.7 Por cadastro de reserva entende-se o conjunto de candidatos aprovados e classificados relacionados na listagem que contém o resultado final da seleção. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, nos respectivos cargos, observado o prazo de validade referenciado no item 1.1, do presente Edital.

1.8 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local.

1.9 O prazo para impugnação do edital de abertura do Processo Seletivo é até o dia 10/11/2016, conforme ANEXO VIII.

1.10 O presente processo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para os cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Secretaria Municipal de Assistência Social e para a Secretaria Municipal de Administração terá validade durante o ano letivo de 2017.

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

2.1 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Zona	Carga Horária	Vencimento R\$
25	23	02	Professor Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia	Urbana	De 30 até 40 horas aulas	2.790,60 a 3.720,80
12	11	01	Professor Ed. Infantil/ EJA I Segmento/Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia	Rural	De 20 até 40 horas aulas	1.860,40 a 3.720,80
30	27	03	Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	Licenciatura Plena em Pedagogia	Urbana	De 30 até 40 horas aulas	2.790,60 a 3.720,80
03	03	---	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Inclusiva ou Psicopedagogia	Urbana e Rural	De 20 até 40 horas aulas	1.860,40 a 3.720,80
01	01	---	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial - Braille e Libras	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Inclusiva ou Psicopedagogia e experiência mínima de 06 (seis) meses em braille e libras, comprovada através de declaração emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Urbana e Rural	De 20 até 40 horas aulas	1.860,40 a 3.720,80
Cadastro de Reserva	Professor da Sala Multifuncional/Educação Especial – Libras	Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em Educação Especial ou Inclusiva ou Psicopedagogia e formação em Libras comprovada através do Atesto expedido pelo CASIES e/ou Prolibras	Urbana e Rural	De 20 até 40 horas aulas	1.860,40 a 3.720,80		
02	02	---	Intérprete de Libras	Ensino Médio e formação em Libras comprovada através do Atesto expedido pelo CASIES e/ou Prolibras	Urbana e Rural	40 horas semanais	1.833,21
02	02	---	Professor Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	Urbana e Rural	De 30 até 40 horas aulas	2.790,60 a 3.720,80
01	01	---	Professor Matemática - Libras	Licenciatura Plena em Matemática e experiência mínima de 06 (seis) meses em libras, comprovada através de declaração emitida por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	Urbana e Rural	De 30 até 40 horas aulas	2.790,60 a 3.720,80
Cadastro de Reserva	Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira - Libras	Licenciatura Plena em Letras ou Linguagens e formação em Libras comprovada através do Atesto expedido pelo CASIES e/ou Prolibras	Urbana e Rural	De 30 até 40 horas aulas	2.790,60 a 3.720,80		

08	08	---	Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira	Licenciatura Plena em Letras ou Linguagens	Urbana e Rural	De 30 até 40 horas aulas	2.790,60 a 3.720,80
01	01	---	Professor História	Licenciatura Plena em História	Urbana e Rural	De 30 até 40 horas aulas	2.790,60 a 3.720,80
02	02	---	Professor Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	Urbana e Rural	De 30 até 40 horas aulas	2.790,60 a 3.720,80
05	05	---	Professor Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física com registro no CREF	Urbana	De 30 até 40 horas aulas	2.790,60 a 3.720,80
02	02	---	Professor Ciências Naturais	Licenciatura Plena em Ciências Naturais	Urbana e Rural	De 30 até 40 horas aulas	2.790,60 a 3.720,80
15	14	01	Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena	Ensino Fundamental ou Ensino Médio ou Ensino Superior	Indígena	De 15 até 40 horas aulas	Tabela do Item 2.1.1
01	01	---	Motorista – indígena	Ensino Fundamental com CNH categoria D	Indígena	40 horas semanais	1.039,79
04	04	---	Ajudantes de Serviços Gerais – indígenas	Ensino Fundamental Incompleto	Indígena	40 horas semanais	815,62
11	10	01	Motorista – zona rural	Ensino Fundamental com CNH categoria D	Rural	40 horas semanais	1.039,79
30	27	03	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	Ensino Médio	Urbana	40 horas semanais	1.369,51
03	03	---	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial	Ensino Médio	Rural	40 horas semanais	1.369,51
10	09	01	Ajudantes de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Urbana	40 horas semanais	815,62
05	05	---	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	Urbana	40 horas semanais	815,62
01	01	---	Nutricionista	Ensino Superior em Nutrição e Registro no Conselho (CRN)	Urbana	40 horas semanais	4.042,50
01	01	---	Mecânico	Ensino Fundamental	Urbana	40 horas semanais	1.039,79
Cadastro de Reserva	Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	Urbana	40 horas semanais	1.369,51		
03	03	---	Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral.	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	880,16 a 1.760,33
02	02	---	Instrutor de Oficina de Teatro	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	880,16 a 1.760,33
01	01	---	Instrutor de Oficina de Dança	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	880,16 a 1.760,33
01	01	---	Instrutor de Dança Clássica	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	880,16 a 1.760,33
02	02	---	Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura.	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	880,16 a 1.760,33
01	01	---	Instrutor de Artesanato	Ensino Médio Completo	Urbana	De 20 até 40 horas semanais	880,16 a 1.760,33

2.1.1 Para o cargo de Professor Séries Iniciais e Finais EF Indígena o salário será de acordo com o nível de escolaridade, conforme tabela abaixo:

Carga Horária	Nível de Escolaridade	Salário (R\$)
De 15 até 40 horas aulas	Professor com Ensino Fundamental	545,85 a 1.455,65
De 15 até 40 horas aulas	Professor com Ensino Médio	687,65 a 1.833,75
De 15 até 40 horas aulas	Professor com Formação Magistério	801,60 a 2.137,62
De 15 até 40 horas aulas	Professor com Licenciatura Plena	1.395,30 a 3.720,80

2.1.2 Para os cargos de ajudante de serviços gerais indígenas, motorista indígena e professores indígenas, os candidatos deverão observar o Art. 8º da Resolução nº 201/04 CEE/MT.

2.1.3 Os cargos de motoristas destinam-se ao atendimento do Transporte Escolar deste Município.

2.1.4 Os contratados para o cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Ajudante de Serviços Gerais Indígenas e Vigias receberão complemento constitucional enquanto a sua remuneração for inferior ao salário mínimo vigente.

2.1.5 O cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial destina-se ao atendimento de alunos matriculados nos Centros Municipais de Ensino/Modalidade Creche e alunos com necessidades especiais.

2.1.6 Na hipótese da quantidade de classificados para as vagas da zona rural deste Município não ser suficiente para o preenchimento de todas as vagas disponíveis, poderão ser remanejados candidatos classificados das vagas da zona urbana para atendimento da demanda.

2.1.7 O cargo de Motorista inclui atividades de direção e manobra de veículos leves e pesados, transporte de pessoas ou cargas e realização de verificações quanto a manutenções básicas do veículo.

2.1.8 As atribuições dos cargos acima descritos são as constantes na Lei Municipal nº 2875/2008 e Lei complementar nº 163/2012.

2.2 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Carga Horária	Vencimento R\$
Cadastro de Reserva	Pedagogo	Licenciatura Plena em Pedagogia	40 horas	3.633,95		
Cadastro de Reserva	Assistente Social	Ensino Superior em Assistente Social	40 horas	4.042,50		
Cadastro de Reserva	Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia	40 horas	4.042,50		
Cadastro de Reserva	Orientador Social	Ensino Médio Completo	40 horas	1.369,51		
Cadastro de Reserva	Agente Social	Ensino Fundamental Completo	40 horas	1.039,79		
Cadastro de Reserva	Entrevistador Social	Ensino Fundamental Completo + Certificado de curso de informática + Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “AB” ou “B”.	40 horas	990,27		
Cadastro de Reserva	Agente do Programa ACESSUAS	Ensino Médio Completo	40 horas	1.369,51		
Cadastro de Reserva	Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral.	Ensino Médio Completo	40 horas	1.760,33		
Cadastro de Reserva	Instrutor de Oficina de Dança	Ensino Médio Completo	40 horas	1.760,33		
Cadastro de Reserva	Instrutor de Artes Plásticas, Desenho e Pintura.	Ensino Médio Completo	40 horas	1.760,33		
Cadastro de Reserva	Instrutor de Artesanato	Ensino Médio Completo	40 horas	1.760,33		
Cadastro de Reserva	Gerente do Programa Acessuas	Ensino Superior	40 horas	3.543,80		
Cadastro de Reserva	Professor de Educação Física	Ensino Superior em Educação Física	40 horas	3.633,95		

2.3 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vagas	Ampla	PNE	Cargo	Formação	Carga Horária	Vencimento R\$
01	01	---	Atendente de Agência Postal - Distrito de São Joaquim	Ensino Médio Completo	40 horas	815,62
01	01	---	Atendente de Agência Postal – Gleba Triângulo	Ensino Médio Completo	40 horas	815,62
Cadastro de Reserva	Atendente de Agência Postal – Distrito de Progresso	Ensino Médio Completo	40 horas	815,62		
Cadastro de Reserva	Atendente de Agência Postal – Distrito de São Jorge	Ensino Médio Completo	40 horas	815,62		

2.3.1 O candidato à vaga de Atendente de Agência Postal deverá preferencialmente residir na localidade da vaga, visto que não receberá ajuda de custo ou transporte para o deslocamento de seu domicílio até seu local de trabalho.

2.3.2 Os contratados para os cargos Atendente de Agência Postal deverão receber complemento Constitucional enquanto a remuneração correspondente for inferior ao salário mínimo vigente.

2.4 As atribuições dos cargos para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, descritos acima são as constantes na Lei Municipal nº 2875/2008 e Lei Complementar nº. 163/2012.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição especificadas a seguir e cumprir as determinações deste Edital.

- a)** Ter na data de convocação idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b)** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- c)** Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d)** Possuir no ato da contratação, a habilitação exigida para o cargo conforme o item 2 e a documentação comprobatória determinada no item “Da Contratação” constante neste edital;
- e)** Não ter respondido a processo criminal com condenação e sentença transitada em julgado;
- f)** Não tenha sofrido sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- g)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição do Candidato implicará em conhecimento prévio e na tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

4.2 A taxa de inscrição terá o valor discriminado na tabela abaixo:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Cargos de Nível Ensino Fundamental	R\$ 20,00 (vinte reais)
Cargos de Nível Ensino Médio Completo	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Cargos de Nível Superior	R\$ 60,00 (sessenta reais)

4.3 As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período das **09h00 do dia 18 de Novembro de 2016, até às 14h00 do dia 28 de Novembro de 2016**, com vencimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal até o **dia 28 de Novembro de 2016** que poderá ser pago em qualquer agência bancária.

4.4 Após o horário de encerramento das inscrições citado no subitem anterior, a ficha de inscrição e o DAM não estarão mais disponíveis no site.

4.5 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá efetuar sua inscrição no terminal disponibilizado, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Biblioteca Municipal	Avenida Brasil nº 376-E Centro, Tangará da Serra – MT.	09:00 às 17:00 Segunda a Sexta-feira

4.5.1 É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

4.6 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- Acessar o site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, durante o período de inscrição;
- Localizar no site o “link” correlato à Seleção (Processo Seletivo SEMEC e SEMAS);
- Ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição nos moldes previstos neste Edital;
- Imprimir o DAM – Documento de Arrecadação Municipal e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária.

4.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

4.8 O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

4.9 A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 O Candidato poderá inscrever-se somente para um cargo.

4.11 Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada no valor da taxa de inscrição efetivamente paga.

4.12 É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

5. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Estarão isentos da taxa de inscrição os candidatos que:

- For doador regular de sangue, conforme Lei Federal 7.713/2002 e Lei Municipal N° 1312, de 30 de maio de 2017;
- Estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008.

5.2 Para ter direito à isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

- efetuar a inscrição via internet no site da organizadora: **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;
- imprimir a ficha de inscrição;
- preencher requerimento de isenção de taxa constante no **ANEXO VI**;
- apresentar documentação comprobatória conforme item **5.3**, no período de **18 e 21 de Novembro de 2016**, no local e horários informados abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO/DIA
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra -MT	08:00h às 10:30h 13:00h às 16:00h Segunda a Sexta-feira

5.3 São admitidos como documentos hábeis à isenção de taxa de inscrição:

5.3.1 Os Doadores Regulares de Sangue: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação.

5.3.2 Aqueles que atenderem à condição do item 5.1– estiver desempregado, conforme Lei 8.795/2008 ou receber até 1 e ½ salário mínimo vigente, conforme Lei 8.795/2008, devem apresentar:

a) se empregados de empresas privadas: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo das páginas que contenham fotografia, da página de identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente a que é em branco e cópia do contracheque referente ao mês de Outubro/2016.

b) se servidores públicos: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF, e cópia do contracheque referente ao mês de Outubro/2016.

c) se pensionistas: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício fornecido pela Instituição pagadora; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

d) se estagiários: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia do Contrato de Estágio; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

e) se autônomos: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação, anotação do último contrato e da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

f) se desempregados: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; declaração de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho, da primeira página subsequente à que é em branco e com correspondente data de saída da anotação do último contrato de trabalho.

g) se empregado de pessoa física: cópia do documento oficial de identidade; cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – páginas que contenham fotografia; identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais), e da primeira página subsequente à que é em branco.

5.4 A cópia dos documentos comprobatórios relacionados no subitem anterior, deverão ser entregues no local e horário estabelecidos no item 5.2 alínea d, pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório, até o último dia do período para o pedido de isenção da taxa de inscrição previsto no item 5.2, alínea d.

5.4.1 Não haverá prorrogação do período para a entrega ou envio da documentação.

5.5 A relação contendo os pedidos de isenção de taxa deferidos e indeferidos será publicada no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, no dia 23 de Novembro de 2016.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

6.1 O candidato deverá acessar o site www.tangaradaserra.mt.gov.br, a partir do **dia 06 de Dezembro de 2016**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas.

6.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.3 Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- d) efetuar o pagamento do **DAM** após o prazo estabelecido.

6.4 Os locais e horários de prova serão divulgados no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt a partir do **dia 09 de Dezembro de 2016**.

7. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Da inscrição para pessoas com deficiência.

7.1.1 Ao candidato com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas ofertadas em cargos pré-definidos, conforme item 2 deste edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo. As vagas serão preenchidas na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no *Diário Oficial da União* de 12 de dezembro de 1990 e do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.1.1.1 Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

7.1.1.2 O candidato com deficiência deverá observar os cargos e vagas oferecidas para Pessoa com Deficiência. Caso venha a inscrever-se em cargos que não possuem vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, será automaticamente incluído na lista geral de candidatos.

7.1.1.3 As vagas destinadas a Pessoa com Deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação nesta Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.1.1.4 O candidato com Deficiência será resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.1.2 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem **7.2** deste edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

7.2 Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova, deverão solicitá-lo e preencher o **ANEXO IV** indicando a necessidade específica, encaminhando juntamente com o **REQUERIMENTO**, a documentação necessária que comprove a necessidade, pessoalmente ou por procurador, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra conforme endereço contido no item 5.2 alínea d), até às **16h00 do dia 30 de Novembro de 2016**. Os documentos devem ser originais ou cópias autenticadas, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do Código Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, e requerimento fornecido no posto facilitador.

7.3 O requerimento deve constar solicitação detalhada da condição especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, quando for o caso, bem como a qualificação completa do candidato e especificação do cargo para o qual está concorrendo.

7.4 Os candidatos que não fizerem a solicitação da condição especial até a data estabelecida no item 7.2, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

7.5 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade, razoabilidade e prévia comunicação.

7.6 O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para esta seleção e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

7.7 O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado na Seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

7.8 O candidato que se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo cargo e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 03 de dezembro de 2004.

7.9 A inobservância do disposto nos subitens 7.1 a 7.8 deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7.10 A conclusão da perícia médica referida no subitem 7.8 deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício da função fará com que ele seja eliminado da Seleção.

7.11 Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

7.12 A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados, a partir da data de realização do novo exame.

7.13 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

7.14 O candidato que não for qualificado pela perícia médica como Pessoa com Deficiência, nos termos do art.4º do Decreto Federal no 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 02/12/2004, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os demais candidatos.

7.15 O candidato que for qualificado pela perícia médica como Pessoa com deficiência, mas a deficiência da qual é portador seja considerada, pela perícia médica, incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado da seleção, para todos os efeitos.

8 DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Para Secretaria Municipal de Educação e Cultura a seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório, prova de título em caráter somatório e classificatório e prova prática em caráter eliminatório de acordo com o cargo/função. Com base nos conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital.

Prova de Títulos Somatórios	Prova Objetiva Eliminatória	Total
20 pontos	80 pontos	100 pontos

8.1.2 DA PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório, terá **20 (vinte)** questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no **ANEXO I** deste Edital, sendo **20 (vinte)** questões ao todo, de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais, Língua portuguesa e Matemática, valendo **4,0 (quatro pontos)** cada questão, totalizando 80 (oitenta) pontos.

8.1.3 Para o cargo de Motoristas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será aplicado exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório, prova de título em caráter somatório e classificatório e prova prática em caráter eliminatório de acordo com o cargo/função. Com base nos conteúdos programáticos constantes do ANEXO I deste edital.

Prova de Títulos Somatório	Prova Objetiva Eliminatório	Prova Prática Eliminatória	Total
20 pontos	80 pontos	Eliminatória	100 pontos

8.2 Para a Secretaria Municipal de Assistência Social, a seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório, prova de título em caráter somatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II e III deste edital.

Prova de Títulos Somatórios	Prova Objetiva Eliminatória	Total
20 pontos	80 pontos	100 pontos

8.2.1 DA PROVA OBJETIVA, para os cargos/funções vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social a **prova objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, terá **20 (vinte)** questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo II e III deste Edital, sendo **20 (vinte)** questões ao todo, de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais e Língua portuguesa, totalizando 80 (oitenta) pontos.

8.3 Para a Secretaria Municipal de Administração, a seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual, para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório, prova de título em caráter somatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO III deste edital.

Prova de Títulos Somatórios	Prova Objetiva Eliminatória	Total
20 pontos	80 pontos	100 pontos

8.3.1 DA PROVA OBJETIVA, para os cargos/funções vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social a **prova objetiva**, de caráter classificatório e eliminatório, terá **20 (vinte)** questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo III deste Edital, sendo **20 (vinte)** questões ao todo, de Conhecimentos Específicos, Conhecimentos Gerais, matemática e Língua portuguesa, totalizando 80 (oitenta) pontos.

8.4 DA PROVA OBJETIVA, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.4.1 Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

8.4.2 O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

8.4.3 Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

8.4.4 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem **50% de acertos** na Prova Objetiva.

8.4.5 A prova Objetiva será realizada no dia **11 de Dezembro de 2016**, com **início às 08h00 e término às 11h00** (horário local), em locais que serão divulgados a partir do dia **09 de Dezembro de 2016** na internet, no site: **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt** e Mural da Sede Administrativa desta Municipalidade.

8.4.6 Será vedada a realização das provas fora do local designado.

8.4.7 Não será permitido o ingresso de candidatos no estabelecimento após o fechamento dos portões.

8.4.8 O candidato poderá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de meia hora, pois deverá estar dentro da sala de realização da prova no horário indicado no item 8.3.5, munido de:

- a) ficha de inscrição ou cópia do comprovante de pagamento da taxa;**
- b) original de documento de identidade pessoal, com foto;**
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul.**

8.4.9 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

8.4.10 A ficha de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.4.11 Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.4.12 Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.4.14 No dia de aplicação das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer nos locais das provas, com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma e/ou algum aparelho eletrônico, estes deverão ser entregues à Coordenação/Fiscais de sala. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

8.4.15 A Administração não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.4.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.4.17 No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a Comissão procederá à inclusão do referido candidato, com a apresentação de documento de identificação pessoal, e do comprovante de pagamento original.

8.4.18 Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação.

8.4.19 Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos na seleção e apresente o comprovante de inscrição.

8.4.20 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

8.4.21 Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.4.22 Os prejuízos advindos de marcações, feitas incorretamente na folha de respostas, serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.4.23 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

8.4.24 Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

8.4.25 Iniciadas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida 01 (uma) hora do tempo da Prova Objetiva, levando consigo o caderno de prova.

8.4.26 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

8.4.27 Será automaticamente excluído da Seleção o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem **8.3.9** deste Edital;
- c) não comparecer para a realização da prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas ou impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital.

8.4.28 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

8.4.29 É proibida a utilização de aparelho celular e permanência do candidato nos locais de prova após o término e entrega do cartão de resposta.

8.4.30 O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **13 de Dezembro de 2016**, no mural da Sede Administrativa desta Municipalidade e nos sites **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt**.

8.4.31 O resultado da Prova Objetiva para a realização da Prova de Títulos será divulgada a partir do dia **30 de Dezembro de 2016**, no Edital de Classificação preliminar, publicado no mural da Sede Administrativa desta municipalidade e nos sites **www.tangaradaserra.mt.gov.br** e **www.diario-municipal.com.br/amm-mt**.

8.5 DA PROVA DE TÍTULOS, para os cargos/função da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.5.1 A contagem de pontos dos títulos e certificados (**ORIGINAL E CÓPIAS**) será realizada no local indicado no item **4.5 – Biblioteca Municipal**, nos dias **08, 09 e 10 de Janeiro de 2017, no horário das 08:00h às 16:00h**.

8.5.2 O candidato deverá comparecer para a contagem de pontos dos títulos e certificados **Pessoalmente ou por terceiro mediante procuração com firma reconhecida em cartório**, munidos de:

- a) Documentos originais e cópias dos títulos, certificados ou histórico escolar;
- b) Documento de identificação com foto e cópia;
- c) Ficha de inscrição e cópia;
- d) Comprovante de pagamento e cópia;
- e) Certificação escolar que comprove a escolaridade exigida para o respectivo cargo e cópia.

8.4.3 Títulos e/ou Certificados válidos para contagem para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Item	TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	PONTOS
a)	Ensino Fundamental	2,0 pontos;
b)	Ensino Médio	4,0 pontos;
c)	Ensino Magistério	5,0 pontos;
d)	Licenciatura Plena;	6,0 pontos;

e)	Pós Graduação (Especialização);	8,0 pontos;
f)	Mestrado	10,0 pontos;
g)	Tempo de Serviço prestados para esta municipalidade na função para a qual está se inscrevendo;	0,5 ponto por ano, sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante documento de comprovação, com limite de 3,0 pontos;
h)	Cursos Certificados (devidamente registrados) na área de atuação a partir de 01/01/2014, exceto os itens i), j), k), l) e m);	0,5 pontos para cada 40 horas com limite de 3,0 pontos;
i)	Formação Continuada em Rede (Instrução Normativa 002/2016/SEMEC) com participação de 75% a 100% para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	2,5 pontos;
j)	Formação Continuada em Rede (Instrução Normativa 002/2016/SEMEC) com participação de 50% a 74% para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	1,5 pontos;
k)	Projetos executados como proponente, certificados pelas Instituições de Ensino no ano letivo de 2016.	0,25 ponto por projeto – com limite de 0,5 (meio) ponto
l)	Artigo Científico, coautoria, pesquisa de campo e organização na área da Educação com ISSN ou ISBN, publicados em revistas especializadas a partir de 01/01/2014.	0,25 ponto por publicação com limite de 0,5 (meio) ponto
m)	Trabalhos apresentados através de Comunicação Oral, Banner/Painel em Encontros, Seminários e Congressos. Com a certificação da Instituição Proponente a partir de 01/01/2014.	0,25 ponto por trabalho (com certificação da Instituição Proponente) – com limite de 0,5 (meio) ponto.

8.5.3.1 Para os cargos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, somente serão contados os certificados do item 8.4.3 da alínea h) do presente edital referentes à área de atuação nos respectivos cargos.

8.5.5 Referente ao item 8.4.3 das alíneas a), b), c), d), e), f) do presente Edital, contam-se pontos somente para a maior graduação acima da graduação exigida como requisito do cargo para o qual se inscreveu.

8.5.6 Somente serão aceitos para fins de contagem de pontos para a maior graduação o **certificado ou histórico escolar** com a data de conclusão do curso.

8.5.7 Na hipótese de inscrição de candidato com formação em Doutorado, será acrescido 5,0 pontos ao item 8.5.3 da alínea f), respeitando o limite de pontuação máxima.

8.5.8 Somente serão aceitos os certificados do item 8.4.3 alínea k, os que constarem a participação do candidato como proponente do referido projeto. Não serão aceitos certificados como participantes de projeto.

8.5.9 Para a contagem de pontos do item 8.4.3 alínea l), o candidato deverá trazer original e cópia da publicação, sendo a página contendo o número do ISBN e ISSN, e as páginas do artigo contendo o nome do autor.

8.5.10 A prova de títulos é de caráter somatório, sendo que a não apresentação dos títulos não elimina o(a) candidato(a) da seleção.

8.5.11 Ficam a cargo da comissão do processo seletivo análise e conferência dos títulos apresentados pelo candidato.

8.5.4 Títulos e/ou Certificados válidos para contagem para a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Item	TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	PONTOS
a)	Ensino Médio	2,0 pontos;
b)	Ensino Magistério	4,0 pontos;
c)	Licenciatura Plena	5,0 pontos;
d)	Pós Graduação (Especialização)	6,0 pontos;
e)	Mestrado	8,0 pontos;
f)	Tempo de Serviço prestados para esta municipalidade na função para a qual está se inscrevendo	1,0 ponto por ano, sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante documento de comprovação, com limite de 5,0 pontos;
g)	Cursos Certificados (devidamente registrados) na Política de Assistência Social, a partir de 01/01/2014	1,0 ponto para cada 40 horas com limite de 4,0 pontos;
h)	Cursos Certificados (devidamente registrados) na área de atuação, a partir de 01/01/2014, exceto o item g);	0,5 pontos para cada 40 horas com limite de 3,0 pontos;

8.5.4.1 Para os cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social, somente serão contados os certificados do item 8.4.4 das alíneas g e h, do presente edital referentes à área de atuação nos respectivos cargos.

8.5.4.2 Referente ao item 8.4.4 das alíneas a), b), c), d), e) do presente Edital, contam-se pontos somente para a maior graduação acima da graduação exigida como requisito do cargo para o qual se inscreveu.

8.5.4.3 Somente serão aceitos para fins de contagem de pontos da maior graduação o **certificado ou histórico escolar** com a data de conclusão do curso.

8.5.4.4 A prova de títulos é de caráter somatório, sendo que a não apresentação dos títulos não elimina o(a) candidato(a) da seleção.

8.5.4.5 Ficam a cargo da comissão do processo seletivo análise e conferência dos títulos apresentados pelo candidato.

8.5.5 Títulos e/ou Certificados válidos para contagem para a Secretaria Municipal de Administração:

Item	TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	PONTOS
a)	Ensino Médio	2,0 pontos;
b)	Ensino Magistério	4,0 pontos;
c)	Licenciatura Plena	5,0 pontos;
d)	Pós Graduação (Especialização)	6,0 pontos;
e)	Mestrado	8,0 pontos;
f)	Tempo de Serviço prestados para esta municipalidade na função para a qual está se inscrevendo	1,0 ponto por ano, sendo considerado 01 ano quando cumprido acima de 06 (seis) meses do contrato no ano de referência mediante documento de comprovação, com limite de 5,0 pontos;

g)	Cursos Certificados (devidamente registrados) na área de atuação, a partir de 01/01/2014;	1,0 pontos para cada 40 horas com limite de 7,0 pontos;
----	---	---

8.5.5 Para os cargos da Secretaria Municipal de Administração, somente serão contados os certificados do item 8.4.5 da alínea g, do presente edital referentes à área de atuação nos respectivos cargos.

8.5.5.1 Referente ao item 8.4.5 das alíneas a), b), c), d), e) do presente Edital, contam-se pontos somente para a maior graduação acima da graduação exigida como requisito do cargo para o qual se inscreveu.

8.5.5.2 Somente serão aceitos para fins de contagem de pontos da maior graduação o **certificado ou histórico escolar** com a data de conclusão do curso.

8.5.5.3 A prova de títulos é de caráter somatório, sendo que a não apresentação dos títulos não elimina o(a) candidato(a) da seleção.

8.5.5.4 Ficam a cargo da comissão do processo seletivo análise e conferência dos títulos apresentados pelo candidato.

8.6 DA PROVA PRÁTICA: para o cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.6.1 Para o cargo de motoristas, a prova prática de caráter eliminatório, será realizada por uma comissão avaliadora no dia **17/01/2017 às 08:00h**, no pátio do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, situado a Rua Brasilino G. Amado (antiga rua 40), S/N, Jardim Goiás (antigo Jardim Acapulco) – Tangará da Serra – MT, conforme Edital de Convocação.

8.6.2 Estarão habilitados para a realização da prova prática para os cargos de motoristas somente os candidatos classificados até a **40ª Colocação** obedecendo à ordem de classificação, publicado em edital complementar de convocação após a publicação da classificação geral.

8.6.3 A comissão avaliadora será composta por três servidores do quadro efetivo desta municipalidade e duas pessoas da comissão organizadora do certame.

8.6.4 A comissão avaliadora preencherá um formulário que contenha os requisitos necessários para a aprovação, fazendo as observações que julgarem necessárias.

8.6.4.1 Os requisitos necessários para a aprovação do cargo de motorista são:

- a) Apresentação da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- b) Cumprimento às regras de trânsito;
- c) Execução de manobras em vias públicas;
- d) Efetuar marcha ré, baliza e estacionamento;
- e) Noções de mecânica;
- f) Verificação das condições de funcionamento do veículo;

8.6.5 Antes do início da prova prática, a comissão avaliadora fará entrevista com os candidatos presentes no local da realização para verificar seus conhecimentos teóricos quanto à prática operacional. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.

8.6.6 Serão considerados eliminados do cargo de motorista os candidatos que não atingirem no mínimo 70% dos requisitos da prova prática.

8.6.7 Imediatamente após a prova prática será informado ao candidato o resultado da sua avaliação, bem como, sua pontuação obtida. O candidato declarará no formulário próprio, que está de acordo com os pontos que lhe foram atribuídos em cada item, **não cabendo recurso**.

9 DO DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, a Comissão de Processo Seletivo deverá decidir levando-se em conta os critérios de acordo com a ordem abaixo relacionada:

9.1.1 Maior número de acertos na prova objetiva;

9.1.2 Maior idade (ano, mês, dia).

10 DO RESULTADO FINAL

10.1 O Resultado Final e a Homologação do Processo Seletivo será publicado a partir do dia **20 de janeiro de 2017**, no site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**, e **www.diariomunicipal.com.br/amm-mt** e em jornal de circulação diária.

11 DOS RECURSOS

11.1 É assegurado ao candidato o direito a recursos quanto a homologação do edital, das inscrições, da taxa de isenção, do gabarito da prova objetiva e edital de classificação.

11.2 Os recursos deverão ser protocolados com o preenchimento do formulário para interposição de recurso conforme **ANEXO VII**, com as devidas fundamentações, no setor de Protocolo Geral na sede da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, das 08h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h00.

11.3 O prazo recursal será de **02 (dois)** dias úteis, respeitando o horário de atendimento previsto no item **11.2**, a contar da publicação do edital do fato gerador do recurso.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, a ser divulgado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

12.2 O candidato que não comparecer no prazo estipulado de 02 (dois) dias úteis em Edital de Convocação, referente aos cargos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de, será automaticamente desclassificado.

12.3 Nos cargos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o candidato que não comparecer no prazo e horário estipulado em Edital de Convocação será automaticamente desclassificado.

12.4 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais de Convocação.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias.

13.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

13.3 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(originais e cópias)** abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- b.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- g) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);
- j) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;
- k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- n) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;
- o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- p) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- q) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);
- r) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);
- s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- t) Para os cargos de motorista zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar, conforme descrito no item 2.1.2;
- u) **Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D, para o cargo de motorista indígena.**

13.4 O Pessoal contratado submeter-se-á ao regime jurídico administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

14. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

14.1 O processo de atribuição de aulas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final da seleção, bem como, **data e horário** estabelecido em Edital de Convocação para comparecimento à atribuição de aulas.

14.2 É facultado a administração municipal contratar os candidatos com carga horária inferior à prevista neste edital quando necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.2.1 Aos candidatos que forem atribuídas carga horária inferior ao estabelecido neste Edital, a carga horária será complementada quando houver a necessidade, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

14.2.2 O candidato contratado com carga horária inferior ao Estabelecido neste Edital deverá declarar no ato da contratação disponibilidade para complementação da carga horária caso seja necessário.

14.3 Na hipótese do servidor efetivo retornar às suas funções, o candidato que estiver contratado para a substituição deste servidor, poderá ser remanejado para outra lotação existente no momento, desde que isto ocorra concomitantemente, formalizado através de Termo Aditivo do Contrato Pessoal ou ser rescindido antes do término da vigência do contrato nos termos do item 15.1.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

- a) Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;
- b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;
- c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;
- d) Na comprovação de terceirização das aulas;
- e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;
- f) Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;
- g) Pelo término do prazo contratual;

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Administração e Comissão definida pela Portaria nº648/GP/2016.

16.2 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

Tangará da Serra – MT, 08 de novembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretário Municipal de Assistência Social

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Educação Infantil na perspectiva histórica; O papel social da Educação Infantil; As fases do desenvolvimento infantil (Piaget, Vygotsky, Wallon); A organização do tempo e do espaço na Educação Infantil; Planejamento, e avaliação; Direito da infância e a relação creche/centro infantil e família; Legislação: Constituição Federal de 1988; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96; Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI); Parecer Nº 20 de 11 de novembro de 2009/CNE/CEB e Resolução Nº 5, de 17 de dezembro de 2009/CNE/CEB, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil – Resolução - CNE; Resolução 006/08 do Conselho Municipal de Educação de Tangará da Serra-MT. Orientações Curriculares do Município de Tangará da Serra-MT, 2012. A história da Educação Infantil no Brasil. Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil. A história da criança e da infância. A organização dos espaços nas escolas de Educação Infantil. A brincadeira e o desenvolvimento infantil; Educar e cuidar, uma ação indissociável. A rotina na Educação infantil. **1.2 LÍNGUA PORTUGUESA:** Alfabetização e Letramento. Classes gramaticais, Nova ortografia e pontuação. Compreensão e interpretação de gêneros textuais. Morfologia: Formação, classificação e flexão das palavras. Fonética, prosódia e ortografia. Sintaxe: Frase, oração, períodos compostos por coordenação e subordinação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Figuras de linguagem. Conotação e denotação. **1.3 MATEMÁTICA:** Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana. **1.4 CONHECIMENTOS GERAIS:** Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. A Constituição de 1988; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO) E PROFESSOR ED. INFANTIL/EJA I SEGMENTO/ANOS INICIAIS.

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução 009/2014 do Conselho Municipal de Educação; FUNDEB, Parâmetros Curriculares Nacionais (anos iniciais do Ensino Fundamental); Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental; Projeto Político Pedagógico, Currículo, Planejamento, Projetos Didáticos, Metodologia de Ensino e Prática Educativa, Sistema de Avaliação; Conteúdos Conceituais, Atitudinais e Procedimentais, As Tendências Pedagógicas, As Concepções de Aprendizagem, numa perspectiva sócio – interacionista, A Inteligência e o Desenvolvimento Humano; As diferentes concepções do processo da leitura e da escrita; O processo de Alfabetização na perspectiva do letramento.

2.2 LÍNGUA PORTUGUESA: 1- Análise E Interpretação de Texto: Tipologias e Gêneros Textuais. Compreensão global do texto. Estrutura do texto e dos parágrafos. Ideias principais e secundárias. Elementos de coesão. Inferências. Efeitos de sentido. 2- Vocabulário: Significados de palavras e expressões no texto. Substituições de palavras e de expressões no texto. Estrutura e formação de palavras. Denotação e conotação. 3- Aspectos Linguísticos: Ortografia: emprego de letras. Fonética: relações entre fonemas e letras; classificação dos fonemas; encontros consonantais e vocálicos; dígrafos. Acentuação gráfica. Emprego e flexão das classes gramaticais. Relações morfossintáticas. Vozes verbais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

2.3 MATEMÁTICA: 1- Números e Operações: Sistema de numeração decimal: Compreensão das regras do Sistema de Numeração Decimal. Números Naturais: Operações (Adição, subtração, multiplicação e divisão); Ideias, algoritmo e resolução de problemas. Números Racionais: Diferentes representações: fracionária, percentual e decimal; Diferentes significados de um número escrito na forma fracionária; Operações com números racionais. 2- Grandezas e Medidas: Sistema de Medidas: Tempo, Comprimento, Massa, Capacidade, Superfície; Relações entre as unidades de medidas; Perímetro e Áreas. 3- Espaço e Forma: Localização, movimentação de objetos em mapas croquis e outras representações gráficas. Sólidos Geométricos: Poliedros e Corpos redondos: Conceitos, características, propriedades e planificações. Figuras geométricas planas: Ampliação e Redução; Quadriláteros: conceitos, classificação e propriedades. 4- Tratamento da Informação: Leitura e interpretação de Tabelas e gráficos.

2.4 CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. A Constituição de 1988; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN; Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução 009/2014 do Conselho Municipal de Educação; Lei nº. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Educação Especial; Lei nº. 7853/89 – CORDE – Apoio às pessoas portadoras de deficiências. Resolução CNE/CEB nº 02 de 11 de setembro de 2001. Resolução Nº 08/12/ CME O Currículo e a Educação Especial: Adaptações Curriculares. Políticas Públicas Voltadas à Educação Inclusiva. Educação Especial no Sistema Educacional Brasileiro. A Educação Especial no Contexto da Inclusão Social. Natureza e Função dos Serviços e Apoios Especializados. O Processo de Inclusão dos Alunos com Necessidades Especiais no Ensino Regular. Perfil Pedagógico do Professor do Ensino Especial. Plano Municipal de Ensino. O atendimento educacional especializado – AEE tecnologia assistiva - TA - Projeto Político Pedagógico. Planejamento participativo. Projetos didáticos – Educação e desenvolvimento. Exclusão X Participação do sujeito na Escola. As disciplinas como organizadoras dos conteúdos: diferentes graus de relacionamento. A prática Educativa – Como ensinar. Avaliação da Aprendizagem. As inteligências múltiplas. Como trabalhar os conteúdos procedimentais em aula. Parâmetros Curriculares Nacionais - Ensino Fundamental. Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental séries, Identidade, Cultura, Cidadania. Interdisciplinaridade no Ensino. Avaliação da Aprendizagem. Revendo conceitos e posições – Currículo e identidade social. Tendências pedagógicas. O FUNDEB e seus efeitos redistributivos. Psicogênese da língua escrita. A trajetória da alfabetização. Como trabalhar os conteúdos procedimentais em aula. A prática educativa. A função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem; Graus de relações disciplinares: Como trabalhar a linguagem numa proposta sócio-constructiva. A inteligência e o desenvolvimento humano.

3.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, ideias principais e secundárias; Relação entre as ideias. Semântica: sinônimos, antônimos, polissemia, ambiguidade e construção de sentidos. Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, relação entre termos e orações no período; gêneros textuais. Período simples e período composto. Classificação das orações. Discurso direto, indireto e indireto livre. Sistema ortográfico: novo acordo.

3.3 MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana. **3.4 CONHECIMENTOS GERAIS:** Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. A Constituição de 1988; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º, 7º, 8º e 9º ANOS).

4.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei nº. 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, FUNDEB, Parâmetros Curriculares Nacionais (anos finais do Ensino Fundamental), Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, Estatuto da Criança e do Adolescente e Resolução 009/2014 do Conselho Municipal de Educação; Projeto Político Pedagógico, Currículo, Planejamento, Sistema de Avaliação; Conteúdos Conceituais, Atitudinais e Procedimentais, As Concepções de Aprendizagem, numa perspectiva sócio – interacionista.

4.2 CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. A Constituição de 1988; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

4.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, ideias principais e secundárias; Relação entre as ideias. Semântica: sinônimos, antônimos, polissemia, ambiguidade e construção de sentidos. Instrumentos Linguísticos: emprego das classes de palavras, concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal, relação entre termos e orações no período; gêneros textuais. Período simples e período composto. Classificação das orações. Discurso direto, indireto e indireto livre. Sistema ortográfico: novo acordo.

4.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE MATEMÁTICA: História da Matemática. Geometria Plana. Geometria Analítica. Resolução de Problemas Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Proporcionalidade. Regra de três simples e composta. Média Aritmética simples e ponderada. Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Ponto. Reta. Circunferência. Funções de 1º e 2º graus. Funções exponenciais e logarítmicas. Equações e Inequações do 1º e 2º graus. Funções trigonométricas. Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Noções elementares de matemática comercial e financeira.

4.5 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE HISTÓRIA: Lei 11.645/08. História das relações sociais, da cultura e do trabalho. História das relações de poder: nações, estados, povos e culturas. História do Brasil – Período Colonial, Imperial e Republicano. História de Mato Grosso – Período Colonial, Imperial e Republicano. História do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

4.6 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE GEOGRAFIA: Evolução do pensamento geográfico e seus reflexos no contexto escolar – ensino fundamental; A Cartografia no Ensino Fundamental; Geografia Física (conceitos básicos): clima, solo, relevo, hidrografia, vegetação. O aproveitamento dos recursos naturais e o meio ambiente; Geografia política mundial: características da organização sócio espacial global; Os elementos da dinâmica populacional: Pirâmides etárias e o envelhecimento da população; O espaço agrário: Estrutura Fundiária; Espaço agroindustrial brasileiro: características e transformações recentes; As formas de colonização em Mato Grosso. Globalização da economia e MERCOSUL; Conhecimentos sobre fatos atuais do Estado de Mato Grosso adquirido através dos meios de comunicação; Aspectos geográficos de Mato Grosso: localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais; Aspectos econômicos de Mato Grosso: agricultura, pecuária, indústria, comércio, energia, turismo; Geografia do Município de Tangará da Serra: área, população, localização, limites, superfície, área, população, relevo, clima, vegetação, hidrografia e recursos naturais e aspectos econômicos. Atualidades.

4.7 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE CIÊNCIAS NATURAIS: Origem da vida; Evolução humana; Seres vivos e ambientes: Citologia e histologia: Organização das células; Reprodução: Tipos de reprodução; Reprodução humana – características; sexualidade e DST. Evolução: Misturas e substâncias: propriedades e processos de separação; Átomos, moléculas e substâncias; Reações químicas; O átomo e a eletricidade; Gases e líquidos. Divisão celular – características dos tecidos básicos animal e vegetal. Ondas e energia: Ondas eletromagnéticas – luz, visão; espectro eletromagnético; Óptica e suas leis; problemas da visão; Ondas e comunicação; Tipos de energia e suas transformações; propagação da energia. A atmosfera e pressão; A vida na terra e suas relações com a energia solar; camadas da terra: Condições ambientais e condições de sobrevivência. A terra: energia e a vida; A terra e a lua no espaço, seus movimentos e suas consequências.

4.8 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA: A história e as atuais tendências da Educação Física. Processos de ensino e avaliação da Educação Física Escolar. Normas e funções da prática da educação física. Conhecimentos de fisiologia. Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). A aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas. Motricidade: cognição. A Educação Física e a ética, a saúde, a orientação sexual, a pluralidade cultural e o meio ambiente. A cultura popular e corporal da Educação Física. Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. Recreação física escolar e desportiva. Regras dos principais esportes (futebol, vôlei, basquete, handebol, futebol de salão, atletismo e natação).

4.9 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE ARTE: Lei 11.645/08 - Cultura Afro Brasileira na Educação. História da Arte: da Pré-história até a Arte Contemporânea; PCN de Arte. As quatro linguagens artísticas. Arte Moderna no Brasil. Manifestações Culturais em nossa região, danças, mitos, gastronomias.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E FINAIS EF INDÍGENA, AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA E MOTORISTA INDÍGENA.

5.1 CONHECIMENTO ESPECÍFICO: História, hábitos e costumes dos Povos Paresi. Organização social Paresi. Demografia dos povos indígenas Paresi. Localização. Conhecimentos específicos de Língua Materna. Artesanato tradicional. Transporte. Manutenção, organização e zelo do local de trabalho; Verificação do funcionamento de materiais de segurança e de limpeza; Relações interpessoais.

5.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes, Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural.

5.3 MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Matemática Paresi (sistema de medidas, sequência numérica).

5.4 CONHECIMENTOS GERAIS: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

6.1 CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, Parecer Nº 20 de 11 de novembro de 2009/CNE/CEB e Resolução Nº 5, de 17 de dezembro de 2009/CNE/CEB, Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil – Resolução - CNE; Resolução 006/08 do Conselho Municipal de Educação de Tangará da Serra-MT; Orientações Curriculares do Município de Tangará da Serra-MT, 2012. Ações direcionadas aos cuidados pessoais, segurança, interação, proteção, alimentação, escovação, banho, sono. A história da Educação Infantil no Brasil. Educar e cuidar, uma ação indissociável. Parecer 020 de 11 de novembro de 2009/CNE/CEB e Resolução nº 5 de, de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB-Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. As fases do desenvolvimento infantil (Piaget, Vygotsky e Wallon). A brincadeira e o desenvolvimento infantil; A construção de relações afetivas entre os bebês e adultos. A rotina na Educação infantil. Os cuidados na primeira infância. Os desafios da inclusão escolar. A educação especial na perspectiva da Inclusão. Deficiência física: tipos e definições. A deficiência intelectual e as múltiplas deficiências A síndrome de Down causas e consequências. O Autismo e suas implicações no desenvolvimento.

6.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes, Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; Estrutura sintática do período; Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Concordância nominal e Concordância verbal; Singular e plural. Sinônimos e antônimos.

6.3 MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

6.4 CONHECIMENTOS GERAIS: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil.

7. CONTEÚDOS PROGRAMÁTICO: INTÉRPRETE DE LIBRAS.

7.1 CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Conhecimento específico da LIBRAS; Legislação específica da LIBRAS; Ética profissional do Tradutor / Intérprete da LIBRAS; Compreensão da LIBRAS. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96. Lei nº. 10.436/02 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.

7.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes, Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; Estrutura sintática do período; Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; **Figuras de Linguagem**; Concordância nominal e Concordância verbal; Singular e plural. Sinônimos e antônimos.

7.3 MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

7.4 CONHECIMENTOS GERAIS: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Segurança no trabalho, noções de Ética no Trabalho, Relações interpessoais.

8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: AJUDANTES DE SERVIÇOS GERAIS E VIGIAS.

8.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural.

8.2 MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

8.3 CONHECIMENTOS GERAIS: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural do Município de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil.

8.4 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96. Norma Regularizadora NR6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI. Manutenção, organização e zelo do local de trabalho; verificar o funcionamento de materiais de segurança e de limpeza; Relações interpessoais.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: MOTORISTAS E MECÂNICO

9.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Legislação - Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96. Lei Municipal nº 3.682, de 30 de Novembro de 2011 - Dispõe Sobre o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino, Residentes na Zona Rural no Município de Tangará da Serra. Noções básicas de mecânica; Noções básicas de primeiros socorros; Direção defensiva; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Relações interpessoais.

9.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes. Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Singular e plural.

9.3 MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários.

9.4 CONHECIMENTOS GERAIS: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil.

10. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: INSTRUTOR DE OFICINAS CULTURAIS.

10.1 CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Plano Nacional de Cultura e Metas do Plano Nacional de Cultura, Lei nº 4.145/2013 – Sistema Municipal de Cultura, Lei 4.144/2013 – Fundo Municipal de Cultura, Lei nº 4.168/2013 – Conselho Municipal de Cultura, Plano Municipal de Cultura – Lei nº. 4.544 de 05 de fevereiro de 2016. Conceito de arte e principais movimentos artísticos modernos e contemporâneos.

10.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes, Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; Estrutura sintática do período; Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Concordância nominal e Concordância verbal; Singular e plural. Sinônimos e antônimos.

10.3 MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

10.4 CONHECIMENTOS GERAIS: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Segurança no trabalho, noções de Ética no Trabalho, Relações interpessoais.

11. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: AGENTE ADMINISTRATIVO.

11.1 CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei N° 9.394/96. Funções da Administração: planejamento, organização, direção e controle. Rotinas administrativas. Rotinas administrativas escolares. Documentos oficiais: Elaboração, redação e digitação de correspondências, e-mails, ofícios, memorandos e outros documentos. Noções de informática básica. Atendimento ao público. Segurança no Trabalho. Noções de Ética no Trabalho, Relações interpessoais.

11.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes, Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; Estrutura sintática do período; Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Concordância nominal e Concordância verbal; Singular e plural. Sinônimos e antônimos.

11.3 MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

11.4 CONHECIMENTOS GERAIS: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangará da Serra, de Mato Grosso e Brasil. Segurança no trabalho, noções de Ética no Trabalho, Relações interpessoais.

11. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: NUTRICIONISTA.

11.2 CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Resolução CFN N° 334/2004 – Dispõe sobre o Código de Ética do Nutricionista e dá outras providências. Resolução - RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Resolução N° 465, DE 23 DE AGOSTO DE 2010 - Dispõe sobre as atribuições do Nutricionista, estabelece parâmetros numéricos mínimos de referência no âmbito do Programa de Alimentação Escolar (PAE) e dá outras providências. Unidades de alimentação e nutrição: estrutura física, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios. Segurança Alimentar - HACCP; Segurança do trabalho nas Unidades de Alimentação e Nutrição; Manual de Boas Práticas na Alimentação Escolar. Controle higiênico-sanitário na alimentação escolar. Alimentação e Nutrição: o cardápio da alimentação escolar. Obesidade e desnutrição infantil no âmbito escolar. Manual de Orientação sobre a alimentação escolar para pessoas com Diabetes, Hipertensão, Doença Celíaca, Fenilcetonúria e Intolerância à Lactose. Relacionamento interpessoal no ambiente escolar.

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PEDAGOGO:**

1.1 CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, Orientações Técnicas sobre o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do PAIF, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso - Lei 10741/03.

1.2 LÍNGUA PORTUGUESA: As Classes Gramaticais, Ortografia e Pontuação.

1.3 CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ASSISTENTE SOCIAL

2.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Teoria do Serviço Social: pressupostos e fundamentos; relação sujeito-objeto; objetivos; praxis profissional; Metodologia do Serviço Social: atendimento individual/familiar; o trabalho com grupos, comunidade e movimentos populacionais emergenciais; alternativas metodológicas; ética profissional. Políticas sociais: LOAS (Lei Org. Assist. Social). Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, Orientações Técnicas sobre o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do PAIF, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso - Lei 10741/03.

2.2 LÍNGUA PORTUGUESA: As Classes Gramaticais, Ortografia e Pontuação.

2.3 CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PSICÓLOGO

3.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Teorias psicológicas como embasamento de intervenção e encaminhamento das questões sociais. Psicologia social e comunitária. Grupos, organizações e instituições. Categorias étnico-raciais, de gênero, geracionais, de orientação sexual e de classes sociais e suas intersecções com a Psicologia Social. Direitos Humanos e Psicologia Social. Metodologia de trabalho em grupo e com equipe interdisciplinar. Psicologia do Desenvolvimento (da concepção à velhice) com foco na dimensão emocional, cognitiva, social e moral. Técnicas de trabalho em relações familiares. Abordagens terapêuticas. Ética Profissional. Políticas sociais: LOAS (Lei Org. Assist. Social). Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, Orientações Técnicas sobre o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do PAIF, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso Lei 10741/03. CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

3.2 LÍNGUA PORTUGUESA: As Classes Gramaticais, Ortografia e Pontuação.

3.3 CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ORIENTADOR SOCIAL

4.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais - Resolução 109/2009. Sigilo e Ética Profissional. Orientações Técnicas sobre o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso - Lei 10741/03.

4.2 LÍNGUA PORTUGUESA: As Classes Gramaticais, Ortografia e Pontuação.

4.3 CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: AGENTE SOCIAL

5.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais - Resolução 109/2009. Sigilo e Ética Profissional. Orientações Técnicas sobre o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso - Lei 10741/03.

5.2 LÍNGUA PORTUGUESA: As Classes Gramaticais, Ortografia e Pontuação.

5.3 CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

6. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ENTREVISTADOR SOCIAL

6.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Conceito de Internet; Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à Internet/ Intranet; Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico; Noções do Sistema Operacional do Windows; Word; Excel. Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família; Instrução Operacional SENARC/ SNAS N. 07, de 22 de novembro de 2010; Orientações aos municípios e ao DF para a inclusão de pessoas em situação de rua no Cadastro Único para Programas Sociais; Relações Interpessoais; Relação com o Público; Noções de Postura e Ética Profissional; Qualidade no atendimento ao público; Formas de tratamento; A ética no serviço público.

6.2 LÍNGUA PORTUGUESA: As Classes Gramaticais, Ortografia e Pontuação.

6.3 CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: AGENTE DO PROGRAMA ACESSUAS

7.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993; Resolução CNAS nº 18/2012; Resolução CNAS nº 33/2011; Cartilha do Pronatec/BSM. Sigilo e Ética Profissional. Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família.

7.2 LÍNGUA PORTUGUESA: As Classes Gramaticais, Ortografia e Pontuação.

7.3 CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

8. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: GERENTE DO PROGRAMA ACESSUAS

8.1 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Resolução CNAS nº 18/2012; Resolução CNAS nº 33/2011; Cartilha do Pronatec/BSM. Sigilo e Ética Profissional. Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família; Artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais - Resolução 109/2009.

8.2 LÍNGUA PORTUGUESA: As Classes Gramaticais, Ortografia e Pontuação.

8.3 CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

9. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

9.1 CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2012, Orientações Técnicas sobre o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnicas do PAIF, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso Lei 10741/03. A história e as atuais tendências da Educação Física – Processos de ensino e avaliação da Educação Física Escolar. – Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). – A cultura popular e corporal da Educação Física. – Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. – A aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas. – A Educação Física e a ética, a saúde, a orientação sexual, a pluralidade cultural e o meio ambiente. – A Educação Física para a pessoa com deficiência. Normas e funções da prática da educação física; Recreação física escolar e desportiva; Conhecimentos de fisiologia; - Regras e Procedimentos Pedagógicos dos esportes (futebol, voleibol, basquetebol, handebol, futsal, atletismo). – Motricidade: cognição. Metodologia de ensino aplicada a disciplina de Educação Física. Noções básicas de socorros de urgência.

9.2 LÍNGUA PORTUGUESA: As Classes Gramaticais, Ortografia e Pontuação.

9.3 CONHECIMENTOS GERAIS: Geografia e História do Estado de Mato Grosso e do Município de Tangará da Serra. Atualidades sobre os acontecimentos locais, regionais, nacionais e internacionais.

10 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: INSTRUTOR DE OFICINAS.

10.1 CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS). Orientações Técnicas sobre o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, Orientações Técnicas CRAS e CREAS, Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8.069/90, Estatuto do Idoso - Lei 10741/03. Noções de Postura, ética e sigilo profissional. Qualidade no atendimento ao público. A ética no serviço público. Comunicação. Segurança no trabalho. Relações interpessoais. Conceito de arte e principais movimentos artísticos modernos e contemporâneos.

10.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes, Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; Estrutura sintática do período; Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Concordância nominal e Concordância verbal; Singular e plural. Sinônimos e antônimos.

10.3 MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Equação do 1º e 2º graus: resolução e problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

10.4 CONHECIMENTOS GERAIS: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: ATENDENTE DE AGÊNCIA POSTAL.

1.1 CONHECIMENTO ESPECÍFICO: Relacionamento com o Público; Noções de Postura, ética e sigilo profissional. Qualidade no atendimento ao público. A ética no serviço público. Comunicação. A imagem da instituição e a imagem profissional. Formas de tratamento. Segurança no trabalho, noções de Ética no Trabalho, Relações interpessoais.

1.2 LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de textos informativos e literários; Classes Gramaticais: Substantivo, verbo, adjetivo, artigo, numeral e pronomes, Emprego dos elementos relacionais: preposição e conjunção; Estrutura sintática do período; Domínio do gráfico: nova ortografia, acentuação e pontuação; Figuras de Linguagem; Concordância nominal e Concordância verbal; Singular e plural. Sinônimos e antônimos.

1.3 MATEMÁTICA: Raciocínio lógico; Números naturais, racionais, inteiros e reais: operações, expressões numéricas, expressões fracionárias, números decimais, problemas; Razão e proporção; Regra de três; Funções; Ponto, reta, plano e semi-reta; Progressão aritmética; Noções de Geometria Plana.

1.4 CONHECIMENTOS GERAIS: Demografia, vegetação, relevo, clima e hidrografia do Município de Tangará da Serra; história do Município de Tangará da Serra. Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Tangara da Serra, de Mato Grosso e Brasil.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo de _____, nos termos do Edital n.º 004/2016, vem requerer tratamento especial necessário para a realização da prova objetiva.

Selecionar o tipo de prova e/ou o tratamento especial necessário(s).

1. Necessidade Física:

- () Sala para amamentação (candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê)
- () Sala térrea (dificuldade para locomoção)
- () Sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)
- () maca
- () mesa para cadeira de rodas
- () apoio para pernas

1.1 Mesa e cadeiras separadas

- () gravidez de risco
- () obesidade
- () limitações físicas

1.2 Auxílio para preenchimento: dificuldade /impossibilidade de escrever)

- () da folha de resposta da prova objetiva

1.3 Auxílio para leitura (ledor)

- () dislexia
- () tetraplegia

2. Necessidade visuais (cego ou pessoa com baixa visão)

- () auxílio na leitura da prova (ledor)
- () prova em braille e ledor

() prova superampliada (fonte entre 14 e 16)

() prova super ampliada (fonte 28)

3. Necessidade auditivas (perda total ou parcial da audição) () intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) () Leitura labial

() Outras _____

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO V

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O(a) candidato(a) _____, CPF n.º _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas no cargo de _____, nos termos do **Edital n.º 004/2016**, vem requerer vaga especial como PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

Nessa ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresentou LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: marcar com X no quadrículo, caso necessite de Prova Especial ou não.

Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() **NÃO NECESSITA** de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() **NECESSITA** de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Descrever o tipo tratamento especial: _____

OBSERVAÇÃO: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DE TAXA

Eu, _____, CPF n.º _____, venho através deste requerer Isenção da Taxa de Inscrição para o cargo de _____ referente ao Processo Seletivo nº 004/2016.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu _____, portador do CPF n.º _____ inscrição de nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____, declaro para os devidos fins que estou desempregado(a), não exerço atividade como autônomo(a), não participo(a) de sociedade profissional e minha situação econômica não me permite arcar com o valor da taxa de inscrição referente ao Processo Seletivo nº 004/2016, sem prejuízo do sustento próprio ou de minha família.

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (RECONSIDERAÇÃO) CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO.

Eu _____, portador do CPF nº _____ inscrição de nº _____, para concorrer a uma vaga no cargo de _____, apresento pedido de reconsideração junto à Comissão do Processo Seleção 004/2016.

A _____ decisão _____ objeto _____ de _____ contestação _____ é:

_____ (explicitar a decisão que está contestando).

Os _____ argumentos _____ com _____ os _____ quais _____ contendo _____ a _____ referida _____ decisão _____ são:

_____ Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Tangará da Serra, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

ANEXO IX

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATA PROVÁVEL	EVENTO
08/11/2016	Publicação do Edital de Abertura
08 a 10/11/2016	Prazo de impugnação ao edital de abertura (anexo VII)
18 e 28/11/2016	Período de Realização das inscrições (Vencimento do boleto no dia 28/11/2016)
18 e 21/11/2016	Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição (anexo V)
23/11/2016	Divulgação dos pedidos de isenção de taxa (deferidos e indeferidos)
23 e 24/11/2016	Período para interposição de recurso contra indeferimento do pedido de isenção de taxa (anexo VII)
25/11/2016	Divulgação do resultado dos recursos da isenção de taxa
30/11/2016	Período de solicitação de prova especial (anexo III).
06/12/2016	Edital de homologação das inscrições deferidas e indeferidas
06 e 07/12/2016	Período para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição (anexo VII)
A partir de 09/12/2016	Edital de homologação das inscrições -
A partir de 09/12/2016	Divulgação dos locais de realização das provas -
11/12/2016	Realização da prova objetiva
A partir de 13/12/2016	Divulgação do edital do gabarito preliminar
13 e 14/12/2016	Período para interposição de recurso contra gabarito preliminar com fundamentação (anexo VII)
A partir de 20/12/2016	Homologação e divulgação do edital do gabarito definitivo
A partir de 30/12/2016	Divulgação do Edital de classificação preliminar
30/12/2016 e 02/01/2017	Período para interposição de recurso contra classificação preliminar (anexo VII)
A partir de 06/01/2017	Homologação e divulgação do edital de classificação preliminar para realização da prova de títulos
08, 09 e 10/01/2017	Período de realização da prova de título
A partir de 16/01/2017	Edital de classificação geral preliminar
16 e 17/01/2017	Prazo para recurso classificação geral preliminar
17/01/2017	Realização da Prova Prática para o cargo de motorista
A partir de 20/01/2017	Divulgação do Resultado Geral para Homologação do executivo.

SAD/SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 076/ADM/2016

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / FLORAL LTDA - FLORAL FLORICULTURA DECORAÇÕES LTDA. O presente contrato tem por objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAR EVENTOS DE INCLUSÃO SOCIAL, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Presencial nº 069/2016. R\$ 25.315,62 (vinte e cinco mil trezentos e quinze reais, e sessenta e dois centavos).
Data de Assinatura: 18/10/2016.

SAMAE AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2016/ SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DIÁRIA DE OPERADORES DE MOTOBOMBA, QUE FICARÃO RESPONSÁVEIS PELO FUNCIONAMENTO DAS BOMBAS, AUXILIANDO O SAMAE NOS TRABALHOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA À POPULAÇÃO DURANTE O PERÍODO CRÍTICO DE ESTIAGEM**, sendo R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a diária de operador de moto-bomba, sendo que, conforme planilha apresentada para CPL, com os serviços que já foram prestados e os serviços que ainda serão prestados, é de 793 diárias, **sendo que o valor global é de R\$ 118.950,00 (cento e dezoito mil e novecentos e cinquenta reais)**, para o

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **RAIMUNDO IVENDO LEITE - ME**, inscrita no **CNPJ: 11.508.954/0001-26**. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 07 de Novembro de 2016.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A remuneração mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - A remuneração mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º desta Lei poderão ser revisados na mesma época e proporção em que forem majorados os vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, em 21 de outubro de 2016.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

RH EXTRATO DE PORTARIA COMPETÊNCIA 10/2016

EXTRATO DE PORTARIA DE OUTUBRO 2016

EXTRATO DE PORTARIA: 149/2016

DATA: 03/10/2016

SÚMULA: DESIGNAR O SR. JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS, DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 150/2016

DATA: 03/10/2016

SÚMULA: REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA DOS SERVIDORES: ALI NE ALENCAR DE OLIVEIRA, JONAS TADEU SASSI, MARCIO LUIZ BIAZUS, AMBOS LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO, ANDREIA CARLA FERREIRA ESTELAI, ELIDE GASPARIN, ELISANDRA BIER, FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO, JORGE PAULO DA SILVA, MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, MARCIA SUSANA SCHOFFEN, MARIA BOTEGA FELIPETTO, MARILDA DE SOUZA MEDEIROS, MATILDE BARRETO, OSVALDO DA COSTA LIMA, SONIA MARIA NUNES JOAQUIM, TANIA DA SILVA CARDOSO, WILSON JOSÉ DA SILVA, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ARMANDO DATSCH, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, JEFFERSON HENCKES MARCOLINI, LEILA MARIA SACARDO, AMBOS LO-

TADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JOEL KLAUS, NESTOR BARTZ, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LUCIANO DE ABREU, PAULA WYARA VICENTE, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, MARCILENE GUARIENTE, RAQUEL ARBO SPINELLI, AMBAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SANDRA CLAUDIA BOEING, LOTADA NA SECRETARIA DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 151/2016

DATA: 03/10/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. VANDERLEI SEBASTIÃO LUCICA DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL II, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: 152/2016

DATA: 03/10/2016

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES: CLAÚDIA APARECIDA DE SOUZA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDEGAR POLANO MENDES, MARCIO LUIZ BIAZUS, AMBOS LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO, ADRIANA MATOS DOS SANTOS, LUCINEIA PAULO DA CRUZ, EUCLIDES MARCELINO DE CARVALHO, FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO, IRONITA ANA KISCHEINER, MIRIAN DOS REIS DE MELLO, FRANCISCO CHAGAS NOGUEIRA, MARLI SALETE MORESCO, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DALIRA ALVES DE LIMA, JAQUELINE CAMINSKI DE SOUZA, NEI MARCOS WARAZYNIK, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PERÍODO DE GOZO 01/10/16 A 31/10/16, JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PERÍODO DE GOZO 18/10/16 A 17/11/16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 153/2016

DATA: 10/10/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SR. EMIVALDO DOS SANTOS BELARMINO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERVISOR DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO INCLUSIVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 154/2016

DATA: 10/10/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. DEBORA CRISTINA BECKER DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL III, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 155/2016

DATA: 11/10/2016

SÚMULA: REVOGAR FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA ANTERIORMENTE AO SR RODRIGO FERNANDES RIBEIRO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: 157/2016

DATA: 19/10/2016

SÚMULA: ELEVA CLASSE DOS SERVIDORES QUE MENCIONA: ANGELITA APARECIDA LIMA RAMOS (A-B), LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, RAQUEL ARBO SPINELLI (A-B), LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 158/2016**DATA:** 19/10/2016

SÚMULA: EXONERAR, A PEDIDO, SRA. GESSICA DOS REIS DO CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RETROAGINDO SEUS EFEITOS LEGAIS AO DIA 13/10/16, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE PORTARIA: Nº 159/2016**DATA:** 24/10/2016

SÚMULA: ELEVA NÍVEL DOS SERVIDORES: DALILA MARQUES FRAGA (02-03), LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SIMONE OCZINSKI (02-03), EDSON WANDERLEI PAIANO (02-03), PABLO ROBSON FERREIRA (02-03), AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXTRATO DE DISTRATO DE OUTUBRO 2016**EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 029/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** CIRLEI DE LOURDES PINHEIRO**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PEDAGOGO.**DATA DO DISTRATO:** 10 DE OUTUBRO DE 2016.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO.**MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 039/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** AZELIDE LAZAROTO**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO.**DATA DO DISTRATO:** 11 DE OUTUBRO DE 2016.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO.**MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 044/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** ELAINE GABRIELA PEREIRA**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE ENFERMEIRA.**DATA DO DISTRATO:** 31 DE OUTUBRO DE 2016.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO.**MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº 092/2015****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT**CONTRATADO:** ROZIVALDO BARROS DE SOUZA**OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR NÍVEL MÉDIO.**DATA DO DISTRATO:** 11 DE OUTUBRO DE 2016.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO.**MILTON JOSÉ TONIAZZO****PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.269/2016**

SÚMULA: “DENOMINAÇÃO PRINCIPAL DA AGROVILA XANXERE – 5ª AGROVILA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada a “AV PRINCIPAL” existente na Agrovila Xanxere – 5ª Agrovila do Município de Terra Nova do Norte, de “**AV ADELINO BIANCHINI**”.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte – MT, em 21 de outubro de 2016.

MILTON JOSE TONIAZZO**Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO
**ADMINISTRATIVO
EDITAL COMPLEMENTAR 14/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO**
ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

Concurso Público n. 01/2016 – Complementar n. 14/2016

ESTADO DE MATO GROSSO – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2016 - EDITAL COMPLEMENTAR N. 14/2016 - O Prefeito Municipal de Tesouro – MT e a Comissão Organizadora do Concurso Público n. 01/2016, tornam público o Edital Complementar n. 14/2016 que dispõe sobre a divulgação da data, locais e horários da realização das Provas Práticas. O Edital Complementar n. 14/2016 encontra-se na íntegra à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Tesouro – MT e no endereço eletrônico: <http://www.pmtesouro.com.br>, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
DECRETO Nº 1.048, DE 24 DE OUTUBRO DE 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 587, de 04 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária do Exercício de 2016), e pela Lei nº 594, de 01 de fevereiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 981.000,00 (Novecentos e Oitenta e Um Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**03.001 – GABINETE DO SECRETARIO**

(24) 04.122.0006.2.008-3190.09.00.00.00 – Salário-Família.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 2.000,00.

(25) 04.122.0006.2.008-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 15.000,00.

(26) 04.122.0006.2.008-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 56.000,00.

(28) 04.122.0006.2.008-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(30) 04.122.0006.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

(72) 12.361.0011.2.022-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 10.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(104) 12.361.0010.2.013-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.19.000000 = R\$ 100.000,00.

(105) 12.361.0010.2.013-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.19.000000 = R\$ 25.000,00.

(110) 12.361.0010.2.016-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 = R\$ 270.000,00.

(111) 12.365.0010.2.016-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 = R\$ 60.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE**06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(164) 10.301.0014.2.026-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 15.000,00.

(169) 10.301.0014.2.027-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 240.000,00.

(170) 10.301.0014.2.027-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 45.000,00.

(179) 10.301.0014.2.081-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 10.000,00.

(192) 10.302.0015.2.031-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 50.000,00.

(202) 10.302.0015.2.034-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 3.000,00.

(203) 10.302.0015.2.034-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 2.000,00.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 5.000,00.

(208) 10.304.0016.2.035-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 7.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**07.003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE**

(252) 08.243.0021.2.048-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R\$ 3.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO**08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO**

(264) 15.451.0026.2.053-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 26.500,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**10.001 – GABINETE DO SECRETARIO**

(315) 27.812.0033.1.081-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.500,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO**12.001 – GABINETE DO PREFEITO**

(321) 04.122.0005.2.004-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 6.000,00.

TOTAL: R\$ 981.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO**02.001 – GABINETE DO SECRETARIO**

(16) 04.122.0003.2.003-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 50.000,00.

(18) 04.122.0003.2.003-3390.30.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**04.001 – GABINETE DO SECRETARIO**

(48) 04.123.0009.2.009-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 7.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL**

(56) 12.361.0010.1.021-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 75.000,00.

Fonte: 0.1.22.000000 = R\$ 12.500,00.

(57) 12.361.0010.1.023-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 10.000,00.

Fonte: 0.1.15.000000 = R\$ 9.000,00.

Fonte: 0.1.22.000000 = R\$ 1.000,00.

(59) 12.361.0010.1.026-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 72.500,00.

Fonte: 0.1.15.000000 = R\$ 187.500,00.

(69) 12.361.0011.1.027-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 7.500,00.

Fonte: 0.1.15.000000 = R\$ 22.500,00.

(73) 12.361.0011.2.022-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 30.000,00.

(75) 12.361.0011.2.022-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 20.500,00.

(76) 12.361.0011.2.022-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 25.000,00.

(77) 12.361.0011.2.022-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R\$ 43.000,00.

(79) 12.365.0010.1.025-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.15.000000 = R\$ 20.000,00.

05.002 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

(114) 12.365.0010.2.017-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.18.000000 = R\$ 49.000,00.

(115) 12.365.0010.2.018-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.19.000000 = R\$ 8.000,00.

(116) 12.365.0010.2.018-3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Fonte: 0.1.19.000000 = R\$ 17.000,00.

(121) 12.367.0010.2.014-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.18.000000 = R\$ 4.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(145) 10.122.0019.1.047-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 8.500,00.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.500,00.

(146) 10.122.0019.1.110-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 17.000,00.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 3.000,00.

(147) 10.122.0019.2.039-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 125.000,00.

(156) 10.302.0019.2.041-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 8.500,00.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 1.500,00.

(160) 10.301.0014.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(198) 10.302.0015.2.033-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R\$ 3.000,00.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 7.000,00.

(200) 10.302.0015.2.034-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.14.000000 = R\$ 10.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(218) 08.244.0020.1.050-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(268) 15.451.0026.2.053-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

(270) 15.451.0027.1.060-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

(271) 15.451.0027.1.060-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(297) 20.601.0029.1.069-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 20.000,00.

(298) 20.601.0029.1.069-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 30.000,00.

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(307) 27.812.0032.1.078-4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 5.000,00.

(316) 27.812.0033.1.083-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R\$ 10.000,00.

TOTAL: R\$ 981.000,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 24 de outubro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1195/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **20 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **07.11.16 a 26.11.16**, a servidora **VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES**, matrícula nº **109979**, Comissionada, exercendo o cargo Secretária Municipal – DNS 1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE 4ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02 /2016/SMECEL-VG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a 4ª **retificação** do Edital Nº 02/2016, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do mesmo.

Onde se Lê:

4.14 – O candidato apto na 1ª Etapa deverá entregar ao Grupo de Trabalho (Portaria Nº 044/2.016/GAB/SMECEL/VG/MT), no **dia 08/11/2016, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min, no Anexo I** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o seu Plano de Trabalho, contendo objetivos, metas e ações voltadas para a melhoria da Unidade Escolar, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP)/Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) INTERATIVO nas dimensões: ensino aprendizagem, gestão, comunidade escolar e infraestrutura.

5. – O candidato deverá apresentar, nos dias **11 e 12/11/2016**, em Assembleia Geral, sua proposta de Trabalho à Comunidade Escolar, no horário das **18h00min as 21h00min**.

Leia-se :

4.14 – O candidato apto na 1ª Etapa deverá entregar ao Grupo de Trabalho (Portaria Nº 044/2.016/GAB/SMECEL/VG/MT), dos dias **08/11 a 11/11/2016, das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min, no Anexo I** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o seu Plano de Trabalho, contendo objetivos, metas e ações voltadas para a melhoria da Unidade Escolar, em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP)/Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) INTERATIVO nas dimensões: ensino aprendizagem, gestão, comunidade escolar e infraestrutura.

5. – O candidato deverá apresentar, nos dias **11 a 18/11/2016**, em Assembleia Geral, sua proposta de Trabalho à Comunidade Escolar, no horário das **18h00min as 21h00min**.

Onde se lê:

n.º ord.	AÇÕES	DATA PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
10	Entrega do plano de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SMECEL/VG	08/11	08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min	Anexo I da SME-CEL

n.º ord.	AÇÕES	DATA PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
11	Apresentação da Proposta de Trabalho à Comunidade Escolar	11 e 12/11/2016	18h00min as 21h00min	Unidades Escolares constantes do anexo II deste Edital

Leia-se:

n.º ord.	AÇÕES	DATA PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
10	Entrega do plano de trabalho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SMECEL/VG	08/11 a 11/11	08h00min as 12h00min e das 14h00min as 18h00min	Anexo I da SME-CEL

n.º ord.	AÇÕES	DATA PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
11	Apresentação da Proposta de Trabalho à Comunidade Escolar	11/11 a 18/11/2016	18h00min as 21h00min	Unidades Escolares constantes do anexo II deste Edital

Várzea Grande, 07 de novembro de 2016.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CATARINA SENA BARROS DE TOLEDO

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA/GAB/ Nº. 033/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Florinda Lafaete da Silva Ferreira Lopes**, Subsecretária – DNS 2, na Secretaria Municipal de Administração, em substituição a servidora **Vivian Danielle de Arruda e Silva Ferreira Lopes** Secretária Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Administração, em gozo de férias **no período de 07/11/2016 a 26/11/2016, sem efeitos financeiros** ao referido período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 07 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 03 de novembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA Nº 1176 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Outubro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2208	Alan Kardec Alves de Almeida	Efetivo	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
9377	Cristiano Valério Tavera Cordeiro	Efetivo	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
100611	Danyele Patricia Cardoso Bezerra	Efetiva	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
15737	Evanildo Laurindo da Silva	Efetivo	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
100583	Eurico de Brito Correa da Rocha	Efetivo	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
15789	Everson Soares do Prado	Efetivo	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
100604	Flavia Nilma da Cunha	Efetivo	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
18018	Giselle Cristina Santana de Aguiar	Efetiva	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
100590	Gustavo Tertuliano Ribeiro	Efetivo	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
27946	Linete Glória Souza Neves	Efetiva	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
38276	Patrícia de Oliveira Gomes	Efetiva	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
109589	Paulo Cesar de Figueiredo	Efetivo	2015/2016	24.10.16 a 22.11.16
40256	Rodrigo Alonso Lemes	Efetivo	2015/2016	13.10.16 a 11.11.16
86714	Welida Cristina Oliveira Mendes	Efetiva	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1177/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **01.09.2016 a 30.09.2016**, ao servidor **ELIAS DA SILVA**, matrícula nº **13407**, Efetivo, exercendo o cargo Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1189/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2015/2016**, a vigorar a partir de **30.08.16 a 28.09.16**, ao servidor **LAERTE BASSO JUNIOR**, matrícula nº **84961**, Efetivo, exercendo o cargo de Médico Ginecologista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1190/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Setembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
25441	Juliano Blanco Canavarros	Efetivo	2015/2016	29.09.16 a 28.10.16
27303	Leonardo Dotta	Efetivo	2014/2015	01.09.16 a 30.09.16
29636	Luiz Fernando Sanches Sachetini	Efetivo	2011/2012	01.09.16 a 30.09.16
30920	Márcia Leão Ormond	Efetiva	2015/2016	21.09.16 a 20.10.16
84903	Marielza Splengler de Souza	Efetiva	2011/2012	01.09.16 a 30.09.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1191 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Outubro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
25560	Juliomar Batista Rondon	Efetivo	2013/2014	01.10.16 a 30.10.16
26220	Kelmey Cristina ribeiro Barros Santos	Efetiva	2014/2015	04.10.16 a 03.11.16
27331	Leoni Topolnaki Oliveira	Efetivo	2013/2014	03.10.16 a 01.11.16
28967	Lucilia dos Santos Pereira	Efetiva	2013/2014	03.10.16 a 01.11.16
29538	Luiz Antonio Gaudêncio	Efetivo	2014/2015	01.10.16 a 30.10.16
29802	Luzenil Crisostomo de França	Efetiva	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
30783	Marcelo Neves Lotufo	Efetivo	2011/2012	01.10.16 a 30.10.16
32479	Maria de Lourdes dos Santos Carneiro	Efetiva	2014/2015	03.10.16 a 01.11.16
32869	Maria Henriqueta do Nascimento	Efetiva	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
33153	Maria de Lourdes F. da Conceição	Efetiva	2014/2015	01.10.16 a 30.10.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1192/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Setembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
84699	Paulo Marcio Splengler	Efetivo	2011/2012	01.09.16 a 30.09.16
39803	Renivaldo Luiz da C. Moreira	Efetivo	2010/2011	15.09.16 a 14.10.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1178 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Outubro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
321	Adelina Evangelista de Almeida	Efetiva	2014/2015	03.10.16 a 01.11.16
101077	Ademir Reveles Pereira Junior	Efetivo	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
2309	Álvaro dos Santos	Efetivo	2012/2013	01.10.16 a 30.10.16
95781	Andreia Aparecida de Freitas Silva	Efetiva	2014/2015	01.10.16 a 30.10.16
84154	Ângela Cristina Afonso	Efetiva	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
4149	Antonio Carlos Gonçalves	Efetivo	2015/2016	04.10.16 a 01.11.16
4152	Antonio Carlos Machado Oliveira	Efetivo	2014/2015	03.10.16 a 01.11.16
4882	Arlete Aguiar da Silva	Efetiva	2012/2013	01.10.16 a 30.10.16
109065	Bernadete Dalmina	Efetiva	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
5361	Beatriz do Prado Alves	Efetiva	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
100947	Carlos Eduardo Dias de Campos	Efetivo	2015/2016	03.10.16 a 01.11.16
8271	Cláudia Regina da Silva	Efetiva	2015/2016	03.10.16 a 01.11.16

92099	Célia de Campos Gonçalves Viana	Efetiva	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
9494	Cynthia Castilho Moreno	Efetiva	2013/2014	01.10.16 a 30.10.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 01 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1193 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Outubro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
33155	Maria Luzenil G. do Nascimento	Efetiva	2013/2014	03.10.16 a 01.11.16
33562	Maria Sislene Cardoso da Silva	Efetiva	2011/2012	01.10.16 a 30.10.16
33565	Maria Socorro Bezerra	Efetiva	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
100926	Marinalva Pereira Reis	Efetiva	2014/2015	03.10.16 a 01.11.16
34990	Marta Terezinha Frizon de Oliveira	Efetiva	2012/2013	03.10.16 a 01.11.16
31416	Margarete Auxiliadora C. Parreira	Efetiva	2013/2014	01.10.16 a 30.10.16
36119	Nagila das Dores Silva	Efetiva	2015/2016	05.10.16 a 03.11.16
37549	Odete Pereira Lima	Efetiva	2014/2015	01.10.16 a 30.10.16
38944	Peres do Couto Rodrigues	Efetivo	2012/2013	03.10.16 a 01.11.16
84111	Ronaldo Peixoto de Mello	Efetivo	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
40470	Ronaldo Espinoza	Efetivo	2012/2013	01.10.16 a 30.10.16
40767	Rosalina Lemes de Almeida	Efetiva	2014/2015	01.10.16 a 30.10.16
100906	Ruth Bispo da Silva	Efetiva	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
42426	Sandra Maria de Araújo Martins	Efetiva	2015/2016	03.10.16 a 02.11.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 04 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 063/2016, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação **Pregão Presencial n.º 027/2016**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor Preço Global por Lote

Realização: 01/11/2016

Horário: 09h00min (horário de Mato Grosso/MT)

OBJETO: Aquisição de “Produtos químicos utilizado nos tratamentos de águas (superficial e subterrânea) de Abastecimento Público e na desinfecção de efluente final de ETE(s),” conforme especificações e finalidades de usos como: agentes coagulantes e auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE-VG).

RESULTADO:

LOTE 1: A empresa vencedora foi a **Sabará Químicos e Ingredientes S. A**, CNPJ: 12.884.672/0004-39, com o valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais);**

LOTE 2: A empresa vencedora foi a **Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamentos de Água Ltda – ME**, com o valor de **R\$63.765,00 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta cinco reais).**

Várzea Grande, 07 de novembro de 2016.

CRISTIANE PEREIRA MARTINS

Pregoeira-DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 042/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 027/2016

TIPO: Menor Preço Global por Lote

OBJETO: Aquisição de “produtos químicos utilizado nos tratamentos de águas (superficial e subterrânea) de Abastecimento Público e na desinfecção de efluente final de ETE(s),” conforme especificações e finalidades de usos como: agentes coagulantes e auxiliares, oxidantes e desinfetantes, complexantes e desincrustantes, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande (DAE-VG).

LOTE 1: Sabará Químicos Ingredientes S.A, CNPJ: 12.884.672/0004-39, com o valor de **R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais);**

LOTE 2: Quimar Comércio de Produtos Químicos e Tratamentos de Água Ltda – ME, com o valor de **R\$63.765,00 (sessenta e três mil, setecentos e sessenta cinco reais).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a

conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG. De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 04 de novembro de 2016.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAEVG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1196/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **21.10.16 a 09.11.16**, ao servidor **ARTHUR EMILIO MELLO**, matrícula nº **95460**, Efetivo, exercendo o cargo de Técnico em Radiologia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1197/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2014/2015**, a vigorar a partir de **31.10.16 a 29.11.16**, ao servidor **BENÊ GONÇALVES DE CAMPOS**, matrícula nº **5427**, Efetivo, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1198/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **20 (vinte) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **19.10.16 a 07.11.16**, a servidora **GISELE AUXILIADORA DIAS DA SILVA**, matrícula nº **17966**, Efetiva, exercendo o cargo de Auxiliar de Câmara Escura, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1199/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2013/2014**, a vigorar a partir de **16.10.16 a 15.11.16**, a servidora **SHIRLEY KYOKO TAKANO**, matrícula nº **43151**, Efetiva, exercendo o cargo de Médica Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1200/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **01.07.16 a 30.07.16**, ao servidor **VALDOMILSON CAMPOS OLIVEIRA**, matrícula nº **45504**, Efetivo, exercendo o cargo Agente Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1201 /2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Outubro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
92103	Adriano Alves dos Santos	Efetivo	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
19476	Idemor Molim	Efetivo	2014/2015	01.10.16 a 30.10.16

23524	José Aparecido da Silva	Efetivo	2013/2014	03.10.16 a 01.11.16
24103	José Roberto da Silva Rêgo	Efetivo	2015/2016	30.10.16 a 29.11.16
44472	Sylvio Cesar de Moraes	Efetivo	2012/2013	03.10.16 a 01.11.16
44601	Tânia do Espírito Santo Gil	Efetiva	2013/2014	01.10.16 a 30.06.16
44928	Tereza Cristina Mata da Silva	Efetiva	2014/2015	03.10.16 a 01.11.16
44924	Terezinha de Oliveira Gianelli	Efetiva	2010/2011	03.10.16 a 01.11.16
46064	Vanda Faustino de Araujo	Efetiva	2011/2012	01.10.16 a 30.10.16
100928	Vanda Helena Kindt	Efetiva	2014/2015	03.10.16 a 01.11.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1201 /2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Outubro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
92103	Adriano Alves dos Santos	Efetivo	2015/2016	01.10.16 a 30.10.16
19476	Idemor Molim	Efetivo	2014/2015	01.10.16 a 30.10.16
23524	José Aparecido da Silva	Efetivo	2013/2014	03.10.16 a 01.11.16
24103	José Roberto da Silva Rêgo	Efetivo	2015/2016	30.10.16 a 29.11.16
44472	Sylvio Cesar de Moraes	Efetivo	2012/2013	03.10.16 a 01.11.16
44601	Tânia do Espírito Santo Gil	Efetiva	2013/2014	01.10.16 a 30.06.16
44928	Tereza Cristina Mata da Silva	Efetiva	2014/2015	03.10.16 a 01.11.16
44924	Terezinha de Oliveira Gianelli	Efetiva	2010/2011	03.10.16 a 01.11.16
46064	Vanda Faustino de Araujo	Efetiva	2011/2012	01.10.16 a 30.10.16
100928	Vanda Helena Kindt	Efetiva	2014/2015	03.10.16 a 01.11.16

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Novembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1143/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 408623/2016,

RESOLVE:

Art.1º - Ceder à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, prorrogar por **01 (um) ano, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de **03/10/2016 a 03/10/2017**, a servidora **CRISTINA PATRICIA DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula 9446, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela entidade cessionária (**Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**), nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **03/10/2016**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande-MT, 27 de outubro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 15/2012,
MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE
CONTAS A ÓRGÃO PÚBLICO N.º 9912312464/12

DA FINALIDADE: Dispensa

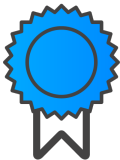
OBJETO: Prestação de serviços e venda de produtos DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/MT**

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DE MATO GROSSO DOT. ORÇ. : 3.3.90.39.00 –**

VIGÊNCIA: de 01/11/2016 a 01/11/2017

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Nov 07 21:31:05 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)